



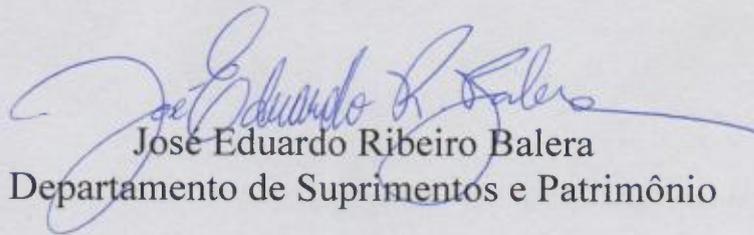
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO DG Nº 37/2013

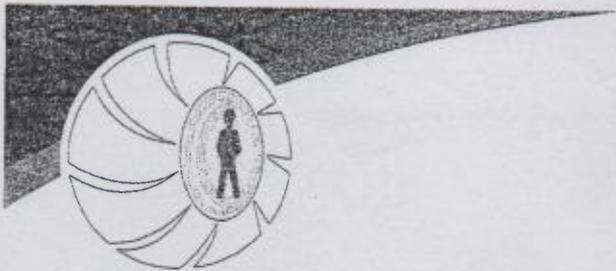
Termo de Abertura de Volume

Nesta data, procedo a abertura do volume nº 06 do processo administrativo DG nº 37/2013, iniciando-se com a presente folha sob nº 1180.

Londrina, 25 de janeiro de 2016.


Jose Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

1180

1181
RJ

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de vigilância orgânica desarmada para o Câmpus Urupema do IFSC.

PROPOSTA DE PREÇOS

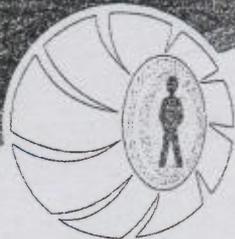
ONDREPSB – SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ n. ° 82.949.652/0001-31

ONDREPSB - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda.

Rua Hermann Blumenau, 61 | Centro | Florianópolis/SC | CEP 88.020-020
CNPJ n.º 82.949.652/0001-31
Fone: (48) 2106 1500 | Fax (48) 2106 1591

www.ondrebs.com.br

ONDREPSB
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2015 - IFSC
Processo nº 23292.014038/2015-11

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 82.949.652/0001-31
Endereço: Rua Hermann Blumenau nº 61 - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-020
Fone/Fax: (48) 2106-1500 / 2106-1591
E-mail: comercial@ondrepsb.com.br
Banco, a Agência e número da Conta Corrente: Banco do Brasil 001 - Agência Empresarial nº 3425-8 - Conta Corrente nº 12933-X

Para fins de participação no Pregão Eletrônico IFSC nº 112/2015, apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM I

I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL DO SERVIÇO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL
<u>01 posto</u> . Serviço de vigilância orgânica desarmada para o Campus Urupema do IFSC, na cidade de Urupema. <u>Posto diurno</u> . Escala 12x36 das 07h00 as 19h00 com 10 pontos de caneta eletrônica para comprovação efetiva da realização das rondas e 02 rádios comunicadores.	R\$ 8.541,66	1	R\$ 8.541,66
TOTAL ITEM I			R\$ 8.541,66

ITEM II

I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL DO SERVIÇO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL
<u>01 posto</u> . Serviço de vigilância orgânica desarmada para o Campus Urupema do IFSC, na cidade de Urupema. <u>Posto noturno</u> . Escala 12x36 das 07h00 as 19h00 com 10 pontos de caneta eletrônica para comprovação efetiva da realização das rondas e 02 rádios comunicadores.	R\$ 10.233,32	1	R\$ 10.233,32
TOTAL ITEM II			R\$ 10.233,32

VALOR MENSAL DOS ITENS DA PROPOSTA: R\$ 18.774,98
dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos

VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA: R\$ 225.299,76
duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos

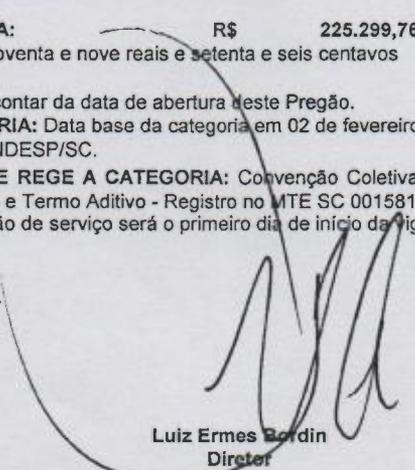
VALIDADE DA PROPOSTA: 100 dias, a contar da data de abertura deste Pregão.

DATA BASE E SINDICATO DA CATEGORIA: Data base da categoria em 02 de fevereiro do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Santa Catarina - SINDESP/SC.

ACORDO/CONVENÇÃO COLETIVA QUE REGE A CATEGORIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 - Registro no MTE SC 000268/2015, homologada em 11/02/2015 e Termo Aditivo - Registro no MTE SC 001581/2015.

Início das atividades: o início da prestação de serviço será o primeiro dia de início da vigência do contrato.

Florianópolis/SC, 10 de setembro de 2015.


Luiz Ermes Bordin
Diretor

82 949 652/0001 - 31

ONDREPSB
Serviço de Guarda e Vigilância Ltda
Rua: Hermann Blumenau, nº 61
CENTRO - CEP 88020 - 020
FLORIANÓPOLIS - SC

ONDREPSB - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda.

Rua Hermann Blumenau, 61 | Centro | Florianópolis/SC | CEP 88.020-020

CNPJ n.º 82.949.652/0001-31

Fone: (48) 2106 1500 | Fax (48) 2106 1591

www.ondrepsb.com.br

ONDREPSB
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA



ANGEL'S
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

1188
RJ

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A/C: Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão n.º SMA/SRP N.º 0000/2015
Processo n.º 05/000.055/2015

A empresa **ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.372.304/0001-78, sediada na Rua Vieira Ferreira 132 Bonsucesso - Rio de Janeiro, RJ se propõe a executar os serviços discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital e Termo de Referência, declarando ainda estar capacitada a elaborar esta proposta.

1 - ESPECIFICAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, para atender aos Órgãos/Entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ que se interessarem, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

No preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 219/2015.

2 - Preços Unitários por posto:

ESCALA DE TRABALHO	Preço Mensal do Postos	Quantidade Total Lotes: 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10	Preço mensal Unitário posto
Posto de vigilante armado 12x36 horas diurnas de segunda - feira a domingo.	R\$ 9.080,70	44	R\$ 399.550,80
Posto de vigilante armado 12x36 horas noturnas de segunda - feira a domingo.	R\$ 11.225,52	48	R\$ 538.824,96
Posto de vigilante desarmado 12x36 horas diurnas de segunda - feira a domingo.	R\$ 8.983,46	270	R\$ 2.425.534,20
Posto de vigilante desarmado 12x36 horas noturnas de segunda - feira a domingo.	R\$ 11.169,94	250	R\$ 2.792.485,00
TOTAL MENSAL			R\$ 6.156.394,96
Seis milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos			
TOTAL GLOBAL (MENSAL X 12MESES)			R\$ 73.876.739,52
Setenta e três milhões, oitocentos e setenta seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos			

Rua Vieira Ferreira, 132 - Bonsucesso - CEP: 21040-290 - Rio de Janeiro - RJ | Tel. 2209-2350

Fax: 2260-9623 | diretoria@angelsvigilancia.com.br | www.angelsvigilancia.com.br



ANGEL'S
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

1184
R

4 - Informamos que essa proposta fora elaborada com base nos preços que vigoram com base na Convenção Coletiva de Trabalho do SINDESP/RJ, nº RJ000464/2015

5 - Informamos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações contidas no Edital

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Razão Social: ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ (MF) nº: 03.372.304/0001-78

Inscrição Municipal nº: 262.257-2

Endereço: RUA VIEIRA FERREIRA, 132 BONSUCESSO CEP 21041-290 RIO DE JANEIRO/RJ

Endereço eletrônico: comercial@angelsvigilancia.com.br

Telefone/fax: (21) 2209-2350

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: SANTANDER - Bonsucesso Rio de Janeiro/RJ

Agência nº 4603

Conta Corrente nº 13/003171-5

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: José Mariano de Ávila Netto Guterres

Estado civil: Casado

Profissão: Administrador

CPF: 373.955.807-53

Naturalidade: Rio de Janeiro Nacionalidade: Brasileiro

Carteira de Identidade: 20.19711-0 CRA/RJ

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2015

ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Alexandre Luis R P de Assis
Departamento Comercial

Rua Vieira Ferreira, 132 - Bonsucesso - CEP: 21040-290 - Rio de Janeiro - RJ | Tel: 2209-2350

Fax: 2260-9623 | diretoria@angelsvigilancia.com.br | www.angelsvigilancia.com.br



1185
[Handwritten signature]

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 345/2015 – UNIFESP

Processo: 23089.015219/2015-71

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e monitoramento de imagens de CFTV, para o Campus Guarulhos da Universidade Federal de São Paulo -UNIFESP.

Item	Especificações	Unidade	Qtde. Mínima	Valor Unitário	Valor Total Anual	
1	Prestação de Serviço continuado de LIDER de Vigilância Desarmada – posto 12h (12x36) – Diurno – das 07h às 19h, de segunda a domingo.	Posto	3	R\$ 8.799,61	R\$ 316.786,09	
2	Prestação de Serviço continuado de LIDER de Vigilância Desarmada – posto 12h (12x36) – Noturno – das 19h às 07h, de segunda a domingo.	Posto	3	R\$ 9.196,06	R\$ 331.058,31	
G R U P O 1	3	Prestação de Serviço continuado de de Vigilância Desarmada – posto 12h (12x36) – Diurno – das 06h às 18h, de segunda a domingo.	Posto	21	R\$ 7.805,58	R\$ 1.967.006,94
	4	Prestação de Serviço continuado de Vigilância Desarmada – posto 12h (12x36) – Noturno – das 18h às 06h, de segunda a domingo.	Posto	21	R\$ 8.946,76	R\$ 2.254.582,79
	5	Prestação de Serviço continuado de Monitoramento de CFTV – posto 12h (12x36) – Diurno – das 06h às 18 h, de segunda a domingo.	Posto	2	R\$ 8.697,98	R\$ 208.751,61
	6	Prestação de Serviço continuado de Monitoramento de CFTV – posto 12h (12x36) – Noturno – das 18h às 06h, de segunda a domingo.	Posto	2	R\$ 9.499,25	R\$ 227.982,02
	VALOR GLOBAL					R\$ 5.306.167,75
						BASE JANEIRO/2015

03.949.685/0001-05

São Paulo, 06 de Janeiro de 2016.

SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELI

[Handwritten signature]
 Rua Aquidabam, 32
 Jardim Pilar - CEP: 09360-120
 Mauá - SP

RAFAEL MOTA
 GER. CONTRATOS
 CPF: 230.549.095-40



1186

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº: 16.697.776/0001-42 com sede na Av. CD, Nº 11, QD. 25, Manoel Plaza, Serra / ES – CEP. 29.160-433, por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Edital de Pregão ALF/VIT nº 76/2015, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Preço Global Mensal da proposta para 12 meses de execução contratual para 03 (três) Postos de Trabalho, em Reais:
R\$ 12.505,56 (Doze mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Preço Global da proposta para os 12 meses de execução contratual para 03 (três) Postos de Trabalho, por extenso:
R\$ 150.066,72 (Cento e cinquenta mil, sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Validade da proposta: 60 dias

Início da prestação de serviços: Imediato.

Dados Bancários:

Banco: Banestes, Agência 101, Conta Corrente 22058564

Nome do representante legal: Gustav Bleicker Neto

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: 910.894 SSP ES

Telefone/fax/e-mail para contato: (27) 3066-6999

Serra (ES), 18 de Agosto de 2015.

RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME
CNPJ SOB Nº 16.697.776/0001-42
ID. 910.894 SSP ES / CPF 985.627.037-53



1187
B

Pregão Eletrônico ALF/VIT/ES Nº 76/2015	18 de Agosto de 2015
Processo nº	12466.000.058/2014-79
Data/Horário	18/08/2015 às 10H

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	18 de Agosto de 2015
B	Município/UF	Vitória / ES
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	posto 44 H - DIURNO DESARMADO	3

Anexo II-A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1135,93
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01.01.2015

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.135,93
B	Risco de vida/Periculosidade - 30%	340,78
C	Reflexo DSR	-
D	Adicional noturno	0,00
E	Hora prorrogada	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intra jornada	-
H	Feriados	45,12
Total da Remuneração		1.521,83

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	39,64
B	Auxílio alimentação	376,20

gf



1188
RZ

C	Plano de Saúde	50,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	5,99
F	Curso de Reciclagem (Cláusula 25 CCT 2015)	5,21
Total de Benefícios mensais e diários		477,04

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	40,00
B	EPI (Equip. de Proteção Individual), Ferramentas, Equipamentos	20,00
C	Outros	-
Total de Insumos diversos		60,00

Nota: Valores mensais Por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	304,37
B	SESI ou SESC	1,50%	22,83
C	SENAI ou SENAC	1,00%	15,22
D	INCRA	0,20%	3,04
E	Salário Educação	2,50%	38,05
F	FGTS	8,00%	121,75
G	Seguro Acidente do Trabalho (RATx FAP)	3,00%	45,65
H	SEBRAE	0,60%	9,13
TOTAL		36,80%	560,03

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	126,77
B	Adicional de Férias	42,31
Subtotal		169,08
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	62,22
TOTAL		231,30

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,91
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,34
TOTAL		1,25

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

gt



1189
B

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	76,09
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8% x valor acima)	6,09
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	60,87
D	Aviso prévio trabalhado	15,22
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	5,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	60,87
TOTAL		224,74

Obs: O percentual referente ao aviso prévio trabalhado será excluído da planilha, no segundo ano do contrato, consoante Acórdão TCU/ nº 3006/2010-Plenário.

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	126,77
B	Ausência por doença	15,93
C	Licença paternidade	0,51
D	Ausências legais	16,44
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,98
F	Outros (especificar)	-
Subtotal		161,62
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	59,48
TOTAL		221,09

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	231,30
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	560,03
4.3	Afastamento maternidade	1,25
4.4	Custo de rescisão	224,74
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	221,09
4.6	Outros (especificar)	-
TOTAL		1.238,42

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	8,95%	R\$ 295,11
B	Tributos	8,65%	R\$ 360,58
C	B.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$ 152,15
D	B.2 Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 208,43
E	B.3 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
F	Lucro	6,00%	R\$ 215,54
Total			R\$ 871,23

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

g



1190
B

Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.521,83
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 477,04
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 60,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.238,42
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.297,29
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 871,23
Valor total por empregado		R\$ 4.168,52

Anexo III-C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Valor Proposto por Empregado	Qtde de empregados	Valor proposto por posto (D) = (B x 2)	Qtde de postos
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
Vigilância	R\$ 4.168,52	1	R\$ 4.168,52	3

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	
A	Valor proposto por unidade de medida *(posto)	R\$ 4.168,52
B	Valor mensal do serviço (3 posto - 3 empregados)	R\$ 12.505,56
C	(valor mensal do serviço X nº-meses do contrato).	R\$ 150.066,72

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:	RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME
INDICAÇÃO DO SINDICATO QUE REGE A PROPOSTA	SINDSEG X SINDESP/ES
CBO	517330
VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA	01/01/2015 à 31/12/2015
Registro MTE	ES000118/2015
Data do Registro no MTE	24/03/15

gt



RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

1191
[Handwritten signature]

Palmas, 17 de agosto de 2015

AO
PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E ORÇAMENTO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO NR 26/2015
PROCESSO: 5210-10.2015.6.2.8000
DATA: 17/08/2015

1. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: RG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

CNPJ: 13.019.295/0002-70

TELEFONE/FAX: (62) 3923-5350

ENDEREÇO: ARNE 14, QI K, LOTE 23 AL 21, PALMAS, TO, CEP:
77.006-142.

E-MAIL: licitacao@rgvigilancia.com.br

RESPONSÁVEL: GLAUCO SEBASTIAN TAVARES DE OLIVEIRA,
BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE EM
GOIÂNIA - GOIÁS

IDENTIDADE: 3141930 – SSP/GO

CPF: 779665891-53

PARA FINS DE

PAGAMENTO: Banco: Caixa Econômica Agência: 2234 op
003Conta:2406-9

[Handwritten signature]

ARNE 14, QI K, LOTE 23 AL 21, PALMAS, TO, CEP: 77.006-142. Fone: 62 3923-5350
WWW.RGVIGILANCIA.COM.BR



1192
[Handwritten signature]

1. OBJETO:

1.1 Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços continuados de vigilância armada e não armada, compreendendo além de mão de obra, o fornecimento de uniformes e emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, com o fim de atender as necessidades do **Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins** para atuar nas dependências do edifício sede e demais prédios, em Palmas e nas sedes de Zonas Eleitorais no interior do Tocantins, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo do Edital da referência que esta empresa declara conhecer e que irá cumprir na sua íntegra, caso se sagre vencedora do processo licitatório em tela.

ATRIBUIÇÕES DA VIGILÂNCIA ARMADA E NÃO ARMADA

A vigilância deverá:

Proceder de maneira educada e higiênica, atendendo com presteza às solicitações e desempenhando com responsabilidade as atividades desenvolvidas;

Apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá de identificação, responsabilizando-se pelo seu zelo, quanto a sua lavagem e conservação;

Impedir a colocação de cartazes ou faixas na área externa dos Edifícios, ofensivos à Justiça Eleitoral ou de qualquer natureza, quando não autorizadas pela Administração do Tribunal ou Juízo Eleitoral.

Guardar sigilo pertinente ao serviço.

Dar ciência à Seção de Segurança e Transportes ou à Chefia de Cartório, conforme o caso, de todas as ocorrências no serviço, acionando-os em casos especiais.

Reportar-se e acatar as ordens somente da Seção de Segurança e Transportes e Coordenadoria de Serviços Gerais, não permitindo que terceiros conheçam ou interfiram nos procedimentos pertinentes à segurança. No caso dos postos providos nas zonas eleitorais, reportar-se e acatar as ordens do Fiscal do Contrato.

Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade.

[Handwritten signature]



1193
[Handwritten signature]

Abrir e fechar os edifícios de acordo com as ordens do setor competente.

Zelar pela preservação do patrimônio da Justiça Eleitoral, não permitindo a saída de bens patrimoniais sem a devida autorização, conforme a Guia de Saída de Material.

Permitir o acesso aos edifícios, fora do horário de expediente, somente das pessoas devidamente autorizadas, registrando a entrada e a saída em livro ou outro meio indicado.

Controlar, diariamente, o trânsito dos empregados das empresas prestadoras de serviços eventuais, identificando-os com crachá de serviço, que serão recolhidos ao término dos trabalhos, bem como acompanhar o fluxo de pessoas que entrarem no recinto.

Consultar lista telefônica interna contendo relação nominal dos servidores terceirizados, quando necessário.

Tratar com urbanidade os servidores e o público em geral.

Permanecer em seu local de serviço no período determinado, somente ausentando-se quando substituído por outro vigilante ou autorizado pela Seção de Segurança e Transportes e, no caso das Zonas Eleitorais, pelo Fiscal do Contrato.

Exigir sempre a transmissão clara e fiel das ordens de serviço recebidas, com registro de passagem em livro próprio, ou através de mensagens em computadores.

Qualquer ocorrência que não esteja preestabelecida nestas atribuições deve ser reportada à Seção de Segurança e Transportes e, no caso das Zonas Eleitorais, ao Fiscal formalmente designado pela Administração.

Conferir, no ato do recebimento e início do serviço, o bom estado do armamento e o número de projéteis.

Para a vigilância armada, devolver o armamento no ato da troca de serviço em perfeito estado, relatando qualquer anormalidade verificada.

Para a vigilância armada, manter a arma no coldre, com o fecho de segurança atado, salvo em caso de ocorrência no serviço que justifique o saque.

Reportar à Seção de Segurança e Transportes e, no caso das Zonas Eleitorais, ao Fiscal do Contrato, toda e qualquer situação em que a arma tenha sido retirada do coldre, devendo a ocorrência ser registrada em livro próprio.

Para a vigilância armada, não fazer nenhum tipo de reparo ou alteração na arma e munição sob sua responsabilidade.

Para a vigilância armada, não substituir, em nenhuma hipótese, a munição recebida.

[Handwritten signature]



1196
B

Para a vigilância armada, nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregá-la a outras pessoas, mesmo que qualificadas.

Para a vigilância armada, nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniçá-la, antes, em local adequado.

Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações, de acordo com as necessidades do serviço.

Permanecer constantemente atento ao seu serviço, observando e fiscalizando todas as movimentações.

Manter-se sempre com uma postura correta, evitando relaxamentos ou demonstração de fadiga.

Portar sempre seu crachá de identificação de forma ostensiva.

Não permitir a formação de grupos de pessoas desconhecidas junto ao posto.

Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço ou terceiros.

Não abandonar seu posto, a não ser em caso de extrema necessidade ou em caráter emergencial, comunicando este fato assim que possível à Seção de Segurança e Transportes e/ou ao Fiscal do Contrato.

Acompanhar, sempre que solicitado, Juiz Membro, Juiz Eleitoral ou servidor do TRE, de forma que ao chegarem ou se retirarem do prédio não corram riscos, da seguinte forma:

- a) no ambiente interno, será executada pela vigilância armada e não armada,
- b) no ambiente externo das sedes, será executada exclusivamente pela vigilância não armada.

Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidade ou agir em casos de emergência.

Não abordar autoridades ou servidores de outras áreas para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pela Seção de Segurança e Transportes ou Fiscal do Contrato.

Na sede do TRE, zelar pela segurança e ordem do recinto onde são realizadas as Sessões Plenárias.

Conhecer as atribuições inerentes ao seu posto de serviço.

8



1195
B

Não permitir a entrada de vendedores nas dependências do prédio, salvo as exceções e em local pré-determinado pela Seção de Segurança e Transporte ou Fiscal do Contrato, desde que devidamente identificados e autorizados.

Ligar e desligar as luzes do prédio, nas horas estabelecidas pela Administração do TRE e/ou Juiz Eleitoral.

Não permitir o acesso de veículos não autorizados à garagem do prédio, bem como ao pátio interno.

Fiscalizar as áreas externas dos edifícios com o objetivo de preservar a integridade do patrimônio da Justiça Eleitoral.

Proteger as áreas sob custódia contra roubos, furtos, incêndios e quaisquer outros danos.

Policiar toda a área sob custódia, com o objetivo de impedir incursões não permitidas e danos materiais à propriedade e instalações da Justiça Eleitoral.

Realizar fiscalização nos locais sob guarda, a fim de evitar a ocorrência de postos a descoberto.

Receber os jornais e revistas nos finais de semana e feriados.

Impedir o acesso de animais de estimação, excetuando-se apenas o acesso de cães-guia para cegos.

Assumir, diariamente, o Posto de Serviço, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada, frequência e pontualidade.

Apresentar postura impecável, o que significa:

- a) não se encostar a paredes e pontos de apoio;
- b) não permanecer com as mãos nos bolsos e,
- c) não permanecer de costas para o público.

Zelar pela apresentação pessoal, mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo e bem apresentável:

- a) se do sexo masculino, barbear-se diariamente;
- b) se do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos, maquiagem suave, e jóias discretas.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

P



1196
B

2.1 A proponente declara conhecer e concordar com os termos do instrumento convocatório do Edital Pregão Eletrônico 26/2015 e seus anexos que rege a presente licitação bem como a minuta de contrato que o integra.

2.2 As relações empregador/empregado concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

2.3 Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório.

2.4 A proponente declara que a modalidade escolhida para prestação da garantia, dentre as opções estipuladas no Edital é a seguinte: **seguro garantia**.

3. PREÇO DO SERVIÇO:

3.1 Pela prestação dos serviços cobraremos, conforme quadro abaixo e conforme detalhamento na planilha de composição de custos e formação de preços que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.

ITEM	POSTOS DE TRABALHO	PREÇO Mensal do Posto	Nº de Posto	SUBTOTAL
1	Vigilância Armada 12 (doze) horas NOTURNAS - Escala 12 x 36 - de segunda-feira a domingo	R\$ 9.330,91	10	R\$ 93.309,05
2	Vigilância Armada 12 (doze) horas DIURNAS - Escala 12 x 36 - de segunda-feira a domingo	R\$ 7.550,81	10	R\$ 75.508,14
3	Vigilância Armada período diurno 44 (quarenta e quatro) horas - segunda-feira a sexta-feira	R\$ 4.106,92	3	R\$ 12.320,75

A



4	Vigilância Não Armada período diurno 44 (quarenta e quatro) horas - segunda-feira a sexta-feira	R\$ 4.074,06	2	R\$ 8.148,13
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 189.286,07
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 2.271.432,85

3.2 A validade desta Carta-Proposta será 90 (noventa) dias contados a partir da datada sessão pública do Pregão Eletrônico.

3.3 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto da licitação, tais como de pessoal, de administração e de todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços.

3.4 Nos termos do art. 40, XI, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, a presente Carta-Proposta se refere ao orçamento custo de Janeiro 2015, cuja convenção coletiva de do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILANCIA DO ESTADO DO TOCANTINS e SINDESP-TO SINDICATO DAS EMPRESAS SEGURANCA PRIVADA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMACAO E SEGURANCA ELETRONICA DO ESTADO DO TOCANTINS, NUMERO DE REGISTRO NO MTE: TO000030/2015. Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data limite da apresentação da Carta-Proposta.

3.5 Desde já declaramo-nos cientes de que o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.



1198
[Handwritten signature]

3.6 Declaramos que manteremos durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7 Declaramos que executaremos os serviços dentro de padrão de qualidade existente e em conformidade com o edital e seus anexos, observadas as especificações, descrições dos serviços e exigências de que trata o Anexo Termo de Referência.

3.8 Declaramos que arcaremos com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por nossos empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em indenização à Administração.

3.9 Prestaremos todos os esclarecimentos técnicos que nos forem solicitados pela Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, relacionados com os serviços a serem prestados.

3.10 Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4. ESCLARECIMENTOS

4.1 Vale Transporte: Informamos que foram realizadas a adequação solicitada alterando o valor unitário de R\$ 2,50 para R\$ 2,95 também foi realizada a alteração de quantidade de benefício de 44 unidades para 52 unidades nos postos 44 horas semanais.

[Handwritten signature]



RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

9

1199

4.2 Repercussão do adicional noturno e repercussão da hora noturna reduzida no DSR: os respectivos valores foram retirados da planilha, haja vista a sua não aplicação na jornada de trabalho 12x36.

4.3 Memorial de cálculo da SUMULA 444:

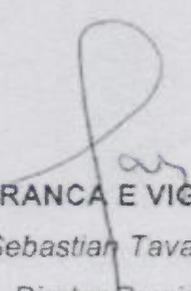
Jornada 12x36 noturno - (Salário base + Adicional de Periculosidade + adicional noturno) / (220 horas mês)* (12 horas trabalhadas por dia) * (13 dias por ano) / (12 meses) / (2 colaboradores).

Jornada 12x36 diurno - (Salário base + Adicional de Periculosidade) / (220 horas mês)* (12 horas trabalhadas por dia) * (13 dias por ano) / (12 meses) / (2 Colaboradores).

4.4 Valor dos equipamentos posto de vigilância não armado: foram realizadas as adequações quanto aos valores unitários mínimos.

4.5 Taxa de administração e lucro: A RG Vigilância é uma empresa consolidada no mercado de vigilância patrimonial, que conta com uma estrutura profissionalizada, compacta e eficiente formada durante seus mais de 04 anos de atuação no mercado, o que lhe permite juntamente com seu grande volume de negócio operar com taxas administrativas e de lucro reduzidas, sem comprometer a qualidade de seus serviços.

4.6 Tributação: Lucro Real.


RG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

Glauco Sebastian Tavares de Oliveira

Diretor Presidente



CONFEDERAL
Vigilância e Transporte de Valores Ltda



1200
[Handwritten signature]

CVTV/DC/LIC 104-2015

AO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5210-10.2015.6.27.8000
DATA: 17/08/2015 ÀS 15 HORAS

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, empresa com matriz situada no SAAN, Quadra 03, Lote 320, Asa Norte, Brasília/DF, telefone (61) 3403-7277, fax (61) 3234 3914, e-mail: gerenciacomercial@confederal.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.546.484/0001-00 e no CF/DF sob o nº 07.314.899/001-64, empresa especializada na prestação dos serviços de Vigilância Armada, Desarmada, Segurança Bancária, Comercial e Privada, Segurança Pessoal, Serviços de Brigada Contra Incêndio e Transporte de Valores, tem o prazer de submeter à elevada apreciação de V.Sas. sua proposta de preços.

I - DO OBJETO:

A presente proposta tem como objeto a prestação de serviços de vigilância armada e não armada para atuar nas dependências do edifício sede e demais prédios do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, em Palmas e nas cidades sedes de Zonas Eleitorais no interior do Estado do Tocantins.

II - NOSSA LOCALIZAÇÃO:

Estamos localizados na cidade de Palmas/TO, no Quadra 1.112 Sul, QI-G Alamea 13 - Lote 14 - Bairro Plano Diretor Sul, fone (61) 3403-7277 e fax (61) 3234-3914. Somos inscritos no CNPJ/MF sob o nº 31.546.484/0005-26, devidamente autorizados pelo Ministério da Justiça e Departamento de Polícia Federal a funcionar no ramo de prestação de serviços de:

- Vigilância Armada e Desarmada;
- Segurança Bancária, Comercial e Privada;
- Segurança Pessoal;
- Escolta de valores;
- Transporte e Custódia de Valores;
- Aquisição e Distribuição de Vale Transporte;
- Abastecimento de Terminais de Auto Atendimento

III - DECLARAÇÕES:

Propomo-nos a iniciar os serviços até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos que nossos preços englobam todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação:

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da fixada para a realização do certame;

Declaramos que os preços oferecidos englobam a prestação de serviços, disponibilização dos equipamentos, mão-de-obra, salários e todos os encargos trabalhistas, bem como todos os tributos e encargos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que, de conformidade com o Artigo 40 da Lei nº 8.666/83 e Acórdão nº 1.563/2004-TCU-Plenário, a presente proposta foi elaborada com os dados estimativos de Janeiro/2015, pertinente à categoria de vigilante, no Distrito Federal, a ser homologada em Convenção Coletiva de Trabalho.

CONFEDERAL - A marca da segurança

Brasília - Matriz: SAAN - G. 03 - lote 320 - Asa Norte - 70632-300 Brasília/DF - Fone: (61) 3403-7277 - Fax: (61) 3234-3914 - confederal@confederal.com.br

Goiás - GO: Rua Campo Grande - Quadra 39 - Lote 25 - Jardim Esmeralda - 74805-040 Aparecida de Goiânia/GO - Fone: (62) 3257-2300 - Fax: (62) 3280-1998 - confederal.go@confederal.com.br

Tocantins - TO: Q: 1.112 Sul QI-G Alameda 13 - Lote 14 - Bairro Plano Diretor Sul - 77024-152 Palmas/TO - Fone: (63) 3215-7640 - confederal.to@confederal.com.br

Minas Gerais - MG: Av. Marechal Fondon, nº 197 - Bairro Divinópolis - 38.610-000 Una/MG - Fone/fax: (38) 3676-7277 - confederal.mg@confederal.com.br



CONFEDERAL
Vigilância e Transporte de Valores Ltda



1201
[Handwritten signature]

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os dados abaixo:

IV - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CONFEDERAL Vigilância e Transporte de Valores Ltda CNPJ: 31.546.484/0005-26
ENDEREÇO: Qd. 1.112 Sul. QI-G Alameda 13-Lote 14 - Bairro Plano Diretor Sul Fone: (61)-3403-7277, Fax: (61)3234.3914
CEP: 77024-152 Palmas/TO
Banco: Banco de Brasília S/A - Agência: 060 - Conta Corrente nº: 600.073-9 Regime de tributação: Lucro real

V - DADOS DO REPRESENTANTE

NOME: MAURICIO PEREIRA DUARTE
ENDEREÇO: SAAN, Quadra 03, nº 320/370 - Asa Norte Fone: (61) 3403-7277 - Fax: (61) 3234.3914
CEP: 70632-300 Brasília-DF
CPF: 482.996.691-20 Cargo: Gerente de Negócios
C I 8586 CRA/DF

VI - DOS PREÇOS

Cobramos pela execução dos serviços os seguintes valores:

Item	POSTO DE TRABALHO	PREÇO Mensal do Posto	Nº de Posto	Valor mensal	Valor Anual
1	Vigilância Armada 12 (doze) horas NOTURNAS - Escala 12 x 36 - de segunda-feira a domingo.	10.774,40	10	107.744,00	1.292.928,00
2	Vigilância Armada 12 (doze) horas DIURNAS - Escala 12 x 36 - de segunda-feira a domingo.	8.376,38	10	83.763,80	1.005.165,60
3	Vigilância Armada período diurno 44 (quarenta e quatro) horas -segunda-feira a sexta-feira.	4.559,65	3	13.678,95	164.147,40
4	Vigilância Não Armada período diurno 44 (quarenta e quatro) horas -segunda-feira a sexta-feira.	4.516,57	2	9.033,14	108.397,68
TOTAL				214.219,89	2.570.638,68
(duzentos e quatorze mil, duzentos e dezenove reais, oitenta e nove centavos)					
(dois milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais, sessenta e oito centavos)					

Palmas-TO, 10 de setembro de 2015.

CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSP. DE VAL. LTDA
Maurício Pereira Duarte
Gerente de Negócios

CONFEDERAL - A marca da segurança

Brasília - Matriz: SAAN - Q. 03 - Lote 320 - Asa Norte - 70632-300 Brasília/DF - Fone: (61) 3403-7277 - Fax: (61) 3234-3914 - confederal@confederal.com.br
Goiás - GO: Rua Campo Grande - Quadra 39 - Lote 25 - Jardim Esmeralda - 74905-040 Aparecida de Goiânia/GO - Fone: (62) 3257-2300 - Fax: (62) 3280-1999 - confederal.goi@confederal.com.br
Tocantins - TO: Qd. 1.112 Sul. QI-G Alameda 13 - Lote 14 - Bairro Plano Diretor Sul - 77024-152 Palmas/TO - Fone: (63) 3215-7640 - confederal.toc@confederal.com.br
Minas Gerais - MG: Av. Marçal Ponton, nº 197 - Bairro Divina - 38.010-000 Unaí/MG - Fone/fax: (38) 3676-7277 - confederal.mg@confederal.com.br



CONFEDERAL
Vigilância e Transporte de Valores Ltda



1202
B

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

VII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

POSTO 44 HORAS SEMANAIS - NÃO ARMADO

Nº do Processo 0005210-10-2015

PREGAO ELETRONICO Nº 26/2015

Dia 17/08/2015, às 15:00 horas.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	17/08/2015
B	Município/UF	PALMAS-TO
C	Ano acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2015/2016
D	Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA
E	Unidade de medida	POSTO
F	Quantidade de Postos	2
G	Vigilantes por Posto	1
H	Quantidade de Vigilantes em função do número de Postos	2
I	Nº de meses de execução contratual	12

Mão-de-obra vinculado à execução contratual

Unidade de medida - tipos e quantidades

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
Salário vigente da Categoria	R\$ 1.132,77
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/01/2015

I - REMUNERAÇÃO		
	Especificação	Valor (R\$)
1	Salário normativo da categoria	R\$ 1.132,77
2	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 339,83
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO VIGILANTE		R\$ 1.472,60

Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais Trabalhistas

II - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO "A"			
1	INSS	20,00%	R\$ 294,52
2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 22,09
3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 14,73
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,95
5	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,82
6	FGTS	8,00%	R\$ 117,81
7	RAT * FAT (pode ser 1%, 2% ou 3%)	3,45%	R\$ 50,80
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,84
TOTAL GRUPO "A".....R\$		37,25%	R\$ 548,66
GRUPO "B" - APROVISIONAMENTOS			
9	13º Salário	8,33%	R\$ 122,67
10	Férias	8,33%	R\$ 122,67

CONFEDERAL - A marca da segurança

Brasília - Matriz SAAN - Q. 03 - lote 320 - Asa Norte - 70632-300 Brasília/DF - Fone: (61) 3403-7277 - Fax: (61) 3234-3914 - confederal.df@confederal.com.br
 Goiás - GO Rua Campo Grande - Quadra 39 - Lote 25 - Jardim Esmeralda - 74905-040 Aparecida de Goiânia/GO - Fone: (62) 3257-2300 - Fax: (62) 3280-1998 - confederal.go@confederal.com.br
 Tocantins - TO Qd. 1112, Sul D-6 Alameda 13 - Lote 14 - Bairro Plano Diretor Sul - 77024-152 Palmas, TO - Fone: (63) 3215-7640 - confederal.to@confederal.com.br
 Minas Gerais - MG Av. Marechal Rondon, nº 197 - Bairro Divinópolis - 38.610-000 Unaí/MG - Fone/fax: (38) 3676-7277 - confederal.mg@confederal.com.br



CONFEDERAL
Vigilância e Transporte de Valores Ltda



12/3
B

11	Abono de Férias	2,78%	R\$	40,94
12	Auxílio Doença	1,39%	R\$	20,47
13	Licença Paternidade/Maternidade	0,02%	R\$	0,29
14	Faltas Legais	0,28%	R\$	4,12
15	Acidente de Trabalho	0,03%	R\$	0,44
16	Aviso Prévio (Art. 488 CLT)	1,94%	R\$	28,57
TOTAL GRUPO "B".....R\$		23,10%	R\$	340,17
GRUPO "C" - VERBAS INDENIZATÓRIAS				
17	Aviso prévio indenizado (art. 487 da CLT)	0,42%	R\$	6,18
18	Indenização adicional	0,08%	R\$	1,18
19	Indenização (rescisão sem justa causa)	4,30%	R\$	63,32
TOTAL GRUPO "C".....R\$		4,80%	R\$	70,68
GRUPO "D"				
20	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	8,60%	R\$	126,64
TOTAL GRUPO "D".....R\$		8,60%	R\$	126,64
GRUPO "E"				
21	Incidência do grupo "A" sobre aviso prévio indenizado	0,16%	R\$	2,36
TOTAL GRUPO "E".....R\$		0,16%	R\$	2,36
GRUPO "F" - Súmula nº 305 do TST				
22	Incidência de FGTS 1	0,032%	R\$	0,47
23	Incidência de FGTS 2	0,026%	R\$	0,38
TOTAL GRUPO "F".....R\$		0,058%	R\$	0,85
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (Somatório dos grupos "A", "B", "C", "D", "E" e "F")		73,97%	R\$	1.089,26

Nota 1: O Grupo "E" está de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03/2009.

Nota 2: O Grupo "F" está em conformidade com o Acórdão TCU Nº. 6.771/2009 – 1ª Câmara

Nota 3: Todos os percentuais constantes na planilha estão em conformidade com o Acórdão TCU Nº. 6.771/2009 – 1ª Câmara, com exceção do percentual relativo ao item 16 do Grupo "B", Aviso Prévio Trabalhado, que está de acordo com o Acórdão TCU 3006/2010 - Plenário e do item 19 do Grupo "C", Multa do FGTS, o qual está em consonância com a Resolução CNJ Nº. 98/2009.

Nota 4: Os percentuais dos encargos sociais incidem sobre a folha de pagamento, ou seja, sobre o valor da remuneração (Quadro I).

Nota 5: A fórmula para calcular o Grupo "D" é a seguinte: (PERCENTUAL TOTAL DO GRUPO "A" x PERCENTUAL TOTAL DO GRUPO "B").

Nota 6: A fórmula para calcular o Grupo "E" é a seguinte: (PERCENTUAL TOTAL DO GRUPO "A" x ITEM 17 DO GRUPO "C").

III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA ^{(1) (2)}				
	Item	Qtde.	Valor unit.	Valor
1	Vale transporte	52	R\$ 2,95	R\$ 153,40
2	Desconto Transporte (até 6% do salário)	1	R\$ 67,97	R\$ (67,97)
3	Auxílio Alimentação	22	R\$ 17,00	R\$ 374,00
4	Desconto Alimentação (até 1% do valor do auxílio)	1	R\$ 0,17	R\$ (3,74)
5	Seguro de Vida	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00

CONFEDERAL - A marca da segurança

Brasília - Matriz SAAN - Q. 03 - lote 320 - Ass. Norte - 70602-900 Brasília/DF - Fone: (61) 3403-7277 - Fax: (61) 3294-3814 - confederalof@confederal.com.br
 Goiás - GO - Rua Campo Grande - Quadra 39 - Lote 25 - Jardim Esmeralda - 74905-040 Aparecida de Goiânia/GO - Fone: (62) 3257-2300 - Fax: (62) 3260-1998 - confederalgo@confederal.com.br
 Tocantins - TO - Qd. 1112 - Sul - Qd. G Alameda 13 - Lote 14 - Bairro Plano Diretor Sul - 77024-152 Palmas/TO - Fone: (63) 3215-7640 - confederalto@confederal.com.br
 Minas Gerais - MG - Av. Marechal Rondon, nº 197 - Bairro Divinópolis - 38.610-000 Unaí/MG - Fone/fax: (38) 3676-7277 - confederalbh@confederal.com.br



CONFEDERAL

Vigilância e Transporte de Valores Ltda



1204
B

6	Uniformes	1	R\$ 66,92	R\$ 66,92
7	Equipamentos	1	R\$ 121,92	R\$ 121,92
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				R\$ 664,53

Nota 7: A fórmula para calcular o custo mensal com uniformes é a seguinte: (CUSTO ANUAL COM UNIFORMES POR POSTO / PELO NÚMERO DE MESES DA CONTRATAÇÃO).

Nota 8: A fórmula para calcular o custo mensal com equipamentos dos vigilantes é a seguinte: (CUSTO MENSAL COM EQUIPAMENTOS / NÚMERO TOTAL DE VIGILANTES DO POSTO)

IV - CUSTO REPOSIÇÃO INTRAJORNADA ⁽⁰⁹⁾		
Item		Valor
I	CUSTO MENSAL REPOSIÇÃO DA INTRAJORNADA (Sumula nº 437 do TST)	R\$ 352,78
TOTAL DA REPOSIÇÃO INTRAJORNADA		R\$ 352,78

Nota 09: De acordo com a Súmula nº 437 do TST - Para permitir que o posto não fique desguarnecido enquanto o vigilante realiza o intervalo para repouso ou alimentação durante sua jornada de trabalho, calcula-se o custo para sua reposição. O Custo de Referência para o cálculo da reposição da intrajornada leva em conta a soma da Remuneração e Encargos Sociais, com os Insumos de Mão-de-Obra menos os equipamentos, cujo resultado é dividido pelo número de horas de reposição da **jornada de trabalho** do repositor

V - DEMAIS COMPONENTES ⁽¹⁰⁾			
Item	%	Valor	
A	Despesas Operacionais administrativas	8,75%	R\$ 313,18
B	Lucro	6,00%	R\$ 233,54
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		14,75%	R\$ 546,72

Nota 10: Os percentuais das despesas operacionais/administrativas incide sobre o valor total da mão-de-obra (REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA). Já o percentual de lucro, incide sobre a soma do valor total da mão-de-obra + o valor das despesas operacionais administrativas

VI - TRIBUTOS ^{(11) (12) (13) (14)}			
Item	%	Valor	
1	Tributos sobre o faturamento		
	PIS	0,65%	R\$ 29,36
	COFINS	3,00%	R\$ 135,50
	ISSQN	5,00%	R\$ 225,83
TOTAL DOS TRIBUTOS (1+2)		8,65%	R\$ 390,88

Nota 11: A licitante deverá informar em qual regime de tributação está enquadrada.

Nota 12: Os percentuais dos tributos que incidem sobre o faturamento (PIS, COFINS e ISSQN), constantes no quadro acima, só se alteram para as empresas optantes do SIMPLES.

Nota 13: Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar a planilha, independentemente de lucro real ou presumido.

Nota 14: A base de cálculo do PIS, COFINS e ISSQN é o valor da fatura. Assim, para obter o valor total dos tributos sobre o faturamento multiplica-se o somatório de todos os itens dos quadros I, II, III e IV (REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS E DEMAIS COMPONENTES)

VII - QUADRO RESUMO DO VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA ⁽¹⁵⁾			
I	REMUNERAÇÃO		R\$ 1.472,60
II	ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.089,26
III	INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		R\$ 664,53
IV	CUSTO REPOSIÇÃO INTRAJORNADA		R\$ 352,78
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA			R\$ 3.579,17

Nota 15: A licitante não deverá consignar custo referente à reserva técnica, tendo em vista o Acórdão TCU nº 645/2009 - Plenário.

CONFEDERAL - A marca da segurança

Brasília - Matriz SAAN - G 03 - Lote 320 - Asa Norte - 70632-300 Brasília/DF - Fone: (61) 3403-7277 - Fax: (61) 3234-3914 - confederal.df@confederal.com.br

Boleiros - BQ Rua Campo Grande - Quadra 39 - Lote 25 - Jardim Esmeralda - 74905-040 Aparecida de Goiânia/GO - Fone: (62) 3257-2300 - Fax: (62) 3280-1988 - confederal.go@confederal.com.br

Tocantins - TD Qd. 1.112 - Sul Q-G Alameda 13 - Lote 14 - Bairro Plano Diretor Sul - 77024-152 Palmas/TO - Fone: (63) 3215-7840 - confederal.to@confederal.com.br

Minas Gerais - MG Av. Marechal Rondon, nº 197 - Bairro Divinópolis - 36.610-000 Unaí/MG - Fone/fax: (38) 3676-7277 - confederal.mg@confederal.com.br



CONFEDERAL
Vigilância e Transporte de Valores Ltda



VIII - QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
V	DEMAIS COMPONENTES	R\$	546,72
VI	TRIBUTOS	R\$	390,68
VII	TOTAL DA MAO-DE-OBRA	R\$	3.579,17
TOTAL MENSAL DO SERVIÇO POR VIGILANTE (IV+V+VI).....R\$		R\$	4.516,57

VALOR MENSAL DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS - NÃO ARMADOR\$	R\$	4.516,57
(quatro mil, quinhentos e dezesseis reais, cinquenta e sete centavos)		

Palmas-TO, 10 de setembro de 2015.

CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSP. DE VAL. LTDA
Maurício Pereira Duarte
Gerente de Negócios

CONFEDERAL - A marca de segurança

Brasília - Militariz SAAN - Q. 03 - Lote 320 - Ass. Norte - 70692-300 Brasília/DF - Fone: (61) 3403-7277 - Fax: (61) 3234-3914 - confederalbr@confederal.com.br
Goiás - GO Rua Campo Grande - Quadra 32 - Lote 25 - Jardim Esmeralda - 74905-040 Aparecida de Goiânia/GO - Fone: (62) 3257-2300 - Fax: (62) 3280-1998 - confederalgo@confederal.com.br
Tocantins - TO Qd. 1.112 - Suí. Q-G Alameda 13 - Lote 14 - Bairro Plano Diretor - Suí. - 77024-152 Palmas/TO - Fone: (63) 3215-7640 - confederalto@confederal.com.br
Minas Gerais - MG Av. Marechal Rondon, nº 197 - Bairro Divinópolis - 38.610-000 Unaí/MG - Fone/fax: (35) 3676-7277 - confederalbh@confederal.com.br

1206
JB

Webmail - CML

Assunto **RES: Solicita - cópia de autorização**
De PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA
<contratos@prosigavigilancia.com.br>
Para 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data 2016-01-22 14:54
Prioridade Mais alta

- PAULO HENRIQUE.vcf (~43 KB)
- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 2016.pdf (~30 KB)

Boa tarde, José!

Segue anexo o documento solicitado!!!

Coloco me a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

CONTRATE SEGURANÇA COM SEGURANÇA
WWW.PROSIGAVIGILANCIA.COM.BR

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE

-----Mensagem original-----

De: José Balera [mailto:josebalera@cml.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 21 de janeiro de 2016 17:38
Para: contratos@prosigavigilancia.com.br
Assunto: Solicita - cópia de autorização

Prezado Paulo, boa tarde!

Solicito que me envie a autorização de funcionamento emitido pela polícia federal.
Desde já agradeço.

--

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br



1207
B

PORTARIA Nº 1.995, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o Centro Tecnológico de Apicultura e Meliponicultura do Rio Grande do Norte CETAPIS - RN, com sede na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, registrada no CNPJ sob o nº 08.830.250/0001-60 (Processo MJ nº 08000.005681/2015-07).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceitos dos arts. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL**

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 3 de dezembro de 2015

No Despacho SG nº 1505, publicado no DOU de 03 de dezembro de 2015, pág. 44, nº 231 referente ao Ato de Concentração nº 08.700.011535/2015-15. Onde se lê: "Ato de Concentração nº 08.700.011002/2015-33. Requerentes: Auto Viação Catarinense Ltda. e CMI Participações Ltda. Advogados: Eduardo Molan Gaban e outros. Natureza da operação: aquisição de controle. Decido pela aprovação sem restrições". Leia-se: "Ato de Concentração nº 08.700.011535/2015-15. Requerentes: Alparगतas S.A., J&F Investimentos S.A. e Camargo Corrêa S.A. Advogados: Ana Paula Martinez e Rafael Szmid. Decido pela aprovação sem restrições".

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 2 de dezembro de 2015

Nº 1.504. Ato de Concentração nº 008700.006552/2015-31. Tipo de Processo: Ato de Concentração. Requerentes: ARRIS Group, Inc. e Pace plc. Advogados: Olavo Zago Chingaglia, Bruna Sellin Trevelin, Cristiane Saccab Zazzar, Marina Curt Penna e outros. Acolho o Parecer Técnico nº 30/2015/Superintendência-Geral, de 2 de dezembro de 2015 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive com sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

KENYS MENEZES MACHADO
Substituto

Em 3 de dezembro de 2015

Nº 33. Processo Administrativo nº 08012.001127/2010-07, relacionado ao Apartado de Acesso Restrito nº 08700.01193/2014-52. Representante: SDE ex officio. Representados: Charles Gillespie, Jacques Cognard, Christian Calcea, David Brammar, Peter Owen Whittle, Romano Piscioti, Giovanni Scoddeggio, Misao Hioki, Franco Guasti e Bryan Allison. Advogados: Pedro A. A. Dutra, Patrícia Campos Dutra, Daniel Santos Guimarães, Julio Cesar Cavalcante Aires, Ana Paula Chedid de Oliveira Limas, Marcelo Procópio Calhaz, Paulo Leonardo Casagrande, José Augusto Regazzini e outros. Acolho a Nota Técnica nº 125/2015/CGAA7/SGA2/SG/CADE, aprovada pelo Superintendente Adjunto Dr. Diego Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive com sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 e c/c art. 156, §1º, do Regulamento Interno do Cade, decido pelo encaminhamento dos presentes autos e apartados relacionados ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, opinando-se pela: i) condenação dos Representados Peter Whittle, Romano Piscioti, Jacques Cognard, Franco Guasti, Misao Hioki, Christian Calcea e Charles Gillespie, com aplicação das sanções previstas na legislação aplicável; e ii) arquivamento do processo em relação a David Brammar, Bryan Allison e Giovanni Scoddeggio, em virtude da formalização de Termos de Compromisso de Cessação de Prática. Ao Setor Processual.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE
SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 4.415, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4336 - DPE/SP/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTVERVA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 45.401.007/0001-53 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.481, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4754 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FIDELYS SEGURANCA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 08.819.936/0001-50, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
30 (trinta) Espingardas calibre 12
30 (trinta) Revólveres calibre 38
720 (setecentas e vinte) Munições calibre 38
720 (setecentas e vinte) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 4.489, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5303 - DPF/XAP/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALERT SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.743.962/0001-94, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2273/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 4.562, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4554 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ACOSTA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 08.676.101/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2465/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 4.581, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4315 - DPE/BRU/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa URBANSEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI ME, CNPJ nº 15.626.845/0001-64, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2446/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 4.655, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4562 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PREMIUM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.558.151/0001-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2376/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.673, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5941 - DPE/SE/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A ACUCAR E ALCOOL, CNPJ nº 49.911.589/0001-79 para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2191/2015 (CNPJ nº 49.911.589/0001-79) e nº 2450/2015 (CNPJ nº 49.911.589/0004-11).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.682, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2355 - DPE/MGA/PR, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa DIMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - ME, CNPJ nº 12.286.635/0001-86, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1586/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.685, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4577 - DPE/MCE/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUARD ANGEL VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2514/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.690, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4860 - DPE/LDA/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 06.297.793/0001-39, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escola Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2513/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.694, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4632 - DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DIGITAL SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 12.283.174/0001-98, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escola Armada, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 2455/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

1208
B

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.297.793/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/2004
NOME EMPRESARIAL PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROSIGA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GUILHERME DA MOTA CORREIA	NÚMERO 3399	COMPLEMENTO W	
CEP 86.070-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/01/2016** às **14:38:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP**
CNPJ: **06.297.793/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:05:55 do dia 05/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2016.

Código de controle da certidão: **2871.009F.6571.1FA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signature

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014209917-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.297.793/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

12/11
B

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 778261 / 2016

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA ME
CPF/CNPJ: 06297793000139**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 21 de janeiro de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
5Xj#vB&n10YZ

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06297793/0001-39
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA ME
Nome Fantasia: PROSIGA
Endereço: R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 / JARDIM TATIANI /
LONDRINA / PR / 86070-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2016 a 10/02/2016

Certificação Número: 2016011203490409955475

Informação obtida em 21/01/2016, às 17:30:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

12/12
R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

1213

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.297.793/0001-39

Certidão n°: 12521995/2016

Expedição: 21/01/2016, às 17:28:10

Validade: 18/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.297.793/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

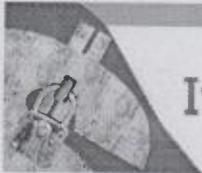
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



1214
B

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2016 às 17:31) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 06.297.793/0001-39.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 56A1.321E.3868.A702



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

1215
JB

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	06297793000139		
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



1246

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao contrato n. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 57, II c/c 57, §2º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, este ato representado por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o referido ajuste por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes anuem que será confeccionado aditivo especialmente destinado para a supressão dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

§1º A Contratada se compromete a restituir valores pertinentes a custos fixos ou variáveis não renováveis que foram pagos no segundo ano de vigência contratual, a contar de 01 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA QUARTA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 20 de janeiro de 2015.

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1217
[Handwritten signature]

CI n. 23/2016 – DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Termo aditivo nº 05 do contrato nº 01/2014, decorrente do Pregão Presencial nº 20/2013

Londrina, 25 de janeiro de 2016.

Prezados,

Considerando o relatório e justificativa a seguir apresentados, solicitamos a apreciação da Assessoria Jurídica acerca da viabilidade de prorrogação do atual contrato, bem como o exame da minuta que segue ao presente.

I – Dados Contratuais:

Contratante: Câmara Municipal de Londrina.

Contratado: PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ nº 06.297.793/0001-39

Objeto da contratação: prestação dos serviços de vigilância não armada.

Objeto de alteração contratual: prorrogação do contrato pelo prazo de 1 (um) ano.

II – Relatório e Justificativa:

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio apresenta solicitação de parecer jurídico acerca do Termo de Aditivo nº 05 do Contrato Administrativo nº 01/2014, decorrente do Pregão Presencial nº 20/2013, em atendimento ao requerimento do Departamento de Administração Predial.

O Departamento responsável manifestou a necessidade de prorrogação do

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1218

contrato, conforme fl. 1144-verso. A contratada foi consultada (fls. 1145) e manifestou interesse pela prorrogação contratual (fls. 1148).

Foi realizada pesquisa de mercado visando verificar a vantajosidade para a administração pela prorrogação do contrato já existente. Foram consultadas inúmeras empresas, conforme fls. 1149-1160. Porém, somente a empresa BETRON encaminhou orçamento (fls. 1166-1167 e as demais permaneceram omissas).

Além da consulta a empresas que atuam no mercado, foi utilizada a Portaria n° 7/2015 como critério para análise da vantajosidade, pois esta atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância. Concomitantemente, foram utilizadas as propostas obtidas em licitações de outros órgãos, como da IFSC, UNIFESP, TRT/To, entre outras. Em suma, pode-se estabelecer o seguinte comparativo:

Posto	Descrição	Quant. de Vigilantes no Posto	Valor do contrato atual	Portaria n° 7/2015	Ref. A	Ref. B	Ref. C	Ref. D	Ref. E	Ref. F	Ref. G
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	RS 8.021,58 (valor por vigilante RS 4.010,79)	Min. R\$ 5.335,47 Máx. R\$ 5.578,30	R\$ 10.670,94 (R\$ 5.335,47 por vigilante)	*	*	*	R\$ 8.337,04 (valor por vigilante R\$ 4.168,52)	R\$ 8.148,12 (valor por vigilante de R\$ 4.074,06)	R\$ 9.033,14 (valor por vigilante R\$ 4.516,57)
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	RS 13.837,68 (valor unitário RS 4.612,56)	Min. R\$ 5.335,47 Máx. R\$ 5.578,30	R\$ 16.006,41 (R\$ 5.335,47 por vigilante)	*	*	*	*	*	*
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	RS 8.612,50	Min. R\$ 10.294,05 Máx. R\$ 10.767,54	R\$ 10.294,05	R\$ 8.541,66	R\$ 8.983,46	R\$ 8.799,61	*	*	*
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	RS 9.706,61	Min. R\$ 11.656,03 Máx. 12.364,17	R\$ 11.656,03	R\$ 10.233,32	R\$ 11.169,94	R\$ 9.196,06	*	*	*

Legenda

Ref. A: Orçamento da empresa Betron.

Ref. B: Proposta apresentada pela empresa Ondrespsb – Pregão Eletrônico n° 112/2015 – IFSC.

Ref. C: Proposta apresentada pela empresa Angel's ao Pregão da cidade do Rio de Janeiro.

Ref. D: Proposta apresentada pela empresa SEAL ao



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

12/19
B

Pregão Eletrônico nº 345/2015 – UNIFESP.

nº 26/2015 do TRT/TO.

Ref. E: Proposta da empresa RPL ao Pregão eletrônico ALF/VIT/ED nº 76/2015.

Ref. G: Proposta da empresa Confederal ao Pregão Eletrônico nº 26/2015 do TRT/TO.

Ref. F: Proposta da empresa RG ao Pregão Eletrônico

Deste modo, seguindo a disposição do art. 2º da Instrução Normativa nº 05/2014, demonstra-se que a pesquisa de mercado foi variada, consultando-se o portal “www.comprasgovernamentais.gov.br” (inclusive pelos links fornecidos pelo Banco de Preços), realizando o comparativo com contratações similares de outros entes públicos (em execução) e a pesquisa com os fornecedores. Destaca-se que a pesquisa com fornecedores é tida como última alternativa na ordem de preferência do dispositivo supracitado.

Os valores atualmente praticados com a Câmara Municipal de Londrina (CML) são inferiores os limites da Portaria 7/2015 e também do valor orçado pela empresa Betron. Em relação as outras contratações, o valor do atual contrato desta Casa também se demonstra inferior. Destaca-se também que o posto 3 da CML tem a prorrogação do horário noturno até as 8h, enquanto das outras instituições é até as 7h e ainda assim o valor do Contrato da CML se demonstra inferior a das outras contratações.

Por meio destes aspectos, vislumbram-se elementos para a constatação da vantajosidade econômico-financeira. Considerou-se a carga de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o item 1 em razão da disposição 4 e 4.1 do termo de referência do referido certame¹.

III – Documentos referentes a regularidade da contratada

Foi procedida também a verificação da regularidade da contratada, conforme abaixo elencado:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – fl. 1208;

1 Pregão Presencial nº 20/2013 da Câmara Municipal de Londrina, disposições 4 e 4.1 do termo de referência: “4 Considerando que a carga horária do postos indicados nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 totaliza 40 horas semanais, o Departamento de Administração Predial, por meio do fiscal da execução do contrato, elaborará escala que deverá ser cumprida pelos vigilantes dos postos indicados de modo a totalizar 44 horas semanais, carga horária base da categoria.

4.1 A escala determinará que os vigilantes trabalhem as 4 (quatro) horas restantes ao longo da semana ou, eventualmente, aos sábados.”



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1230
[Handwritten signature]

- Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União (incluindo contribuições previdenciárias) – fl. 1209;
- Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual – fl. 1210;
- Débitos Tributários e outros Débitos Municipais – fl. 12011;
- CRF/FGTS – fls. 2012;
- CNDT/TST – fl. 1213.
- Consulta ao Cadastro dos Impedidos de Licitar/TCE-PR – fl. 1215;
- Consultado ao Cadastro de Condenados por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ – fl. 1214.
- Alvará/Autorização de funcionamento concedido pelo Departamento de Polícia Federal – fl. 1207.

A minuta do termo aditivo se encontra à fl. 1216. A supressão dos custos fixos e variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação será objeto de aditivo específico, uma vez que será necessária a análise contábil da planilha readequada pelo Departamento Financeiro. De todo modo, a Contratada já manifestou que está de acordo com a supressão.

[Handwritten signature of José Eduardo Ribeiro Balera]
José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;

[Handwritten signature of Luiz Fernando Moraes Marendaz]
Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebimento em 25/01/2016,
com autos do Processo
Administrativo nº 39/2013
(vols. III, IV, V e VI).

Assinatura do Responsável



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1221

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Renovação de contrato de prestação de serviços de Vigilância Patrimonial (Contrato Administrativo 1/2014)

INTERESSADO: Diretoria Geral/Departamento de Suprimentos e Patrimônio

RELATÓRIO

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio consulta esta Assessoria sobre a possibilidade de prorrogação por mais 12 meses (cf. Minuta de fl. 1256, que também trata de aditivo futuro para a supressão de custos fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido pagos) do contrato com a empresa Prosiga - Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda, a qual, por meio do Contrato n. 1/2014 (Pregão Presencial 20/13), terceiriza os serviços de Vigilância Patrimonial não armada da Câmara Municipal de Londrina.

A CI 23/2016-DSP, informa que o contrato está prestes a terminar, que a empresa contratada manifestou interesse na prorrogação (fls. 1148, após consulta de fls. 1145) e que foi solicitada a prorrogação por doze meses.

A vantajosidade da atual contratação é defendida com fundamento nos argumentos da CI 23/2016 - DSP (ainda não numerada), a qual, após apresentar comparativos de preços com diversos outros órgãos, expressamente afirma que "*vislumbram-se elementos para a constatação da vantajosidade econômico-financeira*", ao passo que o cumprimento satisfatório das obrigações foi atestada pelo Departamento de Administração Predial no verso da fl. 1144.

1222
B**PARECER**

1. O artigo 57 da Lei 8666/93, na parte que interessa a este parecer, dispõe o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

(...)

Por sua vez, o contrato prevê a possibilidade de prorrogação, por até 60 meses, em sua Cláusula Sexta, item 26, nestes exatos termos:

"O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data indicada para início da execução dos serviços, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993."

Dispõe ainda o item 28 da mesma cláusula que *"só poderá haver prorrogação se a contratada tiver prestado regularmente o serviço e se for verificado que a manutenção do contrato é economicamente vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação."*

2. Considerando os dispositivos contratuais e a legislação de regência, constata-se que, especificamente sobre a prorrogação, tem-se que esta é exemplo de opção discricionária da Administração (por todos, cite-se o posicionamento do STF no MS 24.785/DF, externado no Informativo 360, no sentido de "que a prorrogação do contrato estaria na esfera de discricionariedade da Administração Pública"); esta hipótese de discricionariedade, entretanto, está adstrita à análise das condições de prestação de serviços propriamente ditos, à observância quanto à organização administrativa da contratada em

1223


relação à Administração e em relação aos seus funcionários (dado que a responsabilidade da Administração, nos termos da Súmula 331 do TST, é subsidiária, e decorrente de falha na fiscalização), à verificação do cumprimento satisfatório de suas obrigações contratuais, à vantajosidade do preço praticado em relação ao mercado, tudo isso resultando em juízo de conveniência e oportunidade da prorrogação ou não do contrato.

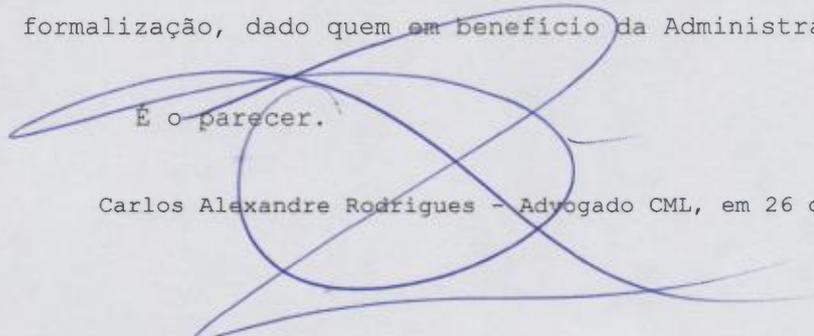
Em termos mais simples: a análise deste conjunto de situações é que implica, a juízo da Administração, na decisão de prorrogar ou não o contrato, sendo necessário motivar tanto a prorrogação quanto a não prorrogação; outrossim, dado que a Cláusula Sexta, item 28 do contrato firmado autoriza a prorrogação mas exige o preenchimento de requisitos, é preciso, para que se possa prorrogar o contrato, proceder à certificação destes nos autos; contata-se, entretanto, que a vantajosidade, já foi verificada pelo DSP (CI 23/2016) e a prestação satisfatória, pelo DAP (fls. 1144, verso).

Perfectibilizada tais condições, o artigo 57, II, da Lei 8666/93 c/c com o item 28 da Cláusula Sexta autorizam a prorrogação, como exposto.

Por fim, quanto à cláusula que indica a formalização de aditivo futuro para a supressão de custos fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido pagos, não vemos empecilho algum à sua formalização, dado quem em benefício da Administração.

É o parecer.

Carlos Alexandre Rodrigues - Advogado CML, em 26 de janeiro de 2016.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 25/2016 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Presidência
Assunto: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 01/2014

Londrina, 26 de janeiro de 2016.

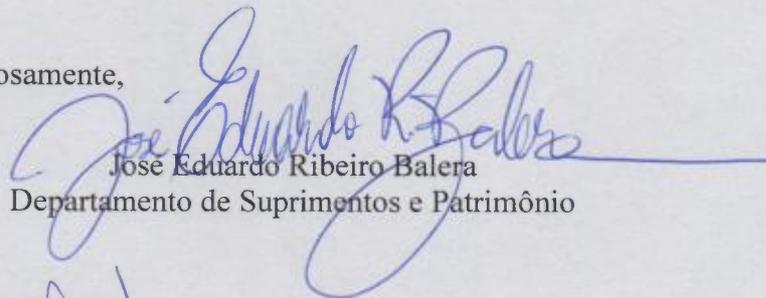
Senhor Presidente,

O Departamento de Administração Predial desta Casa manifestou interesse pela prorrogação contratual (fls. 1144-verso). A Contratada anuiu no interesse de manutenção do contrato (fl. 1148). Foi procedida pesquisa de mercado e comparativos para demonstração da vantajosidade econômico-financeira (fls. 1149-1205).

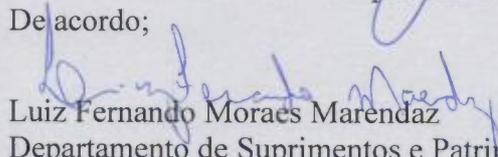
Foi submetido a parecer jurídico que afirmou a possibilidade de prorrogação (fls. 1221-1223), a juízo da Administração, que inclusive já foi manifestado pelo Departamento de Administração Predial.

Desta maneira, encaminho duas vias do termo aditivo para prorrogação contratual, acompanhado dos autos do Processo Administrativo nº 37/2013 para análise e assinatura.

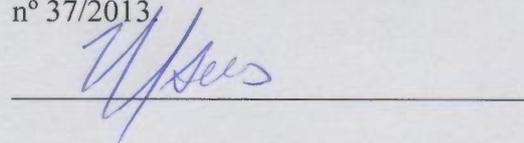
Atenciosamente,

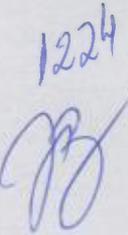

José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 26/01/2016, com os volumes
III, IV, V e IV do Processo Administrativo
nº 37/2013.



1224




CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1225
JB

Ofício n. 06/2016 – Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Assinatura do termo aditivo

Londrina, 28 de janeiro de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando os atos necessários para a finalização do procedimento de prorrogação contratual, encaminho as duas vias do termo aditivo nº 05 ao Contrato Administrativo nº 01/2014, já assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

Solicito que os termos sejam assinados e, em seguida, uma via seja encaminhada à Câmara do Município de Londrina para a respectiva publicação e juntada ao processo administrativo nº 37/2013.

Desde logo, agradecemos pela cooperação e atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

A PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Endereço: Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº 86.070-460,
Londrina – PR



1226
B

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao contrato n. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 57, II c/c 57, §2º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, este ato representado por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o referido ajuste por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes anuem que será confeccionado aditivo especialmente destinado para a supressão dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

§1º A Contratada se compromete a restituir valores pertinentes a custos fixos ou variáveis não renováveis que foram pagos no segundo ano de vigência contratual, a contar de 01 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA QUARTA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Londrina, 26 de janeiro de 2016.
Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda

1227
M**EDITAL****EDITAL Nº 004/2016 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador Executivo, Rodrigo Brum Silva, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou Processo Administrativo nº 7574/2014, referente ao Auto de Infração nº 304/2014, tendo como Interessado PROCON-LD, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedora CASA DO LUTADOR (BAPTISTA E BAPTISTA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA), inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 20.538.838/0001-40, por infração ao disposto no artigos 6º, inc. III, e 31, ambos da Lei nº. 8.078/90 e que por este Edital fica NOTIFICADO acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Coordenador Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou a pena de multa no valor de R\$ 555,60 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de fevereiro de 2016. Thiago Ricardo Elias - Diretor Administrativo PROCON – LD

**CÂMARA
JORNAL DO LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS
EXTRATO**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 05/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: PROSIGA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ: 06.297.793/0001-39.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada.

Objeto do aditivo: prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Valor do Aditivo: R\$ 482.140,44.

Início do Contrato: 01/02/2014.

Final do Contrato: 31/01/2017.

Data da Assinatura: 26/01/2016.

**EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff

Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento

Jornalista Responsável - Antônio Mariano Júnior

Editoração – Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 31/2016 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Administração Predial

Assunto: Aditivo nº 05 ao Contrato Administrativo nº 01/2014

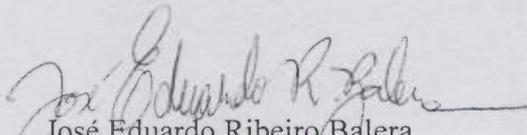
Londrina, 05 de fevereiro de 2016.

Prezada Fiscal,

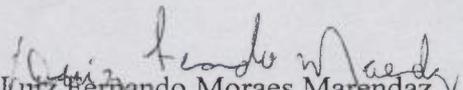
Encaminhamos cópia do termo aditivo nº 05 ao Contrato Administrativo nº 01/2014, que prorrogou a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de fevereiro de 2016, para sua regular fiscalização.

Ficamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

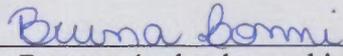
Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 05/02/2016, com
cópia do termo aditivo nº 05 e
cópia do extrato publicado no
jornal oficial em 03/02/2016.


Responsável pelo recebimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao contrato n. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 57, II c/c 57, §2º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, este ato representado por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o referido ajuste por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes anuem que será confeccionado aditivo especialmente destinado para a supressão dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

§1º A Contratada se compromete a restituir valores pertinentes a custos fixos ou variáveis não renováveis que foram pagos no segundo ano de vigência contratual, a contar de 01 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA QUARTA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 26 de janeiro de 2016.

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda

1229
B

1230
EDITAL**EDITAL Nº 004/2016 – PROCON-LD**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador Executivo, Rodrigo Brum Silva, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou Processo Administrativo nº 7574/2014, referente ao Auto de Infração nº 304/2014, tendo como Interessado PROCON-LD, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor CASA DO LUTADOR (BAPTISTA E BAPTISTA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA), inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 20.538.838/0001-40, por infração ao disposto no artigos 6º, inc. III, e 31, ambos da Lei nº. 8.078/90 e que por este Edital fica NOTIFICADO acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Coordenador Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou a pena de multa no valor de R\$ 555,60 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de fevereiro de 2016. Thiago Ricardo Elias - Diretor Administrativo PROCON – LD

CÂMARA
JORNAL DO LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS
EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 05/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: PROSIGA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ: 06.297.793/0001-39.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada.

Objeto do aditivo: prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Valor do Aditivo: R\$ 482.140,44.

Início do Contrato: 01/02/2014.

Final do Contrato: 31/01/2017.

Data da Assinatura: 26/01/2016.

EXPEDIENTE**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Lei nº 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff

Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento

Jornalista Responsável - Antônio Mariano Júnior

Editoração - Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1231
B

Controladoria

Relatório n.º 004/2015

Análise do Contrato n.º 01/2014 e posteriores aditamentos firmado entre a empresa Prosiga - Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. e a Câmara Municipal de Londrina.

O referido contrato foi originado do Processo Administrativo n.º 37/2013, que culminou no Edital de Pregão Presencial n.º 20/2013, cujo objeto foi a "Contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial não Armada nas Dependências da Câmara Municipal de Londrina".

OUTUBRO/2015

Em caminho o processo
completo - principal e anexos

ao DSP.

10/02/16
Aure



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1232
RJ

Relatório n.º 004/2015

ÍNDICE

DESCRIÇÃO	Fls.
1. Finalidade da Análise.....	01
2. Procedimentos e Documentos Analisados.....	01
3. Das Observações.....	02
3.1 Quanto ao Pagamento de Horas Extras:.....	03
3.1.1 Da Falta de Previsão para a Realização de Horas Extras.....	03
3.1.2 Da Forma de cobrança das horas extras por parte da Empresa.....	10
3.1.3 Serviços cobrados como horas extras sem a comprovação de seu pagamento aos funcionários.....	12
3.1.4 Da Quantidade correta de horas extras realizadas.....	16
3.1.5 Dos Custos Não Renováveis.....	22
3.1.6 Do valor incorreto da DSR (Descanso Semanal Remunerado) inserido na Planilha de Repactuação, relativo ao Termo de Aditamento n.º 04.....	24
3.1.7 Da forma correta para cobrança das horas extras.....	28
3.2 Do valor correto do contrato.....	29
4. Conclusões e Sugestões.....	33

ANEXOS

DESCRIÇÃO	Fls.
ANEXO I - Pagamentos realizados à PROSIGA.....	001 e 002
ANEXO II - Contratos e Aditamentos.....	001 a 028
ANEXO III - Fórmula de cálculo das horas extras apresentado pela PROSIGA.....	001
ANEXO IV - Relatório do Depto. Recursos Humanos a respeito do cálculo das horas extras.....	001 a 010
ANEXO V - C.I. N.º 37/2015 – Controladoria e C.I. n.º 76/2015-DAP com resposta da empresa PROSIGA.....	001 a 006
ANEXO VI - Planilhas demonstrativas das horas extras com ou sem a inserção dos pagamentos realizados aos funcionários que a empresa não comprovou o efetivo pagamento.....	001 a 010
ANEXO VII - Composição dos custos do contrato original e Aditamentos.....	001 a 032
ANEXO VIII - Solicitação de repactuação da empresa e Parecer da Controladoria.....	001 a 010
ANEXO IX - Memória de cálculo da Controladoria para pagamento das horas extras.....	001 a 018
ANEXO X - Planilha de Composição do Termo de Aditamento n.º 04 e nova planilha com valores recalculados (sem custos não renováveis e valor correto da DSR).....	001 a 025
ANEXO XI - Solicitação e nota de empenho relativo ao valor da diferença da repactuação.....	001 e 002
ANEXO XII - Portarias do Legislativo indicando os feriados a serem observados.....	001 a 003
ANEXO XIII - Controle das presenças dos funcionários da PROSIGA elaborado pelo Depto. Recursos Humanos.....	001 a 085



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1233
[Handwritten signature]

Controladoria

Relatório n.º 004/2015

1. Finalidade da Análise

Análise do Contrato n.º 01/2014 e posteriores aditamentos firmado entre a empresa Prosiga - Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. e a Câmara Municipal de Londrina.

O referido contrato foi originado do Processo Administrativo n.º 37/2013, que culminou no Edital de Pregão Presencial n.º 20/2013, cujo objeto foi a "Contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial não Armada nas Dependências da Câmara Municipal de Londrina¹".

2. Procedimentos e Documentos Analisados

O trabalho foi motivado pela solicitação da Diretoria Geral desta Câmara, através da C.I. n.º 29/2015-DG, datada de 08/09/2015, sendo que o mesmo foi pautado pelos Princípios que regem a Administração Pública e nas Normas e Princípios de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, levando-se em consideração a legislação que trata da matéria, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Instrução Normativa n.º 02/2008 - MPOG, com suas devidas alterações.

¹ Objeto constante do Edital de Pregão Presencial n.º 20/2013
(acessado em 14/09/15 no link www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml)

[Handwritten marks and signature]



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1234
R

Tendo em vista que a Diretoria Geral solicitou uma auditoria completa no Contrato n.º 01/2014, esta Controladoria entrou em contato com Sr. Ronan Botelho, Diretor Geral, para verificar se existia uma queixa mais específica que motivasse a auditoria, obtendo a resposta de que o enfoque deveria ser os pagamentos realizados no contrato a título de horas extras, pois suspeitava que ocorriam de maneira incorreta.

Pois bem, delimitada a atuação desta Controladoria, foi dada a ênfase ao pretendido pela Diretoria Geral, porém, no decorrer dos trabalhos outros fatos apurados também foram mencionados neste Relatório, visando aprimorar o contrato firmado entre as partes e salvaguardar o patrimônio público.

Para dar início aos trabalhos de Auditoria foi solicitado ao Departamento Financeiro que disponibilizasse todos os documentos inerentes às despesas realizadas com estes contratos (empenho, liquidação, pagamento, notas fiscais das empresas).

Anexo aos documentos encaminhados pelo Departamento encontravam-se acostados os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização dos contratos, tais como: termo de recebimento do fiscal do contrato, certidões, comprovantes de pagamentos a empregados, etc.

Foram analisados os pagamentos realizados desde o início da execução do contrato, que ocorreu em Fevereiro/2014 até o mês de Agosto/2015.

3. Das Observações

A seguir estão relacionadas as observações desta Controladoria detectadas durante a realização da Auditoria:

(W)
2
R



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1235
B

3.1 Quanto ao Pagamento de Horas Extras:

Na análise dos documentos oriundos do Departamento Financeiro, de imediato foi possível constatar que houve a realização de horas extras pelos empregados da contratada, cujos valores foram faturados à esta Casa, ocorrendo os respectivos pagamentos, os quais destacamos a seguir:

Competência	Dados da Nota Fiscal da Empresa				Vlr. Unit. HE R\$
	Data	Nº	Vlr. R\$ - Horas Extras	Qtde H. Ext.	
FEV/2014	11/03/14	1337	2.298,42	63,58	36,15
MAR/2014	09/04/14	1561	5.281,88	146,11	36,15
ABR/2014	13/05/14	1768	3.380,75	93,52	36,15
MAI/2014	12/06/14	1975	2.297,89	58,86	39,04
JUN/2014	10/07/14	2166	4.592,28	117,63	39,04
JUL/2014	07/08/14	2401	1.342,98	34,40	39,04
AGO/2014	10/09/14	2628	1.464,00	37,50	39,04
SET/2014	09/10/14	2840	78,08	2,00	39,04
OUT/2014	13/11/14	3052	4.431,82	113,52	39,04
NOV/2014	04/12/14	3257	12.607,18	322,93	39,04
DEZ/2014	07/01/15	3461	3.904,00	100,00	39,04
JAN/2015	11/02/15	3665	351,36	9,00	39,04
MAR/2015	23/04/15	4126	2.166,72	55,50	39,04
ABR/2015	05/05/15	4309	4.645,76	119,00	39,04
MAI/2015	10/06/15	4565	2.459,52	61,00	40,32
JUN/2015	16/07/15	4800	2.434,14	62,35	39,04
JUL/2015	12/08/15	5013	1.816,92	46,54	39,04
AGO/2015	10/09/15	5265	2.715,95	64,42	42,16
TOTAL			58.269,65	1.507,86	

Obs.: Dados extraídos do ANEXO I.

Como se observa, desde o início da execução do contrato tem ocorrido o pagamento de valores relativos a horas extras.

3.1.1 Da Falta de Previsão para a Realização de Horas Extras

No intuito de verificar se os valores que foram pagos estão corretos, esta Controladoria buscou nos instrumentos que originaram a contratação (Edital e Contrato) os parâmetros para a sua autorização, bem como a forma de se efetuar o cálculo.

3



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1236
[Handwritten signature]

Destaca-se a seguir alguns trechos do edital e do contrato firmado com a empresa que ajudam a elidir esta questão:

a) EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Na “Seção VII – Da Proposta” consta a seguinte informação:

15 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser [...], e devem apresentar:

...

15.2 A correta descrição dos serviços cotados, com a indicação do preço unitário por vigilante, total por posto de serviço, global mensal e anual, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas depois da vírgula (Por exemplo: R\$ 0,00).

...

15.2.2 As empresas deverão apresentar os preços de forma completa, computando **todos os custos para o atendimento do objeto** desta licitação, bem como todos os materiais e equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado.

15.2.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.3 **Planilha de custos e formação de preços**, que será disponibilizada para download, onde conste necessariamente o **custo unitário de mão de obra (valor unitário homem/mês), fundamental para a revisão do preço, estimativa de custo e outros detalhes que forem necessários à prestação dos serviços**, levando-se em conta o período mensal, **conforme modelo do Anexo V** deste edital.

15.3.1 A planilha a ser utilizada estará disponível no endereço eletrônico <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>, no campo próprio do Pregão Presencial nº20/2013 e corresponde à Planilha constante do Anexo III da Instrução Normativa nº. 2/2008, instituída pela Portaria SLTI/MPOG nº 7/2011, sendo de total responsabilidade da empresa o seu preenchimento.

...

17 A apresentação da proposta implica:

17.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;

...

17.3 Obrigação de execução do serviço, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições previstas no Termo de Referência. (destaque nosso)

Já na “Seção XIV – Da Formalização do Contrato”, informa que:

72 **As obrigações** e responsabilidades da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato** os quais constituem anexo do presente Edital. (destaque nosso)

[Handwritten signature]
4



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1237
[Handwritten signature]

Como se observa o Edital trata de diversas situações a respeito do certame, sem fazer comentário algum a respeito da possibilidade de realização de horas extras, remetendo a questão da execução ao Termo de Referência, à Planilha de Formação de Custos e, também, à Minuta do Contrato, peças que fazem parte integrante do Edital, conforme destaca a “**Seção XVI – Dos Anexos**”:

- 88 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 88.1 Anexo I: Termo de Referência;
- ...
- 88.5 Anexo V: Modelos de Planilha de Custos e Formação de Preços
- ...
- 88.8 Anexo VIII: Minuta de Contrato.

Cabe, portanto, a análise desses instrumentos para auxiliar na elucidação quanto à possibilidade da realização de horas extras.

b) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Da mesma forma foi analisado o Termo de Referência havendo o destaque de trechos relevantes a respeito do assunto.

No título que trata “**DO OBJETO**” foi possível identificar as seguintes situações:

- 1 ...
- ...
- 2.1 A quantidade de mão de obra deverá ser alocada conforme abaixo:
 - 2.1.1 Posto de vigilância, atendido por 2 (dois) vigilantes, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta feira – Total de 40 horas semanais.
 - 2.1.2 Posto de vigilância, atendido por 3 (três) vigilantes, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
 - 2.1.3 Posto de vigilância de 12 (doze) horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas.
 - 2.1.4 Posto de vigilância de 12 (doze) horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h, de Segunda-feira a Domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas.
- 3 O preço a ser pago pela prestação do serviço de vigilância obedecerá aos seguintes parâmetros:

[Handwritten signature]
5



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1238
[Handwritten signature]

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes por Posto	Preço Máximo Mensal/Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$ 9.230,42
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	R\$ 14.522,61
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8 às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 9.215,76
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 10.440,56
Valor Máximo Mensal			R\$ 43.409,35
Valor Máximo Anual			R\$ 520.912,20

4 Considerando que a carga horária do postos indicados nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 totaliza 40 horas semanais, o Departamento de Administração Predial, por meio do fiscal da execução do contrato, elaborará escala que deverá ser cumprida pelos vigilantes dos postos indicados de modo a totalizar 44 horas semanais, carga horária base da categoria.

4.1 A escala determinará que os vigilantes trabalhem as 4 (quatro) horas restantes ao longo da semana ou, eventualmente, aos sábados.

7 A empresa proponente deverá apresentar em sua proposta uma Planilha de Custos e Formação de Preços para cada posto de serviço, conforme modelo do Anexo V.

7.1 O modelo de planilha utilizado neste certame deverá ser o instituído pelo Anexo III da Instrução Normativa nº. 2/2008 da SLTI-MPOG e alterações. (destaque nosso)

No título que trata “Do Serviço de Vigilância Patrimonial não Armada”, temos a seguinte informação:

16 Se for necessário, a critério da Contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente ao Contratado, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho. (destaque nosso)

De acordo com os trechos em destaque do Termo de Referência, verifica-se que os postos de trabalhos foram dimensionados de acordo com os horários e número de vigilantes já previamente estabelecidos, não se cogitando sobre a possibilidade de realização de horas extras, sendo que no máximo, a Administração poderia:



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1239

- Para os postos indicados nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 - mediante escala de serviços, flexibilizar o número de quatro horas para cada vigilante em virtude da necessidade do cumprimento da jornada semanal de trabalho;
- Para todos os postos – solicitar a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, sendo que nestes casos deverá ser realizada a compensação de jornada.

c) ANEXO V: MODELOS DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Caso existisse a possibilidade de realização de horas extras a Planilha de Formação de Preços deveria definir, ao menos por estimativa, o quantitativo de horas que seriam permitidas, bem como qual a base para o cálculo das mesmas, entretanto, ao analisar tal instrumento, constata-se que em nenhum campo consta a observação a respeito sobre essa possibilidade.

d) MINUTA DO CONTRATO

A seguir são destacados trechos da minuta do contrato² aonde constam as seguintes informações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de vigilância desarmada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.

2 O serviço de vigilância patrimonial compreende a alocação de mão de obra pela Contratada e o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários especificados no Termo de Referência e neste instrumento.

2.1 A quantidade de mão de obra deverá ser alocada conforme abaixo:

2.1.1 Posto de vigilância, atendido por 2 (dois) vigilantes, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.

2.1.2 Posto de vigilância, atendido por 3 (três) vigilantes, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.

2.1.3 Posto de vigilância de 12 (doze) horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas.

² Apesar do comentário referir-se à minuta do contrato foi confrontado os termos da minuta com o contrato firmado com a empresa e constatado que possuem as mesmas informações.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

L240
B

2.1.4 Posto de vigilância de 12 (doze) horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h, de Segunda-feira a Domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas.

3 Considerando que a carga horária dos postos indicados nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 totaliza 40 horas semanais, o Departamento de Administração Predial, por meio do fiscal da execução do Contrato, elaborará escala que deverá ser cumprida pelos vigilantes dos postos indicados de modo a totalizar 44 horas semanais, carga horária base da categoria.

3.1 A escala determinará que os vigilantes trabalhem as 4 (quatro) horas restantes ao longo da semana ou, eventualmente, aos sábados.

...
CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

...
10 Se for necessário, a critério da Contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente ao Contratado, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho. (destaque nosso)

Constata-se que a Minuta do Contrato repete as condições do Termo de Referência, não fazendo menção alguma a respeito da possibilidade de horas extras.

Diante do exposto restou demonstrado que a Câmara Municipal de Londrina, em momento algum fez incluir a previsão da realização dos serviços extraordinários na contratação dos serviços de vigilância, de tal modo que qualquer necessidade de horários diferenciados daqueles previstos no contrato, deveria ficar restrita apenas à flexibilidade da carga horária, no que tange às horas dos postos de vigilância de 8 (oito) horas e, também, em se tratando de todos os postos, aplicar o instituto da compensação de horas.

Embora o Edital e o Contrato não tenham feito menção quanto à possibilidade de realização de horas extras, conforme demonstrado as mesmas ocorreram e foram pagas, sendo que somente através do Termo de Aditamento n.º 02, datado de 18/12/2014 (ANEXO II – fl. 25) é que foi acrescido ao contrato valores para fazerem frente à este tipo de despesa, caso contrário, fatalmente, chegando próximo do término do contrato, não existiria saldo contratual para empenhar as despesas dele decorrentes.

W
8



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1241
RB

O Termo de Aditamento n.º 02 não menciona em suas cláusulas a justificativa para o acréscimo de valores no montante de 25% (vinte e cinco por cento), que totalizou R\$ 110.750,40 (cento e dez mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), porém, tal justificativa foi encontrada na C.I. n.º 155/2014 do Departamento de Administração Predial (ANEXO II – fl. 22), encaminhada ao Diretor Geral, conforme segue:

Considerando a demanda extraordinária dos serviços de vigilância ao longo do ano de 2014, observou-se a necessidade de deliberação das providências a serem tomadas diante das limitações quantitativas (valores) do Contrato Administrativo n.º 01/2014.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, são inúmeras as solenidades que **demandam reforço do serviço de segurança, bem como sessões que extrapolam os horários regulares previstos**, onerando o contrato vigente.

A título de exemplo, podemos considerar a Audiência Pública do dia 03 de novembro de 2014, cuja temática foi a alteração da planta de valores do Município de Londrina, **demandando o acréscimo de 20 vigilantes extras, além de 8 vigilantes que atuam diariamente na sede desta Casa**. Tal solicitação foi realizada pela Assessoria de Comunicação/Cerimonial, inclusive, tendo sido autorizado por Vossa Senhoria a realização de horas extras.

Complementarmente, destaco que no mês de novembro houve um total de 315,56 horas extras, resultando num montante de R\$ 12.319,46.

Diante da atual situação, vislumbramos como alternativa o aditamento contratual, conforme art. 65, I c/c §1º, da Lei 8.666/1.993. (destaque nosso)

Percebe-se que o motivo do aditamento não se restringiu somente às horas extras, mas também, ao aumento do número de vigilantes em determinados dias e horários, o que, no entendimento desta Controladoria, pode ser considerado um desvirtuamento do contrato, uma vez que permitiu a realização de serviços não previstos, que divergiam em número de vigilantes e carga horárias contratadas originalmente.

Ainda, no que tange ao acréscimo de valores relativos às horas extras, verifica-se que não existiu no documento de aditamento a indicação quanto à forma de cálculo destes valores.

9
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1242
B

3.1.2 Da Forma de cobrança das horas extras por parte da Empresa

Em contato com a fiscal do contrato a mesma encaminhou à esta Controladoria a cópia de um e-mail da empresa (ANEXO III) que demonstra como era efetuado o cálculo dos valores relativos às horas extras cobradas nas notas fiscais apresentadas, o qual, resumidamente é demonstrado a seguir, lembrando que a hora extra era cobrada na fatura emitida logo após a respectiva prestação dos serviços:

1º Passo:

A empresa calculou o quantitativo de horas que cada posto de trabalho realiza no mês:

Posto	Qtde. Vigilantes p/ dia	Qtde. Horas Diárias	Qtde. Dias Mês	Qtde. Horas Mês
1	2	8	22	352
2	3	8	22	528
3	1	12	30	360
4	1	12	30	360
				1600

2º Passo

Dividiu o valor mensal do contrato pelo número de horas que são trabalhadas no mês, acrescentado o percentual de 50% (cinquenta por cento), justificando tratar-se do adicional de hora extra:

Valor do Contrato – Mês	N.º horas – Mês	Hora Normal de Trabalho	Hora Extra c/ 50%
R\$ 36.916,80	1600	R\$ 23,07	R\$ 34,61

3º Passo

Apurado o valor da hora extra foi acrescido 12,80% (doze virgula oitenta por cento) referente ao D.S.R. que se paga ao vigilante, resultando no valor da hora extra que foi cobrada desta Câmara.

Valor da Hora Extra	D.S.R	Valor cobrado da CML
R\$ 34,61	12,80%	R\$ 39,04

Handwritten signature



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1243
[Handwritten signature]

Em comparação com o quadro do item "3.1" deste Relatório, temos que realmente foram estes os valores cobrados da Câmara nos meses de MAIO/2014 a JANEIRO/2015, MARÇO/2015, ABRIL/2015, JUNHO/2015 e JULHO/2015.

Nos outros meses analisados foram pagos os seguintes valores por hora extra (de acordo com as notas fiscais da empresa):

- a) FEVEREIRO à ABRIL/2014 - foi cobrado pela empresa o valor de **R\$ 36,15** (trinta e seis reais e quinze centavos)³;
- b) MAIO/2015 – foi cobrado o valor de **R\$ 40,32** (quarenta reais e trinta e dois centavos)⁴;
- c) AGOSTO/2015 - foi cobrado o valor de **R\$ 42,16** (quarenta e dois reais e dezesseis centavos)⁵.

A forma de cálculo apresentada pela empresa não é amparada por qualquer fundamento legal, trazendo um ônus muito grande à esta Câmara à medida que a metodologia inclui custos que não deveriam ser agregados, uma vez que já estão sendo amortizados quando do pagamento do valor principal do contrato.

Neste sentido, somos favoráveis à manifestação do Departamento de Recursos Humanos desta Casa (ANEXO IV – fl. 03) a respeito da forma de cálculo da empresa, no tocante aos itens que não deveriam compor a base de cálculo para a hora extra:

Essa forma de cálculo apresenta problemas.

Por essa forma de cálculo, tendo por base a planilha apresentada na licitação para a formação do preço da empresa, **a hora extra calculada insere custos que já foram cobertos no horário normal dos postos, e que não deveriam ser inseridas no cálculo da hora extra.**

Essas verbas são relativas aos **módulos 2, 3, 4.3 e 4.5** da planilha de custos, que compreendem benefícios, insumos, afastamento maternidade e custos de reposição, respectivamente.

O cálculo da empresa não considera o valor da hora extra noturna, apenas as horas extras diurnas. (destaque nosso)

³ Caso fosse seguida a metodologia da empresa o valor deveria ser de R\$ 36,30.

⁴ Caso fosse seguida a metodologia da empresa o valor deveria ser de R\$ 39,04.

⁵ Caso fosse seguida a metodologia da empresa o valor deveria ser de R\$ 42,49.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1244
B

Embora a manifestação do Departamento de Recursos Humanos tenha indicado que o Módulo "4.5" não deve incidir sobre o cálculo das horas extras, foi constatado que o próprio Departamento considerou parcialmente um percentual do Módulo, relativo ao item "Férias" "8,33%", o que esta Controladoria considera correto uma vez que o pagamento de horas extras incidirá no cálculo das férias do funcionário da empresa.

3.1.3 Serviços cobrados como horas extras sem a comprovação de seu pagamento aos funcionários.

Alem do mais, cabe destacar que a empresa cobrou como sendo horas extras os serviços prestados por seus funcionários naquelas ocasiões onde surgiu a necessidade de acréscimo no número de vigilantes para reforçar a segurança desta Casa, conforme relato do Departamento Predial, constante da C.I. n.º 155/2014, encaminhada ao Diretor Geral, já mencionado no item "3.1.1" deste Relatório.

Esta Controladoria, com base nos controles de frequência realizados pelo Departamento de Recursos Humanos (ANEXO XIII) e documentos fornecidos pela fiscal do contrato apurou o quantitativo dessas horas, identificando os funcionários que prestaram os serviços, conforme demonstrado a seguir:

FEVEREIRO/2014

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIA(S)
Aguimar dos Santos	04:21:00	00:00:00	27
TOTAL	04:21:00	00:00:00	

MARÇO/2014

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIA(S)
Robinson de Deus	04:00:00	00:00:00	20
Wanderlei da Costa	04:00:00	00:00:00	20
TOTAL	08:00:00	00:00:00	

MAIO/2014

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIA(S)
Edenilson	02:58:00	00:00:00	27
Luciano	02:58:00	00:00:00	27
Matheus	02:57:00	00:00:00	27
Sérgio Maciel	02:57:00	00:00:00	27
TOTAL	11:50:00	00:00:00	

12
B



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1245
PB

JUNHO/2014

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIA(S)
Claudinei Shuster	05:00:00	07:00:00	09
TOTAL	05:00:00	07:00:00	

NOVEMBRO/2014

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIA(S)
Aurêlio da Silva	05:00:00	2:00:00	03
Fabiano Henrique	04:00:00	00:00:00	20
Roberto Magro	04:00:00	00:00:00	20
Robson de Deus	04:00:00	00:00:00	20
Adauto A. Oliveira	05:00:00	01:30:00	03
Adriano Jr.	05:00:00	01:30:00	03
Alex Rodrigues	05:00:00	01:30:00	03
Claiton Pimentel	05:00:00	01:30:00	03
Claudinei Shuster	05:00:00	01:30:00	03
David Weslei	05:00:00	01:30:00	03
Eduardo Soares	05:00:00	01:30:00	03
Everton Barbosa	05:00:00	01:30:00	03
Flaviano Mozaquatro	05:00:00	01:30:00	03
Julio Cezar	05:00:00	01:30:00	03
Manoel Santos	05:00:00	01:30:00	03
Marcelo Rodrigues	05:00:00	01:30:00	03
Maurilio Farias	05:00:00	01:30:00	03
Osmar Ap. Silva	05:00:00	01:30:00	03
Paulo Maciel	05:00:00	01:30:00	03
Robinson Deus	05:00:00	01:30:00	03
Rodrigo Góes	05:00:00	01:30:00	03
Rodrigo Quintiliano	05:00:00	01:30:00	03
Thiago Oliveira	05:00:00	01:30:00	03
Vinicius Souza	05:00:00	01:30:00	03
TOTAL	117:00:00	32:00:00	

DEZEMBRO/2014

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIA(S)
Ednilson Francisco	05:00:00	00:00:00	18
Gilson dos Santos	05:00:00	00:00:00	18
Julio Trindade	05:00:00	00:00:00	18
Validinei Martins	05:00:00	00:00:00	18
Marcelo Martins	08:00:00	00:00:00	29
Sergio Maciel	07:53:00	00:00:00	29
TOTAL	35:53:00	00:00:00	

MARÇO/2015

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIA(S)
Cristiano Dias	03:30:00	00:00:00	19
Edenilson	03:30:00	00:00:00	19
Oscias	03:30:00	00:00:00	19
TOTAL	10:30:00	00:00:00	



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1246
B

ABRIL/2015

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIA(S)
Deivid Alves	07:30:00	14:00:00	20 e 28
Josemar Aparecido	07:30:00	14:00:00	20 e 28
Rafael Caseliano	04:30:00	00:00:00	28
TOTAL	19:30:00	28:00:00	

JUNHO/2015

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIA(S)
Valmi S. Brito	04:00:00	00:00:00	18
Josué Polido	04:00:00	00:00:00	18
Valdinei M. Silva	04:00:00	00:00:00	18
Paulo Guimarães	04:00:00	00:00:00	18
José Luis Jesus	04:00:00	00:00:00	18
Ronaldo R. Furtunato	04:00:00	00:00:00	18
Claudecir Castilho	04:00:00	00:00:00	18
André Trevisan	04:00:00	00:00:00	18
Roberto A. Rodrigues	04:00:00	00:00:00	18
Willian Ap. Silva	04:00:00	00:00:00	18
Suemar I. Gomes	04:00:00	00:00:00	18
Lucas Eduardo	04:00:00	00:00:00	18
TOTAL	48:00:00	00:00:00	

Tendo em vista que na análise dos documentos acostados aos processos de pagamentos à empresa não foram encontrados os comprovantes de pagamentos dos serviços prestados pelos funcionários, esta Controladoria, através da C.I. n.º 37/2015 (ANEXO V – fl. 03), solicitou ao Departamento de Administração Predial cópia dos holerites e comprovantes de pagamentos dos funcionários, de modo a identificar a quantidade e o valor que cada funcionário recebeu em função das atividades prestadas à esta Câmara.

Atendendo à nossa solicitação o Departamento de Administração Predial solicitou à empresa os documentos dos funcionários, sendo que foi obtida através de correspondência eletrônica a seguinte resposta, encaminhada à esta Controladoria através da C.I. n.º 76/2015-DAP (ANEXO V – fls. 04 a 06):

Já vou adiantar, estes serviços não são pagos em holerite, são pagos por fora. Desta forma a apresentação dos holerites torna se inviável. Comprometo me a pagar os serviços extras nos holerites de agora em diante.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1247
[Handwritten signature]

Procurando entender o significado do termo "pagos por fora", esta Controladoria entrou em contato⁶ com o preposto da empresa, o Sr. Paulo Henrique e solicitou esclarecimentos sobre o assunto, sendo que o mesmo relatou que o pagamento era realizado ao funcionário mediante recibo, sem que houvesse o recolhimento de quaisquer tipos de encargos sociais ou trabalhistas e que na data de hoje não possui mais os recibos que comprovam o pagamento.

A Cláusula Quarta do contrato firmado entre a Câmara e a empresa, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" destaca em seu item "20.12" que:

20.12 Responsabilizar-se, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, **por todas as despesas decorrentes da execução do serviço por outras correlatas, tais como obrigações trabalhistas, sociais** e relacionadas à segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a legislação e com o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que estiver submetida.

Em hipótese alguma a Administração desta Câmara pode permitir que funcionários da empresa contratada recebam os valores relativos a serviços prestados de maneira informal, ou seja, sem que conste em seus holerites, caso contrário, estaria sendo conivente com a sonegação fiscal e, conseqüentemente, numa futura ação trabalhista poderia ser incluída no polo passivo como responsável juntamente com a empresa conforme previsão contida no art. 71, da Lei 8.666/93:

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995) (destaque nosso)

⁶ O contato foi efetuado através do telefone n.º 3028-2121, na data de 19/10/2015 aproximadamente às 15 horas.

2
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1248
PB

Sobre este assunto o Tribunal Superior do Trabalho se manifestou através da SÚMULA 331, para dizer que a responsabilidade do tomador de serviços é subsidiária, conforme segue:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

I - ...

...

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral. (destaque nosso)

Além do mais, não é possível saber se os serviços prestados pelos funcionários contratados pela PROSIGA foram executados através de horas extras, uma vez que pode tratar-se de funcionários que:

- a) Foram deslocados de outros postos de trabalho da empresa para prestarem serviços à Câmara em horário normal de sua jornada de trabalho;
- b) Foram contratados esporadicamente (sem registro em carteira de trabalho);
- c) Não receberam quaisquer tipo de valores pois compensaram horas armazenadas em banco de horas.

3.1.4 Da Quantidade correta de horas extras realizadas

Com base na apuração dos fatos até o presente momento, esta Controladoria procurou determinar o número correto de horas extras devidas à empresa.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1249
B

Os cálculos foram realizados tomando por base os quantitativos de horas devidamente registrados em cartão ponto e demonstrados seus correspondentes pagamentos em folha de pagamento, não sendo levado em consideração os montantes de horas apurados no item anterior deste relatório devido à sua não comprovação de pagamento aos funcionários por parte da empresa.

Restou apurado os seguintes quantitativos de horas extras conforme segue (ANEXO VI – fls. 06 a 10):

FEVEREIRO/2014

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Aguimar dos Santos			0,00	0,00	0,00
Darci	03:59:00	01:30:00	3,98	1,50	5,48
Fábio	05:00:00	00:00:00	5,00	0,00	5,00
Fernando	10:18:00	05:05:00	10,30	5,08	15,38
Ilicélia	07:55:00	02:10:00	7,92	2,17	10,08
Luis	05:50:00	05:05:00	5,83	5,08	10,92
Maikon	10:22:00	07:00:00	10,37	7,00	17,37
TOTAL	43:24:00	20:50:00	43,40	20,83	64,23
TOTAL EM HORA	64:14:00				

MARÇO/2014

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Antonio M. Alves	01:58:00	02:05:00	1,97	2,08	4,05
Deamiro	25:27:00	04:07:00	25,45	4,12	29,57
Fernando	16:26:00	09:17:00	16,43	9,28	25,72
Ilicélia	10:25:00	05:27:00	10,42	5,45	15,87
Maikon	15:25:00	11:05:00	15,42	11,08	26,50
Robinson de Deus			0,00	0,00	0,00
Wanderlei da Costa			0,00	0,00	0,00
Wilson Felix	26:00:00	10:25:00	26,00	10,42	36,42
TOTAL	95:41:00	42:26:00	95,68	42,43	138,12
TOTAL EM HORA	138:07:00				

ABRIL/2014

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Antonio M. Alves	01:57:00	01:40:00	1,95	1,67	3,62
Arildo Romano	09:57:00	03:48:00	9,95	3,80	13,75
Aguimar	09:08:00	02:09:00	9,13	2,15	11,28
Fernando	07:40:00	06:16:00	7,67	6,27	13,93
Ilicélia	08:52:00	02:45:00	8,87	2,75	11,62
Maikon	11:37:00	12:50:00	11,62	12,83	24,45
Wilson Felix	09:35:00	05:18:00	9,58	5,30	14,88
TOTAL	58:46:00	34:46:00	58,77	34,77	93,53
TOTAL EM HORA	93:32:00				

17



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1250
[Signature]

MAIO/2014

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Antonio M. Alves	03:57:00	03:00:00	3,95	3,00	6,95
Auguimar	02:59:00	01:40:00	2,98	1,67	4,65
Edenilson			0,00	0,00	0,00
Fernando	04:57:00	01:40:00	4,95	1,67	6,62
Illicélia	05:59:00	02:15:00	5,98	2,25	8,23
Luciano			0,00	0,00	0,00
Maikon	05:29:00	07:00:00	5,48	7,00	12,48
Matheus			0,00	0,00	0,00
Sérgio Maciel			0,00	0,00	0,00
Wilson Felix	03:56:00	04:10:00	3,93	4,17	8,10
TOTAL	27:17:00	19:45:00	27,28	19,75	47,03
TOTAL EM HORA	47:02:00				

JUNHO/2014

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Antonio M. Alves	02:00:00	02:00:00	2,00	2,00	4,00
Arildo	09:00:00	13:30:00	9,00	13,50	22,50
Auguimar	09:58:00	03:00:00	9,97	3,00	12,97
Claudinei Shuster			0,00	0,00	0,00
Illicélia	10:00:00	03:00:00	10,00	3,00	13,00
Juarez	02:00:00	00:30:00	2,00	0,50	2,50
Maikon	13:30:00	14:30:00	13,50	14,50	28,00
Wilson Felix	14:30:00	09:15:00	14,50	9,25	23,75
TOTAL	60:58:00	45:45:00	60,97	45,75	106,72
TOTAL EM HORA	106:43:00				

JULHO/2014

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Arildo	13:00:00	00:00:00	13,00	0,00	13,00
Auguimar	09:30:00	00:00:00	9,50	0,00	9,50
Maikon	02:30:00	00:00:00	2,50	0,00	2,50
Wilson Felix	09:40:00	00:00:00	9,67	0,00	9,67
TOTAL	34:40:00	00:00:00	34,67	0,00	34,67
TOTAL EM HORA	34:40:00				

AGOSTO/2014

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Arildo Cesar	03:00:00	02:00:00	3,00	2,00	5,00
Auguimar	04:00:00	02:00:00	4,00	2,00	6,00
Maikon	07:00:00	06:15:00	7,00	6,25	13,25
Vanderlei	02:00:00	01:15:00	2,00	1,25	3,25
Wilson Felix	05:00:00	05:00:00	5,00	5,00	10,00
TOTAL	21:00:00	16:30:00	21,00	16,50	37,50
TOTAL EM HORA	37:30:00				

SETEMBRO/2014

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Arildo Cesar	01:00:00	00:01:00	1,00	0,02	1,02
Wilson Felix	01:00:00	00:08:00	1,00	0,13	1,13
TOTAL	02:00:00	00:09:00	2,00	0,15	2,15
TOTAL EM HORA	02:09:00				

18
[Signature]



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1251
PB

OUTUBRO/2014

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Agnaldo Macimo	12:00:00	01:00:00	12,00	1,00	13,00
Arildo Cesar	16:15:00	06:35:00	16,25	6,58	22,83
Cristiano Ramos	25:40:00	05:30:00	25,67	5,50	31,17
Ilicélia	06:00:00	01:18:00	6,00	1,30	7,30
Juarez	05:00:00	02:59:00	5,00	2,98	7,98
Maikon	23:35:00	08:00:00	23,58	8,00	31,58
TOTAL	88:30:00	25:22:00	88,50	25,37	113,87
TOTAL EM HORA	113:52:00				

NOVEMBRO/2014 RELATIVO A 31/10/2014 (Não Calculado no mês da competência)

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Agnaldo Macimo	02:36:00	00:00:00	2,60	0,00	2,60
Arildo Cesar	01:41:00	00:00:00	1,68	0,00	1,68
Cristiano Ramos	01:40:00	00:00:00	1,67	0,00	1,67
Maikon	01:40:00	00:00:00	1,67	0,00	1,67
TOTAL	07:37:00	00:00:00	7,62	0,00	7,62
TOTAL EM HORA	07:37:00				

NOVEMBRO/2014 (Incluindo o dia 03/11/2014 – Audiência Planta de Valores)

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Agnaldo Macimo	13:33:00	06:22:00	13,55	6,37	19,92
Arildo Cesar	23:17:00	15:17:00	23,28	15,28	38,57
Cristiano Ramos	09:00:00	06:11:00	9,00	6,18	15,18
Ilicélia	11:30:00	03:29:00	11,50	3,48	14,98
Maikon	15:39:00	18:50:00	15,65	18,83	34,48
Vanderlei da Costa	08:00:00	04:38:00	8,00	4,63	12,63
Wilson Felix	17:35:00	13:35:00	17,58	13,58	31,17
Aurélio da Silva			0,00	0,00	0,00
Fabiano Henrique			0,00	0,00	0,00
Roberto Magro			0,00	0,00	0,00
Robson de Deus			0,00	0,00	0,00
TOTAL	98:34:00	68:22:00	98,57	68,37	166,93
TOTAL EM HORA	166:56:00				
Adauto A. Oliveira			0,00	0,00	0,00
Adriano Jr.			0,00	0,00	0,00
Alex Rodrigues			0,00	0,00	0,00
Claiton Pimentel			0,00	0,00	0,00
Claudinei Shuster			0,00	0,00	0,00
David Wesley			0,00	0,00	0,00
Eduardo Soares			0,00	0,00	0,00
Everton Barbosa			0,00	0,00	0,00
Flaviano Mozaquatro			0,00	0,00	0,00
Julio Cezar			0,00	0,00	0,00
Manoel Santos			0,00	0,00	0,00
Marcelo Rodrigues			0,00	0,00	0,00
Maurilio Farias			0,00	0,00	0,00
Osmar Ap. Silva			0,00	0,00	0,00
Paulo Maciel			0,00	0,00	0,00



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1252
[Signature]

Robinson Deus			0,00	0,00	0,00
Rodrigo Góes			0,00	0,00	0,00
Rodrigo Quintiliano			0,00	0,00	0,00
Thiago Oliveira			0,00	0,00	0,00
Vinicius Souza			0,00	0,00	0,00
TOTAL	00:00:00	00:00:00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EM HORA	00:00:00				
TOTAL	98:34:00	68:22:00	98,57	68,37	166,93
TOTAL EM HORA	166:56:00				

DEZEMBRO/2014

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Agnaldo Macimo	08:00:00	00:34:00	8,00	0,57	8,57
Arildo Cesar	10:51:00	02:39:00	10,85	2,65	13,50
Cristiano Ramos	12:17:00	00:00:00	12,28	0,00	12,28
Ilicélia	03:15:00	00:00:00	3,25	0,00	3,25
Maikon	10:45:00	03:37:00	10,75	3,62	14,37
Wilson Felix	10:35:00	03:36:00	10,58	3,60	14,18
Ednilson Francisco			0,00	0,00	0,00
Gilson dos Santos			0,00	0,00	0,00
Julio Trindade			0,00	0,00	0,00
Validinei Martins			0,00	0,00	0,00
Marcelo Martins			0,00	0,00	0,00
Sergio Maciel			0,00	0,00	0,00
TOTAL	55:43:00	10:26:00	55,72	10,43	66,15
TOTAL EM HORA	66:09:00				

JANEIRO/2015

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Agnaldo Macimo	02:30:00	00:00:00	2,50	0,00	2,50
Arildo Cesar	01:00:00	00:00:00	1,00	0,00	1,00
Cristiano Ramos	01:00:00	00:00:00	1,00	0,00	1,00
Keila	02:30:00	00:00:00	2,50	0,00	2,50
Maikon	01:00:00	00:00:00	1,00	0,00	1,00
Wilson Felix	01:00:00	00:00:00	1,00	0,00	1,00
TOTAL	09:00:00	00:00:00	9,00	0,00	9,00
TOTAL EM HORA	09:00:00				

MARÇO/2015

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Agnaldo Macimo	04:00:00	02:35:00	4,00	2,58	6,58
Arildo Cesar	07:30:00	01:30:00	7,50	1,50	9,00
Cristiano Dias			0,00	0,00	0,00
Cristiano Ramos	03:30:00	00:00:00	3,50	0,00	3,50
Ednilson			0,00	0,00	0,00
Maikon	12:30:00	03:15:00	12,50	3,25	15,75
Maurilio	02:00:00	00:00:00	2,00	0,00	2,00
Oseias			0,00	0,00	0,00
Wilson Felix	05:30:00	03:00:00	5,50	3,00	8,50
TOTAL	35:00:00	10:20:00	35,00	10,33	45,33
TOTAL EM HORA	45:20:00				

[Handwritten marks]



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1253
[Signature]

ABRIL/2015

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Agnaldo Macimo	16:50:00	07:02:00	16,83	7,03	23,87
Deivid Alves			0,00	0,00	0,00
Ilicélia	03:00:00	00:30:00	3,00	0,50	3,50
Josemar Aparecido			0,00	0,00	0,00
Rafael Caseliano			0,00	0,00	0,00
Roberto Rodrigues	02:26:00	00:00:00	2,43	0,00	2,43
Maikon	16:55:00	08:12:00	16,92	8,20	25,12
Wanderlei da Costa	03:00:00	00:37:00	3,00	0,62	3,62
Wilson Felix	09:00:00	03:59:00	9,00	3,98	12,98
TOTAL	51:11:00	20:20:00	51,18	20,33	71,52
TOTAL EM HORA	71:31:00				

MAIO/2015

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Maurílio Farias	02:00:00	01:00:00	2,00	1,00	3,00
Maikon Balduino	14:50:00	05:00:00	14,83	5,00	19,83
Wilson Felix	07:40:00	03:00:00	7,67	3,00	10,67
Ilicélia	05:20:00	00:00:00	5,33	0,00	5,33
Arildo Romano	03:00:00	00:35:00	3,00	0,58	3,58
Agnaldo Máximo	11:45:00	02:00:00	11,75	2,00	13,75
Cristiano Ramos	03:50:00	01:00:00	3,83	1,00	4,83
TOTAL	48:25:00	12:35:00	48,42	12,58	61,00
TOTAL EM HORA	61:00:00				

JUNHO/2015

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Maikon	09:00:00	02:50:00	9,00	2,83	11,83
Wilson Felix	18:40:00	02:30:00	18,67	2,50	21,17
Ilicélia	04:00:00	00:35:00	4,00	0,58	4,58
Arildo Romano	15:20:00	01:25:00	15,33	1,42	16,75
Agnaldo Máximo	06:00:00	02:15:00	6,00	2,25	8,25
TOTAL	53:00:00	09:35:00	53,00	9,58	62,58
TOTAL EM HORA	62:35:00				
Valmi S. Brito			0,00	0,00	0,00
Josué Polido			0,00	0,00	0,00
Valdinei M. Silva			0,00	0,00	0,00
Paulo Guimarães			0,00	0,00	0,00
José Luis Jesus			0,00	0,00	0,00
Ronaldo R. Furtunato			0,00	0,00	0,00
Claudecir Castilho			0,00	0,00	0,00
André Trevisan			0,00	0,00	0,00
Roberto A. Rodrigues			0,00	0,00	0,00
Willian Ap. Silva			0,00	0,00	0,00
Suemar I. Gomes			0,00	0,00	0,00
Lucas Eduardo			0,00	0,00	0,00
TOTAL	00:00:00	00:00:00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EM HORA	00:00:00				
	53:00:00	09:35:00	53,00	9,58	62,58



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1254
B

JULHO/2015

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Agnaldo Máximo	09:30:00	01:30:00	9,50	1,50	11,00
Cristiano Ramos	02:00:00	00:32:00	2,00	0,53	2,53
Ilicélia Aparecida	01:47:00		1,78	0,00	1,78
Maikon Henrique Balduino	18:13:00	02:50:00	18,22	2,83	21,05
Maurílio Martins Farias	02:00:00	01:00:00	2,00	1,00	3,00
Wilson Felix	05:00:00	02:32:00	5,00	2,53	7,53
TOTAL	38:30:00	08:24:00	38,50	8,40	46,90
TOTAL EM HORA	46:54:00				

AGOSTO/2015

EMPREGADO	H.E. DIU.	H.E. NOT.	DIU.-DEC.	NOT-DEC.	TOTAL-DEC.
Agnaldo Máximo	06:00:00	01:30:00	6,00	1,50	7,50
Arildo Cesar Romano	07:51:00	00:40:00	7,85	0,67	8,52
Ilicélia Aparecida	02:46:00		2,77	0,00	2,77
Maurílio Martins Farias	25:46:00	02:58:00	25,77	2,97	28,73
Wilson Felix	22:10:00	04:14:00	22,17	4,23	26,40
TOTAL	64:33:00	09:22:00	64,55	9,37	73,92
TOTAL EM HORA	73:55:00				

Com base nestes quantitativos é que deve ser realizado o cálculo para a obtenção das horas extras devidas à empresa, cujos valores serão demonstrados no item "3.1.7" deste Relatório.

3.1.5 Dos Custos Não Renováveis

Outro fato importantíssimo verificado na Auditoria, refere-se à cobrança indevida dos custos não renováveis, que deveriam ser excluídos da planilha de custos da empresa no momento da prorrogação do contrato.

O Termo de Referência, bem como o Contrato firmado com a empresa, no título que trata "Da Vigência do Contrato", determinava **que o contrato não poderia ser prorrogado se:**

A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

A regra colocada no Termo de Referência e Contrato, está em consonância com o disposto na Instrução Normativa n.º 02/2008 - MPOG, que assim determina:

W
J



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1255
B

Art. 19. Os instrumentos convocatórios devem conter o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, indicando ainda, quando couber:

...
XVII – regra estabelecendo que, nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação; (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

...
Art. 30-A Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

...
§ 4º A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Neste mesmo sentido tem-se manifestado o Tribunal de Contas da União, a exemplo do ocorrido no Acórdão n.º 3006/2010 – Plenário:

9. Acórdão:

...
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

...
9.2. assinar prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c o art. 45 da Lei 8.443/1992 e com o art. 251 do Regimento Interno do TCU, para que o [...] **adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei**, de forma a promover a repactuação do Contrato nº 174/2006, firmado com a empresa [...] no Gerenciamento da Informação Ltda., **a fim de adequar as planilhas de custos dos serviços contratados, bem como proceder ao ajuste de contas, nas futuras faturas, entre os valores efetivamente pagos e os decorrentes da repactuação ora determinada**, em relação aos seguintes quesitos:

...
9.2.2. **supressão do percentual de 1,94 % da Planilha de Custos dos Serviços Contratados, referente ao Aviso Prévio Trabalhado, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato**, devendo ser zerado nos anos subsequentes, nos termos do cálculo demonstrado quando da apreciação do Acórdão TCU nº 1904/2007 - Plenário; (destaque nosso)



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1256
[Handwritten signature]

Tomando por base a Planilha contendo os valores apresentados pela empresa na licitação (ANEXO VII – fls. 04 a 11), foi possível constatar a existência de tais custos não renováveis, dispostos nos seguintes percentuais, localizados no “Submódulo 4.4” que trata dos valores da “Provisão para Rescisão”:

Submódulo 4.4		Provisão para Rescisão
4.4.	Provisão para Rescisão	%
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,00%
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,38%
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	2,50%
Total		4,34%

Conforme se observa tratam-se dos itens “D”, “E” e “F”, que totalizam 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento), restando dizer que somente poderia permanecer na planilha o percentual de 0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento), relativos aos itens “A”, “B” e “C”, cabendo, portanto, a repactuação do contrato para proporcionar o seu equilíbrio econômico financeiro de modo a não onerar os cofres públicos, devendo os efeitos retroagirem à data da prorrogação contratual.

A aplicação da nova percentagem para este módulo da planilha também incidirá na metodologia para o cálculo de horas extras a partir de **FEVEREIRO DE 2015**.

3.1.6 Do valor incorreto da DSR (Descanso Semanal Remunerado) inserido na Planilha de Repactuação, relativo ao Termo de Aditamento n.º 04

Por ocasião da solicitação da repactuação do contrato por parte da empresa, em 16/03/2015, a mesma solicitou, dentre as diversas alterações, a inclusão do item “Hora Extra Súmula 444 TST”, alegando que (ANEXO VIII – fls. 01 e 02):

... (2)

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1257
[Handwritten signature]

Em vigor desde setembro de 2012, a presente súmula obriga o empregador em remunerar em 100% (cem por cento) o feriado trabalhado para as escalas 12x36, conforme documento em anexo.

O motivo do pedido da inserção deste adicional na presente planilha, se dá pelo motivo de uma futura ação trabalhista, onde o contratante poderá responder subsidiariamente junto a justiça do trabalho.

A Controladoria desta Casa ao analisar o item proposto pela empresa, negou a sua inclusão, com base no §1º, art. 40, da Instrução Normativa n.º 2/2008 – MPOG, o qual veda a inclusão de itens de custos não previstos na proposta inicial (ANEXO VIII – fl. 05):

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Os quadros a seguir demonstram como ficou a composição dos custos do “Módulo 1” do contrato, de acordo com a decisão da Controladoria que foi acatada pela Administração para realização do Termo de Aditamento n.º 04 (Retirado do ANEXO VIII – fls. 07 a 10):

Posto 1	Vigilância – 8 horas diárias, das 8h às 12 e das 14h às 18h, de Segunda a Sexta – feira						
Quantidade	2 vigilantes						
Mod.1 Composição da Remuneração							
		Requerido-R\$	Vigente-R\$	Acréscimo-R\$	%	Repactuação-R\$	%
Salário Bas	R\$ 1.400,00x2	2.800,00	2.600,00	200,00	7,69	2.800,00	7,69
Adicional de Periculosidade	30%	840,00	780,00	60,00	7,69	840,00	7,69
Total Módulo 1		3.640,00	3.380,00	260,00	7,69	3.640,00	7,69

Posto 2	Vigilância – 8 horas diárias, das 12h às 20h, de segunda a sexta – feira						
Quantidade	3 vigilantes						
Mod.1 Composição da Remuneração							
		Requerido-R\$	Vigente-R\$	Acréscimo-R\$	%	Repactuação-R\$	%
Salário Base	R\$ 1.400,00x3	4.200,00	3.900,00	300,00	7,69	4.200,00	7,69
Adicional de Periculosidade	30%	1.260,00	1.170,00	90,00	7,69	1.260,00	7,69
Intervalo Inter Jornada		819,00	760,50	58,50	7,69	819,00	7,69
Outros (repouso Semanal Remunerado)		136,53	127,38	9,15	7,18	136,53	7,18
Total Módulo 1		6.415,53	5.957,28	458,25	7,69	6.415,53	7,69

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1258
B

Posto 3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a Domingo						
Quantidade	2 vigilantes	12x36 horas					
Mod.1 Composição da Remuneração							
		Requerido-R\$	Vigente-R\$	Acréscimo-R\$	%	Repactuação-R\$	%
Salário Base	RS 1.400,00x2	2.800,00	2.600,00	200,00	7,69	2.800,00	7,69
Adicional de Periculosidade 30%		840,00	780,00	60,00	7,69	840,00	7,69
Hora Extra Sumula 444 TST		198,55	0,00	198,55	0,00	0,00	0,00
Intervalo Inter Jornada		372,27	345,68	26,59	7,69	372,27	7,69
Outros (repouso Semanal Remunerado)		95,16	57,62	37,54	65,15	95,16	65,15
Total Módulo 1		4.305,98	3.783,30	522,68	13,82	4.107,43	8,57

Posto 4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo						
Quantidade	2 vigilantes	12x36 horas					
Mod.1 Composição da Remuneração							
		Requerido-R\$	Vigente-R\$	Acréscimo-R\$	%	Repactuação-R\$	%
Salário Base	RS 1.400,00x2	2.800,00	2.600,00	200,00	7,69	2.800,00	7,69
Adicional de Periculosidade 30%		840,00	780,00	60,00	7,69	840,00	7,69
Adicional Noturno		496,36	460,92	35,44	7,69	496,36	7,69
Hora Extra Sumula 444 TST		198,55	0,00	198,55	0,00	0,00	0,00
Intervalo Inter Jornada		372,27	345,68	26,59	7,69	372,27	7,69
Outros (repouso Semanal Remunerado)		177,90	134,46	43,44	32,31	177,90	32,31
Total Módulo 1		4.885,08	4.321,06	564,02	13,05	4.686,53	8,46

Conforme demonstrado nos quadros acima, para os postos 03 e 04 a empresa solicitou a inclusão da aplicação da Súmula 444 TST, sendo a mesma negada, conforme já informado, entretanto, por um equívoco, a Controladoria desta Casa não atentou-se para o fato de que a negativa para inserção da aplicação da referida súmula trouxe consequência no cálculo do DSR.

O DSR apresentado pela empresa quando do pedido de repactuação incluiu na base de cálculo a aplicação da Súmula 444 – TST, conseqüentemente, com a negativa de sua aplicação, os valores de DSR deveriam ser recalculados, o que acabou não acontecendo.

Refazendo os cálculos corretamente relativos ao DSR ⁷, temos a seguinte situação:

⁷ Os cálculos levaram em consideração os feriados do exercício, estabelecidos através das Portarias do Legislativo (ANEXO XII).

26
B



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1259

POSTO 1

02 Vigilantes	
Salário: R\$ 1.400,00	
MÓDULO 1	
Composição da Remuneração	
	Valor (R\$)
Salário Base	R\$ 2.800,00
Adicional de Periculosidade (30%)	R\$ 840,00
Total da Remuneração	R\$ 3.640,00

POSTO 2

03 Vigilantes	
Salário: R\$ 1.400,00	
MÓDULO 1	
Composição da Remuneração	
	Valor (R\$)
Salário Base	R\$ 4.200,00
Adicional de Periculosidade (30%)	R\$ 1.260,00
Intervalo Intra jornada	R\$ 819,00
Outros (DSR)	R\$ 136,50
Total da Remuneração	R\$ 6.415,50

POSTO 3

02 Vigilantes	
Salário: R\$ 1.400,00	
MÓDULO 1	
Composição da Remuneração	
	Valor (R\$)
Salário Base	R\$ 2.800,00
Adicional de Periculosidade (30%)	R\$ 840,00
Intervalo Intra jornada	R\$ 372,27
Outros (DSR)	R\$ 62,05
Total da Remuneração	R\$ 4.074,32

POSTO 4

02 Vigilantes	
Salário: R\$ 1.400,00	
MÓDULO 1	
Composição da Remuneração	
	Valor (R\$)
Salário Base	R\$ 2.800,00
Adicional de Periculosidade (30%)	R\$ 840,00
Adicional Noturno	R\$ 496,36
Intervalo Intra jornada	R\$ 372,27
Outros (DSR)	R\$ 144,77
Total da Remuneração	R\$ 4.653,40

Comparando com os quadros realizados anteriormente pela Controladoria, verifica-se a alteração de valores do DSR, nos postos onde os mesmos incidiam, conforme segue:



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1260
[Handwritten signature]

POSTOS	VALOR ADITIVO 4 – R\$	VALOR APÓS CÁLCULO DO DSR – R\$	DIFERENÇA – R\$
1	0,00	0,00	0,00
2	136,53	136,50	0,03*
3	95,16	62,05	33,11
4	177,90	144,77	33,13

- Diferença de R\$ 0,03 (três centavos de real), provavelmente em decorrência de arredondamentos.

Diante do exposto alertamos para a necessidade de repactuação dos valores junto à empresa, retroagindo à data de vigência do Termo de Aditamento n.º 04, para que ocorra o equilíbrio econômico financeiro pactuado entre as partes desde o início do contrato e cesse os prejuízos aos cofres públicos.

Cabe lembrar que sobre o “Módulo 1” incidem outros custos relativos a outros módulos, o que altera significativamente o valor mensal do contrato, conforme será demonstrado no item “3.2” deste relatório.

A aplicação dos novos valores também incidirá na metodologia para o cálculo de horas extras a partir de FEVEREIRO DE 2015.

3.1.7 Da forma correta para cobrança das horas extras

Por fim, será demonstrado no quadro a seguir, o quanto foi cobrado de hora extra pela empresa em comparação com os valores que deveriam ser pagos se levado em consideração os apontamentos efetuados nos itens “3.1.3” à “3.1.6” deste Relatório, ou seja:

- a) Não incidência dos Módulos 2, 3, 4,3 e 4,5 (parcial);
- b) Exclusão dos valores pagos a títulos de horas extras, mas que foram pagos “por fora”, sem comprovação do pagamento aos funcionários que prestaram os serviços;
- c) Com a incidência correta do DSR, de acordo com cada mês em que foi realizada a hora extra;
- d) Com a exclusão dos custos não renováveis a partir de FEVEREIRO/2015, que deveriam ser retirados quando da realização da repactuação que resultou no Termo de Aditamento n.º 03.

[Handwritten mark] 28 *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1261
R

Competência	Nota Fiscal		Correto	Diferença
	Nº	Vlr. R\$	Vlr. R\$	Vlr. R\$
FEV/2014	1337	2.298,42	1.811,15	487,27
MAR/2014	1561	5.281,88	4.115,70	1.166,18
ABR/2014	1768	3.380,75	2.870,04	510,71
MAI/2014	1975	2.297,89	1.398,26	899,63
JUN/2014	2166	4.592,28	3.480,51	1.111,77
JUL/2014	2401	1.342,98	858,53	484,45
AGO/2014	2628	1.464,00	1.122,03	341,97
SET/2014	2840	78,08	54,90	23,18
OUT/2014	3052	4.431,82	3.170,72	1.261,10
NOV/2014	3257	12.607,18	5.390,93	7.216,25
DEZ/2014	3461	3.904,00	1.872,94	2.031,06
JAN/2015	3665	351,36	231,46	119,90
MAR/2015	4126	2.166,72	1.330,62	836,10
ABR/2015	4309	4.645,76	2.243,20	2.402,56
MAI/2015	4565	2.459,52	1.848,27	611,25
JUN/2015	4800	2.434,14	1.876,49	557,65
JUL/2015	5013	1.816,92	1.303,45	513,47
AGO/2015	5265	2.715,95	2.094,39	621,56
TOTAL		58.269,65	37.073,60	21.196,05

Obs.: A memória de cálculo dos valores estão no ANEXO IX.

3.2 Do valor correto do contrato

Com a correção das distorções apontadas nos itens "3.1.5" e "3.1.6" deste Relatório, que tratam, respectivamente, da retirada dos Custos não Renováveis e correção do cálculo do DSR, o contrato deveria apresentar os seguintes valores (Valores Resumidos retirados do ANEXO X – fls. 13 a 25):

POSTO 1

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor – R\$
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	3.640,00
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	-	940,02
3	INSUMOS DIVERSOS	-	94,00
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	66,82	2.432,24
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50	1.365,00
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28	556,18
	(4.3) Afastamento Maternidade	0,10	3,64
	(4.4) Provisão para Rescisão	0,46	16,74
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	13,48	490,67
	SUBTOTAL		7.106,26
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO E LUCRO	9,65	759,00
	TOTAL		7.865,26

29
W
R



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1262
B

POSTO 2

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor – R\$
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	6.415,50
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	1.410,03
3	INSUMOS DIVERSOS	-	141,00
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	66,82	4.286,84
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50	2.405,81
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28	980,29
	(4.3) Afastamento Maternidade	0,10	6,42
	(4.4) Provisão para Rescisão	0,46	29,51
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	13,48	864,81
	SUBTOTAL		12.253,37
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,65	1.308,75
	TOTAL		13.562,12

POSTO 3

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor – R\$
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	4.074,32
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	688,02
3	INSUMOS DIVERSOS	-	82,00
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	66,82	2.722,46
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50	1.527,87
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28	622,56
	(4.3) Afastamento Maternidade	0,10	4,07
	(4.4) Provisão para Rescisão	0,46	18,74
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	13,48	549,22
	SUBTOTAL		7.566,80
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,65	808,18
	TOTAL		8.374,98

POSTO 4

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor – R\$
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	4.653,40
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	688,02
3	INSUMOS DIVERSOS	-	82,00
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	66,82	3.109,42
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50	1.745,03
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28	711,04
	(4.3) Afastamento Maternidade	0,10	4,66
	(4.4) Provisão para Rescisão	0,46	21,41
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	13,48	627,28
	SUBTOTAL		8.532,84
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,65	911,36
	TOTAL		9.444,20

Comparando os valores que constam do Termo de Aditamento n.º 04, com os valores que deveriam figurar no contrato, em decorrência das correções efetuadas, temos as seguintes diferenças:



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1261
[Handwritten signature]

POSTO 1

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	Valor – R\$ Aditivo 4	Valor – R\$ c/ correções	Diferença R\$ - Mensal
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	3.640,00	3.640,00	0,00
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	940,02	940,02	0,00
3	INSUMOS DIVERSOS	94,00	94,00	0,00
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	2.573,48	2.432,24	141,24
	SUBTOTAL	7.247,50	7.106,26	141,24
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	774,08	759,00	15,08
	TOTAL	8.021,58	7.865,26	156,32

POSTO 2

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	Valor – R\$ Aditivo 4	Valor – R\$ c/ correções	Diferença R\$ - Mensal
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	6.415,53	6.415,50	0,03
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	1.410,03	1.410,03	0,00
3	INSUMOS DIVERSOS	141,00	141,00	0,00
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	4.535,78	4.286,84	248,94
	SUBTOTAL	12.502,34	12.253,37	248,97
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.335,34	1.308,75	26,59
	TOTAL	13.837,68	13.562,12	275,56

POSTO 3

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	Valor – R\$ Aditivo 4	Valor – R\$ c/ correções	Diferença R\$ - Mensal
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	4.107,43	4.074,32	33,11
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	688,02	688,02	0,00
3	INSUMOS DIVERSOS	82,00	82,00	0,00
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	2.903,95	2.722,46	181,49
	SUBTOTAL	7.781,40	7.566,80	214,60
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	831,10	808,18	22,92
	TOTAL	8.612,50	8.374,98	237,52

POSTO 4

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	Valor – R\$ Aditivo 4	Valor – R\$ c/ correções	Diferença R\$ - Mensal
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	4.686,53	4.653,40	33,13
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	688,02	688,02	0,00
3	INSUMOS DIVERSOS	82,00	82,00	0,00
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	3.313,38	3.109,42	203,96
	SUBTOTAL	8.769,93	8.532,84	237,09
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	936,68	911,36	25,32
	TOTAL	9.706,61	9.444,20	262,41

31

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1262
[Handwritten signature]

Desta forma, o **Termo de Aditamento n.º 04**, que apresenta o valor total mensal de **R\$ 40.178,37** (quarenta mil, cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), deveria possuir o valor de **R\$ 39.246,56** (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), ficando demonstrado que o instrumento firmado pelas partes proporciona um prejuízo mensal aos cofres desta Casa de **R\$ 931,81** (novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

No decorrer de nossos trabalhos foi verificado que o Departamento de Administração Predial já havia solicitado a emissão da Nota de Empenho relativo à repactuação do contrato, apontando o valor da diferença como sendo de **R\$ 19.569,42** (dezenove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) (ANEXO XI).

O cálculo do Departamento de Administração Predial tomou por base o valor que era praticado constante do Termo de Aditamento n.º 01 (**R\$ 36.916,80**) e o valor que foi repactuado através do Termo de Aditamento n.º 04 (**R\$ 40.178,37**), e, ainda, o período de competência de FEV/2015 a JUL/2015, conforme demonstrado a seguir:

Competência	Termos de Aditamento		Diferença
	n.º 01 – Vlr. R\$	n.º 04 – Vlr. R\$	
FEV/2015	36.916,80	40.178,37	3.261,57
MAR/2015	36.916,80	40.178,37	3.261,57
ABR/2015	36.916,80	40.178,37	3.261,57
MAI/2015	36.916,80	40.178,37	3.261,57
JUN/2015	36.916,80	40.178,37	3.261,57
JUL/2015	36.916,80	40.178,37	3.261,57
TOTAL	221.500,80	241.070,22	19.569,42

Porém, efetuando a exclusão dos custos não renováveis e corrigindo o valor relativo ao DSR, teríamos que a diferença seria bem menor, conforme segue:

Competência	Termos de Aditamento		Diferença
	n.º 01 – Vlr. R\$	n.º 04 – Vlr. R\$	
FEV/2015	36.916,80	39.246,56	2.329,76
MAR/2015	36.916,80	39.246,56	2.329,76
ABR/2015	36.916,80	39.246,56	2.329,76
MAI/2015	36.916,80	39.246,56	2.329,76
JUN/2015	36.916,80	39.246,56	2.329,76
JUL/2015	36.916,80	39.246,56	2.329,76
TOTAL	221.500,80	235.479,36	13.978,56



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1263
R

4. Conclusões e Sugestões

Diante de todo o exposto, são apresentadas as conclusões e sugestões desta Controladoria, conforme segue:

4.1 Foi detectado, no período de Fevereiro/2014 à Agosto/2015, o pagamento de **1.507,86 horas extras, no valor total de R\$ 58.269,65** (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), que a princípio não tinham sido previstas para a contratação, mas que foram inseridas no decorrer do contrato através de Termo de Aditamento n.º 02 (item 3.1.1).

Sugestão:

Planejar adequadamente o objeto a ser contratado para que todas as informações necessárias constem do Termo de Referência, de modo a prever todas as possíveis ocorrências, possibilitando instruir a elaboração do Edital de contratação

Na elaboração do Termo de Referência deve ser utilizado o histórico dos contratos já realizados, a rotina das ações desta Casa, a verificação junto ao mercado das práticas mais adequadas e a existência de legislação e normas que tratam especificamente sobre o objeto a ser contratado.

Se necessário deverá estimar o número de horas extras a serem utilizadas no exercício, bem como, a metodologia para o cálculo do seu pagamento.

4.2 O Termo de Aditamento n.º 02, ao inserir a possibilidade de reforço do contingente de segurança desvirtuou o objeto do contrato, fazendo incluir serviços não previstos inicialmente, uma vez que os mesmos fugiam das características dos postos contratados (Ex.: jornada, horário de trabalho, forma de pagamento), deixando, ainda, de explicitar a forma de pagamento desses serviços, da mesma maneira que não o fez ao inserir a possibilidade de realização das horas extras (item 3.1.1.)

W

R



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1264
[Handwritten signature]

Sugestão:

Aplicar a mesma sugestão do item anterior, no tocante ao planejamento do objeto para as próximas licitações, no entanto, a Administração deve deixar de contratar o reforço dos serviços de vigilância desta Casa através do presente contrato.

O entendimento desta Controladoria é de que a forma de inserção de tal serviço no contrato desvirtua o objeto da licitação, por não se tratar de uma simples alteração qualitativa ou quantitativa, mas sim, a inserção de um tipo de serviço novo, devido às divergências das características do objeto inserido com o que foi contratado originariamente (horário, dias da semana, carga horária e quantitativo de vigilantes).

Neste sentido nos ensina Marçal Justen Filho⁸:

Logo, a modificação unilateral do contrato pressupõe eventos ocorridos ou apenas conhecidos após a contratação. A Administração tem a faculdade de modificar o contrato, **mas tendo em vista ocorrências subsequentes à data da contratação**. Deverá ter ocorrido uma modificação das circunstâncias de fato ou de direito, motivando a necessidade ou a conveniência de alterar o contrato.

...
A Administração tem o dever de motivar sua decisão de modificar o contrato administrativo. Assim se impõe tendo em vista os princípios norteadores da atividade administrativa e, especialmente, da licitação. Sem motivação, será inválida a unilateral alteração do contrato administrativo. Porém, a motivação não poderá consistir na simples invocação da necessidade ou de algum "interesse público", de conteúdo material indeterminado. A Administração deverá indicar o motivo concreto, real e definido que impõe a modificação. **Ademais, deverá demonstrar que esse motivo não existia ao tempo da contratação**. Também é inegável que a modificação introduzida no contrato deverá guardar proporcionalidade com a modificação verificada nas circunstâncias subjacentes.

Por se tratar de um novo objeto a ser contratado, para este caso a solução seria uma nova contratação contemplando o objeto pretendido, podendo ser, inclusive, por registro de preços, para quando houver necessidade a Administração possa fazer uso destes serviços.

⁸ Justen Filho, Marçal – Comentários à lei de licitações e contratos administrativos – 13ª Ed. São Paulo: Dialética, 2009 (pg. 709)

[Handwritten signature]
34



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1265
[Handwritten signature]

Há que se verificar, ainda, nesses casos eventuais de necessidade de reforço na segurança, a possibilidade de acionar o auxílio da Guarda Municipal ou Polícia Militar, o que não traria custo algum para esta Casa.

4.3 Foi constatado que a forma de cobrança das horas extras desta Câmara por parte da empresa não possui amparo legal, bem como traz prejuízos aos cofres públicos, uma vez que faz incidir sobre os valores a pagar custos que não deveriam ser agregados, pois já foram amortizados quando do pagamento do valor principal do contrato (item 3.1.2).

Sugestão:

Seguir a orientação do Departamento de Recursos Humanos quanto à não incidência dos módulos "2", "3", "4.3" e "4.5" (parcial) nos valores relativos às horas extras à pagar para a empresa.

Como sugestão indicamos a utilização da forma de cálculo adotada por esta Controladoria, cuja memória de cálculo encontra-se no ANEXO IX deste Relatório, pois a mesma, além de excluir a incidência dos módulos indicados pelo Departamento de Recursos Humanos, leva em consideração:

- a) A exclusão dos valores pagos a títulos de horas extras, mas que foram pagos "por fora", sem comprovação do pagamento aos funcionários que prestaram os serviços;
- b) A incidência correta do DSR, de acordo com cada mês em que foi realizada a hora extra;
- c) A exclusão dos custos não renováveis a partir de FEVEREIRO/2015, que deveriam ser retirados quando da realização da repactuação que resultou no Termo de Aditamento n.º 03.

3

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1266
[Handwritten signature]

4.4 Foram pagos serviços, como se fossem horas extras, sem que houvesse a comprovação de que os respectivos valores foram pagos aos funcionários da empresa (item 3.1.3).

Sugestão:

É certo que a Câmara Municipal de Londrina não pode locupletar-se do trabalho que foi realizado, sendo, no mínimo, obrigada à indenizar os valores pagos a título do serviço prestado.

Entretanto, no presente caso, não há sequer comprovação de que os valores foram repassados aos funcionários, por isso, para que os pagamentos possam ser declarados devidos, a empresa deve tomar as seguintes providências:

- a) Comprovar documentalmente o valor pago a cada funcionário, de acordo com a data e o quantitativo de horas trabalhadas;
- b) Efetuar o recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas inerentes aos valores pagos e demonstrar documentalmente à esta Câmara.

Lembrando que no cálculo dos valores não poderão ser inseridos custos que já estão sendo amortizados no valor do contrato original, bem como despesas relativas aos atrasos nos recolhimentos a serem realizados, ou, ainda, outros custos que não sejam compatíveis com a condição do serviço prestado, por não se ter conhecimento se foram através de horas extras, pessoas sem registros, ou compensação de bancos de horas.

Caso a empresa não tome as providências relacionadas acima, os valores deverão ser ressarcidos à esta Casa devidamente corrigidos e encaminhada denúncia ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, em virtude da ilicitude cometida.

Os responsáveis pela Gestão do Contrato deverão ser notificados quanto à necessidade de abertura de processo administrativo visando apurar as falhas cometidas pela empresa, para aplicação das sanções e multas previstas em contrato, o que poderá ocasionar até em sua rescisão, conforme o resultado alcançado.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1267
B

4.5 Esta Controladoria apurou as quantidades corretas que foram executadas como horas extras, distinguindo as horas extras diurnas das noturnas, obtidas através do controle da frequência dos funcionários e efetuou o cálculo dos respectivos valores que deveriam ser pagos, totalizando um montante de **R\$ 37.073,60** (trinta e sete mil, setenta e três reais e sessenta centavos) (itens 3.1.4 e 3.1.7).

Sugestão:

Caso a empresa não tome as providências quanto à comprovação dos valores pagos "por fora" e os respectivos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, deve ser levado em consideração que o valor apontado neste tópico (**R\$ 37.073,60**) é o valor correto que deveria ser pago à empresa, portanto, deduzindo este montante do valor que foi pago a empresa a título de horas extras (**R\$ 58.269,65**), teríamos o valor que deve ser ressarcido à Câmara Municipal de Londrina, ou seja, o montante de **R\$ 21.196,05** (vinte e um mil, cento e noventa e seis reais e cinco centavos), **acrescido das devidas atualizações monetárias.**

4.6 Foi constatado que na prorrogação contratual desta Câmara, efetivada através do Termo de Aditamento n.º 03, não foram excluídos da planilha da empresa os custos não renováveis, conforme previsão existente no Termo de Referência e em Contrato, e conforme orientação contida na Instrução Normativa n.º 02/2008 – MPOG (item 3.1.5).

Sugestão:

Efetuar a repactuação do instrumento contratual junto à empresa, retroagindo à data de 01/02/2015, de forma a contemplar a exclusão dos referidos custos, **tratando-se dos itens "D", "E", e "F", do "Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão"**, devendo permanecer os itens "A", "B" e "C", ou seja, do percentual de **4,34%** (quatro vírgula trinta e quatro por cento) que representa o submódulo, deve restar somente **0,46%** (zero vírgula quarenta e seis por cento).

Handwritten signature or initials.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1268
B

Para o cálculo dos valores a serem ressarcidos à esta Câmara, constante no itens 4.5 deste Relatório, já foi considerada a exclusão dos custos não renováveis.

- 4.7 Na repactuação do contrato, realizado através do Termo de Aditamento n.º 04, foram inseridos valores de DSR indevidos, que resultaram no desequilíbrio econômico financeiro do contrato em desfavor à esta Câmara (item 3.1.6).

Sugestão:

Efetuar a repactuação do instrumento contratual junto à empresa, retroagindo à data de **01/02/2015**, de forma a proporcionar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, cessando os prejuízos causados à esta Casa.

Para o cálculo do valor a ser ressarcido à esta Câmara, constante no item 4.5 deste Relatório, já foi considerado o cálculo correto de DSR.

- 4.8 Foi constatado que o valor do contrato estipulado através da repactuação solicitada pela empresa, que resultou no Termo de Aditamento n.º 04 está equivocado, pois contempla os "custos não renováveis" e "DSR" indevidos, conforme apontamentos realizados nos itens 4.6 e 4.7 deste Relatório (item 3.2).

Sugestão:

Efetuar a repactuação conforme proposto nos itens 4.6 e 4.7 deste Relatório, de forma a equacionar corretamente o valor dos Postos de Trabalho e, conseqüentemente, alterar o valor mensal do contrato, **que de R\$ 40.178,37** (quarenta mil, cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) **deve passar para R\$ 39.246,56** (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Após a repactuação, providenciar o estorno de **R\$ 5.590,86** (cinco mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) da Nota de Empenho n.º 1072/2015 que é de **R\$ 19.569,42** (dezenove mil, quinhentos e sessenta e nove



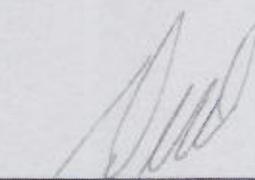
Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1269
B

reais e quarenta e dois centavos), uma vez que o valor correto a ser pago à empresa, relativo à diferença do valor constante do Termo de Aditamento n.º 01 e o valor correto a ser repactuado, levando em consideração o período de competência de FEV/2015 a JUL/2015 é de R\$ 13.978,56 (treze mil, novecentos e setenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos).

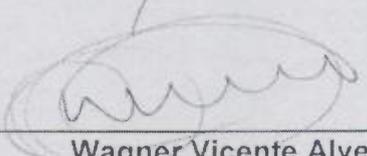
Este é o nosso Relatório.

Londrina, 28 de outubro de 2015.



Silvío Palma Meira
Contador

De Acordo:



Wagner Vicente Alves
Controlador

1270
[Signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 37/2013
MÉTODO PRESENCIAL Nº 20

COMPANHIA DE
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA
MUNICÍPIO DE



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1271
[Signature]

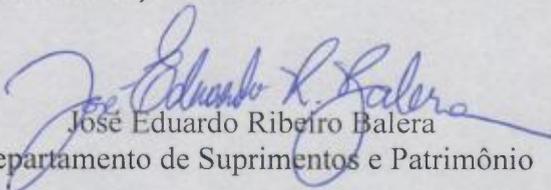
Certidão

Certifico que o CD, juntado às fls. 1270, contém cópia do relatório da Controladoria desta Casa, encaminhado pela Diretoria-Geral, bem como de seus anexos, conforme abaixo indicado:

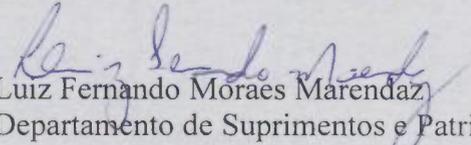
- Anexo I – Pagamentos realizados à Prosigia;
- Anexo II – Contratos e aditamentos;
- Anexo III – Fórmulas de cálculo das horas extras apresentado pela Prosigia;
- Anexo IV – Relatório do Departamento de Recursos Humanos a respeito do cálculo de horas extras;
- Anexo V – CI nº 37/2015 – Controladoria e CI nº 76/2015 – DAP com resposta da empresa Prosigia;
- Anexo VI – Planilhas demonstrativas das horas extras com ou sem a inserção dos pagamentos realizados aos funcionários que a empresa não comprovou o efetivo pagamento;
- Anexo VII – Composição dos custos do contrato original e aditamentos;
- Anexo VIII – Solicitação de repactuação da empresa e parecer da Controladoria;
- Anexo IX – Memória de cálculo da Controladoria para pagamento das horas extras;
- Anexo X – Planilha de composição do termo de aditamento nº 04 e nova planilha com valores recalculados (sem custos não renováveis e o valor correto da DSR);
- Anexo XI – Solicitação e nota de empenho relativo ao valor da diferença da repactuação;
- Anexo XII – Portaria do Legislativo indicando os feriados a serem observados;
- Anexo XIII – Controle das presenças dos funcionários da Prosigia elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Era o que me cumpria certificar.

Londrina, 07 de março de 2016.


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto **REPACTUAÇÃO CONTRATUAL 2016**
De PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA
<contratos@prosigavigilancia.com.br>
Para 'Bruna' <brunalonni@cml.pr.gov.br>
Cópia 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data 2016-03-16 09:12
Prioridade Mais alta

Webmail - CML

1272


- PAULO HENRIQUE.vcf (~43 KB)
- PEDIDO DE REPACTUAÇÃO 2016 - CAMARA.pdf (~27 KB)
- PLANILHA DE CUSTOS 2016 - CAMARA.xls (~197 KB)
- CCT 2016.pdf (~479 KB)

Bom dia, Prezados!

Segue anexo pedido de repactuação contratual preferente ao ano de 2016.

Desde já, agradeço e coloco me a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

CONTRATE SEGURANÇA COM SEGURANÇA

WWW.PROSIGAVIGILANCIA.COM.BR



PAULO HENRIQUE
PROSIGA VIGILANCIA E SEGU...
Gestor de Contratos
(43) 9182-9012 Comercial
(43) 3028-2121 Comercial
contratos@prosigavigilancia...
Rua Guilherme da Mota Corr...
Jardim Shangrilá - A
Londrina - PR
86.070-460

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE

Ao Departamento de Documenta-
ção e Informação,

Solicitamos que seja protocolado
o pedido de reprodução encami-
nhado pela empresa Proxima
Vigilância e Segurança Patrimo-
nial Hde.

Após, o referido documento deverá
ser enviado a este Departamento.

Brasília, 16 de Março de 2016.

José Eduardo R. Balera
Depto. de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;

Lutz Fernando M. Marendaz
Depto. de Suprimentos e Patrimônio

PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE CONTRATUAL

Ao.

Setor de Contratos

CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

A empresa **PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com o nº. 06.297.793/0001-39, situada a Rua Guilherme da Mota Correia, 3399, Jardim Shangrilá – A, CEP: 86.070-460, Londrina – PR, vem por meio deste, solicitar junto a este setor, á Repactuação contratual em virtude da vigência da nova convenção coletiva de 2016, referente à prestação dos serviços de vigilância patrimonial.

Está em vigor desde o dia 01 de fevereiro de 2016, a nova **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** firmada pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DO PARANÁ**, cujo reajuste anual será de 12,43% (doze vírgulas quarenta e três por cento).

Nas planilhas anexadas os itens foram reajustados de acordo com as cláusulas da convenção coletiva vigente em anexo, conforme segue abaixo.

1 - DA REPACTUAÇÃO:

1.1- DO PISO SALARIAL E PERICULOSIDADE

- A cláusula terceira em seu item 3.1 altera o salário normativo para R\$ 1.561,00 (um mil e quinhentos e sessenta e um reais) e seu parágrafo primeiro assegura o pagamento da Periculosidade para o vigilante no percentual de 30% (trinta por cento) a incidir sobre o salário normativo.

1.2- DO VALE ALIMENTAÇÃO

A cláusula décima terceira altera o valor do vale alimentação para R\$ 25,04 (vinte e cinco reais e quatro centavos)

1.3- DO CONVÊNIO SAUDE

A cláusula décima quinta altera o valor do convênio saúde para R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), ficando R\$ 60,00 (sessenta reais) para o empregado e R\$ 80,00 (oitenta reais) para a empresa.

1273
[Assinatura]

2 - DO PEDIDO

Diante do exposto nos tópicos acima, requeremos seja deferida esta repactuação e reequilíbrio em todo teor.

Sem mais para o momento, subscrevo-me presente.

Londrina – PR, 16 de março de 2016

PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 06.297.793/0001-39
EDSON MARTINS SAMPAIO
SÓCIO DIRETOR

1274
RB

PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
 CNPJ Nº 06.297.793/0001-39
 RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399, JARDIM SHANGRILÁ - A, CEP: 86.070-460 - LONDRINA - PR
 Fone (43) 3028-2323 - E-mail: prosiga@sercomtel.com.br

REACTUAÇÃO CONTRATUAL 2016
 CONTRATO 01/2014
 PISO SALARIAL R\$ 1.561,00

POSTO	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	Quantidade de Vigilantes por Posto	VLR UNITARIO POR VIGILANTE	VALOR MENSAL
1	VIGILANCIA - 8 HORAS/DIA, das 8h as 12h e das 14h as 18h, de segunda a sexta-feira	2	R\$ 4.382,32	R\$ 8.764,64
2	VIGILANCIA - 8 HORAS/DIA, das 12 as 20h de segunda a sexta-feira	3	R\$ 5.037,91	R\$ 15.113,73
3	VIGILANCIA - 12 horas diurnas, das 8h as 20h, de segunda a domingo, em turnos 12x36 horas	2	R\$ 4.667,45	R\$ 9.334,89
4	VIGILANCIA - 12 horas noturnas, das 20h as 08h, de segunda a domingo, em turnos 12x36 horas	2	R\$ 5.263,47	R\$ 10.526,94
			VALOR MENSAL	R\$ 43.740,20
			VALOR ANUAL	R\$ 524.882,40

- 1) A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias
- 2) Dados Bancarios: Banco Bradesco | Ag: 0560-6 | C.C: 120383-5
- 3) No preço acima cotado estão computados todos os custos para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais e equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos inerentes a boa execução contratual.

Londrina - Pr, 13 de março de 2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

4275


1276

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013		Pregão Presencial 20/2013
Dia:		18/12/2013
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:		#NOME?
B - Município-UF:		Londrina-PR
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		CCT 2014
D - Número de meses de execução contratual:		12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	180	2 vigilantes
Total Geral		2
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.561,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12 HORAS NOTURNAS DE DOMINGO A DOMINGO NA CIDADE DE LONDRINA - PR.		

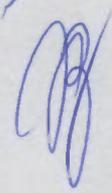
MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.561,00	R\$ 3.122,00
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 468,30	R\$ 936,60
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,84	R\$ 553,45
E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ -	R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 13,84	R\$ 415,08
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ 161,41
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.188,53

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 25,04	R\$ 600,96
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 80,00	R\$ 160,00
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 13,12
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 774,08

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 56,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 5,00
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 9,00
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 1.037,71
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 77,83
C - SENAI S OU SENAC	1,00%	R\$ 51,89
D - INCRA	0,20%	R\$ 10,38
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 129,71
F - FGTS	8,00%	R\$ 415,08
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 191,98
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 31,13
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	38%	R\$ 1.945,70

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 432,20
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 144,24
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 576,45
<small>C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS</small>	4,17%	R\$ 216,17
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	15,28%	R\$ 792,61

1277


SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 3,63
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 1,36
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 4,99

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 21,27
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 1,70
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 1,04
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	0,46%	R\$ 24,01

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 432,20
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 44,10
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 1,04
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 14,01
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 17,12
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 508,48
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 190,68
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 699,16

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 1.945,70
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 792,61
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 4,99
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 24,01
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 699,16
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 3.466,48

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 52,63
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 384,23
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 526,35
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 52,63
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 1.015,85

QUADRO DE RESUMO		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 5.188,53
B - MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 774,08
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 3.466,48
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 9.511,09
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 1.015,85
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 10.526,94

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	2	R\$ 5.263,47
------------------------------	---	--------------

VALOR MENSAL		R\$ 10.526,94
--------------	--	---------------

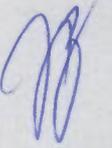
QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		12
--	--	----

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 126.323,28
---	--	----------------

Londrina - PR

16/03/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

1278


Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013	
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:	16/03/2016	
B - Município-UF:	Londrina-PR	
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2014	
D - Número de meses de execução contratual:	12	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	180	2 vigilantes
Total Geral	2	
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.561,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12 HORAS DIURNAS DE DOMINGO A DOMINGO NA CIDADE DE LONDRINA - PR.		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.561,00	R\$ 3.122,00
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 468,30	R\$ 936,60
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	R\$ -
E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ -	R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 13,84	R\$ 415,08
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ 69,19
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.542,88

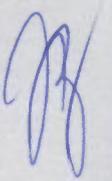
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 25,04	R\$ 600,96
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 80,00	R\$ 160,00
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 13,12
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS DIÁRIOS		R\$ 774,08

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 56,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 5,00
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 9,00
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 908,58
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 68,14
C - SENAI S OU SENAC	1,00%	R\$ 45,43
D - INCRA	0,20%	R\$ 9,09
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 113,57
F - FGTS	8,00%	R\$ 363,43
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 168,09
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 27,26
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	38%	R\$ 1.703,58

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 378,42
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 126,29
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 504,71
<small>E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</small>	4,17%	R\$ 189,27
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	15,28%	R\$ 693,98

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 3,18
<small>B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE</small>	0,03%	R\$ 1,19

1270


TOTAL SUBMÓDULO 4.3	0,10%	R\$ 4,37
---------------------	-------	----------

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 18,63
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 1,49
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,91
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4	0,46%	R\$ 21,02

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A- FÉRIAS	8,33%	R\$ 378,42
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 38,61
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,91
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 12,27
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 14,99
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 445,20
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE CUSTOS DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 166,95
TOTAL SUBMÓDULO 4.5	13,48%	R\$ 612,15

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 1.703,58
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 693,98
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 4,37
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 21,02
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 612,15
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MÓDULO 4 (SOMA DOS SUBMÓDULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 3.035,11

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 46,67
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 340,72
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 466,74
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 46,67
TOTAL DO MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,65%	R\$ 900,82

QUADRO DE RESUMO		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 4.542,88
B - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 774,08
C - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00
D - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 3.035,11
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 8.434,07
E - MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 900,82
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 9.334,89

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	2	R\$ 4.667,45
------------------------------	---	--------------

VALOR MENSAL		R\$ 9.334,89
--------------	--	--------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		12
--	--	----

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 112.018,68
---	--	----------------

Londrina - PR

16/03/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

1280

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013	
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:	16/03/2016	
B - Município-UF:	Londrina-PR	
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2014	
D - Número de meses de execução contratual:	12	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	160 HORAS	2 vigilantes
Total Geral	2	
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.561,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. 08:00-12:00 - 14:00-18:00		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.561,00	R\$ 1.561,00
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 468,30	R\$ 468,30
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,84	R\$ -
E - HORA EXTRA ADICIONAL		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 13,84	R\$ -
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.029,30

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 25,04	R\$ 440,70
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 80,00	R\$ 80,00
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 6,56
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 527,26

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 28,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 2,50
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 4,50
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 405,86
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 30,44
C - SENAI S OU SENAC	1,00%	R\$ 20,29
D - INCRA	0,20%	R\$ 4,06
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 50,73
F - FGTS	8,00%	R\$ 162,34
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 75,08
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 12,18
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 760,99

SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 169,04
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 56,41
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 225,46
<small>C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS</small>	4,17%	R\$ 84,62
TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 310,08

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 1,42

1281


B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,53
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 1,95

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 8,32
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,67
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,41
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	0,46%	R\$ 9,39

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 169,04
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 17,25
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,41
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 5,48
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 6,70
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 198,87
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE SUBMÓDULOS E J SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 74,58
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 273,45

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 760,99
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 310,08
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 1,95
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 9,39
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 273,45
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 1.355,86

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 21,91
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 159,95
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 219,12
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 21,91
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 422,89

QUADRO DE RESUMO		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 2.029,30
B - MODULO 2 - BENEFICIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 527,26
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.355,86
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 3.959,42
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 422,89
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 4.382,32
QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 4.382,32
VALOR MENSAL		R\$ 4.382,32
QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		12
VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 52.587,84

Londrina - PR

16/03/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

1282


Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013	
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:	16/03/2016	
B - Município-UF:	Londrina-PR	
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2014	
D - Número de meses de execução contratual:	12	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	160 HORAS	3 vigilantes
Total Geral 3		
MUNICIPIO: LONDRIANA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.561,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILANCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
01 POSTO DE VIGILANCIA DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA 12:00 AS 20:00		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO		
	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.561,00	R\$ 1.561,00
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 468,30	R\$ 468,30
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,84	R\$ -
E - HORA EXTRA ADICIONAL		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 13,84	R\$ 304,40
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ 50,74
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.384,44
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 25,04	R\$ 440,70
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAÚDE)	R\$ 80,00	R\$ 80,00
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 6,56
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS DIÁRIOS		R\$ 527,26
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 28,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 2,50
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 4,50
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00
MÓDULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 476,89
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 35,77
C - SENAS OU SENAC	1,00%	R\$ 23,84
D - INCRA	0,20%	R\$ 4,77
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 59,61
F - FGTS	8,00%	R\$ 190,76
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 88,22
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 14,31
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	38%	R\$ 894,16
SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 198,62
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 66,29
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 264,91
<small>C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</small>		
		R\$ 99,34
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	15,28%	R\$ 364,25
SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE		
	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 1,67
<small>B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE</small>		
	0,03%	R\$ 0,63

1283


TOTAL SUBMÓDULO 4.3 0,10% R\$ 2,30

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 9,78
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,78
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,48
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4	0,46%	R\$ 11,04

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A- FÉRIAS	8,33%	R\$ 198,62
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 20,27
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,48
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 6,44
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 7,87
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 233,67
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 87,63
TOTAL SUBMÓDULO 4.5	13,48%	R\$ 321,30

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 894,16
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 364,25
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 2,30
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 11,04
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 321,30
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MÓDULO 4 (SOMA DOS SUBMÓDULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 1.593,05

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 25,19
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 183,88
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 251,90
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 25,19
TOTAL DO MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 486,16

QUADRO DE RESUMO		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR
A - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 2.384,44
B - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 527,26
C - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00
D - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.593,05
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 4.551,75
E - MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 486,16
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 5.037,91

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO 1 R\$ 5.037,91

VALOR MENSAL R\$ 5.037,91

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO 12

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL R\$ 60.454,92

Londrina - PR

16/03/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000611/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR0008961/2016
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.002949/2016-25
DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2016

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA, CNPJ n. 78.603.560/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE NILSON RIBEIRO;

SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR. SEG. ORG. ESC. ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO, CNPJ n. 79.868.022/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADALBERTO ALVES PEREIRA;

SIND DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA, CNPJ n. 78.186.335/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MARIA DA SILVA;

SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO, CNPJ n. 78.072.477/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA, CNPJ n. 12.290.975/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON DAVID COELHO;

SINDICATO DOS EMP EM EMP SEG VIG TRAN DE VAL E SIM LOND, CNPJ n. 78.293.982/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ORLANDO LUIZ DE FREITAS;

SINDSOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA E SEGURANCA ORGANICA DE FOZ DO IGUAQU, CNPJ n. 04.974.828/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAMOS;

SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.120.904/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR, CNPJ n. 78.905.700/0001-12, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). LUIZ ALFONSO FREGULIA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2018 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, no plano da CNTC, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL**CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017**

Com vigência a partir de 1º.02.2016, ficam estabelecidos, com fundamento no art. 7º, inc. V (piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho) da C.F., combinado com o art. 1º (vigilância armada e desarmada) da Portaria nº 387, do Ministério da Justiça-DPF, publicada em 01.09.2006, os seguintes pisos salariais, para o cumprimento da jornada legal, assim:

03.1. Vigilante, exceto o que exerce funções na forma do item 03.3: R\$ 1.561,00;

03.2. Vigilante tático, assim entendido o agente móvel para atendimento de alarmes eletrônicos monitorados: R\$ 1.561,00;

03.3. Vigilante, lotado exclusivamente em residências, instituições religiosas, clubes e sociedades esportivas, farmácias, supermercados, hotéis, postos de gasolina e centros comerciais e construtoras e empreendimentos imobiliário: R\$ 1.090,00;

03.4. Monitor de segurança eletrônica: R\$ 1.561,00;

03.5. Segurança pessoal: R\$ 1.561,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.029,00;

03.6. Supervisor: R\$ 1.561,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.029,00;

03.7. Segurança bombeiro/brigadista: R\$ 1.561,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 25% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.951,00;

03.8. Líder: R\$ 1.561,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 10% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.717,00;

03.9. Auxiliar de escritório: R\$ 964,00;

03.10. Piso salarial mínimo da categoria (inclusive, "office-boy"): R\$ 900,00;

Parágrafo primeiro: assegura-se o adicional de periculosidade (artigo 193 da CLT) de 30% a todos os vigilantes que exercem as funções descritas nos itens 03.1., 03.2., 03.3., 03.5., 03.7 e 03.8, por força do presente instrumento e independente do local de trabalho;

Parágrafo segundo: a gratificação referida nos itens 03.5 a 03.8 será paga enquanto o vigilante estiver exercendo as funções que a ensejam, podendo assim ser validamente cessado o seu pagamento, quando o empregado não as estiver desempenhando ou delas tenha sido remanejado, inclusive na hipótese de retorno à função de origem;

Parágrafo terceiro: a fixação do piso salarial descrito no item 03.3 leva em estíma a menor extensão e complexidade do risco, ficando proibida, ainda que a título eventual por substituição, a sua alocação em postos de trabalho de outra natureza, sendo que os sindicatos representativos da categoria sugerem às empresas a preferência à contratação de vigilantes acima de 40 anos.

Parágrafo quarto: aos integrantes da categoria profissional, que possuem contrato de trabalho com

empregadoras, que não pertencem à categoria econômica representada pelo sindicato patronal que subscreve o presente instrumento, e que mantêm sistema próprio de segurança e vigilância, fica assegurada a percepção do salário do vigilante acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo quinto: o vigilante, quando destacado para trabalhar em eventos (congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes e similares), receberá o valor da hora normal, compreendendo às 08 primeiras horas, quando não tiver cumprido sua jornada de trabalho, e como extras, se a tiver cumprido. O trabalho em eventos não descaracterizará qualquer regime de compensação de horas, previsto no presente instrumento, devendo as horas assim trabalhadas serem rubricadas como "hora extra evento".

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

A face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI da C.F.), fica estipulado, na data-base de 01.02.2016, o reajuste total da variação do INPC de 12,43% a incidir, nas proporções indicadas, sobre as parcelas e as rubricas seguintes:

- 11,53% índice de reajuste a ser aplicado sobre os pisos salariais estipulados na data-base anterior e aos salários não superiores a R\$ 2.800,00;
- R\$ 25,04 (vinte cinco reais e quatro centavos) o valor do vale alimentação previsto na alínea "c" da cláusula 13, representando reajuste de 11,31%;
- R\$ 140,00 o valor do convênio saúde, representando reajuste de 32,08%;

Parágrafo primeiro: aos empregados admitidos após a data-base de 01.02.2016, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados.

Parágrafo segundo: às empresas é facultada a compensação de todos os reajustes concedidos, no período, sejam os compulsórios, sejam os espontâneos, exceto aqueles ressaltados na referida Instrução Normativa 017/TST.

Parágrafo terceiro: face ao reajuste pactuado, ficam integralmente recompostos os salários dos empregados abrangidos pelo presente instrumento, até 31.01.2016.

Parágrafo quarto: aos salários superiores a R\$ 2.800,00, em 01.02.16, será aplicado o reajuste equivalente a 100% do INPC do período de 01.02.15 a 31.01.16.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

O pagamento de salário, especialmente ao pessoal lotado no interior, poderá ser procedido pela empregadora mediante cheque, desde que este seja passível de pronta e instantânea compensação.

CLÁUSULA SEXTA - MORA SALARIAL

Os pagamentos dos salários mensais serão efetuados impreterivelmente na data estabelecida por lei, sob a pena de pagar, em favor do empregado, de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 90 (noventa) dias, não se admitindo juros capitalizados, além das demais sanções legais.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Será fornecido obrigatoriamente, pelo empregador, comprovante de pagamento mensal, com a discriminação das verbas pagas e os descontos efetuados, incluindo o valor a ser recolhido ao FGTS, observado o parágrafo único do artigo 464 da CLT.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

As empresas farão adiantamento de cinquenta por cento do 13º salário, aos empregados que o requeriram, na forma e tempo legais.

CLÁUSULA NONA - 13º SALÁRIO

Fica assegurada a possibilidade das empresas pagarem o 13º salário em uma única parcela, aprazando-se, então, como data limite 12.12.2016, ficando certo que a presente fixação não colide com o estabelecido na cláusula 8ª.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá acréscimo de 20% sobre a hora diurna.

Parágrafo primeiro: considerar-se-á noturno o trabalho executado entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte, bem assim as horas trabalhadas em prorrogação àquele empregado que tenha cumprido integralmente o horário noturno legalmente fixado, na forma da súmula 60/TST.

Parágrafo segundo: a extensão do adicional noturno, na forma estabelecida no parágrafo anterior, vigorará a partir de 01.02.2010.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAIS

Assegura-se ao vigilante a percepção do adicional de periculosidade ou adicional de insalubridade na forma e limites da lei e deste instrumento exclusivamente, ajustado que os percentuais incidirão sobre o salário-base e o salário mínimo legal, respectivamente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE MERCADO

Fica instituído o vale mercado, que não representará qualquer custo, direto ou indireto, à empregadora, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do salário do trabalhador.

Parágrafo primeiro: a adoção do vale mercado, sem qualquer natureza salarial, pois integralmente suportado pelo empregado e o desejar, será obtida via acordo coletivo de trabalho, a ser estabelecido entre o Sindicato dos empregados e a empresa interessada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de registro e depósito da presente convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo segundo: no mês de 11/2016 o vale mercado será equivalente a 50% do salário do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

Aos trabalhadores lotados no setor operacional, fica instituído o vale alimentação mediante as condições explicitadas na presente cláusula: a) o benefício não tem caráter salarial, não se integrando na remuneração do beneficiário para qualquer fim, direto ou indireto, decorrente da relação de emprego; b) é expressamente assegurado à empregadora descontar o equivalente a 20% do seu custo efetivo, na forma da legislação do PAT; c) o valor individual é fixado em R\$ 25,04 (vinte e cinco reais e quatro centavos); d) a empresa fornecerá um vale por dia efetivamente trabalhado; e) os vales serão entregues, mediante recibo, quando do pagamento do salário mensal, iniciando-se, então, quando do pagamento do salário relativo ao mês de 02/2016; f) exclui-se dentre os beneficiários da presente cláusula, o empregado que já esteja percebendo alimentação, seja fornecida pela empregadora, seja pela tomadora dos serviços, inclusive por vales ou tickets. No caso de fornecimento direto, pela empregadora ou pela tomadora, o desconto ficará limitado à metade do previsto na alínea "b".

Parágrafo primeiro: mediante acordo, entre empresa e sindicato profissional, será possível a substituição do vale alimentação pelo vale mercado, aplicando-se a este as mesmas condições previstas na presente cláusula, exceto a data de entrega que passará a ser entre os dias 15 e 18 do mês.

Parágrafo segundo: na hipótese de serviço esporádico fora da base, onde lotado o trabalhador, a empresa fornecerá a alimentação, por vale ou outra forma, além daquela referente ao vale aqui especificado, sendo que tal benefício é de caráter indenizatório.

1285


AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ESTUDANTE

O empregado que faltar ao serviço, para prestar exame vestibular na cidade em que reside, terá sua falta abonada pelo empregador, desde que comprovada a sua participação nas provas.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONVÊNIO SAÚDE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

Fica mantido, pelo presente instrumento normativo, o convênio saúde, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), cabendo à empresa, por empregado, uma contribuição mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais), e ao empregado a contribuição do valor restante, ficando expressamente autorizado o desconto salarial, em folha de pagamento, na rubrica, em favor do sindicato dos trabalhadores, conforme respectivas bases territoriais, visando a assistência médico-ambulatorial a ser por eles concedida, via convênios. Quando o empregado não cometer, no mês, falta ao serviço, seja justificada ou não, o valor a ser pago pela empresa, no mês seguinte, passará de R\$ 60,00 para R\$ 80,00 (oitenta reais), com a correspondente diminuição do encargo do empregado, ficando certo que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

Parágrafo primeiro: a contribuição aqui tratada deverá ser recolhida, pela empresa, até o 6º dia útil de cada mês subsequente, contado a partir de 02/2016, mediante guias próprias, a serem fornecidas pelos sindicatos, conforme respectivas bases territoriais.

Parágrafo segundo: fica instituída uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial de vigilante, por mês e por empregado, no caso de descumprimento da presente cláusula.

Parágrafo terceiro: assegura-se aos sindicatos obreiros o prazo de até 30 (trinta) dias à inscrição dos novos admitidos, visando o início do fornecimento dos serviços médico-ambulatoriais, previstos na presente cláusula.

Parágrafo quarto: as empresas e empregados que já estavam cobertos por convênio saúde, previsto na presente cláusula, poderão, validamente, emigrar à condição nela prevista, sem que tal importe em alteração contratual, ou continuar no plano pré-existente observados os limites máximos de desconto aqui tratados.

Parágrafo quinto: assegura-se ao trabalhador o direito de ver-se excluído do convênio saúde, cabendo ao mesmo, se assim deliberar, requerer, por escrito, perante o seu sindicato de classe. A exclusão só se concretizará após a liquidação de eventuais débitos do trabalhador, por utilização de eventuais serviços até a data do seu requerimento de exclusão, e depois de comunicado do seu sindicato à empresa empregadora.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

A empresa concederá, em caso de falecimento de empregado, aos seus sucessores, assim declarados perante a Previdência Social, um auxílio funeral, equivalente a 06 (seis) salários mínimos, benefício este sem qualquer natureza salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA POR MORTE OU INCAPACIDADE

As entidades convenientes mantêm o benefício instituído através do instrumento depositado e registrado no MTE-DRT-PR, em 15.03.2010, sob nº MR000491/2010, regulador da assistência por morte ou incapacidade, atualizando-o por termo aditivo.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

As empresas, legalmente obrigadas à manutenção de creche, poderão firmar convênio substitutivo, na forma da CLT, ou prestar auxílio creche, sem natureza salarial, na forma da norma respectiva.

Parágrafo primeiro: em caso de auxílio creche, este fica fixado, por filho, apartir de 01.02.16, em R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) sofrendo correção, a partir de então, na mesma forma atribuída ao salário da beneficiária, sendo que nesta exclusiva hipótese o benefício será estendido ao filho até atingimento da idade de um ano.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURIDADE

Ao Vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor.

Parágrafo único: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CURSOS E RECICLAGENS

Os exigidos pelas empresas serão por elas custeados sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo primeiro: em caso de rescisão do contrato de trabalho, no prazo de até 75 dias do término de validade do curso, as empresas se obrigam a pagar a reciclagem do empregado dispensado.

Parágrafo segundo: não se aplica a hipótese prevista no parágrafo anterior, nos casos de dispensa por justa causa, pedido de demissão e término da prestação de serviço pela empregadora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REVISÃO DAS ARMAS

Obrigam-se as empresas a fazer revisão das armas dos vigilantes de seis em seis meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO INDICIADO

As empresas, assegurarão assistência gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder ação penal, por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador ou de seus clientes, salvo se comprovadamente houver negligência do empregado no exercício de suas funções.

Parágrafo único: Na ocorrência de assalto no local onde o vigilante prestar serviços, este terá cobertura médica e psicológica, quando necessário, segundo laudo médico subscrito pelo médico da empresa e do convênio saúde, cabendo a empresa, enquanto perdurar a hipótese, custear o valor total do convênio saúde previsto na cláusula 15ª.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURO DESEMPREGO

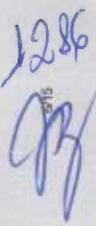
Em caso de não fornecimento dos formulários de Seguro Desemprego, devidamente preenchidos, ao empregado demitido sem justa causa e que preencha os requisitos exigidos na legislação pertinente, a empresa será responsável pelo pagamento das quotas do Seguro Desemprego a que fizer jus o ex-empregado.

CONTRATO DE TRABALHO - ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - REGIME DE TRABALHO SDF

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

O vigilante admitido para cumprir o regime de trabalho SDF terá direito, a partir de 01.02.16, ao piso mensal de R\$ 631,50 (correspondente à multiplicação do valor hora do piso salarial da categoria, para jornada de 220 horas, ou seja, de R\$ 7,10 por 8 horas diárias normais multiplicadas por 9,5 (média dos sábados, domingos e feriados no ano calendário), acrescido do valor correspondente ao descansa semanal remunerado, totalizando entre horas normais e DSR, 89 horas/mês), mais os valores de R\$ 189,45 relativo ao adicional de periculosidade, mais os valores de R\$ 525,77, de horas extras (correspondente a 38 horas mensais, excedentes da 8ª diária), mais R\$ 101,11 de remuneração do intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais - art. 71. Parágrafo 4º (CLT), e mais R\$ 87,63 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 16,85 de reflexos do DSR, perfazendo, então, uma remuneração mensal de R\$ 1.552,31.

1286


Parágrafo Primeiro: A Empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS, observado o par. Único do art. 464 da CLT;

Parágrafo Segundo: Fica instituído o regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), pelo qual as Empresas poderão admitir trabalhadores vigilantes, mediante contrato de trabalho, para que os mesmos desempenhem a jornada de trabalho de 12 horas diárias, nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. No regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), fica pactuada, estabelecida e legitimada a jornada de trabalho de 12 (doze) horas;

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente acordado pelas partes que o desempenho pelo trabalhador na escala disposta na cláusula 5ª quando em atividades superiores a média de 9,5 dias de trabalho-mês, não acarretará o pagamento pela empregadora de horas extras, pois tais dias compensam-se em meses que o labor dos trabalhadores é inferior à média descrita anteriormente.

Parágrafo Quarto: O regime SDF não exclui a possibilidade do vigilante vir a cumprir cobertura de outras escalas, ficando certo que em tal ocorrência merecerá o recebimento das horas assim cumpridas como extras.

Parágrafo Quinto: As partes ficam expressamente acordadas que devido à peculiaridade do presente regime, os trabalhadores não poderão desempenhar seus descansos semanais remunerados nos domingos, nem usufruir folgas nos feriados, sendo que tais descansos serão compensados com as folgas decorrentes da semana, não acarretando, portanto, pagamento das horas em dobro ou horas extras a 100%.

Parágrafo Sexto: Havendo ponto facultativo, ou aqueles denominados "feriados" ponte, conforme a tradição e prática de cada localidade, o empregado merecerá o salário e reflexos proporcionais estabelecidos na cláusula 3ª, não se considerando tal situação como horas extraordinárias.

Parágrafo Sétimo: No regime de trabalho SDF o direito às férias anuais remuneradas seguirá o determinado correspondente ao disposto:

I- 14 (quatorze) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 4 (quatro) vezes;

II- 10 (dez) dias corridos, quando houver tido de 5 (cinco) a 6 (seis) faltas;

III- 06 (seis) dias corridos, quando houver tido até 7 (sete) faltas. Parágrafo Único: O empregado contratado sob o regime SDF que tiver mais de 07 (sete) faltas injustificadas ao longo do período aquisitivo terá o seu período reduzido à metade.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DEFICIENTE FÍSICO

Recomenda-se às empresas, sempre que possível, a contratação de deficientes físicos.

MÃO-DE-OBRA FEMININA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIREITO DAS MULHERES

As empregadas fica assegurada a igualdade de condições de trabalho, salário e progressão funcional.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CTPS

Serão anotados, na Carteira de Trabalho do empregado, a função exercida, o salário contratado e as comissões, se existentes, bem como o contrato de experiência com a respectiva duração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RESCISÕES CONTRATUAIS

Em caso de rescisão contratual, o empregador se obriga a efetuar o pagamento das verbas rescisórias no prazo estabelecido em lei.

Parágrafo primeiro: independentemente das sanções legais, em caso de atraso no pagamento das quantias líquidas e certas, o empregador ficará obrigado a pagar juros de mora ao empregado à razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, limitada a 25 (vinte e cinco) dias, não se admitindo juros capitalizados.

Parágrafo segundo: as empresas se obrigam a pagar as despesas efetuadas pelo empregado, em caso de deslocamento fora da localidade onde presta serviço, quando chamado para o recebimento dos haveres rescisórios.

Parágrafo terceiro: na cessação do contrato de trabalho, todo empregado terá direito à remuneração das férias proporcionais, correspondentes a 1/12 por mês de serviço, salvo os que tenham sido despedidos por justa causa.

Parágrafo quarto: concedido o pré-aviso, este deverá obrigatoriamente contar: a) sua forma (se indenizado ou trabalhado); b) a redução da jornada de trabalho, nos termos exigidos pela lei.

Parágrafo quinto: nos casos de rescisão por justa causa, a empresa deverá obrigatoriamente fazer constar, na comunicação da mesma, a alínea do art. 482, da CLT, invocada, pena de, não o fazendo, não poder alegá-la em Juízo, presumindo-se injusta a despedida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO SUBSTITUTO

O empregado admitido para jornada legal na função de vigilante, no lugar de outro dispensado sem justa causa, terá garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CERTIFICADO DE FORMAÇÃO

É vedado o exercício da profissão antes da conclusão do respectivo curso. Após, é livre o exercício profissional, sendo que as respectivas empresas, obrigatoriamente, deverão liberar os certificados de formação de vigilantes após os devidos registros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA

As empresas pagarão todas as despesas feitas pelo empregado, inclusive mudança de móveis e transportes de dependentes, na hipótese de transferência para outra localidade que exija a mudança de domicílio do empregado, desde que a transferência ocorra por iniciativa do empregador ou por mútuo entendimento entre as partes.

Parágrafo único: em caso de transferência, o empregado fará jus ao pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da lei.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES POLÍTICAS DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO

1287
15

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa prestadora de serviço ficará desobrigada do pagamento do aviso prévio e indenização adicional (Lei nº 6708/79), na hipótese do término do contrato de prestação de serviços, pelo attingimento do seu prazo, quando o seu empregado, ali lotado, for contratado pela nova empresa prestadora de serviço, no mesmo posto.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Fica garantida a estabilidade provisória nas seguintes situações: pré-aposentadoria: para o empregado que, comprovadamente, contar ou vier a contar com vinte e nove ou trinta e quatro anos de contribuição previdenciária e um ano de serviço na empresa, será garantido o emprego até a data que completar trinta anos da referida contribuição para aposentadoria proporcional ou trinta e cinco anos da referida contribuição para aposentadoria integral. A comprovação deverá ser feita, perante o empregador e por escrito, até 30 (trinta) dias após o implemento dos referidos requisitos, sob a pena da insubsistência da cláusula;

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica mantido até 31.01.2017, o instrumento lavrado pelas partes, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Superintendência Regional do Trabalho-SRT-PR, devidamente registrado no sistema mediador sob nº 003603/2010, em 14.10.2010, regulando o descanso intrajornada. As partes, desde logo, fixam que os valores do tiquete e da hora intrajornada corresponderão aos estipulados na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INÍCIO DO TRABALHO

Ao empregado sem posto fixo de trabalho, o volante ou o coringa, será considerado como horário de início da jornada de trabalho aquele em que o mesmo tiver de comparecer à central, sede da empresa, ou local por ela determinado para que ele se apresente.

Parágrafo Único: aos fins do parágrafo 2º do artigo 74 da CLT, faculta-se à empresa a adoção de sistema eletrônico de ponto na forma da Portaria 373/11 do MTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Fica facultada às partes a adoção de regime de compensação de jornada, desde que atendidas às condições legais e as estabelecidas nesta cláusula (ressalvada expressamente a hipótese prevista na cláusula 37ª, pois objeto de tratamento normativo específico, regulando o regime de 12x36).

I - o horário de compensação, compreendendo horário de início, término e intervalo, deverá estar previsto em acordo individual firmado entre empregado e empresa ou acordo coletivo, neste caso homologado pelo Sindicato dos empregados;

II - a compensação deverá ocorrer dentro da mesma semana que tiver sido prorrogada a jornada;

III - a jornada diária, para efeito de compensação, poderá ser acrescida de duas horas no máximo, observada a carga diária normal de 08 horas e semanal de 44 horas;

IV - fica possibilitada adoção da denominada "semana espanhola", que alterna a prestação de 48 horas em uma semana e 40 horas em outra, mediante ajuste escrito entre empregado e empregador e desde que não se ultrapasse a jornada diária de 10 horas;

V - em qualquer hipótese adotada, serão garantidos os intervalos constantes dos artigos 66, 67 e 71, da CLT, somente sendo considerada "folga" o período de 35 (trinta e cinco) horas consecutivas de descanso;

VI - convencionam as partes, em face do estabelecido na Lei nº 8.923/94, deliberar pela aplicação daquela regra, enquanto vigente o presente instrumento, reconhecendo-se devido o adicional de hora extra no tempo eventualmente inobservado para o descanso intrajornada;

VII - pela presente convenção coletiva de trabalho, e nos estritos termos legais, fica ainda a empresa autorizada a ajustar com o seu empregado o regime de compensação, previsto no art. 59, da CLT, inclusive com a redação

introduzida por MP.

VIII – considerando a peculiaridade da profissão de vigilante, inclusive quanto ao fardamento e a proibição de seu uso fora de serviço, estabelecem as partes que não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária variações de horário no registro de ponto não excedentes de dez minutos, observado o limite diário de vinte minutos;

IX – a prorrogação do horário de trabalho, fundada na necessidade de cobertura do vigilante que não comparece para a rendição, ensejará o pagamento das horas extras, sem que tal hipótese desnature qualquer regime de compensação de horas estabelecido no presente instrumento;

X – aos fins do inciso anterior, deverá a empresa comprovar o evento através dos controles de ponto dos respectivos vigilantes e boletim de ocorrência específico por eles também assinados, restrito ao mesmo posto de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE 12X36

As entidades sindicais que firmam o presente instrumento, respaldadas pela manifestação expressa das categorias por elas legalmente representadas e com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, resolvem pactuar o regime de trabalho de 12x36 horas, mediante as condições seguintes: a) a jornada de trabalho dos vigilantes armados, desarmados e aos lotados no setor operacional, poderá ser pactuada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso; b) o implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, de forma direta, ajustarem sua adoção; c) no regime aqui estabelecido, de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas semanais, à face da compensação; d) em face do presente instrumento fica estabelecido que, no regime de 12x36 – ainda que cumprido em horário noturno –, a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantido, sempre, o adicional noturno respectivo.

Parágrafo único: As partes convenientes respaldadas pela manifestação de suas respectivas categorias, e com apoio no art. 7º, incisos VI e XXVI, da Constituição Federal, deliberam, quanto ao regrado na alínea "d", da presente cláusula, que se submetem à decisão judicial proferida nos autos sob nº TRT-PR-AR-329/2001, já com trânsito em julgado.

FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FÉRIAS

A concessão de férias será participada ao empregado, por escrito, com antecedência de trinta dias, mediante recibo.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

As empresas fornecerão os equipamentos de proteção individual a cada trabalhador, quando assim exigido pela legislação.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORME

Em caso de exigência de uniforme, o custo deste será de responsabilidade do empregador, obrigando-se o empregado a devolvê-lo no estado em que se encontrar, no momento da rescisão do contrato.

Parágrafo primeiro: cada conjunto de uniforme conterá obrigatoriamente: uma jaqueta, duas camisas e duas calças.

Parágrafo segundo: o empregador fornecerá um par de sapatos, ou coturno, por ano, a cada trabalhador obrigado a usar uniforme.

Parágrafo terceiro: o uniforme deverá ser adequado ao clima, inclusive com adaptação do tecido utilizado.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas enviarão ao Sindicato dos empregados, conforme base territorial, cópias das comunicações de acidentes de trabalho enviadas ao INSS, até o 5º dia da emissão da CAT.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE QUE PERMANECE NA EMPRESA

Sem perda do posto de trabalho efetivo, os dirigentes sindicais eleitos serão liberados por até 14 (catorze) dias, sucessivos ou alternados, a cada período de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos seus salários, para que possam comparecer em assembleias, congressos, cursos e negociações coletivas da categoria, desde que haja comunicação prévia.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL

Fica assegurada a estabilidade provisória de dirigente sindical, para os membros efetivos e suplentes das diretorias de sindicato profissional, desde que o respectivo sindicato comunique a empresa, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do empregado e, em igual prazo, a sua eleição e posse.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MENSALIDADES SINDICAIS

As empresas procederão aos descontos, em folha de pagamento, a critério dos Sindicatos de empregados, mediante autorização escrita do trabalhador, ficando obrigadas a fazer o repasse, para a entidade sindical beneficiada, no primeiro dia útil após o pagamento do salário.

Parágrafo primeiro: as empresas encaminharão, mensalmente, para o Sindicato ou associação profissional de empregado, relação nominal dos associados que tiveram desconto da mensalidade, em folha de pagamento, bem como dos empregados desligados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do salário.

Parágrafo segundo: a empresa que tiver que reter numerário proveniente de mensalidade à entidade sindical com base territorial diversa da sua matriz, deverá fazê-lo de forma antecipada, por remessa postal, a fim de que o valor devido seja recepcionado até o prazo acima pactuado.

Parágrafo terceiro: fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) do valor devido, no caso da empresa não observar o prazo de repasse fixado no "caput" da presente cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Na forma da CLT (artigo 513, letra "e") para assegurar a unidade jurídica do presente instrumento, retribuir o empenho e o trabalho sindical para a realização do mesmo, manter as atividades sindicais e cumprir determinação expressa da categoria, tomada em AGEs, as empresas descontarão dos salários de seus empregados, inclusive administrativos, em favor dos Sindicatos convenentes, exceto Curitiba e Londrina, contribuição assistencial correspondente a 6% (seis por cento) do piso salarial, em duas parcelas iguais, de 3,0% cada uma para as bases territoriais de Cascavel, Umuarama, Pato Branco, Foz do Iguaçu e Paranaguá correspondente a 8% (oito por cento) do piso salarial, em duas parcelas iguais, de 4,0% cada uma para bases territoriais de Ponta Grossa e Maringá, sendo a 1ª em junho e a 2ª em novembro de 2016, assegurado o direito de oposição, na forma do precedente 74 do TST, sendo o mesmo exercido de forma individual.

Parágrafo primeiro: o valor descontado deverá ser recolhido até o primeiro dia posterior a data limite legalmente prevista para o pagamento do salário mensal que ensejou o desconto aqui tratado.

Parágrafo segundo: as empresas enviarão, no prazo de trinta dias contado do recolhimento, a cópia das guias de recolhimento e relação de empregados que efetuarão a contribuição.

Parágrafo terceiro: será devida a contribuição pelo admitido após a assinatura do presente instrumento, ressalvado o direito de oposição com repasse à respectiva entidade sindical até o 5º dia útil do mês subsequente ao do desconto, desde que não haja feito a contribuição no emprego anterior.

Parágrafo quarto: considera-se piso salarial do vigilante a soma do salário de R\$ 1.561,00 e adicional de periculosidade de 30% no valor de R\$ 468,30, previstos na cláusula 03.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - TAXA DE REVERSÃO PATRONAL

As empresas representadas pelo sindicato patronal, associadas ou não, recolherão o valor equivalente a quatro pisos salariais do vigilante, à conta de contribuição assistencial. O valor deverá ser recolhido até o 5º dia útil de abril/2016, mediante guias próprias a serem fornecidas pela entidade sindical patronal. Aplica-se o contido no parágrafo 4º da cláusula 45 para efeitos de contribuição aqui especificada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas de Segurança Privada do Estado Paraná deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, inclusive decisão da assembleia geral da categoria econômica, cujo valor, também determinado em assembleia da FENAVIST – Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores, vinculado ao porte da empresa de acordo com a quantidade de empregados existentes na empresa em dezembro de 2015, atestado pela ficha de atualização encaminhada ao DPF, será: O resultado da multiplicação do número de vigilantes por R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos), sendo que o valor encontrado deverá ser pago em parcelas, com vencimento em 30/07/16, 30/08/16, 30/09/16 e 30/10/16, ou primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

As empresas remeterão ao sindicato patronal, no prazo máximo de 30 dias, após o mês de referência da contribuição, a cópia da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical – GRCS quitada. **Parágrafo único:** O Sindicato Patronal encaminhará ao Ministério do Trabalho a relação das empresas que não comprovaram recolhimento da Contribuição Sindical através do encaminhamento da cópia da guia GRCS, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - NORMAS MAIS VANTAJOSAS

As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas ao empregado, prevalecerão sobre a presente convenção coletiva e na interpretação desta ou de legislação vigente. Havendo dúvidas, a decisão a ser adotada será a que for mais benéfica ao trabalhador.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS

Fica instituída a mediação privada dos conflitos individuais e coletivos, que atuará por uma comissão composta por 01 (um) representante do SINDESP e 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores, atuando na base territorial estadual, para acompanhamento de eventuais conflitos individuais e coletivos entre empresas e seus empregados, objetivando a sua solução e evitando ajustamento de ações trabalhistas contra as empresas associadas ao SINDESP.

Parágrafo primeiro: quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

Parágrafo segundo: as Comissões de Conciliação Prévia, instituídas pelas partes signatárias da presente convenção, ficam mantidas, na forma do instrumento lavrado em 16.05.2000 e regularmente depositado e registrado na DRT-Pr., em 22.05.2000, sob nº 46212.009388/00-01, pelo tempo de vigência da presente CCT. No arazo de 30

1289
B

dias, as partes fixarão o local, dias e horários de funcionamento, lavrando termo escrito.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - SESMT COLETIVO

Faculta-se o estabelecimento de SESMT coletivo, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente entre as entidades sindicais em instrumento específico.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - MULTA E PENALIDADES

Fica estabelecida multa equivalente a meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do prejudicado, pelo descumprimento de uma das seguintes cláusulas: 03 (três), 04 (quatro), 41 (quarenta e um) e 45 (quarenta e cinco), a partir de 1º.02.2016. Especificamente para o item 03.3, a multa equivalerá a dois pisos salariais do vigilante nela tratado. As demais cláusulas, excetuadas aquelas que já tragam multa própria, em caso de descumprimento, fica instituída a multa no importe de meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do empregado, por descumprimento. Para que tal multa seja exigível se faz necessário que haja comunicação ao empregador para que este, em 48 horas, improrrogáveis efetue as respectivas regularizações em caso de ainda estarem vigentes os respectivos contratos de trabalho, possibilitando a regularização.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Por ocasião da entrega da RAIS, as empresas enviarão cópia ao Sindicato dos empregados. Ainda, a cada três meses, contados de 1º.02.2016, as empresas enviarão cópia da comunicação a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei 4923/65, relativamente a todos os meses componentes do trimestre, apurando-se a tanto até o 5º dia após o prazo legal àquela entrega. Ante o contido na cláusula 24, do presente instrumento, as empresas também comunicarão o número de empregados envolvidos no regime SDF.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DIREITO DE AFIXAÇÃO

Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, as empresas colocarão, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadro de avisos, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, desde que autorizados pelas empresas.

Parágrafo único: Comprometem-se as partes a divulgar os termos dos mesmos a seus representantes, empregados e empregadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CLAUSULAÇÕES ESPECIAIS

As entidades que firmam o presente instrumento comprometem-se, no prazo de 60 dias, contado a partir de 01.02.2016, após discussão com a categoria profissional, a discutir sobre as seguintes questões, objetivando inseri-las em acordo coletivo de trabalho: a) alteração da redação da cláusula 37 da presente CCT para inclusão da carga horária de 192 horas mensais; b) inclusão de cláusula prevendo a concessão de férias em dois períodos em casos excepcionais na forma da lei; c) redução da multa por despedida motivada do FGTS, nos casos de perda do contrato pelo empregador, sendo o trabalhador transferido mantido por outra empresa no mesmo posto de serviço, com garantia de emprego por no mínimo 90 dias; d) obrigação patronal de arcar com a sua cota-parte no "convênio saúde", tratado na cláusula 15, independentemente da vinculação do seu trabalhador; e) estabelecimento do regime especial de trabalho de 5ª a sábado e feriados em estabelecimento noturnos, nos moldes do já preexistente regime SDF.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU, de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação

dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de segurança privada no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços de segurança, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE

As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar em procedimentos licitatórios, promovidos pela administração pública, e contratações privadas, certidões de regularidade, expedidas pelo sindicato patronal e sindicato laboral, conforme base territorial.

Parágrafo único: para a obtenção das certidões, a empresa deverá comprovar, com antecedência e no ato do seu requerimento, sua regularidade no que tange às contribuições sindicais, cabendo às entidades sindicais a expedição do documento em até 48 horas do protocolo.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - REVOGAÇÃO

À face da presente Convenção Coletiva de Trabalho e seu anexo (trabalho no regime de SDF), fica revogado o instrumento registrado no MTE em 09.02.15, sob nº 46212.001554/2015-24, bem assim o relativo ao SDF, a partir de 01.02.16.

JOAO SOARES
PRESIDENTE

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

JOAO SOARES
PRESIDENTE

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC. ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURTIBA E RE

JOSE NILSON RIBEIRO
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA

ADALBERTO ALVES PEREIRA
PRESIDENTE

SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR., SEG. ORG. ESC. ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIO

JOSE MARIA DA SILVA
PRESIDENTE

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA

ALAO DE JESUS MACHADO DOS SANTOS
PRESIDENTE

SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO

EDSON DAVID COELHO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA

ORLANDO LUIZ DE FREITAS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMP EM EMP SEG VIG TRAN DE VAL E SIM LOND

CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAMOS
PRESIDENTE
SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA E SEGURANCA ORGANICA DE FOZ DO IGUAQU

JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA
PRESIDENTE
SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO

LUIZ ALFONSO FREGULIA
VICE-PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR

ANEXOS ANEXO I - ATA ASSEMBLEIAS

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

1291




CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1297

CI nº 87/2016 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento Financeiro
Assunto: Análise das planilhas

Londrina, 16 de março de 2016.

Prezados,

Considerando a disposição contratual de determina a supressão dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação, bem como a disposição constante na cláusula segunda do termo aditivo nº 05 (fls. 1226), solicitamos que seja analisada a planilha encaminhada pela Contratada (fls. 1169 – 1178) para apuração: (i) dos valores que deveriam ter sido praticados a partir da primeira renovação contratual (termo aditivo nº 03 – fls. 1056) e (ii) do valor a ser restituído a esta Casa pelo não abatimento naquela época.

Aproveitamos a oportunidade, tendo em vista o protocolo nº 483/2016, para solicitar que sejam analisados os cálculos apresentados pela Contratada em planilha para prosseguimento do exame de seu pedido de repactuação (fls. 1272-1291).

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente;

José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em
16/03/2016
com os volumes
IV, V e VI do
PA 37/2013.

Hermes de Faria Barbeto
Departamento Financeiro
Contador - CRC-PR 041980/O-5



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1293
[Handwritten signature]

CI. N° 011/2016-FIN.

Londrina, 31 de março de 2016.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Análise de Planilhas e Pedido de Repactuação

Prezados,

Em atenção ao CI n° 87/2016 – DSP, referente contrato Administrativo com a empresa Prosiga Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., informamos no Anexo I os valores contratados mensais, os valores contratados recalculados excluindo os custos não renováveis e a diferença calculada a maior.

Sobre o pedido de repactuação, informamos abaixo os valores conferidos por este departamento considerando os apontamentos da Convenção Coletiva de Trabalho anexo as folhas 1284 a 1291.

Postos de trabalho	Valor atualizado	Pedido de reajuste	Valor recalculado
Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	8.021,58	8.764,64	8.755,63
Vigilância – 8 horas/dia, das 12h às 20h, de segunda a sexta-feira.	13.837,68	15.113,73	15.098,53
Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas	8.612,50	9.334,89	9.325,50
Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	9.706,61	10.526,94	10.516,39
Totais	40.178,37	43.740,20	43.696,05

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Hermes de Faria Barbata

Gerente do Departamento Financeiro

Recebido em 31/03/2016 acompanhado do vol. IV, V e VI do Processo Administrativo n° 37/2013.

[Handwritten signature]

Contrato com a empresa Prosiga Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.
Início da vigência: 01/02/2014

Período	Valor mensal contratado atualizado	Valor mensal contratado menos os custos não renováveis	Diferença calculada a maior
02/2014	36.916,80	36.916,80	0,00
03/2014	36.916,80	36.916,80	0,00
04/2014	36.916,80	36.916,80	0,00
05/2014	36.916,80	36.916,80	0,00
06/2014	36.916,80	36.916,80	0,00
07/2014	36.916,80	36.916,80	0,00
08/2014	36.916,80	36.916,80	0,00
09/2014	36.916,80	36.916,80	0,00
10/2014	36.916,80	36.916,80	0,00
11/2014	36.916,80	36.916,80	0,00
12/2014	36.916,80	36.916,80	0,00
01/2015	36.916,80	36.916,80	0,00
02/2015	40.178,37	39.327,32	851,05
03/2015	40.178,37	39.327,32	851,05
04/2015	40.178,37	39.327,32	851,05
05/2015	40.178,37	39.327,32	851,05
06/2015	40.178,37	39.327,32	851,05
07/2015	40.178,37	39.327,32	851,05
08/2015	40.178,37	39.327,32	851,05
09/2015	40.178,37	39.327,32	851,05
10/2015	40.178,37	39.327,32	851,05
11/2015	40.178,37	39.327,32	851,05
12/2015	40.178,37	39.327,32	851,05
01/2016	40.178,37	39.327,32	851,05
02/2016	40.178,37	39.327,32	851,05
03/2016	40.178,37	39.327,32	851,05
Totais	1.005.498,78	993.584,08	11.914,70

Prosiga Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.

Tipo de serviço		Vigilância – 08:00 as 12:00 – 14:00 as 18:00					
Carga horária		160					
Quantidade		2					
		Valor Proposta	1ª Repactuação	Valor menos custos renovav	2ª Repactuação	Valor menos custos renovav	3ª Repactuação
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância					
2	Salário normativo da categoria profissional	1.215,58					
3	Data base de categoria (dia/mês/ano)	01/02/2013					
4	Valor da hora	5,40					
5	Valor da hora extra com 50%	8,10					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da remuneração						
A	Salário base	1.215,58	1.300,00	1.300,00	1.400,00	1.400,00	1.561,00
B	Adicional de periculosidade	30,00%	364,67	390,00	390,00	420,00	468,30
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00				
	Total da remuneração	1.580,25	1.690,00	1.690,00	1.820,00	1.820,00	2.029,30
BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS							
2	Benefícios mensais e diários						
A	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas etc)	290,40	334,40	334,40	396,00	396,00	440,70
C	Assistência médica e familiar	53,34	63,00	63,00	67,45	67,45	80,00
D	Assistência social e familiar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	Fundo de formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	5,85	5,85	5,85	6,56	6,56	6,56
	Total de Benefícios mensais e diários	349,59	403,25	403,25	470,01	470,01	527,26
INSUMOS DIVERSOS							
3	Insumos Diversos						
A	Uniformes	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00
B	Materiais	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
C	Equipamentos	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50
D	Outros	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
	Total de Insumos diversos	47,00	47,00	47,00	47,00	47,00	47,00
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS							
4	Encargos previdenciários e FGTS:						
4.1	Encargos previdenciários e FGTS						
A	INSS	20,00%	316,05	338,00	338,00	364,00	405,86
B	SESI ou SESC	1,50%	23,70	25,35	25,35	27,30	30,44
C	SENAI ou SENAC	1,00%	15,80	16,90	16,90	18,20	20,29
D	INCRA	0,20%	3,16	3,38	3,38	3,64	4,06
E	Salário educação	2,50%	39,51	42,25	42,25	45,50	50,73
F	FGTS	8,00%	126,42	135,20	135,20	145,60	162,34
G	Seguro acidente do trabalho	3,70%	58,47	62,53	62,53	67,34	75,08
H	SEBRAE	0,60%	9,48	10,14	10,14	10,92	12,18
	Total	37,50%	592,59	633,75	633,75	682,50	760,99
4.2	13º salário e adicional de férias						
A	13º salário	8,33%	131,69	140,83	140,78	151,61	169,04
B	Adicional de férias	2,78%	43,90	46,94	46,98	50,60	56,41
	Subtotal	11,11%	175,59	187,77	187,76	202,20	225,46
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e adicional de férias	4,17%	65,90	70,47	70,47	75,89	84,62
	Total	15,28%	241,49	258,24	258,23	278,10	310,08
4.3	Afastamento Maternidade						
A	Afastamento maternidade – 0,04%	0,07%	1,11	1,18	1,18	1,27	1,42
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,47	0,51	0,51	0,55	0,61
	Total	0,10%	1,58	1,69	1,69	1,82	2,03
4.4	Provisão para rescisão						
A	Aviso prévio indenizado – 0,18%	0,41%	6,48	6,93	6,93	7,46	8,32
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,47	0,51	0,51	0,55	0,61
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,32	0,34	0,34	0,36	0,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,00%	15,80	16,90	0,00	18,20	0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,38%	6,00	6,42	0,00	6,92	0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,50%	39,51	42,25	0,00	45,50	0,00
	Total	4,34%	68,58	73,35	7,77	78,99	8,37
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente						
A	Férias	8,33%	131,64	140,78	140,78	151,61	169,04
B	Ausência por doença	0,85%	13,43	14,37	14,37	15,47	17,25
C	Licença maternidade/paternidade	0,02%	0,32	0,34	0,34	0,36	0,41
D	Ausências legais	0,27%	4,27	4,56	4,56	4,91	5,48
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	5,21	5,58	5,58	6,01	6,70
	Subtotal	9,80%	154,86	165,62	165,62	178,36	198,87
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,68%	58,07	62,19	62,19	66,98	74,68
	Total	13,48%	212,93	227,81	227,81	245,34	273,55
Quadro-resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas							
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas						
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,50%	592,60	633,75	633,75	682,50	760,99
4.2	13º salário + adicional de férias	15,28%	241,46	258,24	258,23	278,10	310,08
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	1,58	1,69	1,69	1,82	2,03
4.4	Custo de rescisão	4,34%	68,58	73,35	7,77	78,99	8,37
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,48%	213,02	227,81	227,81	245,34	273,55
	Total	70,70%	1.117,17	1.194,84	1.129,26	1.286,74	1.355,98
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro						
A	Custos indiretos	0,50%	17,12	16,68	16,35	18,12	19,80
B	Tributos – 8,65%	8,65%	296,21	318,70	312,69	346,57	378,68
B.1	Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	124,99	134,48	131,94	146,24	159,79
B.3	Tributos municipais (ISSQN)	5,00%	171,22	184,22	180,74	200,33	218,89
C	Lucro	0,50%	17,12	13,95	16,35	18,12	19,80
	Total	9,65%	330,45	349,33	345,38	382,80	418,28
Quadro-resumo do Custo por Emprego / Mão-de-obra vinculada à execução contratual							
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		1.580,25	1.690,00	1.690,00	1.820,00	2.029,30
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		349,59	403,25	403,25	470,01	527,26
C	Módulo 3 – Insumos diversos		47,00	47,00	47,00	47,00	47,00
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		1.117,17	1.194,84	1.129,26	1.286,74	1.355,98
	Subtotal (A + B + C + D)		3.094,01	3.335,09	3.269,51	3.623,75	3.969,54
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		330,45	349,33	345,38	382,80	418,28
	Valor total por empregado		3.424,48	3.684,42	3.614,89	4.006,55	4.377,81
	Valor da proposta mensal		6.848,95	7.368,83	7.229,78	8.013,11	8.755,63

Prosiga Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.

Tipo de serviço		Vigilância 12:00 – 20:00					
Carga horária		160					
Quantidade		3					
		Valor Proposta	1ª Repactuação	Valor menos custos renovav	2ª Repactuação	Valor menos custos renovav	3ª Repactuação
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância					
2	Salário normativo da categoria profissional	1.215,58					
3	Data base de categoria (dia/mês/ano)	01/02/2013					
4	Valor da hora	5,40					
5	Valor da hora extra com 50%	8,10					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da remuneração						
A	Salário base	1.215,58	1.300,00	1.300,00	1.400,00	1.400,00	1.561,00
B	Adicional de periculosidade	30,00%	364,67	390,00	390,00	420,00	468,30
C	Adicional de insalubridade		0,00				
D	Intervalo Intra jornada	19,50%	237,04	253,50	253,50	273,00	304,40
E	Outros		39,52	42,26	42,26	45,51	50,74
	Total da remuneração		1.856,81	1.985,76	1.985,76	2.138,51	2.384,44
BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS							
2	Benefícios mensais e diários						
A	Transporte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas etc)		290,40	334,40	334,40	396,00	440,70
C	Assistência médica e familiar		53,34	63,00	63,00	67,45	80,00
D	Assistência social e familiar		0,00	0,00	0,00		
E	Fundo de formação		0,00	0,00	0,00		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		5,85	5,85	5,85	6,56	6,56
	Total de Benefícios mensais e diários		349,59	403,25	403,25	470,01	527,26
INSUMOS DIVERSOS							
3	Insumos Diversos						
A	Uniformes		28,00	28,00	28,00	28,00	28,00
B	Materiais		2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
C	Equipamentos		4,50	4,50	4,50	4,50	4,50
D	Outros		12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
	Total de insumos diversos		47,00	47,00	47,00	47,00	47,00
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS							
4	Encargos previdenciários e FGTS:						
4.1	Encargos previdenciários e FGTS						
A	INSS	20,00%	371,36	397,15	397,15	427,70	476,89
B	SESI ou SESC	1,50%	27,85	29,79	29,79	32,08	35,77
C	SENAI ou SENAC	1,00%	18,57	19,86	19,86	21,39	23,84
D	IN CRA	0,20%	3,71	3,97	3,97	4,28	4,77
E	Salário educação	2,50%	46,42	49,64	49,64	53,46	59,61
F	FGTS	8,00%	148,55	158,86	158,86	171,08	190,76
G	Seguro acidente do trabalho	3,70%	68,70	73,47	73,47	79,12	88,22
H	SEBRAE	0,60%	11,14	11,91	11,91	12,83	14,31
	Total	37,50%	696,30	744,66	744,66	801,94	894,17
4.2	13º salário e adicional de férias						
A	13º salário	8,33%	154,67	165,48	165,41	178,14	198,62
B	Adicional de férias	2,78%	51,62	55,16	55,20	59,45	66,29
	Subtotal	11,11%	206,29	220,64	220,62	237,59	264,91
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e adicional de férias	4,17%	77,43	82,81	82,81	89,18	99,43
	Total	15,28%	283,74	303,45	303,42	326,76	364,34
4.3	Afastamento Maternidade						
A	Afastamento maternidade – 0,04%	0,07%	1,30	1,39	1,39	1,50	1,67
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,56	0,60	0,60	0,64	0,72
	Total	0,10%	1,79	1,99	1,99	2,14	2,38
4.4	Provisão para rescisão						
A	Aviso prévio indenizado – 0,18%	0,41%	7,61	8,14	8,14	8,77	9,78
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,56	0,60	0,60	0,64	0,72
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,37	0,40	0,40	0,43	0,48
D	Aviso prévio trabalhado	1,00%	18,57	19,86	0,00	21,39	0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,38%	7,06	7,55	0,00	8,13	0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,50%	46,42	49,64	0,00	53,46	0,00
	Total	4,34%	80,59	86,18	9,13	92,81	10,97
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente						
A	Férias	8,33%	154,67	165,41	165,41	178,14	198,62
B	Ausência por doença	0,85%	15,78	16,88	16,88	18,18	20,27
C	Licença maternidade/paternidade	0,02%	0,37	0,40	0,40	0,43	0,48
D	Ausências legais	0,27%	5,01	5,36	5,36	5,77	6,44
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	6,13	6,55	6,55	7,06	7,87
	Subtotal	9,80%	181,97	194,60	194,60	209,57	233,68
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,68%	68,24	73,08	73,08	78,70	87,75
	Total	13,48%	250,21	267,68	267,68	288,27	321,42
Quadro-resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas							
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas						
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,50%	696,31	744,65	744,66	801,94	894,17
4.2	13º salário + adicional de férias	15,28%	283,72	303,45	303,42	326,76	364,34
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	1,86	1,99	1,99	2,14	2,38
4.4	Custo de rescisão	4,34%	80,59	86,18	9,13	92,81	10,97
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,48%	250,30	267,68	267,68	288,27	321,42
	Total	70,70%	1.312,49	1.403,95	1.326,88	1.511,93	1.428,95
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro						
A	Custos indiretos	0,50%	19,73	19,20	18,81	20,84	22,76
B	Tributos – 8,65%	8,65%	341,40	367,48	359,87	398,56	435,34
	B.1. Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	144,06	155,06	151,85	168,18	183,70
	B.3. Tributos municipais (ISSQN)	5,00%	197,34	212,42	208,02	230,38	251,64
C	Lucro	0,50%	19,73	21,68	18,81	20,84	22,76
	Total	9,65%	380,85	408,36	397,50	440,24	480,86
Quadro-resumo do Custo por Empregado / Mão-de-obra vinculada à execução contratual							
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		1.856,81	1.985,76	1.985,76	2.138,51	2.384,44
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		349,59	403,25	403,25	470,01	527,26
C	Módulo 3 – Insumos diversos		47,00	47,00	47,00	47,00	47,00
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		1.312,49	1.403,94	1.326,88	1.511,93	1.428,95
	Subtotal (A + B + C + D)		3.565,89	3.839,95	3.762,89	4.167,45	4.084,47
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		380,85	408,36	397,50	440,24	480,86
	Valor total por empregado		3.946,74	4.248,31	4.160,40	4.607,69	5.032,84
	Valor da proposta mensal		11.840,23	12.744,93	13.823,06	13.823,06	15.098,53

Prosgia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.

Tipo de serviço		Vigilância – 08:00 as 12:00 – 14:00 as 18:00					
Carga horária		160					
Quantidade		2					
		Valor Proposta	1ª Repactuação	Valor menos custos renováv	2ª Repactuação	Valor menos custos renováv	3ª Repactuação
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância					
2	Salário normativo da categoria profissional	1.215,58					
3	Data base de categoria (dia/mês/ano)	01/02/2013					
4	Valor da hora	5,40					
5	Valor da hora extra com 50%	8,10					

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da remuneração								
A	Salário base		1.215,58	1.300,00	1.300,00	1.400,00	1.400,00	1.561,00
B	Adicional de periculosidade	30,00%	364,67	390,00	390,00	420,00	420,00	468,30
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00					
D	Intervalo Intra jornada	13,30%	161,62	172,84	172,84	186,14	186,14	207,54
E	Outros	2,22%	26,94	28,81	28,81	47,58	47,58	34,60
Total da remuneração			1.768,81	1.891,65	1.891,65	2.053,72	2.053,72	2.271,44

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2 Benefícios mensais e diários								
A	Transporte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas etc.)		198,00	228,00	228,00	270,00	270,00	300,48
C	Assistência médica e familiar		53,34	63,00	63,00	67,45	67,45	80,00
D	Assistência social e familiar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	Fundo de formação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		5,85	5,85	5,85	6,56	6,56	6,56
Total de Benefícios mensais e diários			257,19	296,85	296,85	344,01	344,01	387,04

INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos								
A	Uniformes		28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00
B	Materiais		2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
C	Equipamentos		4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50
D	Outros		6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
Total de Insumos diversos			41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**4 Encargos previdenciários e FGTS:****4.1 Encargos previdenciários e FGTS**

A	INSS	20,00%	363,76	378,33	378,33	410,74	410,74	454,29
B	SESI ou SESC	1,50%	26,53	28,37	28,37	30,81	30,81	34,07
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,69	18,92	18,92	20,54	20,54	22,71
D	IN CRA	0,20%	3,54	3,78	3,78	4,11	4,11	4,54
E	Salário educação	2,50%	44,22	47,29	47,29	51,34	51,34	56,79
F	FGTS	8,00%	141,51	151,33	151,33	164,30	164,30	181,71
G	Seguro acidente do trabalho	3,70%	65,45	69,99	69,99	75,99	75,99	84,04
H	SEBRAE	0,60%	10,61	11,35	11,35	12,32	12,32	13,63
Total		37,50%	663,30	709,36	709,37	770,14	770,14	851,79

4.2 13º salário e adicional de férias

A	13º salário	8,33%	147,34	157,64	157,67	171,07	171,07	189,21
B	Adicional de férias	2,78%	49,17	52,55	52,59	57,09	57,09	63,15
Subtotal		11,11%	196,52	210,19	210,16	228,17	228,17	252,36
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e adicional de férias	4,17%	73,76	78,88	78,88	85,64	85,64	94,72
Total		15,28%	270,27	289,07	289,04	313,81	313,81	347,08

4.3 Afastamento Maternidade

A	Afastamento maternidade – 0,04%	0,07%	1,24	1,32	1,32	1,44	1,44	1,59
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,47	0,57	0,57	0,62	0,62	0,68
Total		0,10%	1,70	1,89	1,89	2,05	2,05	2,27

4.4 Provisão para rescisão

A	Aviso prévio indenizado – 0,18%	0,41%	7,25	7,76	7,76	8,42	8,42	9,31
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,53	0,57	0,57	0,62	0,62	0,68
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,35	0,38	0,38	0,41	0,41	0,45
D	Aviso prévio trabalhado	1,00%	17,69	18,92	18,92	20,54	20,54	22,71
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,38%	6,72	7,19	7,19	7,80	7,80	8,57
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,50%	44,22	47,29	47,29	51,34	51,34	56,79
Total		4,34%	76,77	82,10	82,10	89,13	89,13	104,45

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente

A	Férias	8,33%	147,34	157,67	157,67	171,07	171,07	189,21
B	Ausência por doença	0,85%	15,03	16,08	16,08	17,46	17,46	19,31
C	Licença maternidade/paternidade	0,02%	0,35	0,38	0,38	0,41	0,41	0,45
D	Ausências legais	0,27%	4,78	5,11	5,11	5,55	5,55	6,13
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	5,84	6,24	6,24	6,78	6,78	7,50
Subtotal		9,80%	173,34	185,38	185,38	201,26	201,26	222,60
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,68%	65,01	69,61	69,61	75,58	75,58	83,59
Total		13,48%	238,35	254,99	254,99	276,84	276,84	306,19

Quadro-resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**4 Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,50%	663,31	709,36	709,37	770,14	770,14	851,79
4.2	13º salário + adicional de férias	15,28%	270,27	289,07	289,04	313,81	313,81	347,08
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	1,77	1,89	1,89	2,05	2,05	2,27
4.4	Custo de rescisão	4,34%	76,77	82,10	82,10	89,13	89,13	104,45
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,48%	238,44	254,99	254,99	276,84	276,84	306,19
Total		70,70%	1.260,39	1.337,42	1.264,00	1.451,98	1.372,29	1.517,77

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

A	Custos indiretos	0,50%	18,36	19,83	17,83	19,45	19,06	21,09
B	Tributos – 8,65%	8,65%	317,61	341,50	341,13	372,10	364,48	403,33
B.1. Tributos federais (PIS/COFINS)			3,65%	134,02	144,10	143,95	157,01	170,19
B3. Tributos municipais (ISSQN)			5,00%	183,59	197,40	197,19	215,09	233,14
C	Lucro	0,50%	18,36	19,73	17,83	19,45	19,06	21,09
Total		9,65%	354,33	381,06	376,80	411,00	402,59	445,50

Quadro-resumo do Custo por Empregado / Mão-de-obra vinculada à execução contratual

A	Módulo 1 – Composição da remuneração		1.768,81	1.891,65	1.891,65	2.053,72	2.053,72	2.271,44
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		257,19	296,85	296,85	344,01	344,01	387,04
C	Módulo 3 – Insumos diversos		41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		1.250,39	1.337,42	1.337,42	1.451,98	1.372,29	1.517,77
Subtotal (A + B + C + D)			3.317,39	3.566,92	3.566,92	3.890,70	3.811,02	4.217,25
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		354,32	381,06	376,80	411,00	402,59	445,50
Valor total por empregado			3.671,71	3.947,98	3.943,72	4.301,71	4.213,60	4.662,75
Valor da proposta mensal			6.848,95	7.895,96	7.887,44	8.603,41	8.427,21	9.325,50

Prosiga Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.

Tipo de serviço	Vigilância – 12x36 noturno					
	180					
Carga horária	2					
Quantidade	2					
	Valor Proposta	1ª Repactuação	Valor menos custos renováv	2ª Repactuação	Valor menos custos renováv	3ª Repactuação
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância					
2 Salário normativo da categoria profissional	1.215,58					
3 Data base de categoria (dia/mês/ano)	01/02/2013					
4 Valor da hora	5,40					
5 Valor da hora extra com 50%	8,10					

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da remuneração							
A Salário base		1.215,58	1.300,00	1.300,00	1.400,00	1.400,00	1.561,00
B Adicional de periculosidade	30,00%	364,67	390,00	390,00	420,00	420,00	468,30
C Adicional de insalubridade	0,00%	0,00					
D Adicional noturno	17,73%	215,49	230,46	230,46	248,18	248,18	276,73
E Intervalo Intra jornada	13,30%	161,62	172,84	172,84	186,14	186,14	207,54
F Outros	5,17%	62,87	67,23	67,23	88,95	88,95	80,71
Total da remuneração		2.020,23	2.160,53	2.160,53	2.343,27	2.343,27	2.594,27

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2 Benefícios mensais e diários							
A Transporte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B Auxílio alimentação (vales, cestas básicas etc.)		198,00	228,00	228,00	270,00	270,00	300,48
C Assistência médica e familiar		53,34	63,00	63,00	67,45	67,45	80,00
D Assistência social e familiar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E Fundo de formação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F Seguro de vida, invalidez e funeral		5,85	5,85	5,85	6,56	6,56	6,56
Total de Benefícios mensais e diários		257,19	296,85	296,85	344,01	344,01	387,04

INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos							
A Uniformes		28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00
B Materiais		2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
C Equipamentos		4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50
D Outros		6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
Total de Insumos diversos		41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4 Encargos previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos previdenciários e FGTS							
A INSS	20,00%	404,05	432,11	432,11	468,65	468,65	518,85
B Sesi ou Sesc	1,50%	30,30	32,41	32,41	35,15	35,15	38,91
C SENAI ou SENAC	1,00%	20,20	21,61	21,61	23,43	23,43	25,94
D INCRA	0,20%	4,04	4,32	4,32	4,69	4,69	5,19
E Salário educação	2,50%	50,51	54,01	54,01	58,58	58,58	64,86
F FGTS	8,00%	161,62	172,84	172,84	187,46	187,46	207,54
G Seguro acidente do trabalho	3,70%	74,75	79,94	79,94	86,70	86,70	95,99
H SEBRAE	0,60%	12,12	12,96	12,96	14,06	14,06	15,57
Total	37,50%	757,58	810,20	810,20	878,72	878,72	972,85

4.2 13º salário e adicional de férias

A 13º salário	8,33%	168,35	180,04	179,97	195,19	195,19	216,10
B Adicional de férias	2,78%	56,12	60,01	60,06	65,14	65,14	72,12
Subtotal	11,11%	224,47	240,05	240,03	260,34	260,34	288,22
C Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e adicional de férias	4,17%	84,24	90,09	90,09	97,71	97,71	108,18
Total	15,28%	308,71	330,14	330,13	358,05	358,05	396,40

4.3 Afastamento Maternidade

A Afastamento maternidade – 0,04%	0,07%	1,41	1,51	1,51	1,64	1,64	1,82
B Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,53	0,65	0,65	0,70	0,70	0,78
Total	0,10%	1,94	2,16	2,16	2,34	2,34	2,59

4.4 Provisão para rescisão

A Aviso prévio indenizado – 0,18%	0,41%	8,28	8,86	8,86	9,61	9,61	10,64
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,61	0,65	0,65	0,70	0,70	0,78
C Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,40	0,43	0,43	0,47	0,47	0,52
D Aviso prévio trabalhado	1,00%	20,20	21,61	0,00	23,43	0,00	0,00
E Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,38%	7,68	8,21	0,00	8,90	0,00	0,00
F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,50%	50,51	54,01	0,00	58,58	0,00	0,00
Total	4,34%	87,68	93,77	9,94	101,70	10,78	11,93

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente

A Férias	8,33%	168,29	179,97	179,97	195,19	195,19	216,10
B Ausência por doença	0,85%	17,17	18,36	18,36	19,92	19,92	22,05
C Licença maternidade/paternidade	0,02%	0,40	0,43	0,43	0,47	0,47	0,52
D Ausências legais	0,27%	5,45	5,83	5,83	6,33	6,33	7,00
E Ausência por acidente de trabalho	0,33%	6,67	7,13	7,13	7,73	7,73	8,56
Subtotal	9,80%	197,98	211,73	211,73	229,64	229,64	254,24
G Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,68%	74,34	79,51	79,51	86,23	86,23	95,47
Total	13,48%	272,33	291,24	291,24	315,87	315,87	349,71

Quadro-resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4 Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas							
4.1 Encargos previdenciários e FGTS	37,50%	757,58	810,20	810,20	878,72	878,72	972,85
4.2 13º salário + adicional de férias	15,28%	308,69	330,14	330,13	358,05	358,05	396,40
4.3 Afastamento maternidade	0,10%	2,02	2,16	2,16	2,34	2,34	2,59
4.4 Custo de rescisão	4,34%	87,68	93,77	9,94	101,70	10,78	11,93
4.5 Custo de reposição do profissional ausente	13,48%	272,33	291,24	291,24	315,87	315,87	349,71
Total	70,70%	1.428,24	1.527,51	1.443,67	1.656,69	1.656,77	1.733,49

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro							
A Custos indiretos	0,50%	20,74	20,13	19,71	21,92	21,47	23,78
B Tributos – 8,65%		388,70	385,23	377,01	419,37	410,87	454,83
B.1. Tributos federais (PIS/COFINS)	3,65%	151,36	162,55	159,08	176,96	173,29	191,92
B.3. Tributos municipais (ISSQN)	5,00%	207,34	222,68	217,92	242,41	237,38	262,91
C Lucro	0,50%	20,74	22,29	19,71	21,92	21,47	23,78
Total	9,65%	400,18	427,64	416,43	463,22	453,61	502,39

Quadro-resumo do Custo por Empregado / Mão-de-obra vinculada à execução contratual

A Módulo 1 – Composição da remuneração		2.020,23	2.160,53	2.160,53	2.343,27	2.343,27	2.594,27
B Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		257,19	296,85	296,85	344,01	344,01	387,04
C Módulo 3 – Insumos diversos		41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00
D Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		1.428,24	1.527,51	1.443,67	1.656,69	1.565,77	1.733,49
Subtotal (A + B + C + D)		3.746,66	4.025,88	3.942,05	4.384,96	4.294,04	4.755,80
E Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		400,18	427,64	416,43	463,22	453,61	502,39
Valor total por empregado		4.146,84	4.453,52	4.358,47	4.848,18	4.747,66	5.258,19
Valor da proposta mensal		8.293,69	8.907,04	8.716,95	9.696,36	9.495,31	10.516,39

Solicitação de Registro de Convenção Coletiva

Número da Solicitação de Registro: MR008961/2016

Solicitação finalizada. O Instrumento Coletivo já se encontra registrado.

Resumo

Representantes dos Trabalhadores

CNPJ: 81.906.810/0001-03 Razão Social: FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

Endereço para contato

CEP: 80020090 Logradouro: Avenida Marechal Floriano Peixoto - até 178/0179

Bairro: Centro Complemento: 3º andar, sala 93 Número: 96

UF/Município: PR / Curitiba

E-mail: agendamento@fetravispp.org.br

Telefone 1: 0XX41-33249292 Ramal 1:

Assembleia(s)

Telefone 2: 0XX41-30464750 Ramal 2:

UF: PR Município: Curitiba

Data: 22/01/2016

Representante(s) Legal(is)

Função: Presidente

Nome: JOAO SOARES

CNPJ: 78.232.774/0001-35 Razão Social: SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGIE SIMIL DE CURITIBA E RE

Endereço para contato

CEP: 80715020 Logradouro: Rua Iapó

Bairro: Rebouças Complemento: Número: 1566

UF/Município: PR / Curitiba

E-mail: sindvigilantes@terra.com.br

Telefone 1: 0XX41-33329293 Ramal 1: 215

Telefone 2: 215

Assembleia(s)

UF: PR Município: Curitiba

Data: 22/01/2016

Representante(s) Legal(is)

Função: Presidente

Nome: JOAO SOARES

CNPJ: 78.603.560/0001-28 Razão Social: SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA

Endereço para contato

CEP: 84010950

Bairro: Centro

UF/Município: PR / Ponta Grossa

E-mail: vigilantespg@hotmail.com

Telefone 1: 0XX42-32247097 Ramal 1:

Assembleia(s)

Telefone 2: 0XX42-84272087 Ramal 2:

UF: PR

Município: Ponta Grossa

Representante(s) Legal(is)

Nome: JOSE NIL SON RIBEIRO

Data: 22/01/2016

Função: Presidente

CNPJ: 79.868.022/0001-28 Razão Social: SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR, SEG. ORG. ESC. ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO

Endereço para contato

CEP: 87501250

Bairro: Zona I

Logradouro: Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho

Complemento: Ed. Verdes Mares, sala 403

Número: 4212

UF/Município: PR / Umuarama

E-mail: sindvigilante@hotmail.com

Telefone 1: 0XX44-36227234 Ramal 1:

Assembleia(s)

Telefone 2: 0XX44-36244842 Ramal 2:

UF: PR

Município: Umuarama

Representante(s) Legal(is)

Nome: ADALBERTO ALVES PEREIRA

Data: 23/01/2016

Função: Presidente

CNPJ: 78.186.335/0001-33 Razão Social: SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA

Endereço para contato

CEP: 87013200

Bairro: Zona 01

Logradouro: Rua Joubert de Carvalho

Complemento: conj. 405

Número: 623

UF/Município: PR / Maringá

E-mail: sinddesvnga@wnet.com.br

Telefone 1: 0XX44-32233200 Ramal 1:

Telefone 2: 0XX44-32272014 Ramal 2:

Assembleia(s)

UF: PR

Município: Maringá

Representante(s) Legal(is)

Nome: JOSE MARIA DA SILVA

Data: 23/01/2016

Função: Presidente

CNPJ: 78.072.477/0001-70 Razão Social: SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO

Endereço para contato

CEP: 85501280

Bairro: Centro

Logradouro: Rua Ibiaporã - até 848/849

Complemento: 2º andar - sala 203

Número: 333

UF/Município: PR / Pato Branco

E-mail: sindicatovigilantes@wdrn.psi.br

Telefone 1: 0XX46-32251707 Ramal 1:

Assembleia(s)

UF: PR

Município: Pato Branco

Representante(s) Legal(is)

Nome: ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS

Data: 22/01/2016

Função: Presidente

CNPJ: 12.290.975/0001-80 Razão Social: SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA

Endereço para contato

CEP: 83203550

Bairro: 29 de Julho

UF/Município: PR / Paranaguá

Logradouro: Avenida Gabriel de Lara - até 1700/1701

Complemento: sala 5

Número: 1030

E-mail: sindvigilantesdeparanagua@bol.com.br
Telefone 1: 0XX41-3424-3772 Ramal 1:
Telefone 2: 0XX41-9152-2377 Ramal 2:

Assesbléia(s)
UF: PR Município: Paranaguá Data: 22/01/2016
Representante(s) Legal(is) Função: Presidente
Nome: EDSON DAVID COELHO

CNPJ: 78.293.982/0001-44 Razão Social: SINDICATO DOS EMP EM EMP SEG VIG TRAN DE VAL E SIM LOND
Endereço para contato

CEP: 86010150 Logradouro: Avenida Rio de Janeiro
Bairro: Centro Complemento: Salas 24 e 27 Número:
211
UF/Município: PR / Londrina E-mail: vigilanteslondrina@gmail.com
Telefone 1: 0XX43-33220029 Ramal 1:
Telefone 2: 0XX43-33220568 Ramal 2:

Assesbléia(s)
UF: PR Município: Londrina Data: 23/01/2016
Representante(s) Legal(is) Função: Presidente
Nome: ORLANDO LUIZ DE FREITAS

CNPJ: 04.974.828/0001-00 Razão Social: SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE
SEGURANCA, VIGILANCIA E SEGURANCA ORGANICA DE FOZ DO IGUAQU
Endereço para contato

CEP: 85651140 Logradouro: Travessa Cristiano Weirich
Bairro: Centro Complemento: edificio metropole
Número: 91

UF/Município: PR / Foz do Iguaçu E-mail: sindsfoz_sindicato@hotmail.com
Telefone 1: 0XX45-35745935 Ramal 1:
Telefone 2: 0XX45-88063125 Ramal 2:

Assesbléia(s)
UF: PR Município: Foz do Iguaçu Data: 23/01/2016
Representante(s) Legal(is) Função: Presidente
Nome: CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAMOS

CNPJ: 78.120.904/0001-48 Razão Social: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA,
VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO
Endereço para contato

CEP: 85805220 Logradouro: Rua Maranhão - de 2507/2508 ao
fim
Bairro: Alto Alegre Complemento: Número: 3239

UF/Município: PR / Cascavel E-mail: sindvel@ibest.com.br
Telefone 1: 0XX45-32261793 Ramal 1:
Telefone 2: 0XX45-98789560 Ramal 2:

Assesbléia(s)
UF: PR Município: Cascavel Data: 23/01/2016
Representante(s) Legal(is)

Nome: JOSE CARLOS ANT FERREIRA Função: Presidente

Representantes dos Empregadores
CNPJ: 78.905.700/0001-12 Razão Social: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR
Endereço para contato

CEP: 80010160 Logradouro: Rua Lourenço Pinto
Bairro: Centro Complemento: 506 Número: 196
UF/Município: PR / Curitiba E-mail: sindesp-pr@sindesp-pr.org.br
Telefone 1: 0XX41-32336787 Ramal 1:
Telefone 2: 0XX41-32336880 Ramal 2:

Assesbléia(s)
UF: PR Município: Curitiba Data: 21/01/2016
Representante(s) Legal(is)
Nome: LUIZ ALFONSO FREGULIA Função: Vice-Presidente

Vigência e Data-Base
Vigência: 01/02/2016 a 31/01/2018 Data-Base: 01/02

Categoria(s) abrangida(s) pela Convenção Coletiva
Descrição: Profissional dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, no plano da CNTC.

Abrangência Territorial da Convenção Coletiva
PR

Cláusulas

1ª Cláusula Título da Cláusula: VIGÊNCIA E DATA-BASE

Descrição da Cláusula: As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2018 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

2ª Cláusula Título da Cláusula: ABRANGÊNCIA

Descrição da Cláusula: A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, no plano da CNTC, com abrangência territorial em PR.

3ª Cláusula Título da Cláusula: PISO SALARIAL

Grupo: Salários, Reajustes e Pagamento

SubGrupo: Piso Salarial

Vigência: 01/02/2016 a 31/01/2017

Descrição da Cláusula: Com vigência a partir de 10.02.2016, ficam estabelecidos, com fundamento no art. 7º, inc. V (piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho) da C.F., combinado com o art. 1º (vigilância armada e desarmada) da Portaria nº 387, do Ministério da Justiça-DPF, publicada em 01.09.2006, os seguintes pisos salariais, para o cumprimento da jornada legal, assim:

03.1. Vigilante, exceto o que exerce funções na forma do item 03.3.: R\$ 1.561,00;

03.2. Vigilante tático, assim entendido o agente móvel para atendimento de alarmes eletrônicos monitorados: R\$ 1.561,00;

03.3. Vigilante, lotado exclusivamente em residências, instituições religiosas, clubes e

1300

sociedades esportivas, farmácias, supermercados, hotéis, centros comerciais e construtoras e empreendimentos imobiliários: R\$ 1.090,00;

03.4. Monitor de segurança eletrônica: R\$ 1.561,00;

03.5. Segurança pessoal: R\$ 1.561,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.029,00;

03.6. Supervisor: R\$ 1.561,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.029,00;

03.7. Segurança bombeiro/brigadista: R\$ 1.561,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 25% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.951,00;

03.8. Líder: R\$ 1.561,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 10% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.717,00;

03.9. Auxiliar de escritório: R\$ 964,00;

03.10. Piso salarial mínimo da categoria (inclusive, "office-boy"): R\$ 900,00;

Parágrafo primeiro: assegura-se o adicional de periculosidade (artigo 193 da CLT) de 30% a todos os vigilantes que exercem as funções descritas nos itens 03.1, 03.2, 03.3, 03.5, 03.7 e 03.8, por força do presente instrumento e independente do local de trabalho;

Parágrafo segundo: a gratificação referida nos itens 03.5 a 03.8 será paga enquanto o vigilante estiver exercendo as funções que a ensejam, podendo assim ser validamente cessado o seu pagamento, quando o empregado não as estiver desempenhando ou delas tenha sido remanejado, inclusive na hipótese de retorno à função de origem;

Parágrafo terceiro: a fixação do piso salarial descrito no item 03.3 leva em estíma a menor extensão e complexidade do risco, ficando proibida, ainda que a título eventual por substituição, a sua alocação em postos de trabalho de outra natureza, sendo que os sindicatos representativos da categoria sugerem às empresas a preferência à contratação de vigilantes acima de 40 anos.

Parágrafo quarto: aos integrantes da categoria profissional, que possuam contrato de trabalho com empregadoras, que não pertençam à categoria econômica representada pelo sindicato patronal que subscreve o presente instrumento, e que mantenham sistema próprio de segurança e vigilância, fica assegurada a percepção do salário do vigilante acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo quinto: o vigilante, quando destacado para trabalhar em eventos (congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes e similares), receberá o valor da hora normal, relativamente às 08 primeiras horas, quando não tiver cumprido sua jornada de trabalho, e como extras, se a tiver cumprido. O trabalho em eventos não descaracterizará qualquer regime de compensação de horas, previsto no presente instrumento, devendo as horas assim trabalhadas serem rubricadas como "hora extra evento".

4ª Cláusula Título da Cláusula: CORREÇÃO SALARIAL

Grupo:

Salários, Reajustes e Pagamento

Realizações/Correções Salariais

01/02/2016 a 31/01/2017

SubGrupo:

Vigência:

Descrição da Cláusula:

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI da C.F.), fica estipulado, na data-base de 01.02.2016, o reajuste total da variação do INPC de 12,43% a incidir, nas proporções indicadas, sobre as parcelas e as rubricas seguintes:

- 11,53% índice de reajuste a ser aplicado sobre os pisos salariais estipulados na data-base anterior e aos salários não superiores a R\$ 2.800,00;
- R\$ 25,04 (vinte cinco reais e quatro centavos) o valor do vale alimentação previsto na alínea "c" da cláusula 13, representando reajuste de 11,31%;
- R\$ 140,00 o valor do convênio saúde, representando reajuste de 32,08%;

Parágrafo primeiro: aos empregados admitidos após a data-base de 01.02.2016, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados.

Parágrafo segundo: às empresas é facultada a compensação de todos os reajustes concedidos, no período, sejam os compulsórios, sejam os espontâneos, exceto aqueles ressaltados na referida Instrução Normativa 01/TST.

Parágrafo terceiro: face ao reajuste pactuado, ficam integralmente recompostos os salários dos empregados abrangidos pelo presente instrumento, até 31.01.2016.

Parágrafo quarta: aos salários superiores a R\$ 2.800,00, em 01.02.16, será aplicado o reajuste equivalente a 100% do INPC do período de 01.02.15 a 31.01.16.

5ª Cláusula Título da Cláusula: PAGAMENTO DE SALÁRIO

Grupo:

Salários, Reajustes e Pagamento

SubGrupo:

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

Descrição da Cláusula: O pagamento de salário, especialmente ao pessoal lotado no interior, poderá ser procedido pela empregadora mediante cheque, desde que este seja passível de pronta e instantânea compensação.

6ª Cláusula Título da Cláusula: MORA SALARIAL

Grupo:

Salários, Reajustes e Pagamento

SubGrupo:

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

Descrição da Cláusula: Os pagamentos dos salários mensais serão efetuados impreterivelmente na data estabelecida por lei, sob a pena de mora, em favor do empregado, de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 90 (noventa) dias, não se admitindo juros capitalizados, além das demais sanções legais.

7ª Cláusula Título da Cláusula: COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Grupo:

Salários, Reajustes e Pagamento

SubGrupo:

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

Descrição da Cláusula: Será fornecido obrigatoriamente, pelo empregador, comprovante de pagamento mensal, com a discriminação das verbas pagas e os descontos efetuados, incluindo o valor a ser recolhido ao FGTS, observado o parágrafo único do artigo 464 da CLT.

8ª Cláusula Título da Cláusula: ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

Grupo:

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

SubGrupo:

13º Salário

Descrição da Cláusula: As empresas farão adiantamento de cinquenta por cento do 13º salário, aos empregados que o requeiram, na forma e tempo legais.

9ª Cláusula Título da Cláusula: 13º SALÁRIO

1301

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: 13º Salário

Descrição da Cláusula: Fica assegurada a possibilidade das empresas pagarem o 13º salário em uma única parcela, apazando-se, então, como data limite 12.12.2016, ficando certo que a presente fixação não colide com o estabelecido na cláusula 8ª.

10ª Cláusula Título da Cláusula: ADICIONAL NOTURNO

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Adicional Noturno

Descrição da Cláusula: O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá acréscimo de 20% sobre a hora diurna.

Parágrafo primeiro: considerar-se-á noturno o trabalho executado entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte, bem assim as horas trabalhadas em prorrogação àquele empregado que tenha cumprido integralmente o horário noturno legalmente fixado, na forma da súmula 60/TST.

Parágrafo segundo: a extensão do adicional noturno, na forma estabelecida no parágrafo anterior, vigorará a partir de 01.02.2010.

11ª Cláusula Título da Cláusula: ADICIONAIS

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Outros Adicionais

Descrição da Cláusula: Assegura-se ao vigilante a percepção do adicional de periculosidade ou adicional de insalubridade na forma e limites da lei e deste instrumento exclusivamente, ajustado que os percentuais incidirão sobre o salário-base e o salário mínimo legal, respectivamente.

12ª Cláusula Título da Cláusula: VALE MERCADO

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Auxílio Alimentação

Descrição da Cláusula: Fica instituído o vale mercado, que não representará qualquer custo, direto ou indireto, à empregadora, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do salário do trabalhador.

Parágrafo primeiro: a adoção do vale mercado, sem qualquer natureza salarial, pois integralmente suportado pelo empregado que o desejar, será obtida via acordo coletivo de trabalho, a ser estabelecido entre o Sindicato dos empregados e a empresa interessada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de registro e depósito da presente convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo segundo: no mês de 11/2016 o vale mercado será equivalente a 50% do salário do trabalhador.

13ª Cláusula Título da Cláusula: VALE ALIMENTAÇÃO

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Auxílio Alimentação

Vigência: 01/02/2016 a 31/01/2017

Descrição da Cláusula: Aos trabalhadores lotados no setor operacional, fica instituído o vale alimentação mediante as condições explicitadas na presente cláusula: a) o benefício não tem caráter salarial, não se integrando na remuneração do beneficiário para qualquer fim, direito ou indireto, decorrente da relação de emprego; b) é expressamente assegurado à empregadora descontar o equivalente a 20% do seu custo efetivo, na forma da legislação do PAT; c) o valor individual é fixado em R\$ 25,04 (vinte e cinco reais e quatro centavos); d) a empresa fornecerá um vale por dia efetivamente

trabalho; e) os vales serão entregues, mediante recibo, quando do pagamento do salário mensal, iniciando-se, então, quando do pagamento do salário relativo ao mês de 02/2016; f) exclui-se dentre os beneficiários da presente cláusula, o empregado que já esteja percebendo alimentação, seja fornecida pela empregadora, seja pela tomadora dos serviços, inclusive por vales ou tickets. No caso de fornecimento de direito, pela empregadora ou pela tomadora, o desconto ficará limitado à metade do previsto na alínea "b".

Parágrafo primeiro: mediante acordo, entre empresa e sindicato profissional, será possível a substituição do vale alimentação pelo vale mercado, aplicando-se a este as mesmas condições previstas na presente cláusula, exceto a data de entrega que passará a ser entre os dias 15 e 18 do mês.

Parágrafo segundo: na hipótese de serviço esporádico fora da base, onde lotado o trabalhador, a empresa fornecerá a alimentação, por vale ou outra forma, além daquela referente ao vale aqui especificado, sendo que tal benefício é de caráter indenizatório.

14ª Cláusula Título da Cláusula: ESTUDANTE

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Auxílio Educação

Descrição da Cláusula: O empregado que faltar ao serviço, para prestar exame vestibular na cidade em que reside, terá sua falta abonada pelo empregador, desde que comprovada a sua participação nas provas.

15ª Cláusula Título da Cláusula: CONVÊNIO SAÚDE

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Auxílio Saúde
Vigência: 01/02/2016 a 31/01/2017

Descrição da Cláusula: Fica mantido, pelo presente instrumento normativo, o convênio saúde, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), cabendo à empresa, por empregado, uma contribuição mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais), e ao empregado a contribuição do valor restante, ficando expressamente autorizado o desconto salarial, em folha de pagamento, na rubrica, em favor do sindicato dos trabalhadores, conforme respectivas bases territoriais, visando a assistência médico-ambulatorial a ser por eles concedida, via convênios. Quando o empregado não comer, no mês, feita a serviço, seja justificada ou não, o valor a ser pago pela empresa, no mês seguinte, passará de R\$ 60,00 para R\$ 80,00 (oitenta reais), com a correspondente diminuição do encargo do empregado, ficando certo que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

Parágrafo primeiro: a contribuição aqui tratada deverá ser recolhida, pela empresa, até o 6º dia útil de cada mês subsequente, contado a partir de 02/2016, mediante guias próprias, a serem fornecidas pelos sindicatos, conforme respectivas bases territoriais.

Parágrafo segundo: fica instituída uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial de vigilante, por mês e por empregado, no caso de descumprimento da presente cláusula.

Parágrafo terceiro: assegura-se aos sindicatos obreiros o prazo de até 30 (trinta) dias à inscrição dos novos admitidos, visando o início do fornecimento dos serviços médico-ambulatoriais, previstos na presente cláusula.

Parágrafo quarto: as empresas e empregados que já estavam cobertos por convênio saúde, previsto na presente cláusula, poderão, validamente, emigrar à condição nela prevista, sem que tal importe em alteração contratual, ou continuar no plano pré-existente observados os limites máximos de desconto aqui tratados.

Parágrafo quinto: assegura-se ao trabalhador o direito de ver-se excluído do convênio saúde, cabendo ao mesmo, se assim deliberar, requerer, por escrito, perante o seu sindicato de classe. A exclusão só se concretizará após a liquidação de eventuais débitos do trabalhador, por utilização de eventuais serviços até a data do seu requerimento de exclusão, e depois de comunicado do seu sindicato à empresa empregadora.

1302

16ª Cláusula Título da Cláusula: AUXÍLIO FUNERAL

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Auxílio Morte/Funeral

Descrição da Cláusula: A empresa concederá, em caso de falecimento de empregado, aos seus sucessores, assim declarados perante a Previdência Social, um auxílio funeral, equivalente a 06 (seis) salários mínimos, benefício este sem qualquer natureza salarial.

17ª Cláusula Título da Cláusula: ASSISTÊNCIA POR MORTE OU INCAPACIDADE

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Auxílio Morte/Funeral

Descrição da Cláusula: As entidades convenientes mantêm o benefício instituído através do instrumento depositado e registrado no MTE-DRT-PR, em 15.03.2010, sob nº MR000491/2010, regulador da assistência por morte ou incapacidade, atualizando-o por termo aditivo.

18ª Cláusula Título da Cláusula: CRECHE

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Auxílio Creche
Vigência: 01/02/2016 a 31/01/2017

Descrição da Cláusula: As empresas, legalmente obrigadas à manutenção de creche, poderão firmar convênio substitutivo, na forma da CLT, ou prestar auxílio creche, sem natureza salarial, na forma da norma respectiva.

Parágrafo único: em caso de auxílio creche, este fica fixado, por filho, apartir de 01.02.16, em R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco e reais) sofrido correção, a partir de então, na mesma forma atribuída ao salário da beneficiária, sendo que, nesta exclusiva hipótese o benefício será estendido ao filho até atingimento da idade de um ano.

19ª Cláusula Título da Cláusula: SEGURIDADE

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Seguro de Vida

Descrição da Cláusula: Ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor.

Parágrafo único: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

20ª Cláusula Título da Cláusula: CURSOS E RECICLAGENS

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Outros Auxílios

Descrição da Cláusula: Os exigidos pelas empresas serão por elas custeados sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo primeiro: em caso de rescisão do contrato de trabalho, no prazo de até 75 dias do término de validade do curso, as empresas se obrigam a pagar a reciclagem do empregado dispensado.

Parágrafo segundo: não se aplica a hipótese prevista no parágrafo anterior, nos casos de dispensa por justa causa, pedido de demissão e término da prestação de serviço pela empregadora.

21ª Cláusula Título da Cláusula: REVISÃO DAS ARMAS

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Outros Auxílios

Descrição da Cláusula: Obrigam-se as empresas a fazer revisão das armas dos vigilantes de seis em seis meses.

22ª Cláusula Título da Cláusula: EMPREGADO INDICIADO

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Outros Auxílios

Descrição da Cláusula: As empresas assegurarão assistência gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder ação penal, por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador ou de seus clientes, salvo se comprovadamente houver negligência do empregado no exercício de suas funções.

Parágrafo único: Na ocorrência de assalto no local onde o vigilante prestar serviços, este terá cobertura médica e psicológica, quando necessário, segundo laudo médico subscrito pelo médico da empresa e do convênio saúde, cabendo a empresa, enquanto perdurar a hipótese, custear o valor total do convênio saúde previsto na cláusula 15ª.

23ª Cláusula Título da Cláusula: SEGURO DESEMPREGO

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Outros Auxílios

Descrição da Cláusula: Em caso de não fornecimento dos formulários de Seguro Desemprego, devidamente preenchidos, ao empregado demitido sem justa causa e que preencha os requisitos exigidos na legislação pertinente, a empresa será responsável pelo pagamento das quotas do Seguro Desemprego a que fizer jus o ex-empregado.

24ª Cláusula Título da Cláusula: REGIME DE TRABALHO SDF

Grupo: Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades
SubGrupo: Normas para Admissão/Contratação
Vigência: 01/02/2016 a 31/01/2017

Descrição da Cláusula:

O vigilante admitido para cumprir o regime de trabalho SDF terá direito, a partir de 01.02.16, ao piso mensal de R\$ 631,50 (correspondente à multiplicação do valor hora do piso salarial da categoria, para jornada de 220 horas, ou seja, de R\$ 7,10 por 8 horas diárias normais multiplicadas por 9,5 (média dos sábados, domingos e feriados no ano calendário), acrescido do valor correspondente ao descanso semanal remunerado, totalizando entre horas normais e DSR, 89 horas/mês), mais os valores de R\$ 189,45 relativo ao adicional de periculosidade, mais os valores de R\$ 525,77, de horas extras (correspondente a 38 horas mensais, excedentes da 8ª diária), mais R\$ 101,11 de remuneração do intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais – art. 71. Parágrafo 4º (CLT), e mais R\$ 87,63 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 16,85 de reflexos do DSR, perfazendo, então, uma remuneração mensal de R\$ 1.552,31.

Parágrafo primeiro: A Empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, com o também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS, observado o par. único do art. 464 da CLT;

Parágrafo segundo: Fica instituído o regime de trabalho SDF (sábados, domingos,

1303
88

feriados e pontos facultativos), pelo qual as Empresas poderão contratar trabalhadores vigilantes, mediante contrato de trabalho, para que os mesmos desempenhem a jornada de trabalho de 12 horas diárias, nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. No regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), fica pactuada, estabelecida e legitimada a jornada de trabalho de 12 (doze) horas;

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente acordado pelas partes que o desempenho pelo trabalhador na escala disposta na cláusula 5ª quando em atividades superiores a média de 9,5 dias de trabalho-mês, não acarretará o pagamento pela empregadora de horas extras, pois tais dias compensam-se em meses que o labor dos trabalhadores é inferior à média descrita anteriormente.

Parágrafo Quarto: O regime SDF não exclui a possibilidade do vigilante vir a cumprir cobertura de outras escalas, ficando certo que em tal ocorrência merecerá o recebimento das horas assim cumpridas como extras.

Parágrafo Quinto: As partes ficam expressamente acordadas que devido à peculiaridade do presente regime, os trabalhadores não poderão desempenhar seus descansos semanais remunerados nos domingos, nem usufruir folgas nos feriados, sendo que tais descansos serão compensados com as folgas decorrentes da semana, não acarretando, portanto, pagamento das horas em dobro ou horas extras a 100%.

Parágrafo Sexto: Havendo ponto facultativo, ou aqueles denominados "feriados" ponte, conforme a tradição e prática de cada localidade, o empregado merecerá o salário e reflexos proporcionais estabelecidos na cláusula 3ª, não se considerando tal situação como horas extraordinárias.

Parágrafo Sétimo: No regime de trabalho SDF o direito às férias anuais remuneradas seguirá o determinado correspondente ao disposto:

I- 14 (quatorze) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 4 (quatro) vezes;

II- 10 (dez) dias corridos, quando houver tido de 5 (cinco) a 6 (seis) faltas;

III- 06 (seis) dias corridos, quando houver tido até 7 (sete) faltas. Parágrafo Único: O empregado contratado sob o regime SDF que tiver mais de 07 (sete) faltas injustificadas ao longo do período aquisitivo terá o seu período reduzido à metade.

25ª Cláusula Título da Cláusula: DEFICIENTE FÍSICO

Grupo: Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

SubGrupo: Portadores de necessidades especiais

Descrição da Cláusula: Recomenda-se às empresas, sempre que possível, a contratação de deficientes físicos.

26ª Cláusula Título da Cláusula: DIREITO DAS MULHERES

Grupo: Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

SubGrupo: Mão-de-Obra Feminina

Descrição da Cláusula: As empregadas fica assegurada a igualdade de condições de trabalho, salário e progressão funcional.

27ª Cláusula Título da Cláusula: CTPS

Grupo: Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

SubGrupo: Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

Descrição da Cláusula: Serão anotados, na Carteira de Trabalho do empregado, a função exercida, o salário contratado e as comissões, se existentes, bem como o contrato de experiência com a respectiva duração.

28ª Cláusula Título da Cláusula: RESCISÕES CONTRATUAIS

Grupo: Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

SubGrupo: Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

Descrição da Cláusula: Em caso de rescisão contratual, o empregador se obriga a efetuar o pagamento das verbas rescisórias no prazo estabelecido em lei.

Parágrafo primeiro: independentemente das sanções legais, em caso de atraso no pagamento das quantias líquidas e certas, o empregador ficará obrigado a pagar juros de mora ao empregado à razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, limitada a 25 (vinte e cinco) dias, não se admitindo juros capitalizados.

Parágrafo segundo: as empresas se obrigam a pagar as despesas efetuadas pelo empregado, em caso de deslocamento fora da localidade onde presta serviço, quando chamado para o recebimento dos haveres rescisórios.

Parágrafo terceiro: na cessação do contrato de trabalho, todo empregado terá direito à remuneração das férias proporcionais, correspondentes a 1/12 por mês de serviço, salvo os que tenham sido despedidos por justa causa.

Parágrafo quarto: concedido o pré-aviso, este deverá obrigatoriamente contar: a) sua forma (se indenizado ou trabalhado); b) a redução da jornada de trabalho, nos termos exigidos pela lei.

Parágrafo quinto: nos casos de rescisão por justa causa, a empresa deverá obrigatoriamente fazer constar, na comunicação da mesma, a alínea do art. 482, da CLT, invocada, pena de, não o fazendo, não poder alegá-la em Juízo, presumindo-se injusta a despedida.

29ª Cláusula Título da Cláusula: EMPREGADO SUBSTITUTO

Grupo: Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

SubGrupo: Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

Descrição da Cláusula: O empregado admitido para jornada legal na função de vigilante, no lugar de outro dispensado sem justa causa, terá garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

30ª Cláusula Título da Cláusula: CERTIFICADO DE FORMAÇÃO

Grupo: Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

SubGrupo: Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

Descrição da Cláusula: É vedado o exercício da profissão antes da conclusão do respectivo curso. Após, é livre o exercício profissional, sendo que as respectivas empresas, obrigatoriamente, deverão liberar os certificados de formação de vigilantes após os devidos registros.

31ª Cláusula Título da Cláusula: TRANSFERÊNCIA

Grupo: Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

SubGrupo: Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

Descrição da Cláusula: As empresas pagarão todas as despesas feitas pelo empregado, inclusive mudança de móveis e transportes de dependentes, na hipótese de transferência para outra localidade que exija a mudança de domicílio do empregado, desde que a

530
B

transferência ocorra por iniciativa do empregador ou por mútuo acordo entre as partes.

Parágrafo único: em caso de transferência, o empregado fará jus ao pagamento adicional de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da lei.

32ª Cláusula Título da Cláusula: CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Grupo: Relações de Trabalho - Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades
SubGrupo: Políticas de Manutenção do Emprego

Descrição da Cláusula: A empresa prestadora de serviço ficará desobrigada do pagamento do aviso prévio e indenização adicional (Lei nº 6708/79), na hipótese do término do contrato de prestação de serviços, pelo atingimento do seu prazo, quando o seu empregado, ali lotado, for contratado pela nova empresa prestadora de serviço, no mesmo posto.

33ª Cláusula Título da Cláusula: ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Grupo: Relações de Trabalho - Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades
SubGrupo: Estabilidade Aposentadoria

Descrição da Cláusula: Fica garantida a estabilidade provisória nas seguintes situações: pré-aposentadoria: para o empregado que, comprovadamente, contar ou vier a contar com vinte e nove ou trinta e quatro anos de contribuição previdenciária e um ano de serviço na empresa, será garantido o emprego até a data que completar trinta anos da referida contribuição para aposentadoria proporcional ou trinta e cinco anos da referida contribuição para aposentadoria integral. A comprovação deverá ser feita, perante o empregador e por escrito, até 30 (trinta) dias após o implemento dos referidos requisitos, sob a pena da insubsistência da cláusula;

34ª Cláusula Título da Cláusula: INTERVALO INTRAJORNADA

Grupo: Jornada de Trabalho - Duração, Distribuição, Controle, Faltas
SubGrupo: Intervalos para Descanso

Descrição da Cláusula: Fica mantido até 31.01.2017, o instrumento lavrado pelas partes, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Superintendência Regional do Trabalho-SRT-PR, devidamente registrado no sistema mediador sob nº 003603/2010, em 14.10.2010, regulando o descanso intrajornada. As partes, desde logo, fixam que os valores do tiquete e da hora intrajornada corresponderão aos estipulados na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

35ª Cláusula Título da Cláusula: INÍCIO DO TRABALHO

Grupo: Jornada de Trabalho - Duração, Distribuição, Controle, Faltas
SubGrupo: Outras disposições sobre jornada

Descrição da Cláusula: Ao empregado sem posto fixo de trabalho, o volante ou o coringa, será considerado como horário de início da jornada de trabalho aquele em que o mesmo tiver de comparecer à central, sede da empresa, ou local por ela determinado para que ele se apresente.

Parágrafo Único: aos fins do parágrafo 2º do artigo 71 da CLT, facultada-se à empresa a adoção de sistema eletrônico de ponto na forma da Portaria 373/11 do MTE.

36ª Cláusula Título da Cláusula: COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Grupo: Jornada de Trabalho - Duração, Distribuição, Controle, Faltas
SubGrupo: Outras disposições sobre jornada

Descrição da Cláusula: Fica facultada às partes a adoção de regime de compensação de jornada, desde que

atadas às condições legais e as estabelecidas nesta cláusula (ressalvada expressamente a hipótese prevista na cláusula 37ª, pois objeto de tratamento normativo específico, regulando o regime de 12x36).

I - o horário de compensação, compreendendo horário de início, término e intervalo, deverá estar previsto em acordo individual firmado entre empregado e empresa ou acordo coletivo, neste caso homologado pelo Sindicato dos empregados;

II - a compensação deverá ocorrer dentro da mesma semana que tiver sido prorrogada a jornada;

III - a jornada diária, para efeito de compensação, poderá ser acrescida de duas horas no máximo, observada a carga diária normal de 08 horas e semanal de 44 horas;

IV - fica possibilitada adoção da denominada "semana espanhola", que alterna a prestação de 48 horas em uma semana e 40 horas em outra, mediante ajuste escrito entre empregado e empregador e desde que não se ultrapasse a jornada diária de 10 horas;

V - em qualquer hipótese adotada, serão garantidos os intervalos constantes dos artigos 66, 67 e 71, da CLT, somente sendo considerada "folga" o período de 35 (trinta e cinco) horas consecutivas de descanso;

VI - convencionam as partes, em face do estabelecido na Lei nº 8.923/94, deliberar pela aplicação daquela regra, enquanto vigente o presente instrumento, reconhecendo-se devido o adicional de hora extra no tempo eventualmente inobservado para o descanso intrajornada;

VII - pela presente convenção coletiva de trabalho, e nos escritos termos legais, fica ainda a empresa autorizada a ajustar com o seu empregado o regime de compensação, previsto no art. 59, da CLT, inclusive com a redação introduzida por MP.

VIII - considerando a peculiaridade da profissão de vigilante, inclusive quanto ao fardamento e a proibição de seu uso fora de serviço, estabelecem as partes que não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária variações de horário no registro de ponto não excedentes de dez minutos, observado o limite diário de vinte minutos;

IX - a prorrogação do horário de trabalho, fundada na necessidade de cobertura do vigilante que não comparecer para a rendição, ensejará o pagamento das horas extras, sem que tal hipótese desnature qualquer regime de compensação de horas estabelecido no presente instrumento;

X - aos fins do inciso anterior, deverá a empresa comprovar o evento através dos controles de ponto dos respectivos vigilantes e boletim de ocorrência específico por eles também assinados, restrito ao mesmo posto de trabalho.

37ª Cláusula Título da Cláusula: JORNADA DE 12X36

Grupo: Jornada de Trabalho - Duração, Distribuição, Controle, Faltas
SubGrupo: Outras disposições sobre jornada

Descrição da Cláusula: As entidades sindicais que firmam o presente instrumento, respaldadas pela manifestação expressa das categorias por elas legalmente representadas e com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, resolvem pactuar o regime de trabalho de 12x36 horas, mediante as condições seguintes: a) a jornada de trabalho dos vigilantes armados, desarmados e aos lotados no setor operacional, poderá ser pactuada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso; b) o implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, de forma direta, ajustarem sua adoção; c) no regime aqui estabelecido, de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas semanais, à face do inciso III do art. 7º da Constituição Federal, desde que o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas semanais, à face do inciso III do art. 7º da Constituição Federal, não seja devido; d) em face do presente instrumento fica estabelecido que, no regime de 12x36 - ainda que cumprido em horário noturno -, a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantido, sempre, o adicional noturno respectivo.

Parágrafo único: As partes convenientes respaldadas pela manifestação de suas respectivas categorias, e com apoio no art. 7º, incisos VI e XXVI, da Constituição Federal, deliberam, quanto ao regrado na alínea "d", da presente cláusula, que se

1305

submetem à decisão judicial proferida nos autos sob nº TFC 0000000-0000000-2001-1, já com trânsito em julgado.

38ª Cláusula Título da Cláusula: **FÉRIAS**

Grupo: **Férias e Licenças**

SubGrupo: **Outras disposições sobre férias e licenças**

Descrição da Cláusula: A concessão de férias será participada ao empregado, por escrito, com antecedência de trinta dias, mediante recibo.

39ª Cláusula Título da Cláusula: **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**

Grupo: **Saúde e Segurança do Trabalhador**

SubGrupo: **Equipamentos de Proteção Individual**

Descrição da Cláusula: As empresas fornecerão os equipamentos de proteção individual a cada trabalhador, quando assim exigido pela legislação.

40ª Cláusula Título da Cláusula: **UNIFORME**

Grupo: **Saúde e Segurança do Trabalhador**

SubGrupo: **Uniforme**

Descrição da Cláusula: Em caso de exigência de uniforme, o custo deste será de responsabilidade do empregador, obrigando-se o empregado a devolvê-lo no estado em que se encontrar, no momento da rescisão do contrato.

Parágrafo primeiro: cada conjunto de uniforme conterá obrigatoriamente: uma jaqueta, duas camisas e duas calças.

Parágrafo segundo: o empregador fornecerá um par de sapatos, ou coturno, por ano, a cada trabalhador obrigado a usar uniforme.

Parágrafo terceiro: o uniforme deverá ser adequado ao clima, inclusive com adaptação do tecido utilizado.

41ª Cláusula Título da Cláusula: **COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO**

Grupo: **Saúde e Segurança do Trabalhador**

SubGrupo: **Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional**

Descrição da Cláusula: As empresas enviarão ao Sindicato dos empregados, conforme base territorial, cópias das comunicações de acidentes de trabalho enviadas ao INSS, até o 5º dia da emissão da CAT.

42ª Cláusula Título da Cláusula: **LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE QUE PERMANECE NA EMPRESA**

Grupo: **Relações Sindicais**

SubGrupo: **Representante Sindical**

Descrição da Cláusula: Sem perda do posto de trabalho efetivo, os dirigentes sindicais eleitos serão liberados por até 14 (catorze) dias, sucessivos ou alternados, a cada período de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos seus salários, para que possam comparecer em assembleias, congressos, cursos e negociações coletivas da categoria, desde que haja comunicação prévia.

43ª Cláusula Título da Cláusula: **REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL**

Grupo: **Relações Sindicais**

SubGrupo: **Garantias a Diretores Sindicais**

Descrição da Cláusula: Ficou assegurada a estabilidade provisória de dirigente sindical, para os membros efetivos e suplentes das diretorias de sindicato profissional, desde que o respectivo sindicato comunique a empresa, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do empregado e, em igual prazo, a sua eleição e posse.

44ª Cláusula Título da Cláusula: **MENSALIDADES SINDICAIS**

Grupo: **Relações Sindicais**

SubGrupo: **Contribuições Sindicais**

Descrição da Cláusula: As empresas procederão aos descontos, em folha de pagamento, a critério dos Sindicatos de empregados, mediante autorização escrita do trabalhador, ficando obrigadas a fazer o repasse, para a entidade sindical beneficiada, no primeiro dia útil após o pagamento do salário.

Parágrafo primeiro: as empresas encaminharão, mensalmente, para o Sindicato ou associação profissional de empregado, relação nominal dos associados que tiveram desconto da mensalidade, em folha de pagamento, bem como dos empregados desligados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do salário.

Parágrafo segundo: a empresa que tiver que remeter numerário proveniente de mensalidade à entidade sindical com base territorial diversa da sua matriz, deverá fazê-lo de forma antecipada, por remessa postal, a fim de que o valor devido seja recepcionado até o prazo acima pactuado.

Parágrafo terceiro: fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) do valor devido, no caso da empresa não observar o prazo de repasse fixado no "caput" da presente cláusula.

45ª Cláusula Título da Cláusula: **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

Grupo: **Relações Sindicais**

SubGrupo: **Contribuições Sindicais**

Descrição da Cláusula: Na forma da CLT (artigo 513, letra "e") e para assegurar a unidade jurídica do presente instrumento, retribuir o empenho e o trabalho sindical para a realização do mesmo, manter as atividades sindicais e cumprir determinação expressa da categoria, tomada em AGEs, as empresas descontarão dos salários de seus empregados, inclusive administrativos, em favor dos Sindicatos convenientes, exceto Curitiba e Londrina, contribuição assistencial correspondente a 6% (seis por cento) do piso salarial, em duas parcelas iguais, de 3,0% cada uma para as bases territoriais de Cascavel, Umuarama, Pato Branco, Foz do Iguaçu e Paranaguá correspondente a 8% (oito por cento) do piso salarial, em duas parcelas iguais, de 4,0% cada uma para bases territoriais de Ponta Grossa e Maringá, sendo a 1ª em junho e a 2ª em novembro de 2016, assegurado o direito de oposição, na forma do precedente 74 do TST, sendo o mesmo exercido de forma individual.

Parágrafo primeiro: o valor descontado deverá ser recolhido até o primeiro dia posterior a data limite legalmente prevista para o pagamento do salário mensal que ensejou o desconto aqui tratado.

Parágrafo segundo: as empresas enviarão, no prazo de trinta dias contado do recolhimento, a cópia das guias de recolhimento e relação de empregados que efetivaram a contribuição.

Parágrafo terceiro: será devida a contribuição pelo admitido após a assinatura do presente instrumento, ressalvado o direito de oposição com repasse à respectiva entidade sindical até o 5º dia útil do mês subsequente ao do desconto, desde que não haja feito a contribuição no emprego anterior.

Parágrafo quarto: considera-se piso salarial do vigilante a soma do salário de R\$ 1.561,00 e adicional de periculosidade de 30% no valor de R\$ 468,30, previstos na cláusula 03.

46ª Cláusula Título da Cláusula: **TAXA DE REVERSAO PATRONAL**

Relações Sindicais
Contribuições Sindicais

Grupo:
SubGrupo:

Descrição da Cláusula:
As empresas representadas pelo sindicato patronal, associadas ou não, recolherão o valor equivalente a quatro pisos salariais do vigilante, à conta de contribuição assistencial. O valor deverá ser recolhido até o 5º dia útil de abril/2016, mediante guias próprias a serem fornecidas pela entidade sindical patronal. Aplica-se o conteúdo no parágrafo 4º da cláusula 45 para efeitos da contribuição aqui especificada.

47ª Cláusula Título da Cláusula: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Grupo:
SubGrupo:

Descrição da Cláusula:
Relações Sindicais
Contribuições Sindicais

Descrição da Cláusula:
As empresas de Segurança Privada do Estado Paraná deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, inclusive decisão da assembleia geral da categoria econômica, cujo valor, também determinado em Assembleia de Valores – Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores, vinculado ao porte da empresa de acordo com a quantidade de empregados existentes na empresa em dezembro de 2015, atestado pela ficha de atualização encaminhada ao DPF, será: O resultado da multiplicação do número de vigilantes por R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos), sendo que o valor encontrado deverá ser pago em parcelas, com vencimento em 30/07/16, 30/08/16, 30/09/16 e 30/10/16, ou primeiro dia útil subsequente.

48ª Cláusula Título da Cláusula: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Grupo:
SubGrupo:

Descrição da Cláusula:
Relações Sindicais
Contribuições Sindicais

Descrição da Cláusula:
As empresas remeterão ao sindicato patronal, no prazo máximo de 30 dias, após o mês de referência da contribuição, a cópia da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical – GRCS quitada. Parágrafo único: O Sindicato Patronal encaminhará ao Ministério do Trabalho a relação das empresas que não comprovarem recolhimento da Contribuição Sindical através do encaminhamento da cópia da guia GRCS, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

49ª Cláusula Título da Cláusula: NORMAS MAIS VANTAJOSAS

Grupo:
SubGrupo:

Descrição da Cláusula:
Disposições Gerais
Regras para a Negociação

Descrição da Cláusula:
As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas ao empregado, prevalecerão sobre a presente convenção coletiva e na interpretação desta ou de legislação vigente. Havendo dúvidas, a decisão a ser adotada será a que for mais benéfica ao trabalhador.

50ª Cláusula Título da Cláusula: MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS

Grupo:
SubGrupo:

Descrição da Cláusula:
Disposições Gerais
Mecanismos de Solução de Conflitos

Descrição da Cláusula:
Fica instituída a mediação privada dos conflitos individuais e coletivos, que atuará por uma comissão composta por 01 (um) representante do SINDESP e 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores, atuando na base territorial estadual, para acompanhamento de eventuais conflitos individuais e coletivos entre empresas e seus empregados, objetivando a sua solução e evitando ajustamento de ações trabalhistas contra as empresas associadas ao SINDESP.

Parágrafo primeiro: quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato

de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

Parágrafo segundo: as Comissões de Conciliação Prévias, instituídas pelas partes signatárias da presente convenção, ficam mantidas, na forma do instrumento lavrado em 16.05.2000 e regularmente depositado e registrado na DRT-Pr., em 22.05.2000, sob nº 46212.009388/00-01, pelo tempo de vigência da presente CCT. No prazo de 30 dias, as partes fixarão o local, dias e horários de funcionamento, lavrando termo escrito.

51ª Cláusula Título da Cláusula: SESMT COLETIVO

Grupo:
SubGrupo:

Descrição da Cláusula:
Disposições Gerais
Aplicação do Instrumento Coletivo

Descrição da Cláusula:
Faculta-se o estabelecimento de SESMT coletivo, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente entre as entidades sindicais em instrumento específico.

52ª Cláusula Título da Cláusula: MULTA E PENALIDADES

Grupo:
SubGrupo:

Descrição da Cláusula:
Disposições Gerais
Descumprimento do Instrumento Coletivo

Descrição da Cláusula:
Fica estabelecida multa equivalente a meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do prejudicado, pelo descumprimento de uma das seguintes cláusulas: 03 (três), 04 (quatro), 20 (vinte), 41 (quarenta e um) e 45 (quarenta e cinco), a partir de 1º.02.2016. Especificamente para o item 03.3, a multa equivalerá a dois pisos salariais do vigilante nela tratado. As demais cláusulas, excetuadas aquelas que já trazem multa própria, em caso de descumprimento, fica instituída a multa no importe de meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do empregado, por descumprimento. Para que tal multa seja exigível se faz necessário que haja comunicação ao empregador para que este, em 48 horas, improrrogáveis efetue as respectivas regularizações em caso de ainda estarem vigentes os respectivos contratos de trabalho, possibilitando a regularização.

53ª Cláusula Título da Cláusula: RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Grupo:
SubGrupo:

Descrição da Cláusula:
Disposições Gerais
Outras Disposições

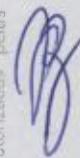
Descrição da Cláusula:
Por ocasião da entrega da RAIS, as empresas enviarão cópia ao Sindicato dos empregados. Ainda, a cada três meses, contados de 1º.02.2016, as empresas enviarão cópia da comunicação a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei 4923/65, relativamente a todos os meses componentes do trimestre, a partir de 1º de janeiro de 2016, até o 5º dia após o prazo legal à entrega. Ante o conteúdo na cláusula 24, do presente instrumento, as empresas também comunicarão o número de empregados envolvidos no regime SDF.

54ª Cláusula Título da Cláusula: DIREITO DE AFIXAÇÃO

Grupo:
SubGrupo:

Descrição da Cláusula:
Disposições Gerais
Outras Disposições

Descrição da Cláusula:
Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, as empresas calcularão, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadro de avisos, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, desde que autorizados pelas empresas.

1307


Parágrafo único: Comprometem-se as partes a divulgar os dados dos mesmos a seus representantes, empregados e empregadores.

55ª Cláusula Título da Cláusula: CLAUSULAS ESPECIAIS

Grupo:
SubGrupo:
Disposições Gerais
Outras Disposições

Descrição da Cláusula: As entidades que firmam o presente instrumento comprometem-se, no prazo de 60 dias, contado a partir de 01.02.2016, após discussão com a categoria profissional, a discutir sobre as seguintes questões, objetivando inseri-las em acordo coletivo de trabalho: a) alteração da redação da cláusula 37 da presente CCT para inclusão da carga horária de 192 horas mensais; b) inclusão de cláusula prevendo a concessão de férias em dois períodos em casos excepcionais na forma da lei; c) redução da multa por despedida imotivada do FGTS, nos casos de perda do contrato pelo empregador, sendo o trabalhador transferido mantido por outra empresa no mesmo posto de serviço, com garantia de emprego por no mínimo 90 dias; d) obrigação patronal de arcar com a sua cota-parte no "convênio saúde", tratado na cláusula 15, independentemente da vinculação do seu trabalhador; e) estabelecimento do regime especial de trabalho de 5ª a sábado e feriados em estabelecimento noturnos, nos moldes do já preexistente regime SDF.

56ª Cláusula Título da Cláusula: PLANILHA DE CUSTOS

Grupo:
SubGrupo:
Disposições Gerais
Outras Disposições

Descrição da Cláusula: O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU, de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de segurança privada no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços de segurança, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

57ª Cláusula Título da Cláusula: CERTIDAO DE REGULARIDADE

Grupo:
SubGrupo:
Disposições Gerais
Outras Disposições

Descrição da Cláusula: As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar em procedimentos licitatórios, promovidos pela administração pública, e contratações privadas, certidões de regularidade, expedidas pelo sindicato patronal e sindicato laboral, conforme base territorial.

Parágrafo único: para a obtenção das certidões, a empresa deverá comprovar, com antecedência e no ato do seu requerimento, sua regularidade no que tange às contribuições sindicais, cabendo às entidades sindicais a expedição do documento em até 48 horas do protocolo.

58ª Cláusula Título da Cláusula: REVOGAÇÃO

Grupo:
SubGrupo:
Disposições Gerais
Outras Disposições

Descrição da Cláusula: À face da presente Convenção Coletiva de Trabalho e seu anexo (trabalho no regime de SDF), fica revogado o instrumento registrado no MTE em 09.02.15, sob nº 46212.001554/2015-24, bem assim o trabalho ao SDF, a partir de 01.02.16.

Anexos

Anexo | Título do anexo: ATA ASSEMBLEIAS

Descrição do Anexo: Anexo (PDF)

1308




CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

309
B

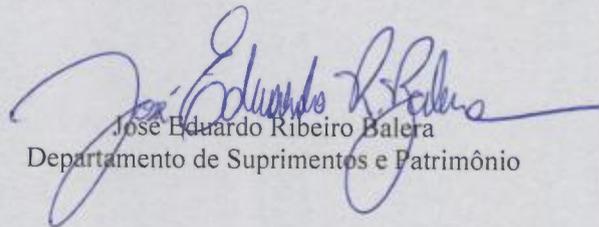
CERTIDÃO

Certifico que procedi a consulta ao sistema Mediador do Ministério do Trabalho para confirmar a celebração e registro da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018 de fls. 1284-1291, apresentada pela Contratada.

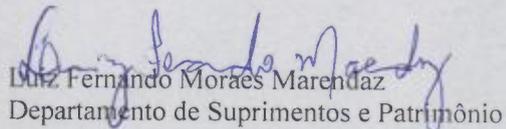
Conforme consulta, houve o registro da referida Convenção Coletiva de Trabalho sob nº MR008961/2016, conforme extrato completo que foi juntado às fls. 1299-1308 do presente processo administrativo.

Era o que me cumpria certificar.

Londrina, 31 de março de 2016.


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1310
[Handwritten signature]

Ofício n. 026/2016 – Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Notificação – Contrato Administrativo nº 01/2014

Londrina, 31 de março de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

A Controladoria da Câmara Municipal de Londrina, por solicitação da Diretoria Geral, efetuou auditoria ao Contrato Administrativo nº 01/2014 e constatou irregularidade, conforme cópia de relatório e seus anexos constantes no CD anexo ao presente ofício.

Visando a garantia do contraditório e ampla defesa, a Câmara Municipal de Londrina procede, pelo presente documento, a cientificação do inteiro teor do referido relatório para manifestação da Contratada.

Em resumo, destaca-se as seguintes irregularidades e providências a serem tomadas:

(a) Da forma de cobrança das horas extras: a Controladoria

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1311

entende como inadequado o método utilizado pela Contratada para cobrança das horas extras realizadas durante a execução contratual, de modo em que define a metodologia correta a sua realização (item 3.1.7 do relatório e anexo IX do parecer e constante no CD), bem como a necessidade de restituição a Contratante da diferença paga indevidamente em razão do cálculo inapropriado.

(b) Das horas extras cobradas pela Contratada sem comprovação de seu pagamento aos funcionários e do pagamento “por fora”: conforme se observa às fls. 12-16 do relatório, foi constatado a cobrança de horas extras sem a devida comprovação do pagamento aos funcionários que prestaram tais serviços. A Controladoria obteve a informação que o pagamento dos funcionários foi realizado “por fora”.

Desta maneira, deve a Contratada comprovar documentalmente o valor pago a cada funcionário (conforme definido a fl. 36 do relatório) e efetuar o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas inerentes aos valores pagos, comprovando a Câmara Municipal de Londrina, sob pena de devolução dos valores corrigidos à Contratada e o encaminhamento de denúncia ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

De acordo com o referido relatório, caso não haja a comprovação dos valores pagos “por fora” e os respectivos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, seria devido o ressarcimento a Câmara Municipal de Londrina o montante de R\$ 21.196,05, acrescido das devidas atualizações monetárias. Destaca-se que o relatório considera o período de fevereiro de 2014 a agosto de 2015.

(c) Dos custos não renováveis: foi constatado que os valores pertinentes a custos fixos ou variáveis não renováveis não foram suprimidos no momento da prorrogação contratual. Todavia, já é de ciência da Contratada que está em andamento tal procedimento de supressão, inclusive, com restituição dos valores pagos indevidamente e com inteira anuência da empresa.

(d) Do valor incorreto do Descanso Semanal Remunerado (DSR): conforme item 3.1.6 do relatório, no momento da repactuação, foi solicitado a verba a decorrente da aplicação da Súmula 444 – TST, porém o mesmo foi suprimido por sua



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1312
B

inadequação. Entretanto, não foi observado o correto reflexo de tal fato no DSR. Por esse motivo, orienta-se pela repactuação dos valores do termo aditivo nº 04.

Destaca-se que a cláusula doze do Contrato Administrativo nº 01/2014 prevê hipóteses de penalização em decorrência de fatos acima citados, em especial:

(i) multa de 0,5% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência por dia de atraso injustificado até o limite de 10% por atraso no pagamento de verbas trabalhistas e encargos sociais e previdenciários, nos termos do item 5.1.2 do Contrato – hipótese que pode ser aplicável pelo fato de pagamento “por fora” sem recolhimento das contribuições sociais e trabalhistas.

(ii) multa de 0,1% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso, até o limite de 2%, pelo atraso na entrega de documentos solicitados ou devidos por força do Contrato ou no descumprimento de outras obrigações fixadas – hipótese que pode ser aplicada caso não seja comprovado o pagamento das horas extras aos devidos funcionários ou sua devida compensação.

Há possibilidade ainda de aplicação de outras sanções, como a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o município de Londrina por até 5 (cinco) anos e mesmo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

Além de tais consequências, pe possível a rescisão contratual por inexecução total ou parcial, nos termos da cláusula treze.

Portanto, tendo em vista que as situações explicitadas submetem-se as sanções administrativas previstas no Contrato Administrativo, vimos NOTIFICAR a empresa para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste documento.

Encaminhamos cópia do relatório e seus anexos por meio de mídia (CD) que acompanha o presente ofício.

Informamos que, em consonância com o art. 87, §3º, da Lei 8.666/93, os autos do procedimento de penalização estão disponíveis para vista a partir do

B



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1313
[Handwritten signature]

recebimento do presente ofício.

Cordialmente,

[Handwritten signature of José Eduardo Ribeiro Balera]
José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;

[Handwritten signature of Luiz Fernando Moraes Marendaz]
Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

A PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Endereço: Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº 86.070-460,
Londrina – PR

REDA TORIO ADMINISTRATIVO

31/03/2013

Processo Administrativo Nº 2013/013

PRESENCIAL

PRESENCIAL

PROSIGA VIGILÂNCIA E SGGU. PATRIMONIAL LTDA

PROSIGA PATRIMONIAL LTDA
RANS A
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

13/4




1315
[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 06 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro na cláusula sexta, item 29.3 do Contrato e Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 05/2016, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam suprimidos os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2015, de maneira que os valores contratuais passam a ser:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes no Posto	Preço Mensal do Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$ 7.856,96
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	R\$ 13.547,84
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 8.427,21
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 9.495,31
Valor Mensal			R\$ 39.327,32
Valor Anual			R\$ 471.927,84

§ 1º O valor mensal para execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 01/2014, fica alterado para R\$ 39.327,32 (trinta e nove mil, trezentos e vinte sete reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor anual de R\$ 471.927,84 (quatrocentos e setenta e um reais e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

§2º A Contratada se compromete a restituir os valores pertinentes a custos fixos ou variáveis não renováveis que foram pagos no segundo ano de vigência contratual até o presente momento, a contar de 01 de fevereiro de 2015.

1316
B

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 01 de abril de 2016.

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1317
[Handwritten signature]

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65, §§5º e 6º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam repactuados os valores mensais dos postos de serviço constantes na cláusula sétima do contrato supracitado, a partir de 01 de fevereiro de 2016, conforme abaixo disposto:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes no Posto	Preço Mensal do Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	RS 8.755,63
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	RS 15.098,53
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	RS 9.325,50
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	RS 10.516,39
Valor Mensal			RS 43.696,05
Valor Anual			RS 524.352,60

§ 1º O valor mensal para execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 01/2014, fica alterado para R\$ 43.696,05 (quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinco centavos), totalizando o valor anual de R\$ 524.352,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 01 de abril de 2016.

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda

1318
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1319
JB

CI nº 108/2016 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Contrato Administrativo nº 01/2014 – Pedido de repactuação

Londrina, 01 de abril de 2016

Prezados,

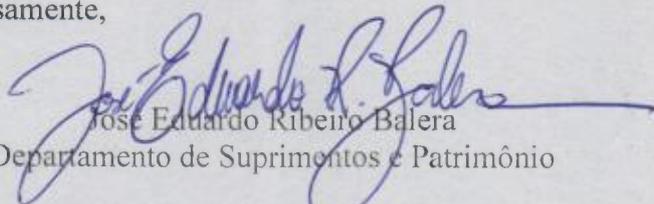
Em razão do pedido protocolizado sob nº 483/2016, da empresa PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, que solicita a repactuação do contrato em razão de nova Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os serviços prestados, bem como da disposição constante na cláusula segunda, §1º do termo aditivo nº 05, os autos da referida contratação foram encaminhados para exame da adequação dos cálculos junto ao Departamento Financeiro desta Casa.

Deste modo, encaminhamos para análise da Assessoria Jurídica desta Casa acerca da admissibilidade jurídica de repactuação solicitada, bem como da adequação da minuta de aditivo juntada às fls. 1317-1318.

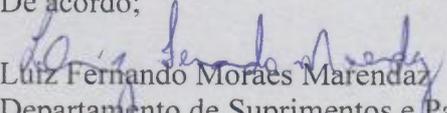
Solicitamos também a análise da minuta de fls. 1315-1316 e demais procedimentos tomados para supressão dos custos fixos e variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 01/04/2016, com os volumes IV, V e VI do Processo Administrativo nº 37/2013 – DG.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1320
PB

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Pedido de Repactuação Contratual – PROSIGA LTDA.

INTERESSADO: Diretoria Geral/Departamento de Suprimentos e Patrimônio

RELATÓRIO

Por meio da CI 108/2016-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina encaminha para parecer termos aditivos 6 e 7 ao contrato administrativo nº 1/2014.

O Termo Aditivo nº 6 estabelece a supressão dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação, com efeitos retroativos a 1º/2/2015. Por meio desse termo a contratada também se compromete a restituir os valores perinentes a esses custos que foram pagos no segundo ano de vigência contratual até o presente momento, a contar de 1º/2/2015.

O Termo Aditivo nº 7 decorre do pedido de Repactuação de contrato, apresentado pela empresa PROSIGA – Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda, que pleiteia repactuação do Contrato nº 1/2014 (PA 37/2013, fls. 774-791) de Prestação de Serviços de Vigilância, com base na convenção coletiva de fls. 1284 a 1308, celebrada pela respectiva categoria (Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância), conforme ofício de fls. 1272/1274, protocolizado sob nº 483, de 16 de março de 2016.

Antes de ser elaborada minuta de termo aditivo (fls. 1315/1316 e 1317/1318), os autos do PA 37/2013 e o pedido de repactuação foram encaminhados ao Departamento Financeiro, que fez a apuração dos valores dos custos não renováveis e diferença calculada a maior, bem como as repercussões da aludida Convenção Coletiva de Trabalho, cujo montante, ao final, constou da minuta encaminhada para parecer.

PARECER

1. A alteração contratual é tratada na Lei 8.666/93, nesses termos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.”

2. Igualmente, convém citar o texto do artigo 3º da Lei 10.192/2001, que dispõe sobre assunto pertinente:

“Art. 3º. Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

1322
JB

3. O Contrato nº 1/2014 trata do tema na sua cláusula nona, sendo que os dispositivos que nos importam para a análise são os seguintes:

“Cláusula Nona – Da Repactuação e do Reajuste

42. O valor do presente contrato poderá ser repactuado quando houver variação do piso salarial dos funcionários da contratada, decorrente de ato de governo, dissídio coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e na hipótese de alteração da legislação trabalhista, na exata medida da repercussão dos itens da planilha de custos afetados direta ou indiretamente pela ocorrência do fato ou ato novo.

42.1. A solicitação deverá ser imediata e acompanhada de cálculos e documentação comprobatória, inclusive de aumento salarial à categoria profissional, não incidindo correção monetária na demora da solicitação.

42.2. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

43. O preço dos insumos poderá ser reajustados a cada 12 meses, contados do início da vigência contratual, com base na variação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme as disposições previstas na Lei 9069/95, devendo ser solicitado por pedido escrito pela Contratada acompanhado de planilhas de cálculos e documentação comprobatória e somente será devido a partir da protocolização do pedido, não sendo aplicado retroativamente.

44. A decisão sobre pedido de repactuação ou de reajuste deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, interrompendo-se este prazo se a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

44.1. A CONTRATANTE deverá fazer diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

45. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

45.1. da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

45.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.”

4. O pedido formulado é de “repactuação” do contrato. Cabe, pois, tratar rapidamente dos institutos pertinentes ao pedido.

Joel de Menezes Niebuhr (*in* “Licitação Pública e Contrato Administrativo”, Ed. Fórum, 2ª ed., p. 881-934) tem um capítulo inteiramente dedicado

1323
RB

ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, e conceitua este como *“a relação de proporção, instaurada por ocasião da licitação, entre os custos prospectados pelo licitante e o valor por ele proposto* (p. 882). Lembra que o instituto tem fundamento constitucional (CF/88, art. 37, XXI), e deve ser mantido durante a execução do contrato.

Após, leciona que o ordenamento jurídico nacional dispõe de três instrumentos para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, quais sejam: o reajuste, a revisão e a repactuação. O autor os resume assim:

“Além dessa variação de preço previsível, normal, lenta, paulatina, decorrente do processo inflacionário, que enseja o **reajuste**, ocorrem também eventos imprevisíveis e extraordinários, que repercutem nos insumos e nos custos do contratado. (...) O instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face desse tipo de variação de preço é a **revisão**. (...) o Presidente da República, de modo questionável, desenhou uma terceira figura, por meio do Decreto-Federal nº 2271/97, denominada de repactuação. A rigor, nos termos do referido Decreto Federal, a **repactuação** é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços contínuos firmados pela Administração Pública Federal. Para o autor deste livro, a repactuação, na realidade, deve ser apreendida como espécie de reajuste.” (ob. cit., p. 884)

Com efeito, a cláusula nona do contrato em análise trata mesmo a repactuação como espécie de reajuste, e fixa os critérios para sua concessão (itens 42, 44 e 45) sendo que, em especial, define que a *“solicitação deverá ser imediata e acompanhada de cálculos e documentação comprobatória, inclusive de aumento salarial à categoria profissional, não incidindo correção monetária na demora da solicitação”*.

Sob este prisma, ainda na leitura do autor citado tem-se que *“o acordo, convenção ou dissídio coletivo configura fato previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que autoriza a revisão do contrato, com base na alínea*

1324
RB

“d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93”, o que, neste caso, parece coerente com as disposições contratuais citadas.

5. Há que se analisar, entretanto, a periodicidade mínima necessária para a concessão de reajuste/repactuação. Segundo a citada lei 10.192/2001, o prazo mínimo a ser observado para concessão de repactuação/reajuste, é de um ano contado “a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir”; por sua vez, a cláusula nona, item 45.2, do contrato prevê que “o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir (...) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos”.

Novamente, cabe a transcrição de Joel de Menezes Niebuhr, que escreveu passagem bastante esclarecedora sobre o tema, inclusive remetendo-se a momentos anteriores à vigência da IN MPOG nº 2/08, que passou a tratar do assunto no âmbito da União:

“Em termos práticos, retomando o exemplo oferecido no tópico anterior, a proposta é apresentada em março do ano 02 e a data-base da categoria é em outubro. No entendimento do STJ e do TCU, muito embora o custo do contratado fosse majorado em outubro do ano 02, ele, nessa data, não faria jus à revisão ou ao reajuste. De acordo com o STJ, tal majoração de custo, resultante de acordo, convenção ou dissídio coletivo, não constituía fato imprevisível e, pois, não autorizava a revisão. Para o TCU, ainda que se considerasse tal fato autorizador da revisão, ela somente poderia ser concedida depois de um ano da proposta, isto é, somente em março do ano 03.

No entanto, com o Decreto Federal n. 2.271/97 e com a Instrução Normativa nº 2/08, mais precisamente em razão do inciso II do artigo 38 desta última, nos casos de contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, à Administração é permitido proceder à repactuação, em relação aos custos decorrentes da mão de obra, desde que após um ano da data do último acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1325
B

Nestes termos, continuando com o exemplo acima, muito embora a proposta tenha sido apresentada em março do ano 02, a data do orçamento a que ela se refere é de outubro do ano 01, quando ocorreu o último acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria. Então, a data do orçamento a que a proposta do contrato se refere completa um ano em outubro do ano 02, ao mesmo tempo do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, quando o contratado fará jus à repactuação. Isso significa, na prática, que o contratado não precisará manter o preço até março do ano 03, quando a proposta apresentada por ele completa um ano.

A repactuação, ao fim e ao cabo, permite que o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de terceirização de serviços de serviços seja mantido ao tempo da data-base da categoria, quando ocorre acordo, convenção ou dissídio coletivo, eliminando os obstáculos produzidos pelos entendimentos do STJ e do próprio TCU.

Registre-se, por oportuno, que o TCU reviu o seu entendimento, esposado no tópico anterior, e passou a aceitar a repactuação, na forma do Decreto Federal n. 2271/97 e da Instrução Normativa n. 18/97, do antigo Ministério da Administração e Reforma do Estado, como se depreende do Acórdão n. 1563/2004 (Plenário, Rel. Augusto Sherman Cavalcanti, j. 6/10/2004). Atualmente, a aceitação da repactuação é pacífica e corrente no TCU." (in "Licitação Pública e Contrato Administrativo", Ed. Fórum, 2ª ed., p. 909)

Com efeito, a partir de então o TCU passou a admitir que a periodicidade de um ano para reajuste, conta-se da proposta ou do orçamento. Veja-se os três exemplos a seguir:

TCU – Acórdão nº 1563/2004 - Plenário

36.1 para o reajuste ou repactuação do contrato considera-se dies a quo, para cômputo do anuênio, a data da apresentação da proposta ou, quando for o caso, 'a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta';

TCU – Acórdão nº 474/2005 - Plenário

O marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajuste previstos em edital, é a data da apresentação da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir.

1326
PB**TCU – Acórdão 1.941/2006 – Plenário**

Os reajustes de preços, de acordo com a variação do índice previsto no edital, devem abranger o período de somente um ano, contado a partir da data da apresentação das propostas ou da data do orçamento a que ela se referir.

No Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apesar da dificuldade em se pesquisar decisões no seu site, encontramos uma consulta com força normativa (Acórdão 1801/10 – Pleno) que admitiu a data-base de reajuste contratual anterior à assinatura do contrato, com base nestes argumentos (ver: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/17062010-protocolo-n%C2%BA-54348809-acordao-180110-pleno/1474>), coincidindo, afinal, com os moldes em que pleiteada, pois, como visto, refere-se ao orçamento que embasou a proposta como marco temporal a partir do qual se conta o prazo de um ano cada repactuação. Há, nestes próprios autos, posicionamento da Controladoria – a quem compete a análise dos aspectos financeiros destes contratos – no mesmo sentido quanto à repactuação anterior (fl. 890) e quanto a do ano de 2015 (fl. 1094/1096).

O fato é que, enfim, a cláusula Nona, Item 42, do Contrato nº 1/2014, dá guarida à pretensão de repactuação, quando dispõe:

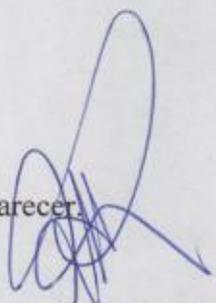
“O valor do presente contrato poderá ser repactuado quando ocorrer variação do piso salarial dos funcionários da contratada, decorrente de ato de governo, dissídio coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e na hipótese de alteração da legislação trabalhista, na exata medida da repercussão sobre os itens da planilha de custos afetados direta ou indiretamente pela ocorrência do fato ou ato novo.”

6. Assim, certificada a passagem do prazo mínimo contratualmente fixado entre o último reajuste concedido e este pedido (vide cláusula 9ª, item 45 c/c § 1º do art. 3º da Lei 10.192/2001, acima transcrita), a repactuação é juridicamente possível, respeitados os limites apresentados pelo Departamento Financeiro, contidos às fls. 1293 a 1298.

Com base nisso, analisadas as minutas contidas às fls. 1315/1316 e 1317/1318, esta Assessoria não vê óbices.

1327
PB

É o parecer.



Paulo Anchieta da Silva

OAB 19.285 – PR.

1328
[Handwritten signature]

Londrina – PR, 08 de abril de 2016

A

Câmara Municipal de Londrina

Resposta ao ofício nº. 026/2016 - Departamento de Suprimentos e Patrimônio

A empresa **PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 06.297.793/0001-39, situada a Rua Guilherme da Mota Correia, 3399, Jd. Shangrila – A, CEP: 86.070-460, Londrina – PR, vem por meio deste responder o ofício supra referente a auditoria do contrato administrativo nº. 01/2014, conforme descrito abaixo.

No que tange o exposto na alínea A, esta empresa discorda dos cálculos elaborados pela controladoria a título de horas extras, uma vez que esse modo de apuração, não contempla os valores constantes no módulo 3 da planilha de custos, que faz referência aos insumos, tendo em vista que na realização dos serviços extras, ocorrem os desgastes dos uniformes, materiais e equipamentos, motivo este que pede revisão das formas de cálculos atendendo nossa reivindicação.

Quanto a alínea B, nos comprometemos a regularizar as devidas pendências, realizando o pagamento dos encargos através da apresentação das guias pagas em 30 (trinta) dias a contar da entrega deste, com as devidas planilhas para vossa conferência.

Por fim, sobre as exigências constantes nas alíneas C e D, esta empresa realizou as correções através das planilhas de custos, enviando através de e-mail para este departamento no dia 20/01/2016 as 10hrs e 13min.

Sem mais para o momento, coloco me à disposição para qualquer esclarecimento.


Paulo Henrique Reis da Silva

Prosiga Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1329
RB

CI nº 130/2015 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Presidência
Assunto: Supressão de valores e pedido de repactuação

Londrina, 22 de abril de 2016.

Senhor Presidente,

A Contratada PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA encaminhou ofício, datado em 16 de março de 2016 e protocolizado sob nº 0483, em que solicita a repactuação do contrato em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho.

Os autos do Processo Administrativo nº 37/2013 foram submetidos ao Departamento Financeiro para análise da adequação dos cálculos, tendo este procedido os recálculos, conforme CI nº 011/2016 – FIN (fls. 1293-1298).

Concomitantemente ao exame do pedido de repactuação realizado pela Contratada, foram procedidos os atos preparatórios necessários a supressão dos custos fixos e variáveis não renováveis pagos no primeiro ano de vigência contratual, nos termos do contrato e do aditivo nº 05/2016. Para tanto, a Contratada encaminhou nova planilha readequada (fls. 1169-1178) e os cálculos também foram analisados pelo Departamento Financeiro desta Casa.

Foram elaboradas as minutas de aditivos com base nas manifestações do Departamento Financeiro e submetidas à Assessoria Jurídica.

Foi exarado parecer de fls. 1320-1327, que entendeu pela possibilidade jurídica de repactuação se verificado o interregno mínimo de 1 (um) ano entre o último reajuste concedido e este pedido. Quanto a supressão dos custos fixos e variáveis não

RB



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1330
PB

renováveis já pagos, o parecer demonstrou-se favorável à minuta de termo aditivo de fls. 1315-1316.

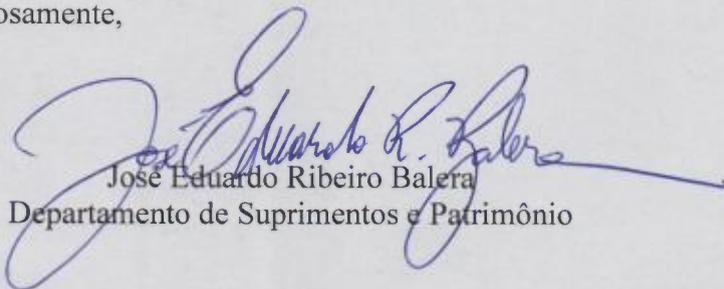
Destaca-se que o termo aditivo da última repactuação foi assinado em 28 de julho de 2015, porém concedendo a repactuação a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Desta maneira, encaminhamos os três volumes do processo administrativo DG nº 37/2013 para apreciação pela Presidência, em razão dos pedidos formulados: (i) repactuação dos valores contratuais em decorrência dos novos instrumentos coletivos; (ii) a supressão dos custos fixos e variáveis não renováveis e já pagos no primeiro ano de vigência contratual.

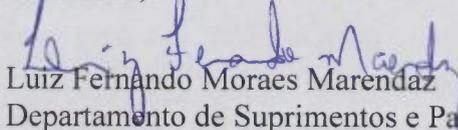
Encaminhamos também duas vias das minutas de aditivo de fls. 1315-1316 e 1317-1318, considerando os apontamentos do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Londrina.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 26/04/2016 com os volumes IV, V e VI do Processo Administrativo nº37/2013- DG.

Responsável pelo recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1331
[Handwritten signature]

DECISÃO

Referência: Pregão presencial nº 20/2013

Contrato Administrativo nº 01/2014

A empresa PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 06.297.793/0001-39, solicitou, pelo protocolo nº 483/2016 de 16 de março de 2016, a repactuação do Contrato Administrativo acima referenciado em fazção de nova Convenção Coletiva de Trabalho que envolve as categorias relacionadas a prestação de serviços de vigilância a esta Casa.

Concomitantemente, seguindo o entendimento adotado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em sua Instrução Normativa nº 02/2008, art. 30-A, §4º, bem como o item 29.3 do Contrato e a cláusula segunda do aditivo nº 05, foi procedida os atos para eliminação dos custos fixos e variáveis não renováveis que foram pagos no primeiro ano de vigência contratual.

O Departamento Financeiro e a Assessoria Jurídica da Casa efetuaram o exame técnico de tais elementos, motivo pelo qual passo a decidir nos seguintes termos:

(i) Defiro o pedido de repactuação seguindo as estritas disposições da manifestação do Departamento Financeiro e da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Londrina, ou seja, considerando os valores apurados às fls. 1293-1298 e os fundamentos do parecer jurídico de fls. 1320-1327.

(ii) No que se refere a supressão dos valores fixos e variáveis não renováveis, sigo o entendimento para supressão dos mesmos, formalizando-se por meio de termo aditivo.

(iii) após a assinatura dos respectivos termos aditivos, bem como sua publicação, proceda-se a apuração de eventuais valores a serem devolvidos a esta Casa.

Londrina, 26 de abril de 2016.

Fábio André Testa
Presidente



1332
RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65, §§5º e 6º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

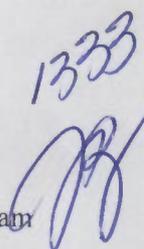
CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam repactuados os valores mensais dos postos de serviço constantes na cláusula sétima do contrato supracitado, a partir de 01 de fevereiro de 2016, conforme abaixo disposto:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes no Posto	Preço Mensal do Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	RS 8.755,63
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	RS 15.098,53
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	RS 9.325,50
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	RS 10.516,39
Valor Mensal			RS 43.696,05
Valor Anual			RS 524.352,60

§ 1º O valor mensal para execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 01/2014, fica alterado para R\$ 43.696,05 (quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinco centavos), totalizando o valor anual de R\$ 524.352,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

d.

1333


CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 26 de abril de 2016.



Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



1334
R

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 06 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro na cláusula sexta, item 29.3 do Contrato e Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 05/2016, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam suprimidos os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2015, de maneira que os valores contratuais passam a ser:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes no Posto	Preço Mensal do Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	RS 7.856,96
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	RS 13.547,84
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	RS 8.427,21
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	RS 9.495,31
Valor Mensal			RS 39.327,32
Valor Anual			RS 471.927,84

§ 1º O valor mensal para execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 01/2014, fica alterado para R\$ 39.327,32 (trinta e nove mil, trezentos e vinte sete reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor anual de R\$ 471.927,84 (quatrocentos e setenta e um reais e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

J.

1330
178

§2º A Contratada se compromete a restituir os valores pertinentes a custos fixos ou variáveis não renováveis que foram pagos no segundo ano de vigência contratual até o presente momento, a contar de 01 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

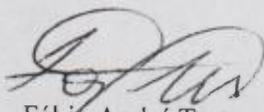
As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 26 de abril de 2016.



Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1336
[Handwritten signature]

Certidão

Referência: Pregão presencial nº 20/2013

Contrato Administrativo nº 01/2014

Certifico que verifiquei um equívoco na descrição dos postos 3 e 4 dos termos aditivos nº 01 e 04 do Contrato Administrativo nº 01/2014, decorrente do Pregão presencial nº 20/2013, motivo pelo qual torna-se necessário o presente esclarecimento.

Onde se lê:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes no Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3
3	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2
4	Vigilância – 12 horas/dia, das 8h às 20h, aos sábados, domingos e feriados - SDF	2

Leia-se:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes no Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2

Era o que me cumpria certificar

Londrina, 26 de abril de 2016.

[Handwritten signature]
José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;

[Handwritten signature]
Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Ciente:

[Handwritten signature]
Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1337
[Handwritten signature]

Ofício n. 30/2016 – Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Assinatura do termo aditivo

Londrina, 09 de maio de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando os atos necessários para a finalização dos procedimentos para a eliminação dos custos fixos e variáveis não renováveis e da repactuação solicitada, encaminho as duas vias dos termos aditivos nº 06 e 07 ao Contrato Administrativo nº 01/2014, já assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

Solicito que os termos sejam assinados e, em seguida, uma via de cada documento seja encaminhada à Câmara do Município de Londrina para a respectiva publicação e juntada ao processo administrativo nº 37/2013.

Encaminho também cópia da decisão exarada em 26 de abril de 2016 e da certidão em que consta esclarecimentos quanto aos termos aditivos nº 01 e 04.

Desde logo, agradeço pela cooperação e atenção.

Cordialmente,

[Handwritten signature of José Eduardo Ribeiro Balera]
José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

A PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Endereço: Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº 86.070-460,
Londrina – PR

RECEBI O OFÍCIO E
OS DOCUMENTOS.
MILTON H. BALBUINO.
09/05/16.

Assunto **ENC: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
De PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA
<contratos@prosigavigilancia.com.br>
Para 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>
Cópia 'Bruna' <brunalonni@cml.pr.gov.br>
Data 2016-05-05 11:44
Prioridade Mais alta

Webmail - CML

1338


- PAULO HENRIQUE.vcf (~43 KB)
- PAULO HENRIQUE2.vcf (~43 KB)
- OFICIO.jpeg (~267 KB)

Bom dia, Prezados!

No ofício anexo mencionei um prazo de trinta dias a contar da data da entrega (11/04/2016) para entregar as guias pagas referente aos encargos das horas extras. Nesta semana iniciei os cálculos e em virtude de outros acontecimentos não será possível a entrega das guias pagas no dia 10/05/2016. Para tanto, peço prorrogação do prazo por mais 15 dias.

Fico no aguardo.

Desde já, agradeço e coloco me a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

CONTRATE SEGURANÇA COM SEGURANÇA

WWW.PROSIGAVIGILANCIA.COM.BR

	PAULO HENRIQUE PROSIGA VIGILANCIA E SEGU... Gestor de Contratos (43) 9182-9012 Comercial (43) 3028-2121 Comercial contratos@prosigavigilancia.... Rua Guilherme da Mota Corr... Jardim Shangrilá - A Londrina - PR 86.070-460
---	---

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE

CML DDIN. 881 05/05/16-15h18min

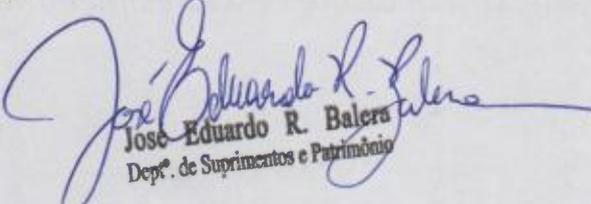
OFICIO.jpeg
~267 KB

Os Departamentos de Documentação
e Informação,

Solicito que seja protocolado a
manifestação da empresa Proxiga,
que requer a concessão de pra-
zo para entrega de documenta-
ção.

Após, devolva-se o documento ao
Departamento de Suprimentos e
Patrimônio.

Londrina, 05 de maio de 2016.


José Eduardo R. Balera
Dept. de Suprimentos e Patrimônio

1399
Guarano - 10/05/12

Londrina – PR, 08 de abril de 2016

A

Câmara Municipal de Londrina

Resposta ao ofício nº. 026/2016 - Departamento de Suprimentos e Patrimônio

A empresa **PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTI** inscrito no CNPJ nº. 06.297.793/0001-39, situada a Rua Guilherme da Mota Correia 3399, Jd. Shangrila – A, CEP: 86.070-460, Londrina – PR, vem por meio de responder o ofício supra referente a auditoria do contrato administrativo nº. 01/2016 conforme descrito abaixo.

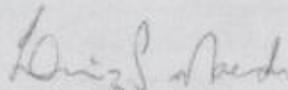
No que tange o exposto na alínea A, esta empresa discorda dos cálculos elaborados pela controladoria a título de horas extras, uma vez que esse modo de apuração, não contempla os valores constantes no módulo 3 da planilha de custos que faz referência aos insumos, tendo em vista que na realização dos serviços extras, ocorrem os desgastes dos uniformes, materiais e equipamentos, motivo pelo qual pede revisão das formas de cálculos atendendo nossa reivindicação.

Quanto a alínea B, nos comprometemos a regularizar as devidas pendências, realizando o pagamento dos encargos através da apresentação de guias pagas em 30 (trinta) dias a contar da entrega deste, com as devidas planilhas para vossa conferência.

Por fim, sobre as exigências constantes nas alíneas C e D, esta empresa realizou as correções através das planilhas de custos, enviando através de e-mail para este departamento no dia 20/01/2016 as 10hrs e 13min.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento.


Paulo Henrique de Jesus da Silva
Prosiga Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.

Realizado em 11/04/2016

Luiz Fernando M. Marengo

1340

Deptº de Suprimentos e Patrimº





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1341

CI nº 158/2016 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Consulta – Contrato Administrativo nº 01/2014

Londrina, 15 de maio de 2016.

Prezado,

A Controladoria da Câmara Municipal de Londrina elaborou o relatório de fls. 1231-1270.

A Contratada foi notificada acerca do referido documento (fls. 1310-1314) e manifestou-se à fl. 1328, informando e requerendo que:

(i) Discorda da metodologia definida pela Controladoria desta Casa para pagamento do serviço extraordinário prestado pela empresa, pois exclui da planilha de custos os valores para uniformes, materiais e equipamentos, sendo que estes se desgastam na execução de tais serviços. Assim, solicita a inclusão de tais custos na planilha para cobrança dos serviços extraordinários.

(ii) Quanto às horas extras cobradas pela Contratada sem comprovação de seu pagamento aos funcionários e do pagamento “por fora”, a empresa se compromete ao pagamento dos encargos e sua comprovação no prazo de 30 (trinta) dias;

(iii) Quanto aos custos não renováveis e a incorreção do valor do Descanso Semanal Remunerado, a empresa informa que já procedeu a recomposição dos preços para sua correção e enviou em 20/01/2016 (fls. 1169-1178) – tendo sido objeto do aditivo nº 6.

Desta maneira, encaminhamos para apreciação por esta Assessoria Jurídica dos pedidos formulados, especialmente, para análise: (a) da possibilidade de procedência jurídica da alegação da Contratada, em que requer a inclusão dos custos com uniformes, materiais e equipamentos na planilha para cobrança de serviços extraordinários; (b) da

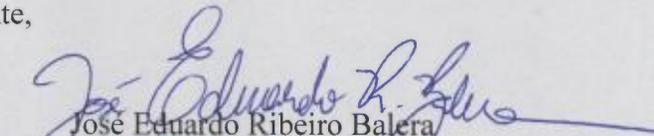


CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

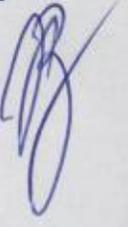
possibilidade de concessão do prazo de 30 (trinta) dias para comprovação do determinado, como solicitado pela Contratada e acima relatado, ou prazo distinto para tal finalidade; (c) as constatações e orientações que esta Assessoria considere necessárias diante do relatório da Controladoria e da manifestação da Contratada.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Cordialmente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 13/05/2016 com o
Processo Administrativo nº
37/2013, volumes IV, V e VI.

1342




Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1343
[Handwritten signature]

ASSESSORIA JURÍDICA

Considerando os critérios utilizados pela Controladoria da Casa para chegar à conclusão de que houve equívoco no pagamento dos serviços extraordinários, entendemos ser mais adequado que ela também se manifeste sobre os argumentos apresentados pela Contratada especificamente no tocante à metodologia de cálculo (fl. 1328).

Após a manifestação da Controladoria, solicitamos que o processo seja remetido a esta Assessoria para emissão de parecer sobre os demais pontos suscitados.

Londrina, 19 de maio de 2016.

Paulo Anchieta da Silva

OAB 19.285-PR.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

13/44
[Handwritten signature]

Comunicação Interna nº 017/2016

Data: 06 de julho de 2016.

De: Controladoria

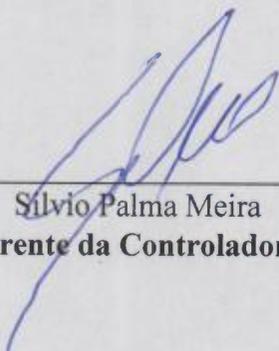
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Devolução Processo da Prosiga

Prezado Sr.

Estamos efetuando a devolução do Processo Licitatório relativo ao contrato firmado entre a Câmara Municipal de Londrina e a empresa Prosiga, tendo em vista que ao buscarmos informações para fundamentar nossos trabalhos o preposto da empresa manifestou-se pela desistência do pleito, conforme cópia da correspondência eletrônica em anexo.

Atenciosamente,



Silvio Palma Meira
Gerente da Controladoria

1345
[Handwritten signature]

Assunto **RES: RES: Análise custos com uniformes e materiais**
De PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA
<contratos@prosigavigilancia.com.br>
Para <silviomeira@cml.pr.gov.br>
Data 2016-07-05 16:53
Prioridade Mais alta

Webmail - CML

• PAULO HENRIQUE.vcf (~43 KB)

Sr. Silvio,

Não terei como apurar estas informações.
Peço que desconsidere o meu pedido que solicitava a inclusão dos insumos no valor das horas extras, uma vez que o valor não vai fazer tanta diferença.

Desde já, agradeço e coloco me a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

CONTRATE SEGURANÇA COM SEGURANÇA
WWW.PROSIGAVIGILANCIA.COM.BR

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE

-----Mensagem original-----

De: silviomeira@cml.pr.gov.br [mailto:silviomeira@cml.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 5 de julho de 2016 15:42
Para: PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA <contratos@prosigavigilancia.com.br>
Assunto: Re: RES: Análise custos com uniformes e materiais
Prioridade: Alta

Boa tarde Paulo!

Você informou pra mim o valor total de cada item do módulo 3 Ex.
Uniforme R\$ 336,00, Materiais R\$ 30,00, Equipamentos R\$ 54,00 e Outros R\$144,00.

Entretanto eu preciso que seja detalhado o que compõe o custo de cada item do módulo com seus respectivos valores e quantidades.

Ex.: Item UNIFORME é composto de:

02 calças Preço unitário R\$ 35,00 - Preço Total R\$ 70,00
02 camisas Preço Unitário R\$ 30,00 - Preço Total R\$ 60,00

Essa informação precisa vir separada por posto de serviço, que no caso concreto de nosso contrato prevê 04 tipos de postos.

Atenciosamente

Silvio Palma Meira
Gerente da Controladoria
Câmara Municipal de Londrina
Tel. (43) 3374-1316.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

1346
[Handwritten signature]

Chega a esta Assessoria informação encaminhada por *e-mail* à Controladoria da Casa de que a empresa Prosiga desistiu de sua pretensão relativa à inclusão dos insumos no valor das horas extras.

É perfeitamente possível à contratada pleitear seja desconsiderada parte de sua defesa, uma vez que a questão remuneratória em discussão é um direito disponível por parte do contratado. No entanto, não podemos perder de vista que a desistência na inclusão dos insumos terá como consequência o ressarcimento de eventuais valores pagos a mais pela Casa, gerando um gravame ao contratado.

Logo, se há realmente essa intenção, não nos parece que a forma correta de manifestá-la seja por meio de encaminhamento de *e-mail* à Controladoria. Portanto, como o direito de defesa do contratado não deve ser manifestado por meios informais, primeiramente deve o Departamento de Licitação certificar-se da veracidade da manifestação enviada pela contratada quanto à desistência da inclusão dos insumos.

Entendemos ainda que quanto à solicitação feita pela contratada às fls. 1328, a fim de que lhe fosse concedido um prazo de 30 dias para apresentação das guias pagas, a contratada expressamente indica como termo inicial desses 30 dias a data em que foi protocolizado o pedido, ou seja, 11/4/2016. Logo, como estamos em julho/2016, obviamente já decorreu esse prazo.

Desse modo, encontra-se prejudicada a análise de tal pedido, devendo isso sim, ser exigida a imediata apresentação do respectivo comprovante.

[Handwritten signature]
Londrina, 6 de julho de 2016.

Paulo Anchieta da Silva

OAB 19.285-PR.



1347
[Handwritten Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65, §§5º e 6º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam repactuados os valores mensais dos postos de serviço constantes na cláusula sétima do contrato supracitado, a partir de 01 de fevereiro de 2016, conforme abaixo disposto:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes no Posto	Preço Mensal do Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$ 8.755,63
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	R\$ 15.098,53
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 9.325,50
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 10.516,39
Valor Mensal			R\$ 43.696,05
Valor Anual			R\$ 524.352,60

§ 1º O valor mensal para execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 01/2014, fica alterado para R\$ 43.696,05 (quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinco centavos), totalizando o valor anual de R\$ 524.352,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

[Handwritten Mark]
[Handwritten Mark]

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

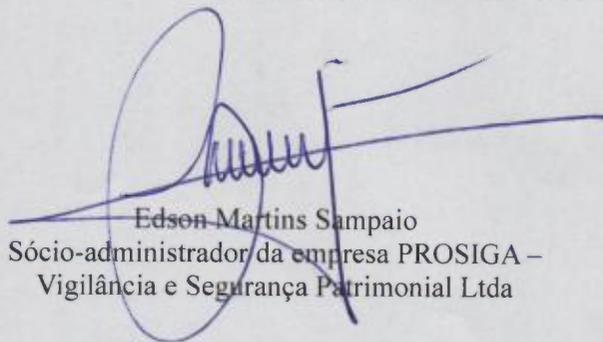
Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 26 de abril de 2016.



Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina



Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda

1348




1349
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 06 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro na cláusula sexta, item 29.3 do Contrato e Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 05/2016, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam suprimidos os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2015, de maneira que os valores contratuais passam a ser:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes no Posto	Preço Mensal do Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	RS 7.856,96
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	RS 13.547,84
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	RS 8.427,21
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	RS 9.495,31
Valor Mensal			RS 39.327,32
Valor Anual			RS 471.927,84

[Handwritten signature]

§ 1º O valor mensal para execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 01/2014, fica alterado para R\$ 39.327,32 (trinta e nove mil, trezentos e vinte sete reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor anual de R\$ 471.927,84 (quatrocentos e setenta e um reais e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

[Handwritten signature]

1350

§2º A Contratada se compromete a restituir os valores pertinentes a custos fixos ou variáveis não renováveis que foram pagos no segundo ano de vigência contratual até o presente momento, a contar de 01 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

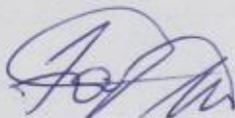
As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

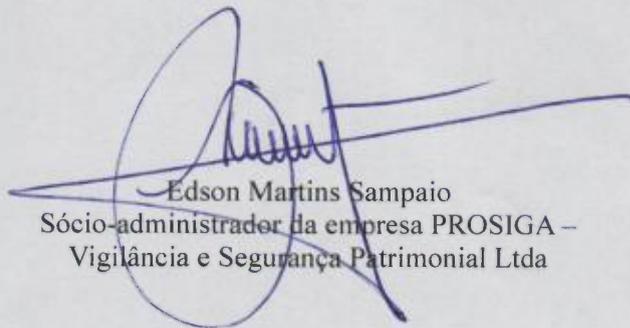
Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 26 de abril de 2016.



Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina



Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão ✓

Referência: Pregão presencial nº 20/2013

Contrato Administrativo nº 01/2014 ✓

Certifico que verifiquei um equívoco na descrição dos postos 3 e 4 dos termos aditivos nº 01 e 04 do Contrato Administrativo nº 01/2014, decorrente do Pregão presencial nº 20/2013, motivo pelo qual torna-se necessário o presente esclarecimento.

Onde se lê:

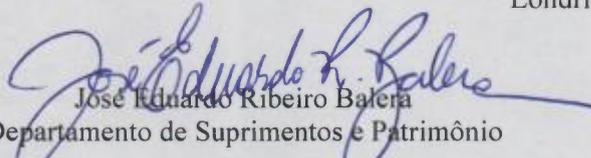
Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes no Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3
3	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2
4	Vigilância – 12 horas/dia, das 8h às 20h, aos sábados, domingos e feriados - SDF	2

Leia-se:

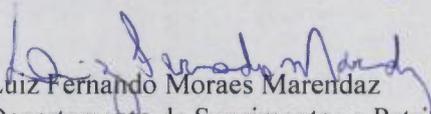
Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes no Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2

Era o que me cumpria certificar

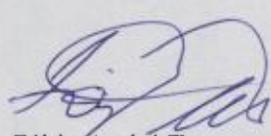
Londrina, 26 de abril de 2016.

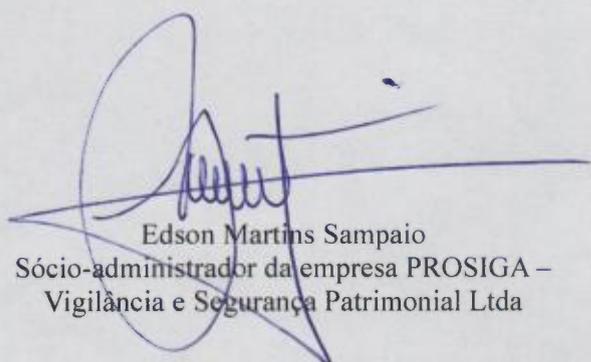

José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Ciente:


Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina


Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda

1352

edital foi publicado conforme exigências da Lei 10.520/2002; 08 (oito) empresas apresentaram interesse em participar do certame. O Pregoeiro, após conferência da proposta e análise da documentação, habilitou, declarou vencedora do certame e ADJUDICOU o objeto para empresa LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, com o preço mensal de R\$ 28.900,00. A licitação teve o preço global de R\$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Londrina, 16 de maio de 2016. Flávio Toshio Hatanaka – Pregoeiro.

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1903/2012.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 046/2012.
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 90/2012

CONSUMIDORA: ELLIZABET MENAM
FORNECEDOR: CCE - CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA S/A.

DECISÃO:

"I- Pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto pelo fornecedor CCE - CEMAZ INDUSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA, nos Autos do Processo Administrativo nº1903/2012, com a conseqüente manutenção da Decisão Administrativa nº 090/2012, proferida pelo Ilustre Coordenador do PROCON, para ratificar a pena de MULTA DEFINITIVA aplicada."

Londrina, 14 de janeiro de 2016. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATOS

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: PROSIGA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 06.297.793/0001-39.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada.

Objeto do aditivo: Supressão dos custos fixos e variáveis não renováveis que já tinham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

Início do Contrato: 01/02/2014.

Final do Contrato: 31/01/2017.

Data da Assinatura: 26/04/2016.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: PROSIGA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 06.297.793/0001-39.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada.

Objeto do aditivo: Repactuação dos valores mensais dos postos de serviço em razão de nova convenção coletiva da categoria envolvida para a prestação de serviços.

Valor do Aditivo: R\$ 52.424,76.

Início do Contrato: 01/02/2014.

Final do Contrato: 31/01/2017.

Data da Assinatura: 26/04/2016.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2016-DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 47/2015, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital. Compareceram 3 (três) licitantes, CAMPOS & GAVA LTDA-ME, Z.N PERALTA PAPELARIA – ME e PIMENTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, devidamente credenciados na qualidade de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e com propostas classificadas por atender aos requisitos editalícios. A licitação para os lotes 14, 29, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 66, 72, 73, 75, 87 e 90 restou deserta. Quanto ao lote 16 (caneta marca texto), todas as propostas foram desclassificadas por cotarem produto com marca incompatível à especificação do Edital. Procedeu-se a fase de lances e a negociação dos preços para os demais lotes, bem como a abertura do envelope de habilitação dos fornecedores presentes, uma vez que cada licitante logrou êxito em pelo menos um lote do certame, tendo constatada a regularidade dos documentos apresentados, conforme exigido no Edital. Assim, as três



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1353
[Handwritten signature]

CI nº 160/2016 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento de Administração Predial
Assunto: Termo aditivo nº 06 e 07 ao Contrato Administrativo nº 01/2014

Londrina, 17 de maio de 2016.

Prezada Fiscal,

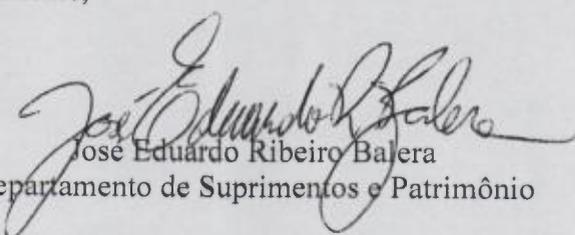
Em razão da celebração de novos termos aditivos, encaminhamos cópia dos documentos a seguir referenciados para regular fiscalização:

(i) Termo aditivo nº 06: Supressão dos custos fixos e variáveis não renováveis que já tinham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

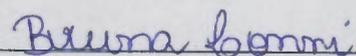
(ii) Termo aditivo nº 07: Repactuação dos valores mensais dos postos de serviço em razão de nova convenção coletiva da categoria envolvida para a execução contratual.

Ficamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 17/05/2016, com
cópia dos termos aditivo nº 06 e
07 ao Contrato Administrativo nº
01/2014.


Responsável pelo recebimento

Assunto **ENDOSSO APÓLICE SEGURO GARANTIA**
De PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA
<contratos@prosigavigilancia.com.br>
Para 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data 2016-05-17 09:03

Webmail - CML

1354


- 1_635990166440620313.pdf (~7,2 MB)
- PAULO HENRIQUE3.vcf (~43 KB)

Bom dia, José!

Tudo bem?

Segue anexo o endosso da apólice do seguro garantia.

Desde já, agradeço e coloco me a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

CONTRATE SEGURANÇA COM SEGURANÇA

WWW.PROSIGAVIGILANCIA.COM.BR

	PAULO HENRIQUE PROSIGA VIGILANCIA E SEGU... Gestor de Contratos (43) 9182-9012 Comercial (43) 3028-2121 Comercial contratos@prosigavigilancia... Rua Guilherme da Mota Corr... Jardim Shangrilã - A Londrina - PR 86.070-460
---	--

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE

De: Sérgio -Jubilato- [mailto:sergio@jubilatoseguros.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 16 de maio de 2016 17:55

Para: 'PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA' <contratos@prosigavigilancia.com.br>

Assunto: RES: ADITIVOS CAMARA MUNICIPAL

Paulo, Boa tarde!

Segue apólice.

Obrigado

Sergio

De: PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA [mailto:contratos@prosigavigilancia.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 12 de maio de 2016 17:58

Para: 'Sérgio -Jubilato-'

Assunto: RES: ADITIVOS CAMARA MUNICIPAL

Prioridade: Alta

Taca-lhe pau!!!!

1355
RB

Ao CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142015000107750037294, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142015000107750037294000001.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142015000107750037294 - ENDOSSO 0000001
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Carlos Gabriel Prezenszky
✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Alexandro Sanxes
✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

Carlos Gabriel Prezenszky Nº de Série do Certificado: 3DAA5D6CE00012AC Data e Hora Atual 16/05/2016 17:36:11 (ON)

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 1B8449C4EE7AAE09 Data e Hora Atual 16/05/2016 17:36:11 (ON)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142015000107750037294 - ENDOSSO 0000001

Controle Interno: 455418

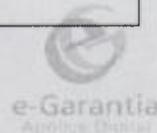
Data da publicação: 16/05/2016 17:36:11 (ON)

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

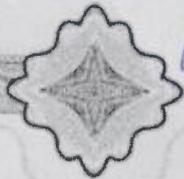
1356
[Handwritten signature]

Endosso - Via Segurado

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000001	Proposta 745660	Dt. Emissão 16/05/2016
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenc		
DADOS DO SEGURADO				
Nome CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA			CNPJ 78.316.064/0001-93	
Endereço R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA		Número 145	Complemento CENTRO CIVICO	
CEP 86.015-903	Bairro JARDIM NOVA LONDRES	Cidade LONDRINA	UF PR	
DADOS DO TOMADOR				
Nome PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA EPP			CNPJ 06.297.793/0001-39	
Endereço RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA		Número 3399	Complemento	
CEP 86070-460	Bairro	Cidade LONDRINA	UF PR	
<p>A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.</p>				
<p>GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 26.217,63 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 1 DE MAIO DE 2016 AS 24:00H DO DIA 1 DE MAIO DE 2017. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que oratificamos: 1) Demonstrativo de Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: - Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11; - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP- www.susep.gov.br; - DDGBerkley: 0800-7700797.</p>				
<p>SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484</p>				
CONDIÇÕES DE MODALIDADE				
MODALIDADES		LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4513-Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 26.217,63	01/05/2016	01/05/2017
CORRETOR				
100711462 - Nova Jubilato Corretora de Seguros Ltda				
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414				
Endereço: Rua Olimpíadas, 242 7º Andar - São Paulo - SP				
CNPJ: 07.021.544/0001-89				
SAC: 0800-777-3123				
Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br				
<p>Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários Carlos Gabriel Prezensky Nº de Série do Certificado: 3DAA5D6CE00012AC Data e Hora Atual 16/05/2016 17:36:11 (ON) ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 1B8449C4EE7AAE09 Data e Hora Atual 16/05/2016 17:36:11 (ON) O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de</p>				



4357
[Handwritten signature]



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000001	Proposta 745660	Dt. Emissão 16/05/2016
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Rua Olímpíadas, 242 7º Andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede à R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 145 CENTRO CIVICO - JARDIM NOVA LONDRES, Londrina, PR as obrigações do TOMADOR: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede à Rua Guilherme da Mota Correia, LONDRINA, PR até o valor de R\$ 26.217,63 VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E DEZESETE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
Importância Segurada - R\$ 26.217,63
Vigência - das 24:00h do dia 1 de Maio de 2016 as 24:00h do dia 1 de Maio de 2017

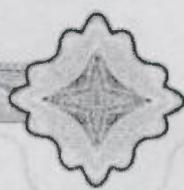
Fica ainda declarado que esta Apólice é prestada para o seguinte OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a importância segurada da presente apólice acrescida em R\$ 2.110,61 (Dois Mil, cento e dez Reais e Sessenta e Hum Centavos), totalizando R\$ 26.217,63, a partir de 01/02/2016, bem como a vigência prorrogada em 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, expirando em 01/05/2017, conforme aditivos nº 05, 06 e 07 ao Contrato nº 01/2014. Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

SÃO PAULO, 16 DE MAIO DE 2016



1358
BB



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000001	Proposta 745660	Dt. Emissão 16/05/2016
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COBERTURA PARA RISCOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

1. Objeto:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

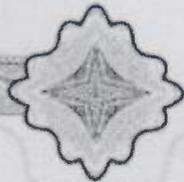
3. Vigência:

- 3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
- 3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

- 4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
- 4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
 - 4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
 - a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
 - b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
 - c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados

1359
R



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000001	Proposta 745660	Dt. Emissão 16/05/2016
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

1. Objeto:

- Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
- No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

- Autor/Reclamante:** aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.
- Limite Máximo de Indenização:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
- Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
- Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.
- Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as

1360
RJ

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000001	Proposta 745660	Dt. Emissão 16/05/2016
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;**
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;**
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.**
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;**
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;**
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.**

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. Indenização:

1361
B

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000001	Proposta 745660	Dt. Emissão 16/05/2016
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

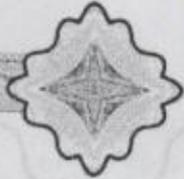
Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
- III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
- IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

1362
R



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000001	Proposta 745660	Dt. Emissão 16/05/2016
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a

1303
[Handwritten signature]



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000001	Proposta 745660	Dt. Emissão 16/05/2016
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais

1364
R



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000001	Proposta 745660	Dt. Emissão 16/05/2016
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

1365
R

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000001	Proposta 745660	Dt. Emissão 16/05/2016
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

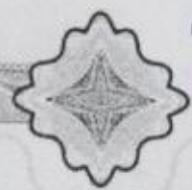
9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

1366
R



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000001	Proposta 745660	Dt. Emissão 16/05/2016
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

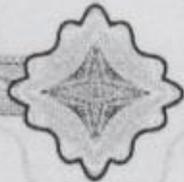
12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

1367
98



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000001	Proposta 745660	Dt. Emissão 16/05/2016
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

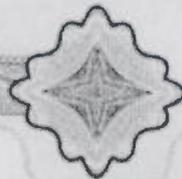
- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365.....	75
45 /365.....	27	225 /365	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46.....	285 /365	88
120 /365.....	50.....	300 /365	90
135 /365.....	56.....	315 /365	93
150 /365.....	60	330 /365	95
165 /365	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100



1368
R



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000001	Proposta 745660	Dt. Emissão 16/05/2016
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1369
JB



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

C.I. nº 62/2016 - DAP

Londrina, 31 de maio de 2016.

DE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
PARA: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Prezado Gestor,

Em atenção a CI nº 160/2016, que tem como assunto o Termo Aditivo nº06 e 07. Informamos que com relação ao termo aditivo nº06, que supre os custos fixos e variáveis não renováveis, a diferença entre o valor que foi pago e o que deveria ser pago é de R\$10.212,60, devendo a contratada restituir esse valor.

Com relação ao termo aditivo nº07, que repactua os valores mensais dos postos de serviço em razão de nova convenção coletiva, a diferença entre o valor pago e o valor atualizado é de R\$ 7.301,59, devendo a Câmara restituir esse valor.

Assim é possível fazer uma compensação entre o crédito e o débito resultando em uma diferença de R\$2.911,01 que deverá ser restituída pela contratada.

Encaminhamos a presente comunicação interna para que a empresa seja informada dos cálculos apresentados para que possamos solucionar as diferenças da melhor maneira.

Atenciosamente,

Bruna Fernandes Lonni
Bruna Fernandes Lonni
Gerente
Departamento de Administração Predial

Recebido em
31/05/2016.
José Eduardo R. Balera
José Eduardo R. Balera
Dept. de Suprimentos e Patrimônio

Prosiga Diferença Termo Aditivo nº07													
2016	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Valor devido		R\$ 43.696,05	R\$ 43.696,05										
Valor pago		R\$ 40.178,37	R\$ 39.912,14										
Diferença	0	R\$ 3.517,68	R\$ 3.783,91	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 7.301,59

Prosiga Diferença Termo Aditivo nº06													
2015	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Valor pago		R\$ 40.178,37											
Valor devido		R\$ 39.327,32											
Diferença	0	R\$ 851,05	R\$ 10.212,60										

Diferença Aditivo 06 e 07	
Prosiga débito	R\$ 10.212,60
Prosiga crédito	R\$ 7.301,59
Diferença	R\$ 2.911,01

1370




CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1371
[Handwritten signature]

Ofício n. 34/2016 – Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Restituição de valores

Londrina, 31 de maio de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

A fiscal do Contrato Administrativo nº 01/2014, a partir dos aditivos nº 06 e 07, bem como dos pagamentos realizados, concluiu que: (i) a supressão dos custos fixos e variáveis não renováveis geraria o dever da Contratada de restituir R\$ 10.212,60; (ii) a repactuação concedida, geraria o direito da Contratada ao pagamento da diferença de R\$ 7.301,59, até o presente momento; e (iii) a compensação entre o valor a restituir e a diferença a ser paga resultaria no residual de R\$ 2.911,01, a ser restituído à Câmara Municipal de Londrina. Segue cópia da Comunicação Interna da fiscal.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação da vossa senhoria acerca da possibilidade de compensação e a tomada de providências para restituição do valor residual devido a esta Casa.

Desde logo, agradecemos pela cooperação e atenção.

Cordialmente,

[Handwritten signature: José Eduardo Ribeiro Balera]
José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;

[Handwritten signature: Luiz Fernando Moraes Marendaz]
Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

A PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Endereço: Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº 86.070-460,
Londrina – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1372
B

C.I. nº 62/2016 - DAP

Londrina, 31 de maio de 2016.

DE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
PARA: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Prezado Gestor,

Em atenção a CI nº 160/2016, que tem como assunto o Termo Aditivo nº06 e 07. Informamos que com relação ao termo aditivo nº06, que supre os custos fixos e variáveis não renováveis, a diferença entre o valor que foi pago e o que deveria ser pago é de R\$10.212,60, devendo a contratada restituir esse valor.

Com relação ao termo aditivo nº07, que repactua os valores mensais dos postos de serviço em razão de nova convenção coletiva, a diferença entre o valor pago e o valor atualizado é de R\$ 7.301,59, devendo a Câmara restituir esse valor.

Assim é possível fazer uma compensação entre o crédito e o débito resultando em uma diferença de R\$2.911,01 que deverá ser restituída pela contratada.

Encaminhamos a presente comunicação interna para que a empresa seja informada dos cálculos apresentados para que possamos solucionar as diferenças da melhor maneira.

Atenciosamente,

Bruna Fernandes Lonni
Bruna Fernandes Lonni
Gerente

Departamento de Administração Predial

Planilha 1

2015	Prosiga Diferença Termo Aditivo n°07												TOTAL				
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ					
Valor devido		R\$ 43.696,05	R\$ 43.696,05														
Valor pago		R\$ 40.178,37	R\$ 39.912,14														
Diferença	0	R\$ 3.517,68	R\$ 3.783,91	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 7.301,59

2015	Prosiga Diferença Termo Aditivo n°06												TOTAL				
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		JAN/2016			
Valor pago		R\$ 40.178,37															
Valor devido		R\$ 39.327,32															
Diferença	0	R\$ 851,05															
Diferença Aditivo 06 e 07																	R\$ 10.212,60

Prosiga débito	R\$ 10.212,60
Prosiga crédito	R\$ 7.301,59
Diferença	R\$ 2.911,01

1378


11374
[Handwritten signature]

Assunto **RESPOSTA AO OFICIO 34/2016**
De PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA
<contratos@prosigavigilancia.com.br>
Para 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>, 'Bruna'
<brunalonni@cml.pr.gov.br>
Data 2016-07-05 11:55
Prioridade Mais alta

Webmail - CML

- PAULO HENRIQUE.vcf (~43 KB)

Boa tarde, Prezados!

Em resposta ao ofício 34/2016 que trata da diferença a ser paga por esta empresa, manifestamos total concordância no abatimento do valor da repactuação nos valores dos custos não renováveis.

Desta forma gostaríamos de saber a forma pagaremos a diferença de R\$ 2.911,01 ?

Desde já, agradeço e coloco me a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

CONTRATE SEGURANÇA COM SEGURANÇA

WWW.PROSIGAVIGILANCIA.COM.BR



PAULO HENRIQUE
PROSIGA VIGILANCIA E SEGU...
Gestor de Contratos
(43) 9182-9012 Comercial
(43) 3028-2121 Comercial
contratos@prosigavigilancia...
Rua Guilherme da Mota Corr...
Jardim Shangrilá - A
Londrina - PR
86.070-460

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

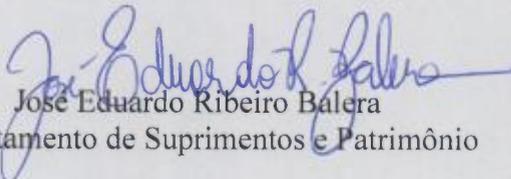
1375
B

Certidão

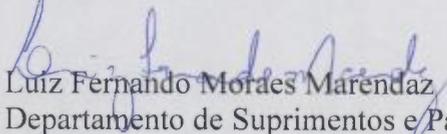
Certifico que somente na presente data foram juntados os documentos de fls. 1347-1374, pois os autos encontravam-se em carga até 06 de julho de 2016 com a Assessoria Jurídica desta Casa.

Era o que me cumpria certificar.

Londrina, 07 de julho de 2016.


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1376
[Handwritten signature]

CI nº 223/2016 – DSP.
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Presidência
Assunto: Apreciação do Protocolos nº 678 e 881/2016

Londrina, 0 de julho de 2016.

Senhor Presidente,

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 37/2013 – DG para apreciação dos pedidos apresentados por meio dos documentos protocolados sob nº 678 (fl. 1329) e 881 (fls. 1337-1338).

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Cordialmente,

[Handwritten signature of José Eduardo Ribeiro Balera]
José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;

[Handwritten signature of Luiz Fernando Moraes Marendaz]
Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 07/07/2016 com os
vol. IV, V e VI do Processo
Administrativo nº 37/2013 – DG.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1377
[Handwritten signature]

DECISÃO

Referência: Pregão presencial nº 20/2013

Contrato Administrativo nº 01/2014

A empresa PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 06.297.793/0001-39, solicitou pelos protocolos nº 678 e 881: (i) a revisão da metodologia dos cálculos de horas extras definido pela Controladoria desta Casa; e (ii) a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para a entrega da documentação devida e regularização das obrigações informadas.

Os pedidos foram submetidos à Assessoria Jurídica e à Controladoria desta Casa, resultando nas manifestações de fls. 1346 e 1344, respectivamente.

Desta maneira, passo a apreciar e decido nos seguintes termos:

(i) em razão da desistência da Contratada quanto ao primeiro requerimento (revisão da metodologia dos cálculos de horas extras), conforme documento de fls. 1345, sigo o entendimento da Assessoria Jurídica desta Casa e tratando-se de direito disponível, entendo como prejudicada sua análise. Porém, como medida de cautela, oficie-se a empresa para que ratifique o posicionamento de desistência de inclusão dos referidos insumos nos cálculos das jornadas extraordinárias;

(ii) Concomitantemente, considerando que já decorreu o prazo requerido, entendo também como prejudicado o pedido. Deste modo, deverá ser notificada a Contratada para que apresente os comprovantes e documentos devidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

(iii) Quanto aos valores pendentes de pagamento à Contratada e também no aguardo de restituição à esta Casa, considerando a manifestação de fls. 1374, determino o prosseguimento dos feitos para a elaboração de termo aditivo, a ser aprovado pela Assessoria Jurídica, almejando a resolução de tais questões.

(iv) Após, devolvam-se os autos a esta Presidência para apreciação.

Londrina, 12 de julho de 2016.

Fábio André Testa

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

B78
[Handwritten signature]

Ofício n. 047/2016 – Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Manifestação e determinação da Presidência

Londrina, 15 de agosto de 2016.

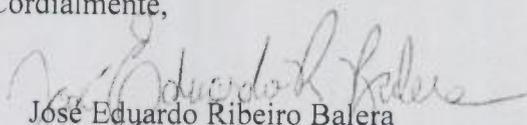
Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência da Câmara Municipal de Londrina (cópia anexa), solicito a ratificação da desistência de inclusão dos insumos nos cálculos das jornadas extraordinárias decorrentes do Contrato Administrativo nº 01/2014.

Concomitantemente, informo que foi determinada a apresentação dos comprovantes e documentos pendentes (relacionados aos serviços extraordinários prestados nesta Casa), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento desta notificação.

Desde logo, agradecemos pela cooperação e atenção.

Cordialmente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

A PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Endereço: Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº 86.070-460,
Londrina – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1379 1377

DECISÃO

Referência: Pregão presencial nº 20/2013

Contrato Administrativo nº 01/2014

A empresa PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 06.297.793/0001-39, solicitou pelos protocolos nº 678 e 881: (i) a revisão da metodologia dos cálculos de horas extras definido pela Controladoria desta Casa; e (ii) a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para a entrega da documentação devida e regularização das obrigações informadas.

Os pedidos foram submetidos à Assessoria Jurídica e à Controladoria desta Casa, resultando nas manifestações de fls. 1346 e 1344, respectivamente.

Desta maneira, passo a apreciar e decido nos seguintes termos:

(i) em razão da desistência da Contratada quanto ao primeiro requerimento (revisão da metodologia dos cálculos de horas extras), conforme documento de fls. 1345, sigo o entendimento da Assessoria Jurídica desta Casa e tratando-se de direito disponível, entendo como prejudicada sua análise. Porém, como medida de cautela, oficie-se a empresa para que ratifique o posicionamento de desistência de inclusão dos referidos insumos nos cálculos das jornadas extraordinárias;

(ii) Concomitantemente, considerando que já decorreu o prazo requerido, entendo também como prejudicado o pedido. Deste modo, deverá ser notificada a Contratada para que apresente os comprovantes e documentos devidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

(iii) Quanto aos valores pendentes de pagamento à Contratada e também no aguardo de restituição à esta Casa, considerando a manifestação de fls. 1374, determino o prosseguimento dos feitos para a elaboração de termo aditivo, a ser aprovado pela Assessoria Jurídica, almejando a resolução de tais questões.

(iv) Após, devolvam-se os autos a esta Presidência para apreciação.

Londrina, 12 de julho de 2016.

Fábio André Testa

Presidente

1380
[Handwritten signature]

Assunto **PLANILHA COM OS CALCULOS DOS ENCARGOS**

Webmail - CML

De PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA
<contratos@prosigavigilancia.com.br>

Para 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>

Data 2016-08-03 16:09

Prioridade Mais alta

- GUIAS CAMARA MUNICIPAL.zip (~1,8 MB)

Boa tarde, José!

Em atendimento ao ofício 047/2016, segue em anexo arquivo contendo planilha de cálculos e as guias pagas referente ao FGTS e INSS.

Segue também dentro de cada pasta os relatórios das GFIPs com os valores individualizados por colaborador.

No surgimento de qualquer dúvida em relação a planilha entre em contato e se for necessário poderemos nos reunir para sana-las.

Por gentileza, confirme o recebimento.

Desde já, agradeço e coloco me a vossa disposição para melhor atendelos.

PROSIGA
VIGILANCIA

Conteste segurança com segurança.
Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente.

Paulo Henrique
Gestor de Contratos
41 9182 9012 | 85* 238835 (nextel)
contratos@prosigavigilancia.com.br

41 3028 2121
Rua Guilherme da Mota Corrêa, 3399
Jd Shangrilá A, Londrina, PR

www.prosigavigilancia.com.br
Ta com/prosigavigilancia

Deus Seja Louvado

*Paulo Henrique M. Mendes
Coordenador de Contratos e Licitações*

CML DIVIN. 1400 03/08/2016 16:09:10

Ao Departamento de Documentação
 e Informação,

Solicitamos que seja protocolada
 a respeito ao Ofício nº 47/2016
 com sua respectiva documentação.

Londrina, 03 de Agosto de 2016.

José Eduardo R. Balera
 José Eduardo R. Balera
 Dept. de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;

Luiz Fernando M. Marendaz
 Luiz Fernando M. Marendaz
 Dept. de Suprimentos e Patrimônio

CALCULO HORAS EXTRAS E ENCARGOS - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

SALÁRIO	1.300,00
PERICULOSIDADE	390,00
VALOR H.E. 50%	11,52
VALOR H.E. 100%	15,36
VALOR HE NOTURNA	13,83
VALOR HORA NOTURNA	1,54
CONVERSOR H.E. NOTURNA	1,142850

COMPETÊNCIA	fev/14
DIAS UTEIS	24,00
DOMINGOS E FERIADOS	4,00

EMPREGADO	DIA	VALORES HORAS EXTRAS (BASE DE CALCULO PARA INSS E FGTS)						ENCARGOS			TOTAL ENCARGOS		
		H.E. DIURNA	VLR H.E. DIURNA	H.E. NOTURNA	VLR HE NOTURNA	ADIC. NOTURNO	VLR ADIC. NOT	D.S.R.	REMUNERAÇÃO	INSS PATRONAL		RAT	INSS EMPREGADO
AUGUIMAR DE JESUS DOS SANTOS	27	04:21:00	50,12	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	8,35	58,48	11,70	1,75	4,68	22,81
TOTAIS			50,12	0,00	0,00	0,00	8,35	58,48	11,70	1,75	4,68	22,81	
											18,13	4,68	22,81

COMPETÊNCIA	mar/14
DIAS UTEIS	25,00
DOMINGOS E FERIADOS	6,00

EMPREGADO	DIA	VALORES HORAS EXTRAS (BASE DE CALCULO PARA INSS E FGTS)						ENCARGOS			TOTAL ENCARGOS		
		H.E. DIURNA	VLR H.E. DIURNA	H.E. NOTURNA	VLR HE NOTURNA	ADIC. NOTURNO	VLR ADIC. NOT	D.S.R.	REMUNERAÇÃO	INSS PATRONAL		RAT	INSS EMPREGADO
ROBINSON DE DEUS DE SOUZA	20	04:00:00	46,09	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	11,06	57,15	11,43	1,71	4,57	22,29
TOTAIS			46,09	0,00	0,00	0,00	11,06	57,15	11,43	1,71	4,57	22,29	
											17,72	4,57	22,29

COMPETÊNCIA	mai/14
DIAS UTEIS	26,00
DOMINGOS E FERIADOS	5,00

EMPREGADO	DIA	VALORES HORAS EXTRAS (BASE DE CALCULO PARA INSS E FGTS)						ENCARGOS			TOTAL ENCARGOS		
		H.E. DIURNA	VLR H.E. DIURNA	H.E. NOTURNA	VLR HE NOTURNA	ADIC. NOTURNO	VLR ADIC. NOT	D.S.R.	REMUNERAÇÃO	INSS PATRONAL		RAT	INSS EMPREGADO
EDENILSON FRANCISCO	27	02:58:00	34,18	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	6,57	40,76	8,15	1,22	3,26	15,90
LUCIANO FERNANDO DA SILVA	27	02:58:00	34,18	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	6,57	40,76	8,15	1,22	3,26	15,90
MATEUS DA SILVA C. CARDOSO	27	02:57:00	33,99	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	6,54	40,53	8,11	1,22	3,24	15,81
SERGIO MACIEL DA SILVA	27	02:57:00	33,99	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	6,54	40,53	8,11	1,22	3,24	15,81
TOTAIS			33,99	0,00	0,00	0,00	6,54	40,53	32,51	4,88	13,01	63,40	
											50,40	13,01	63,40

COMPETÊNCIA	jun/14
DIAS UTEIS	24,00
DOMINGOS E FERIADOS	6,00

EMPREGADO	DIA	VALORES HORAS EXTRAS (BASE DE CALCULO PARA INSS E FGTS)						ENCARGOS			TOTAL ENCARGOS		
		H.E. DIURNA	VLR H.E. DIURNA	H.E. NOTURNA	VLR HE NOTURNA	ADIC. NOTURNO	VLR ADIC. NOT	D.S.R.	REMUNERAÇÃO	INSS PATRONAL		RAT	INSS EMPREGADO
CLAUDINEI SCHUSTER	9	05:00:00	57,61	07:00:00	110,62	00:00:00	0,00	42,06	210,29	42,06	6,31	16,82	82,01
TOTAIS			57,61	110,62	0,00	0,00	42,06	210,29	42,06	6,31	16,82	82,01	
											65,19	16,82	82,01

COMPETÊNCIA	nov/14
DIAS UTEIS	24,00
DOMINGOS E FERIADOS	6,00

EMPREGADO	DIA	VALORES HORAS EXTRAS (BASE DE CALCULO PARA INSS E FGTS)						ENCARGOS			TOTAL ENCARGOS		
		H.E. DIURNA	VLR H.E. DIURNA	H.E. NOTURNA	VLR HE NOTURNA	ADIC. NOTURNO	VLR ADIC. NOT	D.S.R.	REMUNERAÇÃO	INSS PATRONAL		RAT	INSS EMPREGADO
FABIANO HENRIQUE DE SOUZA	20	04:00:00	46,09	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	11,52	57,61	11,52	1,73	4,61	22,47
ROBERTO MANGILLI MAGRO	20	04:00:00	46,09	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	11,52	57,61	11,52	1,73	4,61	22,47
ROBINSON DE DEUS DE SOUZA	20	04:00:00	46,09	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	11,52	57,61	11,52	1,73	4,61	22,47
ADALTON ALVES DE OLIVEIRA	3	05:00:00	57,61	01:30:00	23,70	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	39,64
TOTAIS			57,61	23,70	0,00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	39,64	

1081

EMPREGADO	DIA	H.E. DIURNA	VLR H.E. DIURNA	H.E. NOTURNA	VLR HE NOTURNA	ADIC. NOTURNO	VLR ADIC. NOT	D.S.R.	REMUNERAÇÃO	INSS PATRONAL	RAT	INSS EMPREGADO	FGTS	TOTAL ENCARGOS
ADRIANO JUNIOR FAZION	3	05:00:00	57,61	01:30:00	00:00:00	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	8,13	39,64
ALEX JULIANO RODRIGUES	3	05:00:00	57,61	01:30:00	00:00:00	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	8,13	39,64
CLETON ALLEN MACHADO PIMENTEL	3	05:00:00	57,61	01:30:00	00:00:00	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	8,13	39,64
CLAUDINEI SCHUSTER	3	05:00:00	57,61	01:30:00	00:00:00	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	8,13	39,64
DAVID WESLEY TEIXEIRA	3	05:00:00	57,61	01:30:00	00:00:00	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	8,13	39,64
EDUARDO DE OLIVEIRA SOARES	3	05:00:00	57,61	01:30:00	00:00:00	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	8,13	39,64
EVERTON DE OLIVEIRA BARBOSA	3	05:00:00	57,61	01:30:00	00:00:00	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	8,13	39,64
FLAVIANO MOZAQUATRO	3	05:00:00	57,61	01:30:00	00:00:00	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	8,13	39,64
JULIO CESAR DE MENDONÇA	3	05:00:00	57,61	01:30:00	00:00:00	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	8,13	39,64
MANOEL EXPEDITO DOS SANTOS	3	05:00:00	57,61	01:30:00	00:00:00	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	8,13	39,64
MARCELO RODRIGO DOMINGUES	3	05:00:00	57,61	01:30:00	00:00:00	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	8,13	39,64
OSMAR APARECIDO DA SILVA	3	05:00:00	57,61	01:30:00	00:00:00	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	8,13	39,64
PAULO ALVES MACIEL	3	05:00:00	57,61	01:30:00	00:00:00	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	8,13	39,64
ROBINSON DE DEJUS DE SOUZA	3	05:00:00	57,61	01:30:00	00:00:00	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	8,13	39,64
RODRIGO GOIS	3	05:00:00	57,61	01:30:00	00:00:00	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	8,13	39,64
RODRIGO DA SILVA QUINTILHANO	3	05:00:00	57,61	01:30:00	00:00:00	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	8,13	39,64
THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA	3	05:00:00	57,61	01:30:00	00:00:00	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	8,13	39,64
VINICIUS DE SOUZA DELFINO	3	05:00:00	57,61	01:30:00	00:00:00	00:00:00	0,00	20,33	101,65	20,33	3,05	8,13	8,13	39,64
TOTAIS			1.232,93		450,37		0,00	420,83	2.104,13	420,83	63,12	168,33	168,33	820,61

COMPETÊNCIA	dez/14
DIAS ÚTEIS	25,00
DOMINGOS E FERIADOS	6,00

EMPREGADO	DIA	VALORES HORAS EXTRAS (BASE DE CALCULO PARA INSS E FGTS)				ENCARGOS				TOTAL ENCARGOS			
		H.E. DIURNA	VLR H.E. DIURNA	H.E. NOTURNA	VLR HE NOTURNA	INSS PATRONAL	RAT	INSS EMPREGADO	FGTS				
EDENILSON FRANCISCO	18	05:00:00	57,61	00:00:00	0,00	13,83	71,44	14,29	2,14	5,72	5,72	27,86	
GILSON TELES DOS SANTOS	18	05:00:00	57,61	00:00:00	0,00	13,83	71,44	14,29	2,14	5,72	5,72	27,86	
JULIO TRINDADE	18	05:00:00	57,61	00:00:00	0,00	13,83	71,44	14,29	2,14	5,72	5,72	27,86	
VALDINEI MARTINS DA SILVA	18	05:00:00	57,61	00:00:00	0,00	13,83	71,44	14,29	2,14	5,72	5,72	27,86	
MARCELO MARTINS GOUVEIA	29	08:00:00	92,18	00:00:00	0,00	22,12	114,31	22,86	3,43	9,14	9,14	44,58	
SERGIO MACIEL DA SILVA	29	07:53:00	90,84	00:00:00	0,00	21,80	112,64	22,53	3,38	9,01	9,01	43,93	
TOTAIS			413,47		0,00	99,23	512,71	102,54	15,38	41,02	41,02	199,96	
SALÁRIO			1.400,00						158,94				

COMPETÊNCIA	mar/15
DIAS ÚTEIS	26,00
DOMINGOS E FERIADOS	5,00

EMPREGADO	DIA	VALORES HORAS EXTRAS (BASE DE CALCULO PARA INSS E FGTS)				ENCARGOS				TOTAL ENCARGOS		
		H.E. DIURNA	VLR H.E. DIURNA	H.E. NOTURNA	VLR HE NOTURNA	INSS PATRONAL	RAT	INSS EMPREGADO	FGTS			
CRISTIANO DA SILVA DIAS	19	03:30:00	43,43	00:00:00	0,00	8,35	51,78	10,36	1,55	4,14	4,14	20,20
EDENILSON FRANCISCO	19	03:30:00	43,43	00:00:00	0,00	8,35	51,78	10,36	1,55	4,14	4,14	20,20
OSEIAS RODRIGUES	19	03:30:00	43,43	00:00:00	0,00	8,35	51,78	10,36	1,55	4,14	4,14	20,20
TOTAIS			130,30		0,00	25,06	155,35	31,07	4,66	12,43	12,43	60,59
									48,16			

COMPETÊNCIA	abr/15
DIAS ÚTEIS	24,00
DOMINGOS E FERIADOS	6,00

EMPREGADO	DIA	VALORES HORAS EXTRAS (BASE DE CALCULO PARA INSS E FGTS)				ENCARGOS				TOTAL ENCARGOS				
		H.E. DIURNA	VLR H.E. DIURNA	H.E. NOTURNA	VLR HE NOTURNA	INSS PATRONAL	RAT	INSS EMPREGADO	FGTS					
DEIVID APARECIDO ALVES	20 E 28	07:30:00	93,07	14:00:00	238,25	00:00:00	0,00	82,83	414,15	82,83	12,42	33,13	33,13	161,52

1382

JOSEMAR APARECIDO HAURA	20 E 28	07:30:00	93,07	14:00:00	00:00:00	0,00	82,83	414,15	82,83	12,42	33,13	33,13	161,52
RAFAEL ELIAS CASTELANI	28	04:30:00	55,84	00:00:00	00:00:00	0,00	13,96	69,80	13,96	2,09	5,58	5,58	27,22
TOTAIS			241,98			0,00	179,62	898,10	179,62	26,94	71,85	71,85	350,26
										278,41			

COMPETÊNCIA	jun/15
DIAS ÚTEIS	25,00
DOMINGOS E FERIADOS	5,00

EMPREGADO	DIA	VALORES HORAS EXTRAS (BASE DE CÁLCULO PARA INSS E FGTS)										ENCARGOS			TOTAL ENCARGOS
		H.E. DIURNA	VLR H.E. DIURNA	H.E. NOTURNA	VLR HE NOTURNA	ADIC. NOTURNO	VLR ADIC. NOT	D.S.R.	REMUNERAÇÃO	INSS PATRONAL	RAT	INSS EMPREGADO	FGTS		
VALMIR SOARES DE BRITO	18	04:00:00	49,64	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	9,93	59,56	11,91	1,79	4,77	4,77	23,23	
JOSUE GUERBAS POLIDO	18	04:00:00	49,64	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	9,93	59,56	11,91	1,79	4,77	4,77	23,23	
VALDINEI MARTINS DA SILVA	18	04:00:00	49,64	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	9,93	59,56	11,91	1,79	4,77	4,77	23,23	
PAULO GUIMARÃES PEREIRA	18	04:00:00	49,64	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	9,93	59,56	11,91	1,79	4,77	4,77	23,23	
JOSE LUIS WELLYNGTON DE J. SANTANA	18	04:00:00	49,64	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	9,93	59,56	11,91	1,79	4,77	4,77	23,23	
RONALDO APARECIDO FORTUNATO	18	04:00:00	49,64	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	9,93	59,56	11,91	1,79	4,77	4,77	23,23	
CLAUDECIR CASTILHO	18	04:00:00	49,64	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	9,93	59,56	11,91	1,79	4,77	4,77	23,23	
ANDRE TREVISAN	18	04:00:00	49,64	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	9,93	59,56	11,91	1,79	4,77	4,77	23,23	
ROBERTO ALEXSANDRO RODRIGUES	18	04:00:00	49,64	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	9,93	59,56	11,91	1,79	4,77	4,77	23,23	
WILLIAN APARECIDO DA SILVA	18	04:00:00	49,64	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	9,93	59,56	11,91	1,79	4,77	4,77	23,23	
SUEMAR IVO GOMES	18	04:00:00	49,64	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	9,93	59,56	11,91	1,79	4,77	4,77	23,23	
LUCAS EDUARDO MERIS	18	04:00:00	49,64	00:00:00	0,00	00:00:00	0,00	9,93	59,56	11,91	1,79	4,77	4,77	23,23	
TOTAIS			595,64		0,00		0,00	119,13	714,76	142,95	21,44	57,18	57,18	278,76	
										221,58					

TOTAL DOS ENCARGOS SEM AS CORREÇÕES DE MULTAS E JUROS

1.900,68

1383

• **02/2014**

•



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2016 - 14:56:10

1385
R

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L				02-DDD/TELEFONE (0043)30282121
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 58,48	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 06.297.793/0001-39	11-COMPETÊNCIA 02/2014	12-DATA DE VALIDADE 03/08/2016

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 4,67	14-ENCARGOS 1,36	15-TOTAL A RECOLHER 6,03
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 03/08/2016

858300000009 060301791604 803566053808 629779300013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2016 - 14:56:10

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L				02-DDD/TELEFONE (0043)30282121
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 58,48	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 06.297.793/0001-39	11-COMPETÊNCIA 02/2014	12-DATA DE VALIDADE 03/08/2016

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 4,67	14-ENCARGOS 1,36	15-TOTAL A RECOLHER 6,03
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 03/08/2016

858300000009 060301791604 803566053808 629779300013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





Comprovante de Transação Bancária

FGTS

Data da operação: 02/08/2016 - 14h51

Nº de controle: 062.063.360.461.935.157 | Autenticação bancária: 053.437.665

1386
BZ

Conta de débito: Agência: 560 | Conta: 120383-5 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: PROSIGA - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME | CNPJ: 06.297.793/0001-39

Código de barras: 85860000000-4 50420179160-3 80257605480-9 62977930001-3

Empresa/Órgão: FGTS/GRF S/TOMADOR

IDENTIF. EMPRESA: 062977930001

CNPJ/CEI: 06.297.793/0001-39

Cod. convênio: 0179

Competência: 12/2014

Data de validade: 02/08/2016

Data de débito: 02/08/2016

Valor do pagamento: R\$ 50,42

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente PROSIGA - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME, junto à Agência 560, da data de pagamento.

Esse documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado juntamente com a guia que originou o pagamento, para apresentação ao(s) Órgão(s) fiscalizados, quando solicitado.

Autenticação

CCF@4Fv3 NVEUMkI3 @H*fL9ey qRohJ3? aK8znypM ?8*X2gd8 kK*KTwt# VBESdmt#
@#RnKkm@ NV8JGkMb 8jCkYpDm ndn5NHty WVx3zSDZ n?xgmkJd 8fXE7JnD tyxYG#Ow
vG8LsBdB 61Eh4NaA Z3QcBjpa wd9@mrHi mEbPv2** s7YVYACX 00500226 00000050

SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente 0800 704 8383

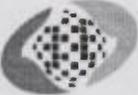
Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		4 - COMPETÊNCIA	02/2014
			5 - IDENTIFICADOR	06.297.793/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 06.297.793/0001-39 PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA PR CEP 86070-460			6 - VALOR DO INSS	18,11
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)			03/08/2016	7 -
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.			9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
			10 - ATM/MULTA E JUROS	8,90
			11 - TOTAL	27,01
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA				

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		4 - COMPETÊNCIA	02/2014
			5 - IDENTIFICADOR	06.297.793/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 06.297.793/0001-39 PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA PR CEP 86070-460			6 - VALOR DO INSS	18,11
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)			03/08/2016	7 -
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.			9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
			10 - ATM/MULTA E JUROS	8,90
			11 - TOTAL	27,01
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA				

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

DATA: 02/08/2016
 HORA: 14:56:10
 PÁG: 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 02/2014

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FPAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO
PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L	13,44	0,00	06.297.793/0001-39	0000	2100	515
4,67	13,44	0,00	0,00	0,00	18,11	0,00

1388


FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DATA: 02/08/2016

GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014)

HORA: 14:56:10

PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L

INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39

COMPETÊNCIA: 02/2014

CÓD REC: 115

FPAS: 515

SIMPLES: 1

FGTS - 8% (TX 3%)

QTDE TRABALHADORES

1

REMUNERAÇÃO

58,48

DEPÓSITO

4,67

ENCARGOS FGTS

1,36

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

6,03

VALIDADE DO CÁLCULO: 03/08/2016

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

1389




Comprovante de Transação Bancária

GPS

Data da operação: 03/08/2016 - 10h21

Nº de Controle: 028.125.052.910.846.127 | Autenticação Bancária: 003.679.208.501.542

J390
R

Conta de débito: Agência: 560 | Conta: 120383 - 5 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: PROSIGA - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME | CNPJ: 6.297.793/0001-39

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		04. COMPETÊNCIA	02/2014
01. NOME / FONE / ENDEREÇO PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONI (43) 30282121 R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399		05. IDENTIFICADOR	6297793000139
		06. VALOR DO INSS	R\$ 18,11
		07.	
02. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)		08.	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R\$ 0,00
		10. ATM/MULTA E JUROS	R\$ 8,90
		11. TOTAL	R\$ 27,01

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.

O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento 03/08/2016, sob o n.de protocolo 5162100.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

H78YwOTG ZfdZpYPo 6BMixeNZ diI7?Dgu twG@M6GL E38Ohng9 rHF3yqgm wVf5WpNn
6erMBc#X O6gSmMwv 2szqqEYR q2Q@V5I* y9RySofC TNMmMQGz abxESKaW WKiBWT6G
8er?DDJX 2ydjdqr# FzFecdin hMtDVtw7 X5KkNBF8 sVIZoQDH 52381002 19810073

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 14:56:10
PÁG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000009 060301791604 803566053808 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
COMP: 02/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPARS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	REM SEM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA	COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
------------------	-------------	-----------------	------------------	--------------	----------	-----	------	------	------------------	-----

AUGUIMAR DE JESUS DOS SANTOS	58,48	0,00	129.27272.50-8	0,00	20/10/2011	01			DEPÓSITO	05173
					4,67					0,50

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR
58,48

0,00

0,00

4,67

4,67

0,50

1391

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 14:56:10
PÁG: 0002/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000009 060301791604 803566053808 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: Hv19Yla7JLFF0000-1 N° ARQUIVO: CjCulfstf090000-8
COMP: 02/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREFONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 CNAE: 8011101

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	58,48	0,00	58,48	0,00
TOTAIS:	1	58,48	0,00	58,48	0,00

B92


RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858300000009 060301791604 803566053808 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: Hvi9Y1a7JLF0000-1 N° ARQUIVO: CjCulfstf090000-8
COMP: 02/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREFONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 CNAE: 8011101

MODALIDADE : "Branco" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8% (TX 3%)

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 58,48
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 1

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO 03/08/2016

DEPÓSITO FGTS 4,67 ENCARGOS FGTS 1,36

CONTRIB SOCIAL 0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL 0,00

TOTAL RECOLHER 6,03

1393
28

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 14:56:10
PÁG: 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: Hvl9Y1a7JLFP0000-1 N° ARQUIVO: CjCulfstf090000-8
COMP: 02/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPARS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: RAT AJUSTADO: 3.00

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 TELEFONE: 0043 3028 2121 CNAE: 8011101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 18.11 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 4.67
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
PERÍODO INICIAL: VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00
VALOR INFORMADO: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
15 ANOS: 0.00 0 QUANTIDADE: 0
QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

B94
[Handwritten Signature]

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° ARQUIVO: CjCulfstf090000-8
COMP: 02/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0000 N° CONTROLE: Hv19Y1a7JL0000-1 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 RAT AJUSTADO: 3,00

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA TELEFONE: 0043-30282121 CNAE: 8011101
UF: PR CEP: 86070-460 744 779
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 TOTAL

SEGURADO	EMPREGADOS/AVULSOS	CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	EMPRESA	TOTAL
Empregados/Avulsos	4,67	0,00	0,00	4,67
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA				
Empregados/Avulsos	11,69	0,00	0,00	11,69
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	1,75	0,00	0,00	1,75
RAT - Agentes Mocivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	18,11	0,00	0,00	18,11
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	18,11	0,00	0,00	18,11

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1398

CONECTIVIDADE SOCIAL



1396

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E:06297793000139 ,

Seu arquivo GFIPCAMARA022014.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 02/08/2016 às 15:54:24.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040D122B8794C21176E..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E:06297793000139
Inscrição Transmissor: 06.297.793/0001-39

Responsável: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PAT
Inscrição Responsável: 06.297.793/0001-39
Competência: 02/2014
NRA: CjCu1fstf0900008
Base de Processamento: PR - Londrina
Código de Recolhimento: 115
Contato: PAULO HENRIQUE
Telefone: 004330282121

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

1397



• **03/2014**

•

1398
[Handwritten signature]



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2016 - 15:02:11

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L				02-DDD/TELEFONE (0043)30282121
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 57,15	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 06.297.793/0001-39	11-COMPETÊNCIA 03/2014	12-DATA DE VALIDADE 03/08/2016

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 4,57	14-ENCARGOS 1,30	15-TOTAL A RECOLHER 5,87
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 03/08/2016

85860000004 058701791600 803567053801 629779300013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2016 - 15:02:11

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L				02-DDD/TELEFONE (0043)30282121
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 57,15	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 06.297.793/0001-39	11-COMPETÊNCIA 03/2014	12-DATA DE VALIDADE 03/08/2016

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 4,57	14-ENCARGOS 1,30	15-TOTAL A RECOLHER 5,87
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 03/08/2016

85860000004 058701791600 803567053801 629779300013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



1399


1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		4 - COMPETÊNCIA	03/2014
			5 - IDENTIFICADOR	06.297.793/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 06.297.793/0001-39 PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA PR CEP 86070-460			6 - VALOR DO INSS	17,71
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)			7 -	
			8 -	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.			9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
			10 - ATM/MULTA E JUROS	8,56
			11 - TOTAL	26,27
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA				

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		4 - COMPETÊNCIA	03/2014
			5 - IDENTIFICADOR	06.297.793/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 06.297.793/0001-39 PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA PR CEP 86070-460			6 - VALOR DO INSS	17,71
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)			7 -	
			8 -	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.			9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
			10 - ATM/MULTA E JUROS	8,56
			11 - TOTAL	26,27
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA				

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

DATA: 02/08/2016
 HORA: 15:02:11
 PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 03/2014

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FPAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO
PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L	13,14	0,00	06.297.793/0001-39	0000	2100	515
4,57			0,00	0,00	17,71	0,00

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014)

DATA: 02/08/2016
HORA: 15:02:11
PÁG: 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L

COMPETÊNCIA: 03/2014

CÓD REC: 115

FPAS: 515

INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39

SIMPLES: 1

FGTS - 8% (TX 3%)

QTDE TRABALHADORES

1

REMUNERAÇÃO

57,15

DEPÓSITO

4,57

ENCARGOS FGTS

1,30

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

5,87

VALIDADE DO CÁLCULO: 03/08/2016

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



Comprovante de Transação Bancária

GPS

Data da operação: 03/08/2016 - 10h31

Nº de Controle: 028.125.052.910.846.127 | Autenticação Bancária: 003.679.209.178.510

1402
[Handwritten signature]

Conta de débito: Agência: 560 | Conta: 120383 - 5 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: PROSIGA - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME | CNPJ: 6.297.793/0001-39

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	04. COMPETÊNCIA	03/2014
01. NOME / FONE / ENDEREÇO PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMON (43) 30282121 R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399	05. IDENTIFICADOR	6297793000139
	06. VALOR DO INSS	R\$ 17,71
02. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS) ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	07.	
	08.	
09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R\$ 0,00
	10. ATM/MULTA E JUROS	R\$ 8,56
	11. TOTAL	R\$ 26,27

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.

O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento 03/08/2016, sob o n.de protocolo 5162100.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

LWf7Hnba ?JZ*oOUv g*o?9*#N 7PHGwFpp V886pw4? gazpU6LI Yn8nQPmF cXK?ZgmK
6AlCF*YI R8U@YW4b tx?47BN5 3Ia@L@mR e*X*aXEI 8sczKLE6 mERRZS7p ei3dpIy8
Cwadi5 MoHOPzCR *mDRYFF5 Xdr2?ZrT w*Xa58fw V8AZtgCh 52381003 19710063

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
-----------------------------------	-------------------------------	---	--	---

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 15:02:11
PÁG: 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000004 058701791600 803567053801 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L
COMP: 03/2014 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 INSCRIÇÃO:

NO ME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO
ROBINSON DE DEUS DE SOUZA	57,15	0,00	126.62110.93-9	0,00	28/12/2013	01			4,57		05173
					4,57						0,48

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR
57,15

0,00

0,00

4,57

4,57

0,48

1403

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 15:02:11
PÁG: 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000004 058701791600 803567053801 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: Fh5efRgpub00000-1 N° ARQUIVO: Lh5o1ÜcXsly0000-8
COMP: 03/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460

BAIRRO: SHANGRILA A

CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CNAE: 8011101

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	57,15	0,00	57,15	0,00
TOTAIS:	1	57,15	0,00	57,15	0,00

1404
[Handwritten Signature]

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 15:02:11
PÁG: 0003/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858600000004 058701791600 803567053801 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: Fh5efRgpub000000-1 N° ARQUIVO: Lh5o1UcXsly0000-8
COMP: 03/2014 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 3.00

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W UF: PR CEP: 86070-460
CIDADE: LONDRINA

BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CNAE: 8011101

MODALIDADE : "Branco" -RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8% (TX 3%)

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 57,15
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 1

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO 03/08/2016

DEPÓSITO FGTS 4,57

ENCARGOS FGTS 1,30

CONTRIB SOCIAL 0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL 0,00

TOTAL RECOLHER 5,87

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 15:02:11
PÁG: 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: Fh5efrgpub000000-1 N° ARQUIVO: Lh5o1ucxsly00000-8
COMP: 03/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 TELEFONE: 0043 3028 2121 CNAE: 8011101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 17.71 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 4.57
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
PERÍODO INICIAL: VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00
VALOR INFORMADO: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
15 ANOS: 0.00 0 QUANTIDADE: 0
QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° CONTROLE: FhsefRgpub000000-1 N° ARQUIVO: Lh5o1ucXsly0000-8
 COMP: 03/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS EMT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 RAT AJUSTADO: 3,00
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
 LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREPONDERANTE: 8011101
 CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 TELEFONE: 0043-30282121 CNAE: 8011101
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 744 779 TOTAL

SEGURADO	EMPREGADOS/AVULSOS	CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	EMPRESA	EMPREGADOS/AVULSOS	CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	EMPRESA	TOTAL
Empregados/Avulsos	4,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,57
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA							
Empregados/Avulsos	11,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,43
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	1,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,71
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	17,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,71
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	17,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,71

(* Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONECTIVIDADE SOCIAL



1408
[Handwritten signature]

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E:06297793000139 ,

Seu arquivo GFIPCAMARA032014.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 02/08/2016 às 16:16:22.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040D122BD61F1F0B753..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E:06297793000139
Inscrição Transmissor: 06.297.793/0001-39

Responsável: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PAT
Inscrição Responsável: 06.297.793/0001-39
Competência: 03/2014
NRA: Lh5o1UcXSly00008
Base de Processamento: PR - Londrina
Código de Recolhimento: 115
Contato: PAULO HENRIQUE
Telefone: 004330282121

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

1409
M

• **03/2015**

•



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2016 - 11:11:26

1410
R

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L				02-DDD/TELEFONE (0043)30282121
03-FPÁS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 155,34	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 06.297.793/0001-39	11-COMPETÊNCIA 03/2015	12-DATA DE VALIDADE 02/08/2016

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 12,42	14-ENCARGOS 2,63	15-TOTAL A RECOLHER 15,05
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 02/08/2016

858300000009 150501791607 802579053803 629779300013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2016 - 11:11:26

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L				02-DDD/TELEFONE (0043)30282121
03-FPÁS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 155,34	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 06.297.793/0001-39	11-COMPETÊNCIA 03/2015	12-DATA DE VALIDADE 02/08/2016

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 12,42	14-ENCARGOS 2,63	15-TOTAL A RECOLHER 15,05
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 02/08/2016

858300000009 150501791607 802579053803 629779300013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





Comprovante de Transação Bancária

FGTS

Data da operação: 02/08/2016 - 14h49

Nº de controle: 062.063.360.461.935.157 | Autenticação bancária: 053.436.175

1411
[Handwritten signature]

Conta de débito: Agência: 560 | Conta: 120383-5 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: PROSIGA - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME | CNPJ: 06.297.793/0001-39

Código de barras: 85830000000-9 15050179160-7 80257905380-3 62977930001-3

Empresa/Órgão: FGTS/GRF S/TOMADOR

IDENTIF. EMPRESA: 062977930001

CNPJ/CEI: 06.297.793/0001-39

Cod. convênio: 0179

Competência: 03/2015

Data de validade: 02/08/2016

Data de débito: 02/08/2016

Valor do pagamento: R\$ 15,05

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente PROSIGA - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME, junto à Agência 560, da data de pagamento.

Esse documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado juntamente com a guia que originou o pagamento, para apresentação ao(s) Órgão(s) fiscalizados, quando solicitado.

Autenticação

uiwT41Bx CryBQmY2 KeRaJZGt og7CLDtE gRW2ySm3 mU4B#9RG Q#mS?jZi NvRLjyjR
Qz16PKJX G4yPWryP 3u6vHYvt iUJscxqx IDhQpudQ IUmjMcKv heLQWqBj vra7VBjD
5zEX#iTx 6kVCV8XM B6u#vaFO A9*a4POU ilbEKtp4 hOEVX@8c 00500226 00050015

SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Faça Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1412
[Handwritten signature]

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		4 - COMPETÊNCIA	03/2015
			5 - IDENTIFICADOR	06.297.793/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 06.297.793/0001-39 PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA PR CEP 86070-460			6 - VALOR DO INSS	48,14
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)			7 -	
			8 -	
03/08/2016			9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.			10 - ATM/MULTA E JUROS	18,02
			11 - TOTAL	66,16
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA				

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		4 - COMPETÊNCIA	03/2015
			5 - IDENTIFICADOR	06.297.793/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 06.297.793/0001-39 PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA PR CEP 86070-460			6 - VALOR DO INSS	48,14
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)			7 -	
			8 -	
03/08/2016			9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.			10 - ATM/MULTA E JUROS	18,02
			11 - TOTAL	66,16
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA				

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014)

DATA: 02/08/2016
HORA: 11:11:26
PÁG: 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L
COMPETÊNCIA: 03/2015

INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
SIMPLES: 1

CÓD REC: 115

FPAS: 515

FGTS - 8% (TX 3%)

QTDE TRABALHADORES

3

REMUNERAÇÃO

155,34

DEPÓSITO

12,42

ENCARGOS FGTS

2,63

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

15,05

VALIDADE DO CÁLCULO: 02/08/2016

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

1413
[Handwritten Signature]



Comprovante de Transação Bancária

GPS

Data da operação: 03/08/2016 - 10h24

Nº de Controle: 028.125.052.910.846.127 | Autenticação Bancária: 003.679.208.674.760

Conta de débito: Agência: 560 | Conta: 120383 - 5 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: PROSIGA - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME | CNPJ: 6.297.793/0001-39

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	04. COMPETÊNCIA	03/2015
01. NOME / FONE / ENDEREÇO PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMON (43) 30282121 R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399	05. IDENTIFICADOR	6297793000139
	06. VALOR DO INSS	R\$ 48,14
02. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS) ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	07.	
	08.	
	09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R\$ 0,00
	10. ATM/MULTA E JUROS	R\$ 18,02
	11. TOTAL	R\$ 66,16

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.

O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento 03/08/2016, sob o n.de protocolo 5162100.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

eZR96Mh3 QSXxUfxu ldOP4caz rGdq#rij RKTiWkv6 c28UdYUV b*I?Cq94 FYTrFkzQ
Cn3DcK58 XTwmV4# ab*7ZoqA fNJLp*w9 XH9qNLoa TBrtImVV X5hUM#nL HLi6dAje
QdalGSPv y5q6AXt6 CStHnHf R?XlHXrZ DfpH132T HFAZuQcg 52381003 19840063

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 11:11:26
PÁG: 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000009 150501791607 802579053803 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L
COMP: 03/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA:

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
CRISTIANO DA SILVA DIAS	51,78	0,00	130.04296.51-8	0,00	15/10/2014	01	01			4,14	05173
EDENILSON FRANCISCO	51,78	0,00	124.91351.94-5	0,00	01/10/2010	01	01			4,14	0,26
OSEIAS RODRIGUES	51,78	0,00	165.46657.56-3	0,00	22/12/2014	01	01			4,14	05173
										4,14	0,27
										4,14	05173
										4,14	0,26

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
155,34

0,00

0,00

12,42

12,42

0,79

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 11:11:26
PÁG: 0002/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858300000009 150501791607 802579053803 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: GVIYP3JLQ3K0000-1 N° ARQUIVO: L17wpzzj5lv0000-8
COMP: 03/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460

BAIRRO: SHANGRILA A

CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CNAE: 8011101

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	3	155,34	0,00	155,34	0,00
TOTAIS:	3	155,34	0,00	155,34	0,00

9416


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 11:11:26
PÁG: 0003/0004

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858300000009 150501791607 802579053803 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: GVIYP3JLQ3K0000-1 N° ARQUIVO: L17wpzj51v0000-8
COMP: 03/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W UF: PR CEP: 86070-460
CIDADE: LONDRINA

BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CNAE: 8011101

MODALIDADE : "Branco" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8% (TX 3%)

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 155,34
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 3

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO 02/08/2016

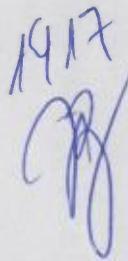
DEPÓSITO FGTS 12,42

ENCARGOS FGTS 2,63

CONTRIB SOCIAL 0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL 0,00

TOTAL RECOLHER 15,05

1917


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 11:11:26
PÁG: 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: GVIYP3JLQ3K0000-1 N° ARQUIVO: L17wpzzj51v0000-8
COMP: 03/2015 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 TELEFONE: 0043 3028 2121 CNAE: 8011101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 48.14 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 12.42
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00
VALOR INFORMADO: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 25 ANOS: 0.00
15 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

1418

CONECTIVIDADE SOCIAL



4420
CP

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E:06297793000139 ,

Seu arquivo GFIPCAMARA.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 02/08/2016 às 14:26:17.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040D122A4C7D2A6474B..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E:06297793000139
Inscrição Transmissor: 06.297.793/0001-39

Responsável: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PAT
Inscrição Responsável: 06.297.793/0001-39
Competência: 03/2015
NRA: LI7wpzzj5lv00008
Base de Processamento: PR - Londrina
Código de Recolhimento: 115
Contato: PAULO HENRIQUE
Telefone: 004330282121

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

1421
[Signature]

• **04/2015**

•



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2016 - 11:20:15

1422
[Handwritten signature]

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L				02-DDD/TELEFONE (0043)30282121
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 898,10	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 06.297.793/0001-39	11-COMPETÊNCIA 04/2015	12-DATA DE VALIDADE 02/08/2016

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 71,84	14-ENCARGOS 14,71	15-TOTAL A RECOLHER 86,55
---------------------------------------	----------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 02/08/2016

858000000003 865501791600 802580053803 629779300013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2016 - 11:20:15

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L				02-DDD/TELEFONE (0043)30282121
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 898,10	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 06.297.793/0001-39	11-COMPETÊNCIA 04/2015	12-DATA DE VALIDADE 02/08/2016

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 71,84	14-ENCARGOS 14,71	15-TOTAL A RECOLHER 86,55
---------------------------------------	----------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 02/08/2016

858000000003 865501791600 802580053803 629779300013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





Comprovante de Transação Bancária

FGTS

Data da operação: 02/08/2016 - 14h46

Nº de controle: 062.063.360.461.935.157 | Autenticação bancária: 053.434.232

1423
[Handwritten signature]

Conta de débito: Agência: 560 | Conta: 120383-5 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: PROSIGA - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME | CNPJ: 06.297.793/0001-39

Código de barras: 85800000000-3 86550179160-0 80258005380-3 62977930001-3

Empresa/Órgão: FGTS/GRF S/TOMADOR

IDENTIF. EMPRESA: 062977930001

CNPJ/CEI: 06.297.793/0001-39

Cod. convênio: 0179

Competência: 04/2015

Data de validade: 02/08/2016

Data de débito: 02/08/2016

Valor do pagamento: R\$ 86,55

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente PROSIGA - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME , junto à Agência 560, da data de pagamento.

Esse documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado juntamente com a guia que originou o pagamento, para apresentação ao(s) Órgão(s) fiscalizados, quando solicitado.

Autenticação

CuunV?qb YIpGEZyB GOzBjhtE d5hPd8Mo KU8UHHV? f8mEhWwr 3Jgzd#kX ExnmLNrI
W7wttZKe QIukvoxP Ens#DpxK zDJ@?M8q YDVzvT#t 9ecbQ5WF lB@WrBz9 aDuEiiJR
tSroCGhm 2RzTP49p EZON9QBZ 9DsH@EeR kEl8xsuQ DEoVewAn 00500226 00060086

SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1424
R

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	04/2015
		5 - IDENTIFICADOR	06.297.793/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 06.297.793/0001-39 PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA PR CEP 86070-460		6 - VALOR DO INSS	278,40
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	03/08/2016	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	101,50
		11 - TOTAL	379,90
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	04/2015
		5 - IDENTIFICADOR	06.297.793/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 06.297.793/0001-39 PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA PR CEP 86070-460		6 - VALOR DO INSS	278,40
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	03/08/2016	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	101,50
		11 - TOTAL	379,90
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014)

DATA: 02/08/2016
HORA: 11:20:15
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L
COMPETÊNCIA: 04/2015

INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
SIMPLES: 1

FPAS: 515

CÓD REC: 115

FGTS - 8% (TX 3%)

QTDE TRABALHADORES

3

REMUNERAÇÃO

898,10

DEPÓSITO

71,84

ENCARGOS FGTS

14,71

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

86,55

VALIDADE DO CÁLCULO: 02/08/2016

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

1425




Comprovante de Transação Bancária

GPS

Data da operação: 03/08/2016 - 10h34

Nº de Controle: 028.125.052.910.846.127 | Autenticação Bancária: 003.679.209.325.394

1426
[Handwritten signature]

Conta de débito: Agência: 560 | Conta: 120383 - 5 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: PROSIGA - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME | CNPJ: 6.297.793/0001-39

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	04. COMPETÊNCIA	04/2015
01. NOME / FONE / ENDEREÇO PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMON (43) 30282121 R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399	05. IDENTIFICADOR	6297793000139
	06. VALOR DO INSS	R\$ 278,40
	07.	
02. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	08.	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R\$ 0,00
	10. ATM/MULTA E JUROS	R\$ 101,50
	11. TOTAL	R\$ 379,90

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.

O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento 03/08/2016, sob o n.de protocolo 5162100.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

iWKECE9# b7txRUZb GMijq7sd g8yXcFwZ 30ld8LQb LhaQYUeo B511U#iV 5BQyddve
G3Ce4Qkw xBEifRpw 99gzBD4U vwGIXlE1 hgugraqU 8i7P382N ruG1Bsoq tz?Qtv8h
CEGntBqz M6JLKQiU YOyJfoll ETirrom k8??a@iX m3I2wP7T 52381004 19870093

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
--	-------------------------------	---	--	--

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
 HORA: 11:20:15
 PÁG: 0001/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000003 865501791600 802580053803 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
 COMP: 04/2015 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO	JAM
DEIVID APARECIDO ALVES	414,15	0,00	200.50672.08-2	0,00	01/03/2015	01				33,13	05173	1,98
JOSEMAR APARECIDO HAURA	414,15	0,00	125.41059.17-7	0,00	02/02/2015	01				33,13	05173	1,99
RAFAEL ELIAS CASTELANI	69,80	0,00	126.89414.50-5	0,00	14/11/2013	01				5,58	05173	0,33

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR
 898,10

0,00

0,00

71,84

71,84

4,30

1427

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 11:20:15
PÁG: 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000003 865501791600 802580053803 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: Gb3VS9P3XeR0000-4 N° ARQUIVO: K4JUdEwv5wv0000-8
COMP: 04/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460

BAIRRO: SHANGRILA A

CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CNAE: 8011101

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	3	898,10	0,00	898,10	0,00
TOTALS:	3	898,10	0,00	898,10	0,00

1428

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 11:20:15
PÁG: 0003/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

8580000000003 865501791600 802580053803 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: Gb3VS9P3Xer0000-4 N° ARQUIVO: K4JUDtwn5vv0000-8
COMP: 04/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 CNAE: 8011101

MODALIDADE : "Branco" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8% (TX 3%)

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 898,10
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 3

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO 02/08/2016

DEPÓSITO FGTS 71,84

ENCARGOS FGTS 14,71

CONTRIB SOCIAL 0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL 0,00

TOTAL RECOLHER 86,55

1429


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 11:20:15
PÁG: 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: Gb3V59P3XeR0000-4 N° ARQUIVO: K4JUDTwn5wv0000-8
COMP: 04/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 TELEFONE: 0043 3028 2121 CNAE: 8011101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 278.40 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:

SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 71.84
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PU: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL: VALOR SOLICITADO: 0.00

VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

1430

CONNECTIVIDADE SOCIAL



1439
[Handwritten signature]

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E:06297793000139 ,

Seu arquivo GFIPCAMARA042015.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 02/08/2016 às 14:28:41.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040D122A5504F4A3E4B..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E:06297793000139
Inscrição Transmissor: 06.297.793/0001-39

Responsável: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PAT
Inscrição Responsável: 06.297.793/0001-39
Competência: 04/2015
NRA: K4JUDtn5wv00008
Base de Processamento: PR - Londrina
Código de Recolhimento: 115
Contato: PAULO HENRIQUE
Telefone: 004330282121

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

• **05/2014**

•

1434
98



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2016 - 15:09:17

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L				02-DDD/TELEFONE (0043)30282121
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 162,58	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 06.297.793/0001-39	11-COMPETÊNCIA 05/2014	12-DATA DE VALIDADE 03/08/2016

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 13,00	14-ENCARGOS 3,55	15-TOTAL A RECOLHER 16,55
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 03/08/2016

858700000006 165501791605 803569053809 629779300013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2016 - 15:09:17

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L				02-DDD/TELEFONE (0043)30282121
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 162,58	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 06.297.793/0001-39	11-COMPETÊNCIA 05/2014	12-DATA DE VALIDADE 03/08/2016

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 13,00	14-ENCARGOS 3,55	15-TOTAL A RECOLHER 16,55
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 03/08/2016

858700000006 165501791605 803569053809 629779300013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

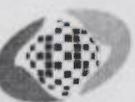


1435
[Handwritten signature]

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	05/2014
		5 - IDENTIFICADOR	06.297.793/0001-39
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>CNPJ 06.297.793/0001-39 PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA PR CEP 86070-460</p>		6 - VALOR DO INSS	50,38
		7 -	
		8 -	
		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	03/08/2016	10 - ATM/MULTA E JUROS	23,51
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		11 - TOTAL	73,89
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	05/2014
		5 - IDENTIFICADOR	06.297.793/0001-39
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>CNPJ 06.297.793/0001-39 PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA PR CEP 86070-460</p>		6 - VALOR DO INSS	50,38
		7 -	
		8 -	
		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	03/08/2016	10 - ATM/MULTA E JUROS	23,51
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		11 - TOTAL	73,89
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

DATA: 02/08/2016
 HORA: 15:09:17
 PÁG: 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 05/2014

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO			COD PAGTO	FPAS
			DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA		
PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L	37,38	0,00	06.297.793/0001-39	0,00	0,00	2100	515
13,00			0,00	0,00	0,00	50,38	0,00

1436


FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014)

DATA: 02/08/2016

HORA: 15:09:17

PÁG: 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L

COMPETÊNCIA: 05/2014

FPAS: 515

INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39

SIMPLES: 1

CÓD REC: 115

FGTS - 8% (TX 3%)

QTDE TRABALHADORES

4

REMUNERAÇÃO

162,58

DEPÓSITO

13,00

ENCARGOS FGTS

3,55

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

16,55

VALIDADE DO CÁLCULO: 03/08/2016

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

1437
JB



Comprovante de Transação Bancária

GPS

Data da operação: 03/08/2016 - 10h25

Nº de Controle: 028.125.052.910.846.127 | Autenticação Bancária: 003.679.208.821.726

Conta de débito: Agência: 560 | Conta: 120383 - 5 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: PROSIGA - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME | CNPJ: 6.297.793/0001-39

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		04. COMPETÊNCIA	05/2014
01. NOME / FONE / ENDEREÇO PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMON (43) 30282121 R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399		05. IDENTIFICADOR	6297793000139
		06. VALOR DO INSS	R\$ 50,38
		07.	
02. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)		08.	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R\$ 0,00
		10. ATM/MULTA E JUROS	R\$ 23,51
		11. TOTAL	R\$ 73,89

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.

O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento 03/08/2016, sob o n.de protocolo 5162100.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

TsVWCR*g CQvc9Ycp ESHSM6fo e6XAKaQm JFaCQE1G SOisKiDu zVu4ZrTu 4jTykMWn
x6In9tId 5d2SK#sN 2kiP@OtX wakeOCjB LY7mcpTB 9LVjwi92 UCXVbReM 3*YV7vav
LDSYMuJu E9I88ARe bOby#8TG 9n3N?OS? JP8Qzoge UVwZvf5s 52381005 19050033

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
 HORA: 15:09:17
 PÁG: 0001/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FETS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000006 165501791605 803569053809 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L
 COMP: 05/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPOSITO	CBO	JAM
EDENILSON FRANCISCO	40,76	0,00	124.91351.94-5	0,00	01/10/2010	01				3,26	05173	0,32
LUCIANO FERNANDO DA SILVA	40,76	0,00	123.59452.26-8	0,00	02/11/2013	01				3,26	05173	0,32
MATEUS DA SILVA CARDOSO DO CARMO	40,53	0,00	129.25459.53-8	0,00	04/03/2013	01				3,24	05173	0,32
SERGIO MACIEL DA SILVA	40,53	0,00	123.41494.40-6	0,00	01/03/2012	01				3,24	05173	0,32

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 162,58

0,00

0,00

13,00

13,00

1,28

1439

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 15:09:17
PÁG: 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000006 165501791605 803569053809 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: PuOpEXmBiz10000-7 N° ARQUIVO: NH9IEAJGEVI0000-0
COMP: 05/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPARS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460

BAIRRO: SHANGRILA A

CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CNAE: 8011101

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	4	162,58	0,00	162,58	0,00
TOTAIS:	4	162,58	0,00	162,58	0,00

1440


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 15:09:17
PÁG: 0003/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858700000006 165501791605 803569053809 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: Pu0pEXmBiz10000-7 N° ARQUIVO: NH9IEAJGEVI0000-0
COMP: 05/2014 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRO: SHANGRILA A CNAE PREFONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 CNAE: 8011101

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8% (TX 3%)

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 162,58
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 4

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO 03/08/2016

DEPÓSITO FGTS 13,00

ENCARGOS FGTS 3,55

CONTRIB SOCIAL 0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL 0,00

TOTAL RECOLHER 16,55

1447


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 15:09:17
PÁG: 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: PuOpEXmBiz10000-7 N° ARQUIVO: NH91EAjGEVI0000-0
COMP: 05/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 TELEFONE: 0043 3028 2121 CNAE: 8011101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 50.38 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 13.00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
PERÍODO INICIAL: VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00
VALOR INFORMADO: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
15 ANOS: 0.00 0 QUANTIDADE: 0
QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

1442

CONECTIVIDADE SOCIAL



0444
[Handwritten signature]

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E:06297793000139 ,

Seu arquivo GFIPCAMARA052014.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 02/08/2016 às 16:17:58.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040D122BDBE2D99F148..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E:06297793000139
Inscrição Transmissor: 06.297.793/0001-39

Responsável: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PAT
Inscrição Responsável: 06.297.793/0001-39
Competência: 05/2014
NRA: NH9iEAJGEVI00000
Base de Processamento: PR - Londrina
Código de Recolhimento: 115
Contato: PAULO HENRIQUE
Telefone: 004330282121

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

1445
JB

• **06/2014**

•



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2016 - 15:19:27

1446
[Handwritten signature]

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L				02-DDD/TELEFONE (0043)30282121
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 210,29	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 06.297.793/0001-39	11-COMPETÊNCIA 06/2014	12-DATA DE VALIDADE 03/08/2016

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 16,82	14-ENCARGOS 4,49	15-TOTAL A RECOLHER 21,31
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 03/08/2016

858000000003 213101791601 803570053809 629779300013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2016 - 15:19:27

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L				02-DDD/TELEFONE (0043)30282121
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 210,29	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 06.297.793/0001-39	11-COMPETÊNCIA 06/2014	12-DATA DE VALIDADE 03/08/2016

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 16,82	14-ENCARGOS 4,49	15-TOTAL A RECOLHER 21,31
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 03/08/2016

858000000003 213101791601 803570053809 629779300013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



1447
B

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE	 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
			4 - COMPETÊNCIA	06/2014
			5 - IDENTIFICADOR	06.297.793/0001-39
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 06.297.793/0001-39 PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA PR CEP 86070-460		6 - VALOR DO INSS	65,17
			7 -	
			8 -	
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	03/08/2016	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
	<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		10 - ATM/MULTA E JUROS	29,79
			11 - TOTAL	94,96
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE	 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
			4 - COMPETÊNCIA	06/2014
			5 - IDENTIFICADOR	06.297.793/0001-39
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 06.297.793/0001-39 PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA PR CEP 86070-460		6 - VALOR DO INSS	65,17
			7 -	
			8 -	
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	03/08/2016	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
	<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		10 - ATM/MULTA E JUROS	29,79
			11 - TOTAL	94,96
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

DATA: 02/08/2016
 HORA: 15:19:27
 PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 06/2014

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO		OUTRAS ENTIDADES		COD PAGTO	FPAS
			DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL		
PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L	48,35	0,00	06.297.793/0001-39	0,00	0000	0,00	2100	515
16,82							65,17	0,00

1448


FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014)

DATA: 02/08/2016
HORA: 15:19:27
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L
COMPETÊNCIA: 06/2014

INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
SIMPLES: 1

CÓD REC: 115

FPAS: 515

FGTS - 8% (TX 3%)

QTDE TRABALHADORES

1

REMUNERAÇÃO

210,29

DEPÓSITO

16,82

ENCARGOS FGTS

4,49

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

21,31

VALIDADE DO CÁLCULO: 03/08/2016

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



Comprovante de Transação Bancária

GPS

Data da operação: 03/08/2016 - 10h37

Nº de Controle: 028.125.052.910.846.127 | Autenticação Bancária: 003.679.209.481.372

1450
[Handwritten signature]

Conta de débito: Agência: 560 | Conta: 120383 - 5 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: PROSIGA - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME | CNPJ: 6.297.793/0001-39

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	04. COMPETÊNCIA	06/2014
01. NOME / FONE / ENDEREÇO PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMON (43) 30282121 R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399	05. IDENTIFICADOR	6297793000139
	06. VALOR DO INSS	R\$ 65,17
	07.	
02. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	08.	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R\$ 0,00
	10. ATM/MULTA E JUROS	R\$ 29,79
	11. TOTAL	R\$ 94,96

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.

O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento 03/08/2016, sob o n.de protocolo 5162100.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

ABb39Ttr ?UuwIXs4 4Vn7L*oL DQ4KK8HV UM?Mb3fN kDXKusbz #@psm34c M6BSwjBd
SdNo?a#t VQ3G?S6z t6oAqQMj UG?aMyB1 @Xw2zu5x CFRsb*Pc h?tCv1rg *nWoknM@
F?ISHm6J 6ftUdPPM J3GL4Q7i SGPaWX*3 pR*jFZjj SMkZ2gTr 52381006 19560043

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 15:19:27
PÁG: 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FCTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

8580000000003 213101791601 803570053809 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L
COMP: 06/2014 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO
CLAUDINEI SCHUSTER	210,29	0,00	127.26036.49-1	0,00	11/10/2012	01				16,82	05173
					16,82						1,60

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
210,29

0,00

0,00

16,82

16,82

1,60

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 15:19:27
PÁG: 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000003 213101791601 803570053809 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: ApOfqajql130000-4 N° ARQUIVO: CG9zlwQucfj0000-2
COMP: 06/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FAPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460

BAIRRO: SHANGRILLA A

CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CNAE: 8011101

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	210,29	0,00	210,29	0,00
TOTAIS:	1	210,29	0,00	210,29	0,00

1452


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 15:19:27
PÁG: 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000000003 213101791601 803570053809 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: ApOfgaJqlI30000-4 N° ARQUIVO: CG9zlwQUCfj0000-2
COMP: 06/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00

LOGRADOURO: RUA GUILLERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRIILA A CNAE PREFONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 CNAE: 8011101

MODALIDADE : "Branco" -RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%(TX 3%)

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 210,29
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 1

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO 03/08/2016

DEPÓSITO FGTS

16,82

ENCARGOS FGTS

4,49

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL

0,00

TOTAL RECOLHER

21,31

1453


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 15:19:27
PÁG: 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: ApOfqajql130000-4 N° ARQUIVO: CG9zlwQucfj0000-2
COMP: 06/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRO: SHANGRILLA A CNAE PREFONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 TELEFONE: 0043 3028 2121 CNAE: 8011101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 65.17 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 16.82
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
PERÍODO INICIAL: VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00
VALOR INFORMADO: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 25 ANOS: 0.00
15 ANOS: 0.00 QUANTIDADE: 0
QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

1454


COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° ARQUIVO: CG9zlwQUcfj0000-2
 COMP: 06/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0000 N° CONTROLE: ApOfqajql130000-4 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
 TOMADOR/OBRA: SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 RAT AJUSTADO: 3,00
 INSCRIÇÃO:
 LOGRADOURO: RUA GUILLERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREPONDERANTE: 8011101
 CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 TELEFONE: 0043-30282121 CNAE: 8011101
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	16,82	0,00	0,00	0,00	16,82
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	42,05	0,00	0,00	0,00	42,05
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	6,30	0,00	0,00	0,00	6,30
RAT - Agentes Nativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	65,17	0,00	0,00	0,00	65,17
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	65,17	0,00	0,00	0,00	65,17

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1455

CONECTIVIDADE SOCIAL



1456
JB

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E:06297793000139 ,

Seu arquivo GFIPCAMARA062014.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 02/08/2016 às 16:19:25.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F2404040404040D122BE1051B91A4D..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E:06297793000139
Inscrição Transmissor: 06.297.793/0001-39

Responsável: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PAT
Inscrição Responsável: 06.297.793/0001-39
Competência: 06/2014
NRA: CG9zlwQUcfj00002
Base de Processamento: PR - Londrina
Código de Recolhimento: 115
Contato: PAULO HENRIQUE
Telefone: 004330282121

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

1457
[Signature]

- **06/2015**

-

1458
B



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2016 - 14:46:42

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L				02-DDD/TELEFONE (0043)30282121
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 714,72	06-QTDE TRABALHADORES 12	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017984-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 06.297.793/0001-39	11-COMPETÊNCIA 06/2015	12-DATA DE VALIDADE 03/08/2016

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 57,17	14-ENCARGOS 10,93	15-TOTAL A RECOLHER 68,10
---------------------------------------	----------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 03/08/2016

858300000009 681001791600 803582054805 629779300013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2016 - 14:46:42

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L				02-DDD/TELEFONE (0043)30282121
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 714,72	06-QTDE TRABALHADORES 12	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017984-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 06.297.793/0001-39	11-COMPETÊNCIA 06/2015	12-DATA DE VALIDADE 03/08/2016

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 57,17	14-ENCARGOS 10,93	15-TOTAL A RECOLHER 68,10
---------------------------------------	----------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 03/08/2016

858300000009 681001791600 803582054805 629779300013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



1459
[Handwritten signature]

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	4 - COMPETÊNCIA	06/2015
	5 - IDENTIFICADOR	06.297.793/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 06.297.793/0001-39 PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA PR CEP 86070-460	6 - VALOR DO INSS	221,50
	7 -	
	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	03/08/2016	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	75,77
	11 - TOTAL	297,27
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

34

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	4 - COMPETÊNCIA	06/2015
	5 - IDENTIFICADOR	06.297.793/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 06.297.793/0001-39 PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA PR CEP 86070-460	6 - VALOR DO INSS	221,50
	7 -	
	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	03/08/2016	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	75,77
	11 - TOTAL	297,27
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014)

DATA: 02/08/2016
HORA: 14:46:42
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L
COMPETÊNCIA: 06/2015

CÓD REC: 115

FPAS: 515

INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
SIMPLES: 1

FGTS - 8% (TX 3%)

QTDE TRABALHADORES	12
REMUNERAÇÃO	714,72
DEPÓSITO	57,17
ENCARGOS FGTS	10,93
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	68,10

VALIDADE DO CÁLCULO: 03/08/2016

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



Comprovante de Transação Bancária

GPS

Data da operação: 03/08/2016 - 10h28

Nº de Controle: 028.125.052.910.846.127 | Autenticação Bancária: 003.679.208.941.688

1461
M

Conta de débito: Agência: 560 | Conta: 120383 - 5 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: PROSIGA - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME | CNPJ: 6.297.793/0001-39

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	04. COMPETÊNCIA	06/2015
01. NOME / FONE / ENDEREÇO PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMON (43) 30282121 R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399	05. IDENTIFICADOR	6297793000139
	06. VALOR DO INSS	R\$ 221,50
02. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	07.	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	08.	
	09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R\$ 0,00
	10. ATM/MULTA E JUROS	R\$ 75,77
	11. TOTAL	R\$ 297,27

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.

O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento 03/08/2016, sob o n.de protocolo 5162100.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

Hnhtid7t 1GvCWQJZ eVO6GhmD Zxz5co5p fUaRAS2H dPehVkmn uL#JpFQy 8xKDEEUm
Ra5ImZKw #UqvCACR EFa?VI#Z owVOCEB NckD?efO mqM64B4m BAh4k1wZ wzBQp8as
63K9zWbC 5mzKsdgF y#srWfFS V57Pba3C AbCJbo4e I36Z2gDt 52381006 19120073

SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 14:46:42
PÁG: 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858300000009 681001791600 803582054805 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: LgxC9AzUXE70000-4 N° ARQUIVO: ClgD2ER5Hfy0000-9
COMP: 06/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460

BAIRRO: SHANGRILLA A

CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CNAE: 8011101

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	12	714,72	0,00	714,72	0,00
TOTAIS:	12	714,72	0,00	714,72	0,00

1469


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 14:46:42
PÁG: 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858300000009 681001791600 803582054805 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: LgxC9AzUXE70000-4 N° ARQUIVO: ClgD2ER5Hfy0000-9
COMP: 06/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRO: SHANGRILLA A CNAE PREFONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 CNAE: 8011101

MODALIDADE : "Branco" -RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8% (TX 3%)

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 714,72
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 12

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO 03/08/2016

DEPÓSITO FGTS

57,17

ENCARGOS FGTS

10,93

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL

0,00

TOTAL RECOLHER

68,10

4/64
[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 14:46:42
PÁG: 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: LgxC9AZUXE70000-4 N° ARQUIVO: C1gD2ER5HY0000-9
COMP: 06/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W CEP: 86070-460 BAIRO: SHANGRIILA A CNAE PREFONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA UF: PR TELEFONE: 0043 3028 2121 CNAE: 8011101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 221.50 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 57.12
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:
VALOR ABATIDO:

PERÍODO FINAL:
VALOR A COMPENSAR:

VALOR SOLICITADO:
VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0.00
0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:

0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:

0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCCORRÊNCIA

15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00

QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0

0.00
0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

Handwritten signature and initials in blue ink.

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° ARQUIVO: C1gD2ER5Hry0000-9
 COMP: 06/2015 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 RAT AJUSTADO: 3,00
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
 LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREPONDERANTE: 8011101
 CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 TELEFONE: 0043-30282121 CNAE: 8011101
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO	515	620	744	779	TOTAL
Empregados/Avulsos	57,12	0,00	0,00	0,00	57,12
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	142,94	0,00	0,00	0,00	142,94
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	21,44	0,00	0,00	0,00	21,44
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	221,50	0,00	0,00	0,00	221,50
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	221,50	0,00	0,00	0,00	221,50

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1466


CONNECTIVIDADE SOCIAL



1467
MB

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E:06297793000139 ,

Seu arquivo GFIPCAMARA062015.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 02/08/2016 às 16:21:06.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040D122BE711DC45F50..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E:06297793000139
Inscrição Transmissor: 06.297.793/0001-39

Responsável: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PAT
Inscrição Responsável: 06.297.793/0001-39
Competência: 06/2015
NRA: C1gD2ER5Hry00009
Base de Processamento: PR - Londrina
Código de Recolhimento: 115
Contato: PAULO HENRIQUE
Telefone: 004330282121

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

1468
JB

- **11/2014**

-

1469



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2016 - 15:38:24

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L				02-DDD/TELEFONE (0043)30282121
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 2.104,18	06-QTDE TRABALHADORES 21	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017984-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 06.297.793/0001-39	11-COMPETÊNCIA 11/2014	12-DATA DE VALIDADE 03/08/2016

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 168,33	14-ENCARGOS 39,71	15-TOTAL A RECOLHER 208,04
--	----------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 03/08/2016

858800000024 080401791600 803575054803 629779300013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2016 - 15:38:24

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L				02-DDD/TELEFONE (0043)30282121
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 2.104,18	06-QTDE TRABALHADORES 21	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017984-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 06.297.793/0001-39	11-COMPETÊNCIA 11/2014	12-DATA DE VALIDADE 03/08/2016

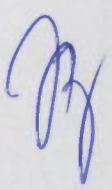
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 168,33	14-ENCARGOS 39,71	15-TOTAL A RECOLHER 208,04
--	----------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 03/08/2016

858800000024 080401791600 803575054803 629779300013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



1470


1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	11/2014
		5 - IDENTIFICADOR	06.297.793/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 06.297.793/0001-39 PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA PR CEP 86070-460		6 - VALOR DO INSS	652,23
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	03/08/2016	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	268,71
		11 - TOTAL	920,94
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

3<

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	11/2014
		5 - IDENTIFICADOR	06.297.793/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 06.297.793/0001-39 PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA PR CEP 86070-460		6 - VALOR DO INSS	652,23
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	03/08/2016	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	268,71
		11 - TOTAL	920,94
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

DATA: 02/08/2016
 HORA: 15:38:24
 PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 11/2014

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FPAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL
PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L	483,95	0,00	06.297.793/0001-39	0,00	0000	2100
168,28	483,95	0,00	0,00	0,00	0,00	652,23
						515
						0,00

1471


FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014)

DATA: 02/08/2016
HORA: 15:38:24
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L
COMPETÊNCIA: 11/2014

INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
SIMPLES: 1

FPAS: 515

CÓD REC: 115

FGTS - 8% (TX 3%)

QTDE TRABALHADORES

21

REMUNERAÇÃO

2.104,18

DEPÓSITO

168,33

ENCARGOS FGTS

39,71

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

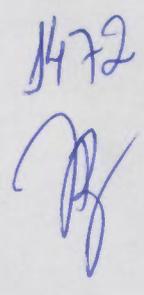
TOTAL A RECOLHER

208,04

VALIDADE DO CÁLCULO: 03/08/2016

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

2474




Comprovante de Transação Bancária

GPS

Data da operação: 03/08/2016 - 10h39

Nº de Controle: 028.125.052.910.846.127 | Autenticação Bancária: 003.679.209.692.564

1473
JB

Conta de débito: Agência: 560 | Conta: 120383 - 5 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: PROSIGA - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME | CNPJ: 6.297.793/0001-39

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		04. COMPETÊNCIA	11/2014
01. NOME / FONE / ENDEREÇO PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMON (43) 30282121 R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399		05. IDENTIFICADOR	6297793000139
		06. VALOR DO INSS	R\$ 652,23
		07.	
02. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)		08.	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R\$ 0,00
		10. ATM/MULTA E JUROS	R\$ 268,71
		11. TOTAL	R\$ 920,94

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.

O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento 03/08/2016, sob o n.de protocolo 5162100.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

aW8WzrRT qVL*Xphl nW@bOH@V S4UqY2bS A22PKWmd @ituaTzE AC2j8U8? CkBl4U7h
XYcXaBKY 1l?oDHji XPYRgsES jVenxsDr 7SYNeG48 zzh*yqVp ShNA@?gB rL3PkFwV
E9uwqXw* QB6e3lEp OR5@fwfn DTFI6wTb q4o8MIxx BKsZzQr 52381001 19250003

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
-----------------------------------	-------------------------------	---	--	---

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000024 080401791600 803575054803 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
 COMP: 11/2014 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI 13° SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT	OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ROBERTO MANGILLI MAGRO 57,61	0,00	201.29624.87-4 0,00	0,00	01/10/2014 4,60	01	01/10/2014 4,60	05173 0,35
ROBINSON DE DEUS DE SOUZA 159,26	0,00	126.62110.93-9 0,00	0,00	28/12/2013 12,74	01	28/12/2013 12,74	05173 0,99
RODRIGO DA SILVA QUINTILHANO 101,65	0,00	128.86135.52-8 0,00	0,00	01/10/2013 8,13	01	01/10/2013 8,13	05173 0,63
RODRIGO GOIS 101,65	0,00	165.46866.52-9 0,00	0,00	30/09/2014 8,13	01	30/09/2014 8,13	05173 0,63
THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA 101,65	0,00	128.42317.52-3 0,00	0,00	02/05/2014 8,13	01	02/05/2014 8,13	05173 0,63
VINICIUS DE SOUZA DELFINO 101,65	0,00	131.38080.52-8 0,00	0,00	13/09/2014 8,13	01	13/09/2014 8,13	05173 0,63

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	0,00	0,00	0,00	168,28	168,33	13,10
2.104,18						

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 15:38:24
PÁG: 0003/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000024 080401791600 803575054803 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: F0d0bj7dweJ0000-6 N° ARQUIVO: LQ6v1hw1DEj0000-0
COMP: 11/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILLA A CNAE PREFONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 CNAE: 8011101

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	21	2.104,18	0,00	2.104,18	0,00
TOTAIS:	21	2.104,18	0,00	2.104,18	0,00

1478
[Handwritten signature]

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858800000024 080401791600 803575054803 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: F0d0bj7DweJ0000-6 N° ARQUIVO: LQ6v1hWIDEj0000-0
COMP: 11/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00 INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 CNAE: 8011101

MODALIDADE : "Branco" -RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8% (TX 3%)

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 2.104,18
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 21

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO 03/08/2016

DEPÓSITO FGTS 168,33

ENCARGOS FGTS 39,71

CONTRIB SOCIAL 0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL 0,00

TOTAL RECOLHER 208,04

1476


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 15:38:24
PÁG: 0005/0005

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: F0d0bJ7dweJ0000-6 N° ARQUIVO: LQ6v1hw1DEj0000-0
COMP: 11/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.0 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILLA A CNAE PREFONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 TELEFONE: 0043 3028 2121 CNAE: 8011101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 652.23 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 168.28
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

1477

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° ARQUIVO: LQ6v1hWIDEj0000-0
 COMP: 11/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0000 N° CONTROLE: F0d0bj7DweJ0000-6 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
 TOMADOR/OBRA: UFR: PR LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREPONDERANTE: 8011101
 CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 TELEFONE: 0043-30282121 CNAE: 8011101
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO	VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	TOTAL A RECOLHER
Empregados/Avulsos	168,28	0,00	168,28
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00
EMPRESA			
Empregados/Avulsos	420,83	0,00	420,83
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00
RAT	63,12	0,00	63,12
RAI - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	652,23	0,00	652,23
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	652,23	0,00	652,23

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, ALINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1478

CONNECTIVIDADE SOCIAL



1479
CP

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E:06297793000139 ,

Seu arquivo GFIPCAMARA112014.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 02/08/2016 às 16:28:06.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040D122C00265038250..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E:06297793000139
Inscrição Transmissor: 06.297.793/0001-39

Responsável: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PAT
Inscrição Responsável: 06.297.793/0001-39
Competência: 11/2014
NRA: LQ6v1hW1DEj00000
Base de Processamento: PR - Londrina
Código de Recolhimento: 115
Contato: PAULO HENRIQUE
Telefone: 004330282121

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

1480
M

- **12/2014**

-



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2016 - 11:03:12

3481
CP

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L				02-DDD/TELEFONE (0043)30282121
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 512,71	06-QTDE TRABALHADORES 6	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017984-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 06.297.793/0001-39	11-COMPETÊNCIA 12/2014	12-DATA DE VALIDADE 02/08/2016

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 41,01	14-ENCARGOS 9,41	15-TOTAL A RECOLHER 50,42
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 02/08/2016

858600000004 504201791603 802576054809 629779300013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2016 - 11:03:12

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L				02-DDD/TELEFONE (0043)30282121
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 512,71	06-QTDE TRABALHADORES 6	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017984-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 06.297.793/0001-39	11-COMPETÊNCIA 12/2014	12-DATA DE VALIDADE 02/08/2016

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 41,01	14-ENCARGOS 9,41	15-TOTAL A RECOLHER 50,42
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 02/08/2016

858600000004 504201791603 802576054809 629779300013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



1482
R

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		4 - COMPETÊNCIA	12/2014
			5 - IDENTIFICADOR	06.297.793/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 06.297.793/0001-39 PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA PR CEP 86070-460			6 - VALOR DO INSS	158,91
			7 -	
			8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	03/08/2016		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.			10 - ATM/MULTA E JUROS	63,97
			11 - TOTAL	222,88
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA				

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

SC

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		4 - COMPETÊNCIA	12/2014
			5 - IDENTIFICADOR	06.297.793/0001-39
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 06.297.793/0001-39 PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA PR CEP 86070-460			6 - VALOR DO INSS	158,91
			7 -	
			8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	03/08/2016		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.			10 - ATM/MULTA E JUROS	63,97
			11 - TOTAL	222,88
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA				

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE



Comprovante de Transação Bancária

GPS

Data da operação: 03/08/2016 - 10h30

Nº de Controle: 028.125.052.910.846.127 | Autenticação Bancária: 003.679.209.058.826

1483
[Handwritten signature]

Conta de débito: Agência: 560 | Conta: 120383 - 5 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: PROSIGA - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME | CNPJ: 6.297.793/0001-39

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		04. COMPETÊNCIA	12/2014
01. NOME / FONE / ENDEREÇO PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMON (43) 30282121 R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399		05. IDENTIFICADOR	6297793000139
		06. VALOR DO INSS	R\$ 158,91
		07.	
02. VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)		08.	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R\$ 0,00
		10. ATM/MULTA E JUROS	R\$ 63,97
		11. TOTAL	R\$ 222,88

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.

O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento 03/08/2016, sob o n.de protocolo 5162100.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

TuOFNJ4I CX9Lync? S3z*ktEC ZXncznD9 HKCR6h#i NZtn?k9U ACfr*1j1 ZSX*Sya5
GNHdQMsT 39wRc22k PQ2D@U#b Cfy9v9Bj h8JUyPxM ?9ocWYjg Y3I2jTsm AYsKdxDX
2IDtXZn7 65A?y2RA gUxfYt6# RJncjvDc 6ZxfGhby GMw22AJR 52381002 19850023

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 11:03:12
PÁG: 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000004 504201791603 802576054809 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: FUR4UyCkEQ0000-5 N° ARQUIVO: Cbfgnq4F9qH0000-8
COMP: 12/2014 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 CNAE: 8011101

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	6	512,71	0,00	512,71	0,00
TOTAIS:	6	512,71	0,00	512,71	0,00

1485


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 11:03:12
PÁG: 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858600000004 504201791603 802576054809 629779300013

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: FUR4UycukfQ0000-5 N° ARQUIVO: Cbfgnq4F9qH0000-8
COMP: 12/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRO: SHANGRILA A CNAE PREPONDERANTE: 80111101
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 CNAE: 8011101

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8% (TX 3%)

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 512,71

REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 6

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO 02/08/2016

DEPÓSITO FGTS 41,01

ENCARGOS FGTS 9,41

CONTRIB SOCIAL 0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL 0,00

TOTAL RECOLHER 50,42

1486


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2016
HORA: 11:03:12
PÁG: 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° DE CONTROLE: FUR4UCUKf00000-5 N° ARQUIVO: Cbfgnq4F9qH0000-8
COMP: 12/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
TOMADOR/OBRA: FUR4UCUKf00000-5 RAT: 3.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREFONDERANTE: 8011101
CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 TELEFONE: 0043 3028 2121 CNAE: 8011101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 158.91 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 40.99
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
PERÍODO INICIAL: VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00
VALOR INFORMADO: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
15 ANOS: 0.00 0 QUANTIDADE: 0
QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

1487

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PATRIMONIAL L N° ARQUIVO: Cbfgnq4F9qh0000-8
 COMP: 12/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 N° CONTROLE: FUR4UYCUKfQ0000-5 INSCRIÇÃO: 06.297.793/0001-39
 TOMADOR/OBRA: SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
 LOGRADOURO: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 W BAIRRO: SHANGRILA A CNAE PREPONDERANTE: 8011101
 CIDADE: LONDRINA UF: PR CEP: 86070-460 TELEFONE: 0043-30282121 CNAE: 8011101
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 744 779 TOTAL

SEGUERADO

Empregados/Avulsos	40,99	0,00	0,00	0,00	0,00	40,99
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA						
Empregados/Avulsos	102,54	0,00	0,00	0,00	0,00	102,54
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	15,38	0,00	0,00	0,00	0,00	15,38
RAT - Agentes Nociuos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	158,91	0,00	0,00	0,00	0,00	158,91
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	158,91	0,00	0,00	0,00	0,00	158,91

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1488
 [Handwritten Signature]

CONECTIVIDADE SOCIAL



1489
PB

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E:06297793000139 ,

Seu arquivo GFIPCAMARA.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 02/08/2016 às 14:25:07.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040D122A484E7A8996D..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E:06297793000139
Inscrição Transmissor: 06.297.793/0001-39

Responsável: PROSIGA VIGILANCIA E SEGUR PAT
Inscrição Responsável: 06.297.793/0001-39
Competência: 12/2014
NRA: Cbfgnq4F9qH00008
Base de Processamento: PR - Londrina
Código de Recolhimento: 115
Contato: PAULO HENRIQUE
Telefone: 004330282121

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 253/2016 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento de Administração Predial
Assunto: Documentação – Contrato Administrativo nº 01/2014

Londrina, 05 de agosto de 2016.

Prezado Fiscal,

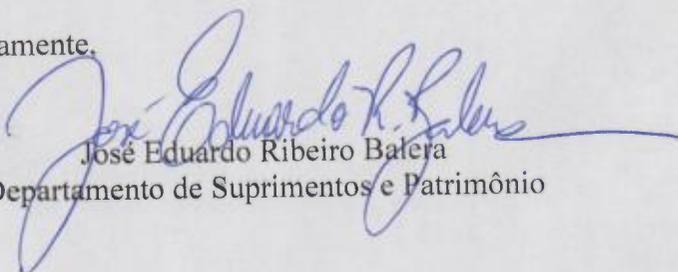
Em atenção às conclusões do relatório da Controladoria desta Casa, a empresa Prosiga Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda foi oficiada para regularização.

Diante disto, a Contratada tomou as providências que considerou necessárias e enviou à Câmara Municipal de Londrina a planilha e a documentação pertinentes, protocolizados sob nº 1405 (em 03 de agosto de 2016).

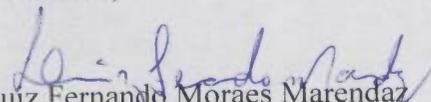
Desta maneira, encaminho cópia do e-mail, da planilha e a documentação para sua verificação.

Ficamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebi em 05/08/2016 a presente CI com cópia do e-mail (protocolo nº 1405), planilha e CD com a documentação enviada pela Contratada.

8/8/16 Mariana

1490


1491
JK

OS
REGULARIZAÇÃO
PROSIGA VIGILÂNCIA



Protocolo No 1405
08/2016

Certifico que a presente folha contém
01 CD com os documentos encaminhados
pela empresa Proxiga Vigilância e
protocolados sob nº 1405 em 03
de agosto de 2016.
Londrina, 05 de Agosto de 2016,

José Eduardo R. Balera

José Eduardo R. Balera
Coord. de Suprimentos e Patrimônio

Assunto **Retificação do Ofício nº 34/2016**

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <contratos@prosigavigilancia.com.br>

Data 2016-08-31 17:48

Webmail - CML

1452
M

- Anexos.pdf (316 KB)
- Ofício nº 52-2016.pdf (127 KB)

Prezados, boa tarde!

Em razão da necessidade de retificação do Ofício nº 34/2016, referente à restituição de valores contratuais, encaminho o Ofício nº 52/2016 com anexos para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

--

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1433
[Handwritten signature]

Ofício n. 52/2016 – Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Restituição de valores – retificação do Ofício nº 34/2016

Londrina, 31 de agosto de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

A fiscal do Contrato Administrativo nº 01/2014, a partir dos aditivos nº 06 e 07, das notas fiscais e da conferência dos pagamentos realizados, refez os cálculos e informou que o valor devido pela Câmara Municipal de Londrina à empresa Prosiga – Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda não é R\$ 7.301,59, como anteriormente informado, mas de R\$ 7.035,36.

Assim, pela compensação entre o valor a ser restituído a esta Casa e a diferença a ser paga à empresa, como acima exposto, resultaria no residual de R\$ 3.177,24 a ser devolvido à Câmara Municipal de Londrina.

Deste modo, o presente documento destina-se a retificação do Ofício nº 34/2016, de 31 de maio de 2016 (cópia anexa). Com a presente, segue cópia da comunicação interna nº 82/2016 e da planilha, elaboradas pela fiscal.

Por fim, solicitamos a manifestação da vossa senhoria acerca da concordância quanto aos valores apurados para darmos continuidade aos procedimentos de regularização contratual.

[Handwritten signature]



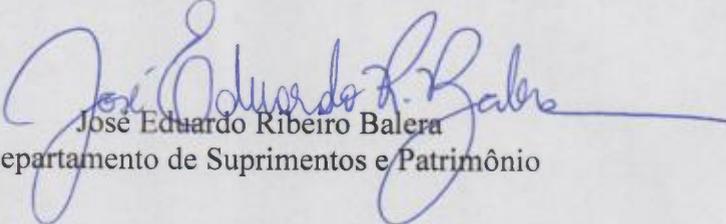
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1494
[Handwritten signature]

Destaca-se que não estão inclusas as diferenças decorrentes de serviços extraordinários, pois estes serão apurados em separado almejando a célere resolução dos detalhes contratuais ainda pendentes.

Desde logo, agradecemos pela cooperação e atenção.

Cordialmente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

A PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Endereço: Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº 86.070-460,
Londrina – PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

C.I. nº 82/2016 - DAP

Londrina, 30 de agosto de 2016.

DE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
PARA: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Prezado Gestor,

Em correção a CI 62/2016 informo que em razão do desconto realizado na nota fiscal nº 7295 referente ao mês de janeiro/2016 no valor de R\$266,23 ocorreu uma diferença na apuração dos valores devidos. Segue o conteúdo da referida CI com os valores corretos:

Em atenção a CI nº 160/2016, que tem como assunto o Termo Aditivo nº06 e 07. Informamos que com relação ao termo aditivo nº06, que supre os custos fixos e variáveis não renováveis, a diferença entre o valor que foi pago e o que deveria ser pago é de R\$10.212,60, devendo a contratada restituir esse valor.

Com relação ao termo aditivo nº07, que repactua os valores mensais dos postos de serviço em razão de nova convenção coletiva, a diferença entre o valor pago e o valor atualizado é de **R\$ 7.035,36**, devendo a Câmara restituir esse valor.

Assim é possível fazer uma compensação entre o crédito e o débito resultando em uma diferença de **R\$3.177,24** que deverá ser restituída pela contratada.

Encaminhamos a presente comunicação interna para que a empresa seja informada dos cálculos apresentados para que possamos solucionar as diferenças da melhor maneira.

Atenciosamente,

Bruna Lonni
Bruna Fernandes Lonni
Departamento de Administração Predial

*Recebido em
30/08/2016.*
José Eduardo R. Balera
José Eduardo R. Balera
Dep. de Suprimentos e Patrimônio

Prosiga Diferença Termo Aditivo nº07													
2016	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Valor devido		R\$ 43.696,05	R\$ 43.696,05										
Valor pago		R\$ 40.178,37	R\$ 40.178,37										
Diferença	0	R\$ 3.517,68	R\$ 3.517,68	0	R\$ 7.035,36								

Prosiga Diferença Termo Aditivo nº06													
2015	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Valor devido		R\$ 40.178,37											
Valor devido		R\$ 39.327,32											
Diferença	0	R\$ 851,05	R\$ 10.212,60										

Diferença Aditivo 06 e 07

Prosiga débito	R\$ 10.212,60
Prosiga crédito	R\$ 7.035,36
Diferença	R\$ 3.177,24

1497


Assunto **RES: Retificação do Ofício nº 34/2016**
De PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA
<contratos@prosigavigilancia.com.br>
Para 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data 2016-09-01 08:54
Prioridade Mais alta

Webmail - CML

Bom dia, José!

Manifesto plena concordância no tocante ao ofício 034/2016.

Por gentileza, confirme o recebimento.

Desde já, agradeço e coloco me a vossa disposição para melhor atendelos.

-----Mensagem original-----

De: José Balera [mailto:josebalera@cml.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 31 de agosto de 2016 17:49
Para: contratos@prosigavigilancia.com.br
Assunto: Retificação do Ofício nº 34/2016

Prezados, boa tarde!

Em razão da necessidade de retificação do Ofício nº 34/2016, referente à restituição de valores contratuais, encaminho o Ofício nº 52/2016 com anexos para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

--

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

(MINUTA) TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65, §5º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Almejando a regularização das pendências financeiras, após o apurado pela Controladoria e pela fiscal do Contrato desta Casa, fica convencionado:

§1º O pagamento do montante de R\$ 7.035,26¹ pela Contratante, referente às diferenças contratuais (dos meses de fevereiro e de março de 2016) decorrentes da concessão do pedido de repactuação nos termos do aditivo nº 07, por meio da transferência do valor à Contratada até o dia 30 de setembro de 2016.

§2º O depósito de R\$ 10.212,60² pela Contratada, referente aos valores pagos a maior entre fevereiro de 2015 a janeiro de 2016 em face às alterações do aditivo nº 06, em conta bancária da Contratante até o dia 30 de setembro de 2016.

§3º Os valores acima indicados são relativos aos valores mensais, não englobando eventuais jornadas extraordinárias do mesmo período, pois os valores estão sendo apurados e serão objeto de termo aditivo específico.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

1 Valor apurado pela fiscal contratual, conforme fls. 1495-1496, porém não corrigido/atualizado.

2 Valor apurado pela fiscal contratual, conforme fls. 1495-1496, porém não corrigido/atualizado.

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

1499
R

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 02 de setembro de 2016.

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 302/2016 – DSP.
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Pedido de Parecer – aditivo nº 08/2016

Londrina, 02 de setembro de 2016.

Prezados,

Em razão dos aditivos nº 06 (1349-1350) e 07 (fl. 1347-1348) que, respectivamente, suprime os custos fixos e variáveis não renováveis já pagos no primeiro ano de vigência contratual reduzindo o preço mensal e que concede a repactuação dos valores dos postos a partir de fevereiro de 2016, foram apuradas as diferenças a serem pagas à Contratada, bem como o montante a ser restituído a esta Casa (fl. 1495-1496).

A Contratada foi cientificada dos valores apurados e manifestou concordância via e-mail (fl. 1497).

A partir disto, foi confeccionada a minuta de aditivo de fls. 1498 para regularização desta pendência contratual.

Para a definição da data limite da transferência e do depósito considerou-se o prazo médio para tramitação do aditivo e este poderá ser alterado conforme deliberação do Presidente desta Casa.

Por tais motivos, solicitamos parecer acerca da possibilidade jurídica de celebração do referido aditivo e da adequação técnica de sua realização. Solicitamos que seja analisada também a minuta do aditivo, especificamente: (i) se há necessidade de atualização/correção dos valores apurados; (ii) se deve ser inclusa outra disposição ou qualquer procedimento de cautela.

Informamos que os valores a serem pagos e restituídos em razão de eventuais

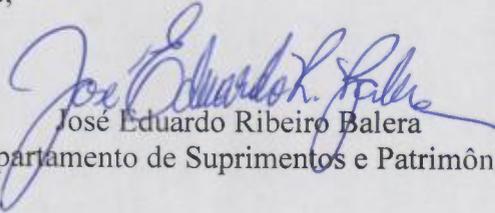
1500
[Handwritten signature]



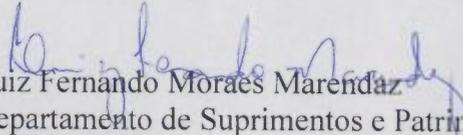
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

jornadas extraordinárias não constam no montante apurado, pois a fiscal do contrato está avaliando em separado.

Cordialmente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebi em 05/09/2016 com os volumes IV, V e VI do Processo Administrativo nº 37/2013-DG.

1501




Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio consulta-nos sobre a minuta de aditivo acostada às fls. 1498, que tem como objetivo regularização de pendências financeiras apuradas internamente pela Casa.

Existindo uma relação de débito e crédito entre a Câmara e a contratada, convencionou-se que essas pendências seriam dirimidas mediante pagamento recíproco até o final do mês setembro/2016. Diante da ausência de qualquer previsão no instrumento contratual original, não vemos nenhum óbice a que se proceda na forma ora pretendida.

No tocante à correção dos valores, entendemos que deva ser aplicado tanto nos valores devidos à CML como naqueles devidos à contratada.

Nos demais aspectos, não temos nenhuma outra consideração a se fazer.

Londrina, 13 de setembro de 2016.

Paulo Anchieta da Silva

OAB 19.285-PR.

1502
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1503
B

CI nº 322/2016 – DSP.
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento Financeiro
Assunto: Atualização dos valores

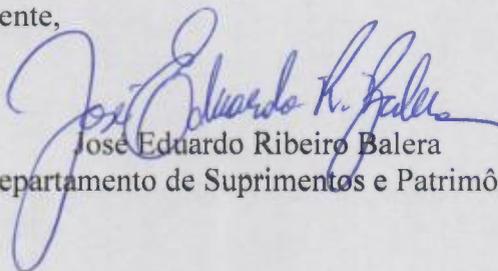
Londrina, 15 de setembro de 2016.

Prezados,

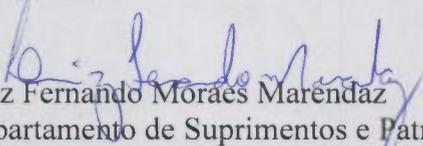
Tendo em vista os valores apurados pela fiscal (fls. 1496) serão utilizados na confecção do termo aditivo nº 08 (fls. 1498-1499) para regularização contratual, solicitamos sua atualização.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Cordialmente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 15/09/2016
com os volumes IV, V e VI
o processo administrativo
DG nº 37/2013.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1504
JB

CI. Nº 34/2016-FIN.

Londrina, 19 de setembro de 2016.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Atualização de Valores

Em atenção à CI nº 322/2016 – DSP, encaminhamos os valores atualizados das diferenças da contratada e da contratante, referentes ao contrato administrativo nº 01/2014, da empresa PROSIGA-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. O índice de reajuste utilizado foi o IPC-FIPE, definido em contrato, sendo que sua última divulgação ocorreu em agosto/2016, calculado conforme tabelas abaixo:

Resultado da Atualização IPC-IBGE				
Parte Contratante				
Valor: 7.035,36				
Período: 02 e 03/16 a 08/2016				
Ref.	Valor inicial	Cotação índice	Valor correção	Valor atualizado
02/16	3.517,68	0,89	31,31	3.548,99
03/16	7.066,67	0,97	68,55	7.135,21
04/16	7.135,21	0,46	32,82	7.168,04
05/16	7.168,04	0,57	40,86	7.208,89
06/16	7.208,89	0,65	46,86	7.255,75
07/16	7.255,75	0,35	25,40	7.281,15
08/16	7.281,15	0,11	8,01	7.289,16
Valor Atualizado				7.289,16

Resultado da Atualização IPC-IBGE				
Parte Contratata				
Valor: 10.212,60				
Período: 02/15 – 01/16 a 08/2016				
Ref.	Valor inicial	Cotação índice	Valor correção	Valor atualizado
02/15	851,05	1,22	10,38	861,43
03/15	1.712,48	0,70	11,99	1.724,47
04/15	2.575,52	1,10	28,33	2.603,85
05/15	3.454,90	0,62	21,42	3.476,32
06/15	4.327,37	0,47	20,34	4.347,71
07/15	5.198,76	0,85	44,19	5.242,95
08/15	6.094,00	0,56	34,13	6.128,13
09/15	6.979,18	0,66	46,06	7.025,24
10/15	7.876,29	0,88	69,31	7.945,60
11/15	8.796,65	1,06	93,24	8.889,89
12/15	9.740,94	0,82	79,88	9.820,82
01/16	10.671,87	1,37	146,20	10.818,07

02/16	10.818,07	0,89	96,28	10.914,36
03/16	10.914,36	0,97	105,87	11.020,22
04/16	11.020,22	0,46	50,69	11.070,92
05/16	11.070,92	0,57	63,10	11.134,02
06/16	11.134,02	0,65	72,37	11.206,39
07/16	11.206,39	0,35	39,22	11.245,62
08/16	11.245,62	0,11	12,37	11.257,99
Valor Atualizado				11.257,99

1505
JF

Atenciosamente,

Rosangela Manoel Lopes Silva
Departamento Financeiro

Recebido em 19/09/2016, com os três volumes do Processo Administrativo nº 37/2013.

Responsável pelo recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1506
RJ

CI nº 343/2016 – DSP.
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Presidência
Assunto: Aditivo – Pagamento e restituição de valores

Londrina, 20 de setembro de 2016.

Senhor Presidente,

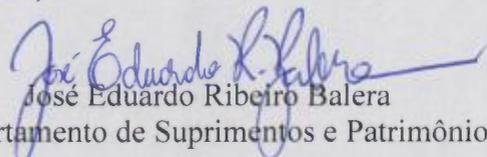
Considerando a necessidade de regularização da execução do Contrato Administrativo nº 01/2014, tendo em vista os valores pendentes a serem pagos à Contratada e a serem restituídos a esta Casa, foi elaborada a minuta de termo aditivo de fls. 1498-1499.

A referida medida foi submetida à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Londrina e esta exarou o parecer de fl. 1502.

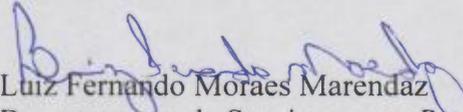
Os valores foram atualizados, conforme apurado pelo Departamento Financeiro (fls. 1504-1505).

Desta maneira, encaminhamos os volumes IV, V e VI do Processo Administrativo DG nº 37/2013, bem como duas minutas do termo de aditivo, para que seja apreciada a adequação da medida e, caso entenda como apropriada, que se proceda a assinatura.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1507
RB

Ofício n. 058/2016– Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Encaminha termo aditivo para assinatura

Londrina, 17 de outubro de 2016.

Ilustríssimo Senhor Edson Martins Sampaio,

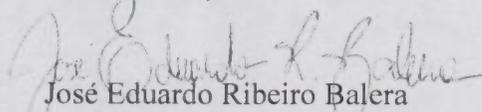
Almejando a regularização das pendências financeiras constatadas quanto à execução contratual, foram procedidos os atos necessários que resultaram no termo aditivo nº 08/2016.

Deste modo, encaminho 2 (duas) vias do referido termo aditivo, já assinado pelo nosso Presidente, para assinatura pela Contratada.

Após, solicito que nos seja devolvida uma das vias para que possamos proceder a publicação junto ao Jornal Oficial do Município.

Ficamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

A PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Endereço: Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº 86.070-460,
Londrina – PR

Recebi na presente data o Ofício nº 58/2016 – DSP acompanhado de duas vias do termo aditivo nº 08/2016 ao Contrato Administrativo nº 01/2014, já assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 17 de outubro de 2016.

Márcio Baldino,

Nome:

CPF nº 009864899.30.



#A 1508
B

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65, §5º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Almejando a regularização das pendências financeiras, após o apurado pela Controladoria e pela fiscal do Contrato desta Casa, fica convencionado:

§1º O pagamento do montante de R\$ 7.289,16 pela Contratante, referente às diferenças contratuais (dos meses de fevereiro e de março de 2016) decorrentes da concessão do pedido de repactuação nos termos do aditivo nº 07, por meio da transferência do valor à Contratada até o dia 31 de outubro de 2016.

§2º O depósito de R\$ 11.257,99 pela Contratada, referente aos valores pagos a maior entre fevereiro de 2015 a janeiro de 2016 em face às alterações do aditivo nº 06, em conta bancária da Contratante até o dia 31 de outubro de 2016.

§3º Os valores acima indicados são relativos aos valores mensais, não englobando eventuais jornadas extraordinárias do mesmo período, pois os valores estão sendo apurados e serão objeto de termo aditivo específico.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

J

1509
B

CLÁUSULA TERCEIRA

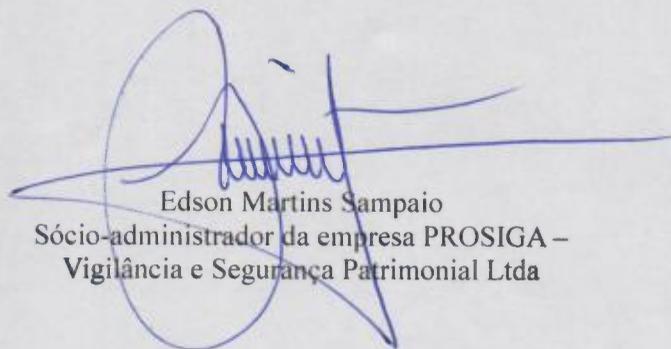
Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 20 de outubro de 2016.



Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina



Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1510
B

CI nº 409/2016 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento de Administração Predial
Assunto: Cópia do termo aditivo nº 08 ao Contrato Administrativo nº 01/2014

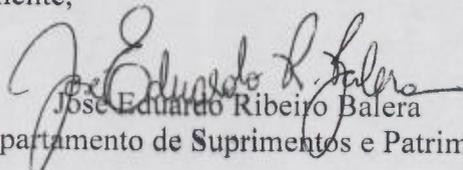
Londrina, 25 de outubro de 2016.

Prezada Fiscal,

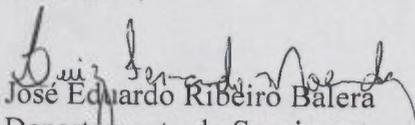
Encaminho cópia do termo aditivo nº 08 ao Contrato Administrativo nº 01/2014, para sua regular fiscalização, considerando as medidas tomadas juridicamente possíveis à regularização da execução contratual, tendo em vista as constatações da Controladoria desta Casa.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em

25/10/2016

B

Bruna Bonini

Assunto **COMPROVANTE DEPÓSITO**
De PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA
<contratos@prosigavigilancia.com.br>
Para 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data 2016-10-25 11:51

Webmail - CML

151!


- DEPOSITO CAMARA.pdf (~59 KB)

Olá, José!

Segue anexo o comprovante da transferência.

Por gentileza, confirme o recebimento.

Desde já, agradeço e coloco me a vossa disposição para melhor atendelos.



De: Financeiro Prosig [mailto:financeiro@prosigavigilancia.com.br]
Enviada em: terça-feira, 25 de outubro de 2016 12:21
Para: www.prosigavigilancia.com.br <contratos@prosigavigilancia.com.br>
Assunto: DEPOSITO CAMARA

BOM DIA PAULO,

SEGUE COMPROVANTE DE DEPOSITO DA CAMARA EM ANEXO...

ATT;

Por gentileza, confirme o recebimento.

Desde já, agradeço e coloco-me a disposição para melhor atendelos.



Ao Departamento de Documentação
 e Informação;

Solicito que seja protocolado
 o comprovante de depósito encami-
 nhado pela empresa Proxima
 Vigilância e Segurança.

Londrina, 25 de Outubro de 2016.

José Eduardo R. Balera

José Eduardo R. Balera
 Dept. de Suprimentos e Patrimônio

1512
PB**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA
Conta origem:	3068 / 003 / 00000356-9
Conta destino:	2731 / 006 / 00000004-2

Nome destinatário:	CAM MUN DE LONDRINA
Valor:	R\$ 11.257,99
Identificação da operação:	CAMARA

Data de débito:	25/10/2016
Data/hora da operação:	25/10/2016 11:12:53

Código da operação:	00107650
Chave de segurança:	KQ433MUWLNHG42GW

Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

1513




CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1514
PB

CI nº 413/2016 – DSP.
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento Financeiro
Assunto: Processo de penalização

Londrina, 26 de outubro de 2016.

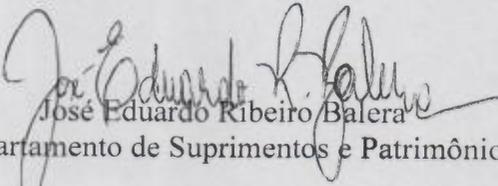
Prezado,

Foi celebrado o termo aditivo nº 08 ao contrato administrativo nº 01/2014 visando a regularização de pendências financeiras apuradas pela Controladoria e pela fiscal do Contrato desta Casa. Em síntese, a Contratada se comprometeu a realizar o depósito de R\$ 11.257,99 (valor atualizado conforme tabela anexa) e a Contratante ao pagamento de R\$ 7.289,16, até o dia 31 de outubro de 2016.

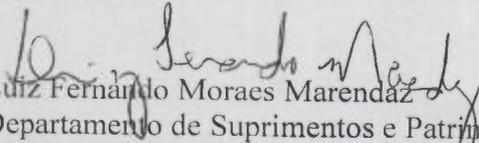
Em 25 de outubro, a Contratada encaminhou comprovante da transferência (protocolo nº 1794/2016). Desta maneira, enviamos o referido comprovante para confirmação pelo Departamento Financeiro, bem como para ciência da origem do referido valor.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

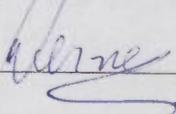
Cordialmente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebi em 26/10/2016 com cópia da CI nº 34/2016-FIN e do protocolo nº 1794/2016.





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI. Nº 34/2016-FIN.

Londrina, 19 de setembro de 2016.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Atualização de Valores

Em atenção à CI nº 322/2016 – DSP, encaminhamos os valores atualizados das diferenças da contratada e da contratante, referentes ao contrato administrativo nº 01/2014, da empresa PROSIGA-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. O índice de reajuste utilizado foi o IPC-FIPE, definido em contrato, sendo que sua última divulgação ocorreu em agosto/2016, calculado conforme tabelas abaixo:

Resultado da Atualização IPC-IBGE				
Parte Contratante				
Valor: 7.035,36				
Período: 02 e 03/16 a 08/2016				
Ref.	Valor inicial	Cotação índice	Valor correção	Valor atualizado
02/16	3.517,68	0,89	31,31	3.548,99
03/16	7.066,67	0,97	68,55	7.135,21
04/16	7.135,21	0,46	32,82	7.168,04
05/16	7.168,04	0,57	40,86	7.208,89
06/16	7.208,89	0,65	46,86	7.255,75
07/16	7.255,75	0,35	25,40	7.281,15
08/16	7.281,15	0,11	8,01	7.289,16
Valor Atualizado				7.289,16

Resultado da Atualização IPC-IBGE				
Parte Contratata				
Valor: 10.212,60				
Período: 02/15 – 01/16 a 08/2016				
Ref.	Valor inicial	Cotação índice	Valor correção	Valor atualizado
02/15	851,05	1,22	10,38	861,43
03/15	1.712,48	0,70	11,99	1.724,47
04/15	2.575,52	1,10	28,33	2.603,85
05/15	3.454,90	0,62	21,42	3.476,32
06/15	4.327,37	0,47	20,34	4.347,71
07/15	5.198,76	0,85	44,19	5.242,95
08/15	6.094,00	0,56	34,13	6.128,13
09/15	6.979,18	0,66	46,06	7.025,24
10/15	7.876,29	0,88	69,31	7.945,60
11/15	8.796,65	1,06	93,24	8.889,89
12/15	9.740,94	0,82	79,88	9.820,82
01/16	10.671,87	1,37	146,20	10.818,07

02/16	10.818,07	0,89	96,28	10.914,36
03/16	10.914,36	0,97	105,87	11.020,22
04/16	11.020,22	0,46	50,69	11.070,92
05/16	11.070,92	0,57	63,10	11.134,02
06/16	11.134,02	0,65	72,37	11.206,39
07/16	11.206,39	0,35	39,22	11.245,62
08/16	11.245,62	0,11	12,37	11.257,99
Valor Atualizado				11.257,99

1505
[Handwritten signature]
1516
[Handwritten signature]

Atenciosamente,

Rosângela

Rosângela Manoel Lopes Silva
Departamento Financeiro

Recebido em 19/09/2016, com os três volumes do Processo Administrativo nº 37/2013.

Responsável pelo recebimento

[Handwritten signature]

25/10/2016

Webmail - Câmara Municipal de Londrina :: COMPROVANTE DEPÓSITO

1517

Assunto **COMPROVANTE DEPÓSITO**
De PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA
<contratos@prosigavigilancia.com.br>
Para 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data 2016-10-25 11:51

Webmail - CML

- DEPOSITO CAMARA.pdf (~59 KB)

Olá, José!

Segue anexo o comprovante da transferência.

Por gentileza, confirme o recebimento.

Desde já, agradeço e coloco me a vossa disposição para melhor atendelos.



De: Financeiro Prosig [mailto:financeiro@prosigavigilancia.com.br]
Enviada em: terça-feira, 25 de outubro de 2016 12:21
Para: www.prosigavigilancia.com.br <contratos@prosigavigilancia.com.br>
Assunto: DEPOSITO CAMARA

BOM DIA PAULO,

SEGUE COMPROVANTE DE DEPOSITO DA CAMARA EM ANEXO...

ATT;

Por gentileza, confirme o recebimento.

Desde já, agradeço e coloco-me a disposição para melhor atendelos.



15/18




Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA
Conta origem:	3068 / 003 / 00000356-9
Conta destino:	2731 / 006 / 00000004-2
Nome destinatário:	CAM MUN DE LONDRINA
Valor:	R\$ 11.257,99
Identificação da operação:	CAMARA
Data de débito:	25/10/2016
Data/hora da operação:	25/10/2016 11:12:53
Código da operação:	00107650
Chave de segurança:	KQ433MUWLNGH42GW

Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



1519





Assunto **Depósito Prosiga**
De <rosangelalopes@cml.pr.gov.br>
Para <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data 2016-10-26 19:43

Webmail - CML

1520


Boa Tarde !

Informo que foi depositado pela empresa Prosiga Vigilância e Segurança Ltda, na data de 25/10/2016, o valor de R\$ 11.257,99.

Att.

Rosangela Lopes
Depto Financeiro



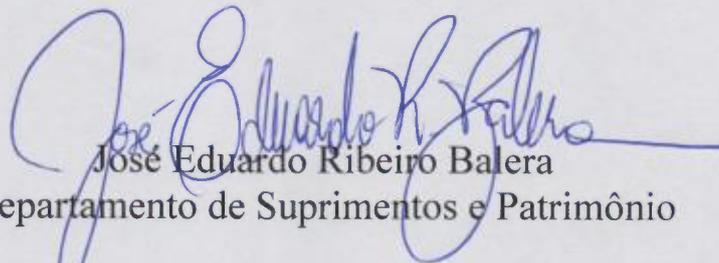
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO DG Nº 37/2013

Termo de Encerramento de Volume

Nesta data, encerro o volume nº 06 do processo administrativo de licitação nº 37/2013, com folhas numeradas de 1180 a 1521.

Londrina, 13 de dezembro de 2016.


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

1521
JB